



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1035

Terça-feira - 17 de Julho de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

| | |
|-----------------------------|-----|
| Água Doce..... | 2 |
| Alto Bela Vista..... | 37 |
| Antônio Carlos..... | 37 |
| Biguaçu..... | 38 |
| Caçador..... | 39 |
| Camboriú..... | 45 |
| Campo Alegre..... | 46 |
| Campos Novos..... | 49 |
| Canoinhas..... | 52 |
| Capinzal..... | 52 |
| Catanduvas..... | 85 |
| Concórdia..... | 101 |
| Cordilheira Alta..... | 113 |
| Curitibanos..... | 118 |
| Forquilha..... | 118 |
| Fraiburgo..... | 127 |
| Garopaba..... | 129 |
| Garuva..... | 164 |
| Gaspar..... | 164 |
| Governador Celso Ramos..... | 166 |
| Guaramirim..... | 167 |
| Herval d'Oeste..... | 168 |
| Ibiam..... | 172 |
| Imbituba..... | 173 |
| Iomerê..... | 178 |
| Irineópolis..... | 205 |
| Itapoá..... | 211 |
| Joaçaba..... | 213 |
| Lages..... | 215 |
| Lauro Muller..... | 258 |
| Lebon Regis..... | 258 |
| Leoberto Leal..... | 259 |
| Luzerna..... | 259 |
| Macieira..... | 260 |
| Massaranduba..... | 295 |
| Meleiro..... | 295 |
| Nova Trento..... | 296 |
| Novo Horizonte..... | 297 |
| Palhoça..... | 297 |
| Paulo Lopes..... | 303 |
| Pinheiro Preto..... | 304 |
| Porto União..... | 306 |
| Rio do Sul..... | 312 |
| São Bento do Sul..... | 313 |
| São Lourenço do Oeste..... | 317 |
| São Pedro de Alcântara..... | 320 |
| Schroeder..... | 327 |
| Timbó..... | 332 |

| | |
|---------------------|-----|
| Tunápolis..... | 334 |
| Videira..... | 338 |
| Vitor Meireles..... | 373 |

Consórcios

| | |
|------------|-----|
| CINCO..... | 374 |
|------------|-----|

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Balanço Orçamentário 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.372.314,00 | 17.372.314,00 | 3.311.207,95 | 19,06 | 11.396.063,46 | 65,60 | 5.976.250,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 17.032.314,00 | 17.032.314,00 | 2.909.462,94 | 17,08 | 10.671.360,47 | 62,65 | 6.360.953,53 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.054.800,00 | 1.054.800,00 | 238.155,13 | 22,58 | 2.274.920,14 | 215,67 | -1.220.120,14 |
| IMPOSTOS | 896.000,00 | 896.000,00 | 229.726,24 | 25,64 | 2.172.042,27 | 242,42 | -1.276.042,27 |
| TAXAS | 133.800,00 | 133.800,00 | 8.428,89 | 6,30 | 102.877,87 | 76,89 | 30.922,13 |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 286.160,00 | 286.160,00 | 47.842,80 | 16,72 | 146.706,12 | 51,27 | 139.453,88 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 15,37 | 51.279,15 | 50,69 | 49.882,85 |
| CONTRIBUICOES ECONÓMICAS | 185.000,00 | 185.000,00 | 32.295,45 | 17,46 | 95.426,97 | 51,58 | 89.573,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 167.850,00 | 167.850,00 | 53.108,69 | 31,64 | 168.472,37 | 100,37 | -622,37 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 5.500,00 | 5.500,00 | 237,86 | 4,32 | 2.903,30 | 52,79 | 2.596,70 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 161.350,00 | 161.350,00 | 52.870,83 | 32,77 | 165.569,07 | 102,61 | -4.219,07 |
| Outras Rec. Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Outras Rec. Agropecuárias | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.448.304,00 | 15.448.304,00 | 2.607.799,94 | 16,88 | 7.992.283,61 | 51,74 | 7.456.020,39 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 14.994.604,00 | 14.994.604,00 | 2.472.611,43 | 16,49 | 7.628.883,02 | 50,88 | 7.365.720,98 |
| Transf. de Conv. | 453.700,00 | 453.700,00 | 135.188,51 | 29,80 | 363.400,59 | 80,10 | 90.299,41 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 74.200,00 | 74.200,00 | -37.443,62 | 0,00 | 88.978,23 | 119,92 | -14.778,23 |
| Multas e Juros de Mora | 10.700,00 | 10.700,00 | 432,75 | 4,04 | 11.694,19 | 109,29 | -994,19 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 33.500,00 | 33.500,00 | 9.681,25 | 28,90 | 29.336,49 | 87,57 | 4.163,51 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 9.900,00 | 9.900,00 | 233,55 | 2,36 | 38.320,17 | 387,07 | -28.420,17 |
| RECEITAS DIVERSAS | 20.100,00 | 20.100,00 | -47.791,17 | 0,00 | 9.627,38 | 47,90 | 10.472,62 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 340.000,00 | 340.000,00 | 401.745,01 | 118,16 | 724.702,99 | 213,15 | -384.702,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 106.393,06 | 0,00 | 178.072,40 | 0,00 | -178.072,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 106.393,06 | 0,00 | 178.072,40 | 0,00 | -178.072,40 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 105.000,00 | 105.000,00 | 35.000,00 | 33,33 | 42.800,00 | 40,76 | 62.200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 105.000,00 | 105.000,00 | 35.000,00 | 33,33 | 42.800,00 | 40,76 | 62.200,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 235.000,00 | 235.000,00 | 260.351,95 | 110,79 | 503.830,59 | 214,40 | -268.830,59 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 235.000,00 | 235.000,00 | 260.351,95 | 110,79 | 503.830,59 | 214,40 | -268.830,59 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 15,37 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 15,37 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 15,37 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |
| CONTRIBUIÇÃO | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 15,37 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 15,37 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.473.474,00 | 17.473.474,00 | 3.326.755,30 | 19,04 | 11.447.341,10 | 65,51 | 6.026.132,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 17.473.474,00 | 17.473.474,00 | 3.326.755,30 | 19,04 | 11.447.341,10 | 65,51 | 6.026.132,90 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 17.473.474,00 | 17.473.474,00 | 3.326.755,30 | 19,04 | 11.447.341,10 | 65,51 | 6.026.132,90 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 1.427.768,65 | — | — | 593.218,98 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 1.427.768,65 | — | — | 593.218,98 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|---------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.372.314,00 | 3.097.101,70 | 20.469.415,70 | 4.008.715,09 | 11.306.886,73 | 3.502.021,14 | 9.137.650,76 | 44,64 | 11.331.764,94 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.383.114,00 | 663.504,61 | 17.046.618,61 | 2.879.305,34 | 9.114.955,00 | 3.000.151,65 | 8.458.154,21 | 49,62 | 8.588.464,40 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.713.413,94 | 221.453,12 | 9.934.867,06 | 1.696.154,12 | 4.850.748,56 | 1.702.026,61 | 4.816.458,97 | 48,48 | 5.118.408,09 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 109.350,00 | 28.000,00 | 137.350,00 | 305,44 | 39.306,37 | 305,44 | 39.306,37 | 28,62 | 98.043,63 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.560.350,06 | 414.051,49 | 6.974.401,55 | 1.182.845,78 | 4.224.900,07 | 1.297.819,60 | 3.602.388,87 | 51,65 | 3.372.012,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 931.200,00 | 2.433.597,09 | 3.364.797,09 | 1.129.409,75 | 2.191.931,73 | 501.869,49 | 679.496,55 | 20,19 | 2.685.300,54 |
| INVESTIMENTOS | 852.400,00 | 2.357.097,09 | 3.209.497,09 | 1.127.428,25 | 2.183.268,52 | 499.887,99 | 670.833,34 | 20,90 | 2.538.663,75 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 78.800,00 | 76.500,00 | 155.300,00 | 1.981,50 | 8.663,21 | 1.981,50 | 8.663,21 | 5,58 | 146.636,79 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.372.314,00 | 3.097.101,70 | 20.469.415,70 | 4.008.715,09 | 11.306.886,73 | 3.502.021,14 | 9.137.650,76 | 44,64 | 11.331.764,94 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 101.160,00 | 0,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 51.277,64 | 15.547,35 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 101.160,00 | 0,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 51.277,64 | 15.547,35 | 51.277,64 | 50,69 | 49.882,36 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 17.473.474,00 | 3.097.101,70 | 20.570.575,70 | 4.024.262,44 | 11.358.164,37 | 3.517.568,49 | 9.188.928,40 | 44,67 | 11.381.647,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 17.473.474,00 | 3.097.101,70 | 20.570.575,70 | 4.024.262,44 | 11.358.164,37 | 3.517.568,49 | 9.188.928,40 | 44,67 | 11.381.647,30 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 2.258.412,70 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 17.473.474,00 | 3.097.101,70 | 20.570.575,70 | 4.024.262,44 | 11.358.164,37 | 3.517.568,49 | 11.447.341,10 | 44,67 | 11.381.647,30 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÂRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--------------------------------|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| | (a) | NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 9.326.211,58 | 2.297,69 |
| Pessoal Ativo | 8.616.822,12 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 608.675,45 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 100.714,01 | 2.297,69 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 162.882,37 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 162.882,37 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 9.163.329,21 | 2.297,69 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 9.165.626,90 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|--|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 21.118.521,19 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 43,40 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% | 12.671.112,71 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57% | 12.037.557,08 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
|--|--|----------------------------------|--|
| Assistência Farmacêutica Básica - Estado | 6.445,74 | 855,32 | 5.590,42 |
| Assistência Farmacêutica Básica - União | 734,87 | 532,54 | 202,33 |
| Atenção Básica | 71.975,00 | 7.218,13 | 64.756,87 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 2.999,70 | 0,00 | 2.999,70 |
| Bolsa Família | 6.766,65 | 0,00 | 6.766,65 |
| Convênio Trânsito Civil | 107.406,74 | 0,00 | 107.406,74 |
| Convênio Trânsito Militar | 35.397,82 | 0,00 | 35.397,82 |
| Convênio Trânsito Prefeitura | 174.849,15 | 0,00 | 174.849,15 |
| cosip | 12.277,89 | 0,00 | 12.277,89 |
| Operações de Créditos Internos para Programas de Educação Básica | 0,00 | 151.627,60 | (151.627,60) |
| Outras Especificações | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Outras Transf.do FNDE | 54.557,81 | 0,00 | 54.557,81 |
| Outras Transferências de Recurso do Fundo de Assistência Social | 30.124,03 | 0,00 | 30.124,03 |
| Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | 6.647,61 | 0,00 | 6.647,61 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 4.615,18 | 0,00 | 4.615,18 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 0,00 | 9.916,10 | (9.916,10) |
| Salário Educação | 19.474,15 | 17.905,03 | 1.569,12 |
| Superávit Transf.de Convênios - Saúde | 8.448,51 | 0,00 | 8.448,51 |
| Transf.de Convenios - Saúde | 36.679,13 | 0,00 | 36.679,13 |
| Transferências de Convênios - Educação | 26.904,00 | 24.622,30 | 2.281,70 |
| Transferências de Convênios - Outros | 470.288,16 | 48.754,81 | 421.533,35 |
| Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Prof. do Mag. em Efetivo | 127.162,56 | 69.288,41 | 57.874,15 |
| Trnsf. Rec. FNAS - Incentivo Único - IGD | 9.079,96 | 0,00 | 9.079,96 |
| Vigilância em Saúde | 5.031,85 | 305,00 | 4.726,85 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 1.247.866,51 | 331.025,24 | 916.841,27 |
| Alienação de Bens Destinados a Outros Programas | 43.156,96 | 0,00 | 43.156,96 |
| Alienções de Bens Destinados a Programas da Educação Básica | 597,53 | 0,00 | 597,53 |
| Recursos de Impostos - Educação | 3.462,95 | 69.529,66 | (66.066,71) |
| Recursos de Impostos - Saúde | 424.809,80 | 118.053,44 | 306.756,36 |
| Recursos Ordinários | 3.992.087,60 | 413.114,69 | 3.578.972,91 |
| SUPERAVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS | 18.538,27 | 2.293,80 | 16.244,47 |
| superávit 2011 Rec.Ordinarios | 38.981,98 | 0,00 | 38.981,98 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 4.521.635,09 | 602.991,59 | 3.918.643,50 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.769.501,60 | 934.016,83 | 4.835.484,77 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R. TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÂRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo Consolidado dos Restos A Pagar 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------|---|---|
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM N | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS/ NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | |
| | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | 0,00 |
| | | | | | | 0,00 |
| Assistência Farmacêutica Básica - Estado | 0,00 | 855,32 | 0,00 | 5.574,67 | 5.590,42 | 0,00 |
| Assistência Farmacêutica Básica - União | 0,00 | 532,54 | 0,00 | 1.300,19 | 202,33 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 7.218,13 | 0,00 | 81.376,13 | 64.756,87 | 0,00 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 607,86 | 2.999,70 | 0,00 |
| Convênio Trânsito Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.277,60 | 107.406,74 | 0,00 |
| Convênio Trânsito Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.277,60 | 35.397,82 | 0,00 |
| Convênio Trânsito Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.452,80 | 174.849,15 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internos para Programa | 0,00 | 0,00 | 151.627,60 | 0,00 | (151.627,60) | 0,00 |
| Outras Especificações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Outras Transf.do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.555,37 | 54.557,81 | 0,00 |
| Outras Transferências de Recuros do Fundo de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760,00 | 30.124,03 | 0,00 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc | 0,00 | 9.916,10 | 0,00 | 0,00 | (9.916,10) | 0,00 |
| RECURSOS VINCULADO SUPERAVIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.065,20 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Educação | 0,00 | 17.905,03 | 0,00 | 0,00 | 1.569,12 | 0,00 |
| Superávit Farmácia Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,16 | 0,00 | 0,00 |
| Transf.do FUNDEB (Aplicação em Outras Desp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.048,29 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 24.622,30 | 0,00 | 0,00 | 2.281,70 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 10.640,94 | 38.113,87 | 791.477,06 | 421.533,35 | 0,00 |
| Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem | 0,00 | 69.288,41 | 0,00 | 0,00 | 57.874,15 | 0,00 |
| Vigilância em Saúde | 0,00 | 305,00 | 0,00 | 0,00 | 4.726,85 | 0,00 |
| TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I) | 0,00 | 141.283,77 | 189.741,47 | 1.090.110,93 | 832.326,34 | 0,00 |
| Recursos de Impostos - Educação | 0,00 | 57.529,66 | 12.000,00 | 3.463,73 | (66.066,71) | 0,00 |
| Recursos de Impostos - Saúde | 0,00 | 117.640,20 | 0,00 | 157.534,13 | 306.756,36 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 111.381,32 | 301.582,32 | 613.801,63 | 3.578.972,91 | 0,00 |
| SUPERAVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS | 0,00 | 2.293,80 | 0,00 | 11.200,00 | 16.244,47 | 0,00 |
| superávit 2011 Rec.Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.064,19 | 38.981,98 | 0,00 |
| TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II) | 0,00 | 288.844,98 | 313.582,32 | 1.069.063,68 | 3.874.889,01 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 430.128,75 | 503.323,79 | 2.159.174,61 | 4.707.215,35 | 0,00 |

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES¹

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE:Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo
Atual.

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita MunicipalJOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.165.626,90 | 43,40 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 12.671.112,71 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 12.037.557,08 | 57,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -4.511.765,51 | -21,36 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 25.342.225,43 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.646.074,66 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.378.963,39 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.478.296,48 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 2.159.174,61 | 4.707.215,35 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTA
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 658.198,15 | 827.607,34 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 658.198,15 | 827.607,34 | 0,00 |
| Interna | 658.198,15 | 827.607,34 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.321.980,54 | 5.339.372,85 | — |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.461.439,69 | 5.769.501,60 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 139.459,15 | 430.128,75 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -3.663.782,39 | -4.511.765,51 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 19.871.338,55 | 21.118.521,19 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | 3,31% | 3,92% | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | -18,44% | -21,36% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 23.845.606,26 | 25.342.225,43 | 0,00 |

| <u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 658.198,15 | 827.607,34 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 658.198,15 | 827.607,34 | 0,00 |

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 564,29 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.768.330,30 | 2.672.559,76 | 0,00 |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

Continuação 2/2

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u> | | | |
| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R. TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

FONTE:

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função Subfunção 3º Bimestre
Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.372.314,00 | 20.469.415,70 | 4.008.715,09 | 11.306.886,73 | 3.502.021,14 | 9.137.650,76 | 99,44 | 44,64 | 11.331.764,94 |
| Legislativa | 497.400,00 | 497.400,00 | 72.745,83 | 214.743,14 | 72.745,83 | 214.743,14 | 2,34 | 43,17 | 282.656,86 |
| Ação Legislativa | 497.400,00 | 497.400,00 | 72.745,83 | 214.743,14 | 72.745,83 | 214.743,14 | 2,34 | 43,17 | 282.656,86 |
| Administração | 1.704.515,00 | 1.737.690,00 | 295.500,65 | 1.021.822,00 | 316.995,88 | 886.915,99 | 9,65 | 51,04 | 850.774,01 |
| Administração Geral | 1.704.515,00 | 1.737.690,00 | 295.500,65 | 1.021.822,00 | 316.995,88 | 886.915,99 | 9,65 | 51,04 | 850.774,01 |
| Segurança Pública | 302.900,00 | 383.135,31 | 49.465,66 | 229.219,12 | 159.489,48 | 224.625,85 | 2,44 | 58,63 | 158.509,46 |
| Policiamento | 204.250,00 | 284.485,31 | 44.632,18 | 204.440,82 | 154.656,00 | 199.847,55 | 2,17 | 70,25 | 84.637,76 |
| Defesa Civil | 98.650,00 | 98.650,00 | 4.833,48 | 24.778,30 | 4.833,48 | 24.778,30 | 0,27 | 25,12 | 73.871,70 |
| Assistência Social | 799.120,00 | 976.999,67 | 227.043,38 | 419.876,30 | 214.086,36 | 372.155,37 | 4,05 | 38,09 | 604.844,30 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 4.000,00 | 4.000,00 | 182,40 | 912,00 | 182,40 | 912,00 | 0,01 | 22,80 | 3.088,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 102.100,00 | 102.100,00 | 2.757,00 | 28.192,13 | 4.150,75 | 24.499,70 | 0,27 | 24,00 | 77.600,30 |
| Assistência Comunitária | 693.020,00 | 870.899,67 | 224.103,98 | 390.772,17 | 209.753,21 | 346.743,67 | 3,77 | 39,81 | 524.156,00 |
| Previdência Social | 560.200,00 | 560.200,00 | 94.987,35 | 263.042,51 | 94.987,35 | 263.042,51 | 2,86 | 46,96 | 297.157,49 |
| Previdência Básica | 560.200,00 | 560.200,00 | 94.987,35 | 263.042,51 | 94.987,35 | 263.042,51 | 2,86 | 46,96 | 297.157,49 |
| Saúde | 3.472.304,00 | 4.003.719,91 | 734.997,94 | 2.236.336,70 | 821.591,90 | 1.989.605,56 | 21,65 | 49,69 | 2.014.114,35 |
| Atenção Básica | 3.256.774,00 | 3.788.189,91 | 718.832,87 | 2.077.419,83 | 791.160,99 | 1.906.642,21 | 20,75 | 50,33 | 1.881.547,70 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 144.000,00 | 144.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 | 25.000,00 | 69.000,00 | 0,75 | 47,92 | 75.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 41.400,00 | 41.400,00 | 3.613,27 | 10.111,57 | 4.879,11 | 9.158,05 | 0,10 | 22,12 | 32.241,95 |
| Vigilância Epidemiológica | 30.130,00 | 30.130,00 | 551,80 | 4.805,30 | 551,80 | 4.805,30 | 0,05 | 15,95 | 25.324,70 |
| Educação | 5.220.780,00 | 5.628.346,90 | 884.494,19 | 2.685.977,32 | 1.031.568,04 | 2.644.264,15 | 28,78 | 46,98 | 2.984.082,75 |
| Previdência Básica | 126.000,00 | 126.000,00 | 23.222,36 | 64.393,88 | 23.222,36 | 64.393,88 | 0,70 | 51,11 | 61.606,12 |
| Alimentação e Nutrição | 135.000,00 | 135.000,00 | 16.588,85 | 55.922,32 | 17.792,87 | 55.922,32 | 0,61 | 41,42 | 79.077,68 |
| Ensino Fundamental | 4.091.430,00 | 4.350.515,10 | 722.270,28 | 2.120.459,10 | 819.628,47 | 2.082.470,89 | 22,66 | 47,87 | 2.268.044,21 |
| Ensino Médio | 70.000,00 | 70.000,00 | 952,80 | 25.604,68 | 11.730,07 | 25.381,95 | 0,28 | 36,26 | 44.618,05 |
| Ensino Superior | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 38.100,00 | 19.000,00 | 38.100,00 | 0,41 | 97,69 | 900,00 |
| Educação Infantil | 749.000,00 | 895.831,80 | 120.844,61 | 372.587,14 | 136.489,31 | 371.382,96 | 4,04 | 41,46 | 524.448,84 |
| Educação Especial | 10.350,00 | 12.000,00 | 615,29 | 8.910,20 | 3.704,96 | 6.612,15 | 0,07 | 55,10 | 5.387,85 |
| Cultura | 197.850,00 | 230.700,00 | 68.503,31 | 118.761,55 | 19.725,66 | 63.014,19 | 0,69 | 27,31 | 167.685,81 |
| Difusão Cultural | 197.850,00 | 230.700,00 | 68.503,31 | 118.761,55 | 19.725,66 | 63.014,19 | 0,69 | 27,31 | 167.685,81 |
| Urbanismo | 1.443.650,00 | 2.100.359,44 | 733.534,86 | 1.344.822,31 | 273.429,19 | 645.332,79 | 7,02 | 30,72 | 1.455.026,65 |
| Infra-Estrutura Urbana | 64.900,00 | 163.100,00 | 120.047,14 | 154.331,92 | 12.987,46 | 32.025,74 | 0,35 | 19,64 | 131.074,26 |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.372.314,00 | 20.469.415,70 | 4.008.715,09 | 11.306.886,73 | 3.502.021,14 | 9.137.650,76 | 99,44 | 44,64 | 11.331.764,94 |
| Urbanismo | 1.443.650,00 | 2.100.359,44 | 733.534,86 | 1.344.822,31 | 273.429,19 | 645.332,79 | 7,02 | 30,72 | 1.455.026,65 |
| Serviços Urbanos | 1.378.750,00 | 1.937.259,44 | 613.487,72 | 1.190.490,39 | 260.441,73 | 613.307,05 | 6,67 | 31,66 | 1.323.952,39 |
| Habitação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento | 74.000,00 | 473.120,52 | 96.904,00 | 391.216,61 | 0,00 | 3.827,79 | 0,04 | 0,81 | 469.292,73 |
| Saneamento Básico Urbano | 74.000,00 | 473.120,52 | 96.904,00 | 391.216,61 | 0,00 | 3.827,79 | 0,04 | 0,81 | 469.292,73 |
| Gestão Ambiental | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Agricultura | 645.300,00 | 875.732,00 | 354.653,38 | 678.279,71 | 115.423,19 | 401.315,73 | 4,37 | 45,83 | 474.416,27 |
| Vigilância Sanitária | 29.000,00 | 186,00 | 0,00 | 186,00 | 0,00 | 186,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.293,75 | 3.247,39 | 1.293,75 | 3.247,39 | 0,04 | 21,65 | 11.752,61 |
| Extensão Rural | 601.300,00 | 860.546,00 | 353.359,63 | 674.846,32 | 114.129,44 | 397.882,34 | 4,33 | 46,24 | 462.663,66 |
| Indústria | 118.500,00 | 78.500,00 | 265,00 | 18.813,50 | 4.645,00 | 18.813,50 | 0,20 | 23,97 | 59.686,50 |
| Promoção Industrial | 118.500,00 | 78.500,00 | 265,00 | 18.813,50 | 4.645,00 | 18.813,50 | 0,20 | 23,97 | 59.686,50 |
| Comércio e Serviços | 38.100,00 | 28.100,00 | 1.003,95 | 25.886,04 | 5.028,04 | 17.022,18 | 0,19 | 60,58 | 11.077,82 |
| Turismo | 38.100,00 | 28.100,00 | 1.003,95 | 25.886,04 | 5.028,04 | 17.022,18 | 0,19 | 60,58 | 11.077,82 |
| Comunicações | 21.000,00 | 21.000,00 | 1.510,00 | 1.832,50 | 1.510,00 | 1.832,50 | 0,02 | 8,73 | 19.167,50 |
| Telecomunicações | 21.000,00 | 21.000,00 | 1.510,00 | 1.832,50 | 1.510,00 | 1.832,50 | 0,02 | 8,73 | 19.167,50 |
| Transporte | 1.565.155,00 | 1.685.155,00 | 297.289,65 | 920.267,22 | 262.706,92 | 878.308,81 | 9,56 | 52,12 | 806.846,19 |
| Transporte Rodoviário | 1.565.155,00 | 1.685.155,00 | 297.289,65 | 920.267,22 | 262.706,92 | 878.308,81 | 9,56 | 52,12 | 806.846,19 |
| Desporto e Lazer | 324.890,00 | 535.794,95 | 59.605,80 | 424.729,68 | 71.878,16 | 201.570,18 | 2,19 | 37,62 | 334.224,77 |
| Desporto Comunitário | 324.890,00 | 535.794,95 | 59.605,80 | 424.729,68 | 71.878,16 | 201.570,18 | 2,19 | 37,62 | 334.224,77 |
| Encargos Especiais | 329.150,00 | 595.962,00 | 36.210,14 | 311.260,52 | 36.210,14 | 311.260,52 | 3,39 | 52,23 | 284.701,48 |
| Serviço da Dívida Interna | 188.150,00 | 292.650,00 | 2.286,94 | 47.969,58 | 2.286,94 | 47.969,58 | 0,52 | 16,39 | 244.680,42 |
| Outros Encargos Especiais | 141.000,00 | 303.312,00 | 33.923,20 | 263.290,94 | 33.923,20 | 263.290,94 | 2,87 | 86,81 | 40.021,06 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 51.277,64 | 15.547,35 | 51.277,64 | 0,56 | 50,69 | 49.882,36 |
| Administração | 21.750,00 | 21.750,00 | 4.289,19 | 16.777,01 | 4.289,19 | 16.777,01 | 0,18 | 77,14 | 4.972,99 |
| Administração Geral | 21.750,00 | 21.750,00 | 4.289,19 | 16.777,01 | 4.289,19 | 16.777,01 | 0,18 | 77,14 | 4.972,99 |

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 101.160,00 | 101.160,00 | 15.547,35 | 51.277,64 | 15.547,35 | 51.277,64 | 0,56 | 50,69 | 49.882,36 |
| Assistência Social | 2.500,00 | 2.500,00 | 560,56 | 1.444,63 | 560,56 | 1.444,63 | 0,02 | 57,79 | 1.055,37 |
| Assistência Comunitária | 2.500,00 | 2.500,00 | 560,56 | 1.444,63 | 560,56 | 1.444,63 | 0,02 | 57,79 | 1.055,37 |
| Saúde | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.460,06 | 4.583,05 | 1.460,06 | 4.583,05 | 0,05 | 41,66 | 6.416,95 |
| Atenção Básica | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.460,06 | 4.583,05 | 1.460,06 | 4.583,05 | 0,05 | 41,66 | 6.416,95 |
| Educação | 25.200,00 | 25.200,00 | 5.901,24 | 18.082,26 | 5.901,24 | 18.082,26 | 0,20 | 71,76 | 7.117,74 |
| Ensino Fundamental | 23.000,00 | 23.000,00 | 5.793,56 | 17.765,36 | 5.793,56 | 17.765,36 | 0,19 | 77,24 | 5.234,64 |
| Educação Infantil | 2.200,00 | 2.200,00 | 107,68 | 316,90 | 107,68 | 316,90 | 0,00 | 14,40 | 1.883,10 |
| Cultura | 1.500,00 | 1.500,00 | 84,28 | 552,88 | 84,28 | 552,88 | 0,01 | 36,86 | 947,12 |
| Difusão Cultural | 1.500,00 | 1.500,00 | 84,28 | 552,88 | 84,28 | 552,88 | 0,01 | 36,86 | 947,12 |
| Urbanismo | 4.500,00 | 4.500,00 | 577,34 | 1.623,16 | 577,34 | 1.623,16 | 0,02 | 36,07 | 2.876,84 |
| Serviços Urbanos | 4.500,00 | 4.500,00 | 577,34 | 1.623,16 | 577,34 | 1.623,16 | 0,02 | 36,07 | 2.876,84 |
| Agricultura | 3.850,00 | 3.850,00 | 617,46 | 1.873,36 | 617,46 | 1.873,36 | 0,02 | 48,66 | 1.976,64 |
| Extensão Rural | 3.850,00 | 3.850,00 | 617,46 | 1.873,36 | 617,46 | 1.873,36 | 0,02 | 48,66 | 1.976,64 |
| Transporte | 24.360,00 | 24.360,00 | 1.370,09 | 4.424,51 | 1.370,09 | 4.424,51 | 0,05 | 18,16 | 19.935,49 |
| Transporte Rodoviário | 24.360,00 | 24.360,00 | 1.370,09 | 4.424,51 | 1.370,09 | 4.424,51 | 0,05 | 18,16 | 19.935,49 |
| Desporto e Lazer | 6.500,00 | 6.500,00 | 687,13 | 1.916,78 | 687,13 | 1.916,78 | 0,02 | 29,49 | 4.583,22 |
| Desporto Comunitário | 6.500,00 | 6.500,00 | 687,13 | 1.916,78 | 687,13 | 1.916,78 | 0,02 | 29,49 | 4.583,22 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17.473.474,00 | 20.570.575,70 | 4.024.262,44 | 11.358.164,37 | 3.517.568,49 | 9.188.928,40 | 100,00 | 44,67 | 11.381.647,30 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Prefeita Municipal Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHET
Coordenadora do Sist. Controle Int

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2011 a 2085

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | (a) | (b) | c = (a - b) | (d)="(d" exercício anterior) + (c) |
| 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2011 a 2085

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| | (a) | (b) | c = (a - b) | (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2012 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------------------|--------------------------------|
| | Jul/2011 | Ago/2011 | Set/2011 | Out/2011 | Nov/2011 | Dez/2011 | Jan/2012 | Fev/2012 | Mar/2012 | Abr/2012 | Mai/2012 | Jun/2012 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.724.752,93 | 1.755.038,83 | 1.683.602,47 | 1.926.781,72 | 2.275.919,84 | 2.607.731,77 | 2.681.002,13 | 2.087.813,62 | 1.915.710,85 | 1.960.762,20 | 1.733.239,83 | 1.633.993,94 | 23.986.350,13 | 19.667.749,00 | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 205.740,55 | 233.045,27 | 118.655,48 | 188.775,45 | 567.405,67 | 564.280,19 | 1.042.050,77 | 415.941,17 | 364.683,85 | 214.089,22 | 150.190,30 | 87.964,83 | 4.152.822,75 | 1.054.800,00 | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 205.740,55 | 233.045,27 | 118.655,48 | 188.775,45 | 567.405,67 | 564.280,19 | 1.042.050,77 | 415.941,17 | 364.683,85 | 214.089,22 | 150.190,30 | 87.964,83 | 4.152.822,75 | 1.054.800,00 | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 205.740,55 | 233.045,27 | 118.655,48 | 188.775,45 | 567.405,67 | 564.280,19 | 1.042.050,77 | 415.941,17 | 364.683,85 | 214.089,22 | 150.190,30 | 87.964,83 | 4.152.822,75 | 1.054.800,00 | |
| I.P.T.U. | 1.091,71 | 436,38 | 670,05 | 516,98 | 679,66 | 1.424,19 | 7.620,77 | 30.436,37 | 114.228,17 | 9.457,16 | 6.910,37 | 1.529,30 | 175.001,11 | 200.000,00 | |
| I.S.S. | 184.323,80 | 183.054,68 | 96.275,59 | 162.371,53 | 540.747,01 | 527.754,61 | 1.000.980,17 | 333.170,99 | 145.603,28 | 153.356,65 | 103.160,92 | 51.507,55 | 3.482.306,78 | 450.000,00 | |
| I.T.B.I. | 10.722,87 | 22.390,00 | 1.810,00 | 3.418,40 | 2.400,00 | 1.200,00 | 4.150,00 | 2.900,00 | 23.620,21 | 21.580,00 | 14.551,40 | 13.550,00 | 122.292,88 | 70.000,00 | |
| I.R.R.F | 7.776,80 | 25.282,02 | 17.417,16 | 16.812,47 | 21.584,16 | 29.924,39 | 20.256,04 | 21.247,82 | 33.916,88 | 19.791,52 | 20.096,16 | 18.420,54 | 252.525,96 | 176.000,00 | |
| Outras Receitas Tributárias | 1.825,37 | 1.882,19 | 2.482,68 | 5.656,07 | 1.994,84 | 3.977,00 | 9.043,79 | 28.185,99 | 47.315,31 | 9.903,89 | 5.471,45 | 2.957,44 | 120.696,02 | 158.800,00 | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 21.248,81 | 21.858,83 | 22.178,23 | 21.889,50 | 21.754,17 | 23.482,89 | 23.453,64 | 23.658,38 | 23.293,69 | 28.457,61 | 24.014,59 | 23.828,21 | 279.118,55 | 286.160,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 23.580,32 | 27.547,72 | 60.077,22 | 24.890,22 | 28.407,27 | 37.447,23 | 21.028,48 | 41.898,61 | 29.439,60 | 22.252,60 | 48.391,29 | 4.717,40 | 369.677,96 | 167.850,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.468.217,25 | 1.466.606,68 | 1.463.992,18 | 1.677.022,75 | 1.633.355,95 | 1.923.128,78 | 1.574.673,92 | 1.576.670,24 | 1.486.922,19 | 1.657.750,25 | 1.553.027,55 | 1.512.543,22 | 18.993.910,96 | 18.084.504,00 | |
| Cota-Parte do F.P.M. | 356.554,65 | 367.792,51 | 293.620,37 | 385.943,24 | 407.763,82 | 685.720,81 | 430.985,75 | 521.342,74 | 354.074,98 | 446.250,60 | 499.099,71 | 425.906,21 | 5.175.055,39 | 5.100.000,00 | |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 656.459,77 | 651.684,89 | 688.459,30 | 695.955,52 | 709.679,43 | 721.123,19 | 685.760,40 | 597.732,38 | 646.256,73 | 676.653,67 | 608.348,90 | 628.654,70 | 7.966.768,88 | 7.450.000,00 | |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 40.423,34 | 43.036,99 | 46.996,30 | 38.547,19 | 30.619,76 | 12.236,96 | 17.177,75 | 32.490,91 | 41.314,57 | 56.904,26 | 45.260,41 | 52.101,20 | 457.109,64 | 445.000,00 | |
| Cota-Parte do ITR. | 3.235,50 | 3.636,79 | 17.637,80 | 154.074,37 | 66.024,54 | 38.466,47 | 22.246,00 | 2.027,21 | 344,30 | 732,48 | 417,15 | 2.328,36 | 311.170,97 | 176.000,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.727,19 | 11.767,97 | 10.909,22 | 15.410,97 | 14.453,99 | 16.350,32 | 5.381,59 | 11.241,22 | 10.003,44 | 10.614,37 | 12.013,96 | 10.732,80 | 140.607,04 | 140.000,00 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.557,60 | 3.557,60 | 3.557,60 | 3.557,60 | 3.557,60 | 3.557,60 | 3.372,54 | 3.372,54 | 3.369,12 | 3.369,12 | 3.369,12 | 3.369,12 | 41.567,16 | 46.000,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 183.266,80 | 186.589,94 | 192.247,03 | 201.712,81 | 200.714,86 | 207.962,59 | 206.134,43 | 191.823,70 | 202.970,18 | 212.861,49 | 206.851,44 | 202.777,58 | 2.395.912,85 | 2.500.000,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 212.992,40 | 198.539,99 | 210.564,56 | 181.821,05 | 200.541,95 | 237.710,84 | 203.615,46 | 228.588,87 | 250.364,26 | 177.666,86 | 186.673,25 | 2.505.719,03 | 2.227.504,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.966,00 | 5.980,33 | 18.699,36 | 14.203,80 | 24.996,78 | 59.392,68 | 19.795,32 | 29.645,22 | 11.371,52 | 38.212,52 | -42.383,90 | 4.940,28 | 190.819,91 | 73.435,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 220.303,66 | 222.454,40 | 218.524,23 | 264.946,01 | 253.265,74 | 260.792,94 | 241.821,99 | 241.665,11 | 218.944,24 | 251.106,08 | 241.505,71 | 232.498,83 | 2.867.828,94 | 2.781.360,00 | |
| Contribuição do Associado | 6.185,43 | 6.175,17 | 6.314,02 | 6.296,48 | 6.672,33 | 7.935,35 | 7.748,84 | 7.955,46 | 7.854,59 | 12.172,91 | 7.783,19 | 7.764,16 | 90.857,93 | 101.160,00 | |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 214.118,23 | 216.279,23 | 212.210,21 | 258.649,53 | 246.593,41 | 252.857,59 | 234.073,15 | 233.709,65 | 211.089,65 | 238.933,17 | 233.722,52 | 224.734,67 | 2.776.971,01 | 2.680.200,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.504.449,27 | 1.532.584,43 | 1.465.078,24 | 1.661.835,71 | 2.022.654,10 | 2.346.938,83 | 2.439.180,14 | 1.846.148,51 | 1.696.766,61 | 1.709.656,12 | 1.491.734,12 | 1.401.495,11 | 21.118.521,19 | 16.886.389,00 | |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita MunicipalJOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.315.500,00 | 14.315.500,00 | 9.093.799,40 | 63,52 |
| Impostos | 896.000,00 | 896.000,00 | 2.172.042,27 | 242,42 |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 200.000,00 | 200.000,00 | 170.182,14 | 85,09 |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir | 70.000,00 | 70.000,00 | 80.351,61 | 114,79 |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza | 450.000,00 | 450.000,00 | 1.787.779,56 | 397,28 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF | 176.000,00 | 176.000,00 | 133.728,96 | 75,98 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 18.500,00 | 18.500,00 | 40.177,77 | 217,18 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.600,00 | 1.600,00 | 328,18 | 20,51 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 8.900,00 | 8.900,00 | 34.108,80 | 383,24 |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp. | 8.000,00 | 8.000,00 | 5.740,79 | 71,76 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 13.401.000,00 | 13.401.000,00 | 6.881.579,36 | 51,35 |
| Da União | 5.366.000,00 | 5.366.000,00 | 2.732.936,10 | 50,93 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 2.677.659,99 | 52,50 |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 220.000,00 | 220.000,00 | 35.054,55 | 15,93 |
| Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 | 46.000,00 | 46.000,00 | 20.221,56 | 43,96 |
| Do Estado | 8.035.000,00 | 8.035.000,00 | 4.148.643,26 | 51,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.450.000,00 | 7.450.000,00 | 3.843.406,78 | 51,59 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 140.000,00 | 140.000,00 | 59.987,38 | 42,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 445.000,00 | 445.000,00 | 245.249,10 | 55,11 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 1.171.944,00 | 1.171.944,00 | 497.683,03 | 42,47 |
| Da União para o Município | 928.380,00 | 928.380,00 | 397.010,63 | 42,76 |
| Do Estado para o Município | 183.564,00 | 183.564,00 | 95.672,40 | 52,12 |
| Demais Municípios para o Município | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.000,00 | 8,33 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 4.666.230,00 | 4.666.230,00 | 3.232.121,48 | 69,27 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -2.680.200,00 | -2.680.200,00 | -1.376.262,81 | 51,35 |
| TOTAL | 17.473.474,00 | 17.473.474,00 | 11.447.341,10 | 65,51 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 3.259.304,00 | 3.500.076,91 | 1.868.422,23 | 53,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.115.300,00 | 2.150.349,19 | 1.141.231,03 | 53,07 |
| Outras Despesas Correntes | 1.144.004,00 | 1.349.727,72 | 727.191,20 | 53,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 221.000,00 | 511.643,00 | 125.766,38 | 24,58 |
| Investimentos | 221.000,00 | 511.643,00 | 125.766,38 | 24,58 |

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|--------------------|------------------------------|-----------------------|------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 221.000,00 | 511.643,00 | 125.766,38 | 24,58 |
| Investimentos | 221.000,00 | 511.643,00 | 125.766,38 | 24,58 |
| TOTAL (IV) | 3.480.304,00 | 4.011.719,91 | 1.994.188,61 | 49,71 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (e)/ despesas com saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 3.480.304,00 | 4.011.719,91 | 1.994.188,61 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 1.294.794,00 | 1.633.260,32 | 546.928,05 | 27,43 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.067.130,00 | 1.355.571,34 | 456.018,01 | 22,87 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 227.664,00 | 277.688,98 | 90.910,04 | 4,56 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) | 2.185.510,00 | 2.378.459,59 | 1.447.260,56 | 72,57 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|--|--|----------------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2012 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA | 28.087,85 | 2.750,13 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$ ² | | 15,88 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| | | | Até Bimestre (i) | % (i/Total i) |
| Atenção Básica | 3.267.774,00 | 3.799.189,91 | 1.911.225,26 | 95,84 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 144.000,00 | 144.000,00 | 69.000,00 | 3,46 |
| Vigilância Sanitária | 41.400,00 | 41.400,00 | 9.158,05 | 0,46 |
| Vigilância Epidemiológica | 30.130,00 | 30.130,00 | 4.805,30 | 0,24 |
| TOTAL | 3.483.304,00 | 4.014.719,91 | 1.994.188,61 | 100,00 |

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. ²

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV | 19.871.338,55 | 21.118.521,19 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 4.371.694,48 | 4.646.074,66 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo das Operações de Crédito 1º Semestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 178.072,40 | 178.072,40 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 178.072,40 | 178.072,40 |
| Interna | 178.072,40 | 178.072,40 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 178.072,40 | 178.072,40 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 21.118.521,19 | — |
| DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) | 0,00 | 0,00 |
| DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 178.072,40 | 0,84 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 3.378.963,39 | 16,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.478.296,48 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 178.072,40 | 0,84 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno



Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R. TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|-------------------------------|--|--|--|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 178.072,40 | | -178.072,40 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)) |
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.364.797,09 | 679.496,55 | 0,00 | 2.685.300,54 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 3.364.797,09 | 679.496,55 | 0,00 | 2.685.300,54 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -3.364.797,09 | -501.424,15 | | -2.863.372,94 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R.TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÂRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 3º Bimestre 2012

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 914.400,00 | 914.400,00 | 230.119,51 | 2.212.220,04 | 241,93 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 216.000,00 | 216.000,00 | 8.796,20 | 173.074,41 | 80,13 |
| 1.1.1- IPTU | 200.000,00 | 200.000,00 | 8.439,67 | 170.182,14 | 85,09 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 500,00 | 500,00 | 143,26 | 272,19 | 54,44 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 8.000,00 | 8.000,00 | 128,14 | 1.876,70 | 23,46 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 7.500,00 | 7.500,00 | 85,13 | 743,38 | 9,91 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 28.101,40 | 80.351,61 | 114,79 |
| 1.2.1- ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 28.101,40 | 80.351,61 | 114,79 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 452.400,00 | 452.400,00 | 154.705,21 | 1.825.065,06 | 403,42 |
| 1.3.1- ISS | 450.000,00 | 450.000,00 | 154.668,47 | 1.787.779,56 | 397,28 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 36,74 | 55,99 | 5,60 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 32.232,10 | 3.581,34 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 4.997,41 | 999,48 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 176.000,00 | 176.000,00 | 38.516,70 | 133.728,96 | 75,98 |
| 1.4.1- IRRF | 176.000,00 | 176.000,00 | 38.516,70 | 133.728,96 | 75,98 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.401.000,00 | 13.401.000,00 | 2.292.288,00 | 6.881.579,36 | 51,35 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 925.005,92 | 2.677.659,99 | 52,50 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 925.005,92 | 2.677.659,99 | 52,50 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.450.000,00 | 7.450.000,00 | 1.237.003,60 | 3.843.406,78 | 51,59 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 46.000,00 | 46.000,00 | 6.738,24 | 20.221,56 | 43,96 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 140.000,00 | 140.000,00 | 22.746,76 | 59.987,38 | 42,85 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 220.000,00 | 220.000,00 | 3.431,87 | 35.054,55 | 15,93 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 445.000,00 | 445.000,00 | 97.361,61 | 245.249,10 | 55,11 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.315.400,00 | 14.315.400,00 | 2.522.407,51 | 9.093.799,40 | 63,52 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 224.000,00 | 224.000,00 | 38.004,80 | 226.742,03 | 101,22 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 224.000,00 | 224.000,00 | 37.637,30 | 124.915,38 | 55,77 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 100.093,17 | 0,00 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | 0,00 | 367,50 | 1.733,48 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 106.393,06 | 178.072,40 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 224.000,00 | 224.000,00 | 144.397,86 | 404.814,43 | 180,72 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.680.200,00 | 2.680.200,00 | 458.457,19 | 1.376.262,81 | 51,35 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 185.001,12 | 535.531,80 | 52,50 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 | 247.400,55 | 768.680,83 | 51,59 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 9.200,00 | 9.200,00 | 1.347,64 | 4.044,28 | 43,96 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.549,35 | 11.997,49 | 42,85 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 44.000,00 | 44.000,00 | 686,36 | 6.959,05 | 15,82 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 89.000,00 | 89.000,00 | 19.472,17 | 49.049,36 | 55,11 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 409.992,00 | 1.224.346,06 | 48,97 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 409.629,02 | 1.223.418,82 | 48,94 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | 0,00 | 362,98 | 927,24 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -180.200,00 | -180.200,00 | -48.828,17 | -152.843,99 | 84,82 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.240.500,00 | 2.264.841,93 | 420.578,93 | 1.097.799,90 | 48,47 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 519.500,00 | 519.500,00 | 97.982,31 | 258.829,07 | 49,82 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.721.000,00 | 1.745.341,93 | 322.596,62 | 838.970,83 | 48,07 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 168.700,00 | 168.700,00 | 2.465,21 | 92.538,95 | 54,85 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 42.750,00 | 42.750,00 | 1.146,20 | 20.246,30 | 47,36 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 125.950,00 | 125.950,00 | 1.319,01 | 72.292,65 | 57,40 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.409.200,00 | 2.433.541,93 | 423.044,14 | 1.190.338,85 | 48,91 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | — |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 24.341,93 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 24.341,93 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) % | | | | | 87,68 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 24.341,93 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 2 | | | | | 24.341,93 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 3.578.850,00 | 3.578.850,00 | 630.601,88 | 2.273.449,85 | 63,52 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | | | | |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 751.200,00 | 777.731,80 | 136.596,99 | 371.699,86 | 47,79 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 562.250,00 | 562.250,00 | 99.128,51 | 279.075,37 | 49,64 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 188.950,00 | 215.481,80 | 37.468,48 | 92.624,49 | 42,98 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.605.230,00 | 3.764.221,93 | 663.336,29 | 1.782.702,11 | 47,36 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.846.950,00 | 1.871.291,93 | 323.915,63 | 911.263,48 | 48,70 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.758.280,00 | 1.892.930,00 | 339.420,66 | 871.438,63 | 46,04 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 4.356.430,00 | 4.541.953,73 | 799.933,28 | 2.154.401,97 | 47,43 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | -152.843,99 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | — |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 - h) | | | | | 927,24 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 24.341,93 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO: | | | | | — |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | 583,88 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | -126.990,94 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | | | | | 2.281.392,91 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | 25,09 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 224.000,00 | 224.000,00 | 36.589,57 | 123.712,78 | 55,23 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 126.825,00 | 0,00 | 6.525,00 | 5,14 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 347.360,00 | 447.453,17 | 132.865,46 | 213.189,00 | 47,64 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 571.360,00 | 798.278,17 | 169.455,03 | 343.426,78 | 43,02 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 4.927.790,00 | 5.340.231,90 | 969.388,31 | 2.497.828,75 | 46,77 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM 2012 (g) | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 12.000,00 | | 583,88 | |

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---------------|--------|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 | 57.715,75 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.223.418,82 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.154.899,25 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 927,24 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 127.162,56 | 0,00 |

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 24.341,93, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC Continuação 3/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Valor | | | | | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo do Resultado Nominal 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u> | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 30 Abr 2012 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 658.198,15 | 723.195,78 | 827.607,34 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.321.980,54 | 5.947.367,85 | 5.339.372,85 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.461.439,69 | 6.164.217,50 | 5.769.501,60 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 139.459,15 | 216.849,65 | 430.128,75 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -3.663.782,39 | -5.224.172,07 | -4.511.765,51 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -3.663.782,39 | -5.224.172,07 | -4.511.765,51 |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Jun 2012 (C - A) |
| VALOR | 712.406,56 | -847.983,12 |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u> | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u> | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 30 Abr 2012 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R. TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo do Resultado Primário 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 16.972.124,00 | 2.872.139,46 | 10.557.069,04 | 9.247.036,48 |
| Receita Tributária | 1.054.800,00 | 238.155,13 | 2.274.920,14 | 1.656.826,74 |
| I.P.T.U. | 200.000,00 | 8.439,67 | 170.182,14 | 161.638,11 |
| I.S.S. | 450.000,00 | 154.668,47 | 1.787.779,56 | 1.184.451,84 |
| I.T.B.I. | 70.000,00 | 28.101,40 | 80.351,61 | 91.977,52 |
| I.R.R.F. | 176.000,00 | 38.516,70 | 133.728,96 | 83.219,24 |
| Outras Receitas Tributárias | 158.800,00 | 8.428,89 | 102.877,87 | 135.540,03 |
| Receita de Contribuição | 387.320,00 | 63.390,15 | 197.983,76 | 163.402,98 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 387.320,00 | 63.390,15 | 197.983,76 | 163.402,98 |
| Receita Patrimonial Líquida | 6.500,00 | 237,86 | 2.903,30 | 3.864,92 |
| Receita Patrimonial | 167.850,00 | 53.108,69 | 168.472,37 | 164.809,39 |
| (-) Aplicações Financeiras | 161.350,00 | 52.870,83 | 165.569,07 | 160.944,47 |
| Transferências Correntes | 15.448.304,00 | 2.607.799,94 | 7.992.283,61 | 7.367.032,81 |
| F.P.M. | 4.080.000,00 | 740.004,80 | 2.142.128,19 | 1.995.943,58 |
| I.C.M.S. | 5.960.000,00 | 989.603,05 | 3.074.725,95 | 2.935.980,58 |
| Convênios | 453.700,00 | 135.188,51 | 363.400,59 | 283.920,47 |
| Outras Transferências Correntes | 4.954.604,00 | 743.003,58 | 2.412.028,88 | 2.151.188,18 |
| Demais Receitas Correntes | 75.200,00 | -37.443,62 | 88.978,23 | 55.909,03 |
| Dívida Ativa | 9.900,00 | 233,55 | 38.320,17 | 15.778,29 |
| Diversas Receitas Correntes | 65.300,00 | -37.677,17 | 50.658,06 | 40.130,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 340.000,00 | 401.745,01 | 724.702,99 | 125.245,04 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 106.393,06 | 178.072,40 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 105.000,00 | 35.000,00 | 42.800,00 | 60.500,00 |
| Transferências de Capital | 235.000,00 | 260.351,95 | 503.830,59 | 64.745,04 |
| Convênios | 235.000,00 | 260.351,95 | 503.830,59 | 64.745,04 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 235.000,00 | 260.351,95 | 503.830,59 | 64.745,04 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 17.207.124,00 | 3.132.491,41 | 11.060.899,63 | 9.311.781,52 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 17.147.778,61 | 3.015.699,00 | 8.509.431,85 | 6.792.059,11 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.036.027,06 | 1.717.573,96 | 4.867.736,61 | 3.829.376,81 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 137.350,00 | 305,44 | 39.306,37 | 1.405,20 |
| Outras Despesas Correntes | 6.974.401,55 | 1.297.819,60 | 3.602.388,87 | 2.961.277,10 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 17.010.428,61 | 3.015.393,56 | 8.470.125,48 | 6.790.653,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.364.797,09 | 501.869,49 | 679.496,55 | 554.338,75 |
| Investimentos | 3.209.497,09 | 499.887,99 | 670.833,34 | 296.812,67 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 155.300,00 | 1.981,50 | 8.663,21 | 257.526,08 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 3.209.497,09 | 499.887,99 | 670.833,34 | 296.812,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 58.000,00 | - | - | - |

Município de AGUA DOCE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 58.000,00 | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 20.277.925,70 | 3.515.281,55 | 9.140.958,82 | 7.087.466,58 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -3.070.801,70 | -382.790,14 | 1.919.940,81 | 2.224.314,94 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 593.218,98 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | 593.218,98 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |

FUNTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R.TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÂRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativo dos Restos A Pagar por Poder e Órgão 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|--------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|-------------|--------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 139.459,15 | - | 139.459,15 | - | 65.485,17 | 1.702.845,13 | 23.421,83 | 1.241.584,68 | 503.323,79 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 137.918,18 | 0,00 | 137.918,18 | 0,00 | 65.485,17 | 1.670.556,50 | 18.726,70 | 1.213.991,18 | 503.323,79 |
| SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBAN | 0,00 | 114,21 | 0,00 | 114,21 | 0,00 | 65.485,17 | 807.999,79 | 8.116,27 | 585.172,50 | 280.196,19 |
| SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 114.305,36 | 0,00 | 114.305,36 | 0,00 | 0,00 | 570.258,81 | 10.218,83 | 392.912,38 | 167.127,60 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA | 0,00 | 157,83 | 0,00 | 157,83 | 0,00 | 0,00 | 6.031,07 | 0,00 | 6.031,07 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 19.139,36 | 0,00 | 19.139,36 | 0,00 | 0,00 | 279.981,82 | 0,00 | 223.981,82 | 56.000,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | 0,00 | 2.304,42 | 0,00 | 2.304,42 | 0,00 | 0,00 | 120,53 | 6,32 | 114,21 | 0,00 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUT | 0,00 | 1.897,00 | 0,00 | 1.897,00 | 0,00 | 0,00 | 6.164,48 | 385,28 | 5.779,20 | 0,00 |
| FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE | 0,00 | 288,26 | 0,00 | 288,26 | 0,00 | 0,00 | 547,82 | 0,00 | 547,82 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA D | 0,00 | 288,26 | 0,00 | 288,26 | 0,00 | 0,00 | 547,82 | 0,00 | 547,82 | 0,00 |
| FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE | 0,00 | 1.252,71 | 0,00 | 1.252,71 | 0,00 | 0,00 | 31.740,81 | 4.695,13 | 27.045,68 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE | 0,00 | 1.252,71 | 0,00 | 1.252,71 | 0,00 | 0,00 | 31.740,81 | 4.695,13 | 27.045,68 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II): | 0,00 | 139.459,15 | 0,00 | 139.459,15 | 0,00 | 65.485,17 | 1.702.845,13 | 23.421,83 | 1.241.584,68 | 503.323,79 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Intern

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
|---|---------------------|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | — | 0,00 | |
| Previsão Atualizada | | — | 17.473.474,00 | |
| Receitas Realizadas | | 3.326.755,30 | 11.447.341,10 | |
| Déficit Orçamentário | | — | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | — | 593.218,98 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | — | 17.473.474,00 | |
| Créditos Adicionais | | — | 3.097.101,70 | |
| Dotação Atualizada | | — | 20.570.575,70 | |
| Despesas Empenhadas | | 4.024.262,44 | 11.358.164,37 | |
| Despesas Liquidadas | | 3.517.568,49 | 9.188.928,40 | |
| Superavit Orçamentário | | — | 2.258.412,70 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | 4.024.262,44 | 11.358.164,37 | |
| Despesas Liquidadas | | 3.517.568,49 | 9.188.928,40 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 21.118.521,19 | |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -1.278.111,87 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 1.919.940,81 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 139.459,15 | 0,00 | 139.459,15 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 139.459,15 | 0,00 | 139.459,15 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.768.330,30 | 23.421,83 | 1.241.584,68 | 503.323,79 |
| EXECUTIVO | 1.768.330,30 | 23.421,83 | 1.241.584,68 | 503.323,79 |
| TOTAL: | 1.907.789,45 | 23.421,83 | 1.381.043,83 | 503.323,79 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 2.281.392,91 | 25% | 25,09 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 1.073.457,97 | 60% | 87,68 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado | |
| Receitas de Operações de Crédito | | 178.072,40 | -178.072,40 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 679.496,55 | 2.685.300,54 | |

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2012 | 2020 | 2030 | 2045 |
|--|------|--|--|----------------------------------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 42.800,00 | 62.200,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 17.778,02 | 85.000,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.444.510,43 | 15,00 | 15,88 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor apurado no exercício corrente | | |
| Total das despesas/RCL (%) | | 0,00 | | |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÂRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos 3º Bimestre 2012

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 105.000,00 | 42.800,00 | 62.200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 105.000,00 | 42.800,00 | 62.200,00 |
| TOTAL | 105.000,00 | 42.800,00 | 62.200,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|--|------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Despesas de Capital | 102.778,02 | 17.778,02 | 0,00 | 85.000,00 |
| Investimentos | 102.778,02 | 17.778,02 | 0,00 | 85.000,00 |
| TOTAL | 102.778,02 | 17.778,02 | 0,00 | 85.000,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2011 (h) | Em 2012 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|----------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| | 18.376,45 | 25.021,98 | 43.398,43 |

FONTE:

AGUA DOCE, 13/07/2012

 NELCI F. TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

 JOSELI A. S. M. R. TRENTO
 Contador CRC 022069/0-8

 CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
 Coordenadora do Sist. Controle Interno

Resumo da Execução Orçamentária 3º Bimestre 2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2012

3º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

| Especificação | Previsto/Fixado | Acumulado até 04/2012 | Bimestre Mai/Jun/2012 | Total até Jun/2012 |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| RECEITAS | | | | |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.024.800,00 | 2.011.164,76 | 236.839,49 | 2.248.004,25 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 185.000,00 | 63.131,52 | 32.295,45 | 95.426,97 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 66.500,00 | 98.408,08 | 23.883,95 | 122.292,03 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.183.660,00 | 4.975.164,33 | 2.445.604,97 | 7.420.769,30 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 110.805,82 | -46.544,44 | 64.261,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 71.679,34 | 106.393,06 | 178.072,40 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 85.000,00 | 7.800,00 | 35.000,00 | 42.800,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 135.000,00 | 137.978,64 | 260.351,95 | 398.330,59 |
| TOTAL DA RECEITA : | 15.725.960,00 | 7.476.132,49 | 3.093.824,43 | 10.569.956,92 |
| DESPESAS | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO E VICE | 563.800,00 | 222.215,54 | 88.201,22 | 310.416,76 |
| DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS | 2.172.465,00 | 979.966,49 | 349.129,59 | 1.329.096,08 |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 621.650,00 | 324.696,23 | 355.270,84 | 679.967,07 |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO | 5.245.980,00 | 1.813.664,15 | 890.395,43 | 2.704.059,58 |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 1.725.400,00 | 1.066.454,52 | 875.648,38 | 1.942.102,90 |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 1.589.515,00 | 626.031,99 | 298.659,74 | 924.691,73 |
| DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO | 29.000,00 | 186,00 | 0,00 | 186,00 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | 199.350,00 | 50.726,84 | 68.587,59 | 119.314,43 |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | 281.600,00 | 78.707,62 | 176.564,17 | 255.271,79 |
| DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇ | 119.500,00 | 18.548,50 | 265,00 | 18.813,50 |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO | 38.100,00 | 24.882,09 | 1.003,95 | 25.886,04 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 331.390,00 | 366.353,53 | 60.292,93 | 426.646,46 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Entidade: | 12.967.750,00 | 5.572.433,50 | 3.164.018,84 | 8.736.452,34 |
| TOTAL DA DESPESA : | 12.967.750,00 | 5.572.433,50 | 3.164.018,84 | 8.736.452,34 |

AGUA DOCE , 13/07/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita MunicipalJOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Processo Licitatório N.º 029/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2012
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2012

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital de Chamada Pública, objetivando a apresentação de Projeto para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para utilização nas Unidades Escolares do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo os Projetos, no período de 24 á 27 de julho de 2012. O Edital encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal.

Alto Bela Vista - SC, em 11 de julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 031/2012

DECRETO N° 031/2012
Atualiza as normas de controle interno constante do Anexo I, a Agenda de Obrigações constante do Anexo II e o Check List constante dos Anexos XII e XIII todos aprovados pelo Decreto nº 118/2010 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei (Municipal) nº 970/2003,

DECRETA,
Art. 1º Os Anexos I, II, XII e XIII do Decreto Municipal nº 118/2010 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e constantes deste Decreto.

Art. 2º O Inciso V, do Artigo 30, do Decreto Municipal nº 118/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 ()

V - Encaminhar ao Diretor de Controle Interno do Município até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento de cada quadrimestre, o "check list" constante do Anexo XIII deste decreto, com registro da indicação do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração sob sua responsabilidade no quadrimestre imediatamente anterior, com declaração ao seu final atestando que as informações são verdadeiras.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de abril de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria N° 342/2012.

PORTARIA N° 342/2012.
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo, VALDENIR PETRI, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 16 de julho de 2012, referente ao periodo aquisitivo de 08/03/2010 a 07/03/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 343/2012.

PORTARIA N° 343/2012.
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo, ELIZETE SCHMITT, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 16 de julho de 2012, referente ao periodo aquisitivo de Agosto/2006 a Agosto/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 344/2012.

PORTARIA N° 344/2012.
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, e uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, ao servidor efetivo, GIOVANNI SCHMITT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de Julho/2006 a Julho/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 131/2012
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 131/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 094/2012 - Pregão Presencial nº. 064/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: SJR Organização e Produção de Eventos Ltda; Objeto: Contratação de empresa e/ou Entidade especializada para prestação parcelada de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para Campeonatos de Futebol de Campo no município de Antônio Carlos; Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (Seis e quinhentos reais); Valor Total: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais); Prazo: 04 (quatro) meses.

Antônio Carlos, 05 de Julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Decreto Nº 148/2012

DECRETO Nº 148/2012 DE: 13 DE JULHO DE 2012.

Atualiza normas de controle interno constante do Anexo I e o Check List constante do Anexo XII, todos aprovados pelo Decreto nº 91/2010 e atualizações posteriores e dá outras providências.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 1920/2003,

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 14, de 13 de junho de 2012, alterando as normas relacionadas à concessão de adiantamento da despesa, pagamento de diárias, transferências financeiras a entidades públicas e privadas a título de auxílios, contribuições e subvenções sociais,

DECRETA,

Art. 1º Os Anexos I e XII aprovados pelo Decreto Municipal nº 91/2010 e alterações posteriores passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Aviso de Pregão (Presencial) 182/2012 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 182/2012 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA, NO DIA 07 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 31 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 31 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 13 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (Presencial) 184/2012 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 184/2012 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O DESFILE EM HOMENAGEM AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:30 horas, do dia 31 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 31 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 13 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Portaria Nº 21.841

PORTARIA Nº 21.841, de 09 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, de acordo com Processo Seletivo – Edital 004/2011, homologado pelo Decreto nº 5.109, de 20/12/2011, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da contratação conforme segue:

| Nome | Cargo | Ref | CH | Local de Atuação | Razão | Período |
|-----------------------------------|--------------------|-------|----|--|--|----------------------|
| Andrielli Lara de Amorin | Aux. Creche | 2.1/A | 40 | CMEI Pierina Adami | v.v. Bernadete C. C. do Prado – licença concorrer pleito eleitoral | 09/07/12 05/10/12 |
| Cleidiane Twardowski | Prof. Ed. Infantil | 1.3/A | 40 | EMEB Irmão V. José EMEB Nossa S. Salete | v.v. Silvana R. Bardella – licença tratamento de saúde | 04/07/12 17/07/12 |
| Dayane Regina de Moura Lunardelli | Prof. 2º ao 5º | 1.3/A | 20 | EMEB Alto Bonito | v.v. Claudia Maurilio - licença concorrer pleito eleitoral | 09/07/12 05/10/12 |
| Eliane Aparecida Rosa | Aux. Biblioteca | 1.4/A | 20 | Centro Multidisciplinar EMEB Maria Luisa | Vaga transitória | 01/06/12 21/12/12 |
| Elisângela Ferreira | Prof. 2º ao 5º | 1.3/A | 20 | EMEB Hilda G. Sousa | v.v. Aldo Marghotti - licença concorrer pleito eleitoral | 09/07/12 05/10/12 |
| Karim Cristiane Costa Cardonetti | Prof. Ed. Infantil | 1.3/A | 20 | EMEB Pierina Perret | v.v. Michelle Chiesa – licença tratamento de saúde | 21/06/12 02/07/12 |
| Laureci Teresinha Paulo | Professora | 1.3/A | 20 | EMEB Irmão V. José | v.v. Claudia Maurilio - licença concorrer pleito eleitoral | 09/07/12 05/10/12 |
| Marcos José Ferreira | Secretário Escolar | 3.4/A | 40 | EMEB Walcin Garcia | v.v. Bartira E Tomazini – disposição SME | 02/07/12 21/12/12 |
| Maria Rosângela Chagas Faoro | Aux. Creche | 2.1/A | 40 | CMEI Educar é tudo | v.v. Luci Lucio – licença tratamento de saúde | 28/06/12 12/07/12 |

| | | | | | | |
|----------------------|-----------------|-------|----|---------------------|---|----------------------|
| Simone Cardoso Pares | Aux. Creche | 2.1/A | 40 | CMEI Pierina Adami | v.v. Gircela Antunes – diretora Hilda Grannemann Sousa | 04/07/12 21/12/12 |
| Solange Maurina | Aux. Biblioteca | 1.4/A | 40 | EMEB Pierina Perret | v.v. Silvana Mitank – licença maternidade | 09/07/12 21/12/12 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 09 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário Da Educação.

Aviso Licitação Cc 09-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Concorrência nº 09/2012
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA, ANEXA AO CAIC, NO BAIRRO MARTELLO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 20/08/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 20/08/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 13 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 76-2012 Saúde

Contrato 76/2012 FMS - Prorrogação de prazo ao contrato nº 18/11 para contratação de serviços de instrutor de TEATRO no CAPS AD, processo licitatório nº 42/10, PR nº 15/10. CONTRATADO: VENTO NEGRO COMPANHIA DE TEATRO. Valor: R\$ 3.750. Prazo: 01/07/2013.

Editais Multas de Trânsito 1435 A 1438

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 053 1435/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ABC3819 | 55482156C | 6920/0 | 25/05/2012 | 233 |
| AKF2695 | 55477949C | 6920/0 | 18/05/2012 | 233 |
| AKL4541 | 55476314C | 6599/2 | 14/06/2012 | 230 * V |
| AKL4541 | 55476315C | 6610/2 | 14/06/2012 | 230 * VII |
| AKL6352 | 55475758C | 6599/2 | 28/05/2012 | 230 * V |
| ASS0515 | 55482187C | 6920/0 | 20/06/2012 | 233 |
| BNP9325 | 55481013C | 5169/1 | 16/06/2012 | 165 |
| BSS4434 | 55477942C | 6920/0 | 15/05/2012 | 233 |
| CIV9390 | 55482151C | 6920/0 | 21/05/2012 | 233 |
| IMM5435 | 55482153C | 6920/0 | 23/05/2012 | 233 |
| IOP7153 | 55482177C | 6920/0 | 14/06/2012 | 233 |
| LVF5858 | 55477947C | 6920/0 | 18/05/2012 | 233 |
| LYP2006 | 54147974D | 6769/3 | 15/06/2012 | 230 * XXII |
| LZL6742 | 54147462D | 6599/2 | 19/06/2012 | 230 * V |
| MBW3830 | 55482186C | 6920/0 | 19/06/2012 | 233 |
| MCE8444 | 55480222C | 6548/2 | 27/05/2012 | 229 |
| MCS0496 | 55482188C | 6920/0 | 20/06/2012 | 233 |
| MER1809 | 54147776D | 5045/0 | 28/05/2012 | 162 * V |
| MFJ0571 | 54147580D | 6599/2 | 15/06/2012 | 230 * V |
| MGP8320 | 55480681C | 6602/0 | 21/06/2012 | 230 * VI |
| MGQ2813 | 55476313C | 6610/2 | 14/06/2012 | 230 * VII |
| NSU3344 | 55482179C | 6920/0 | 14/06/2012 | 233 |
| NSU3614 | 55482178C | 6920/0 | 14/06/2012 | 233 |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE JULHO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 053 1436/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|---------------|
| ALY6767 | 54147464D | 5460/0 | 21/06/2012 | 181 * IX |
| AXA1500 | 54147433D | 5541/5 | 01/06/2012 | 181 * XVII |
| CWG0756 | 54147922D | 5541/2 | 19/06/2012 | 181 * XVII |
| DDQ0356 | 54147695D | 5541/2 | 28/05/2012 | 181 * XVII |
| EBD3731 | 54147778D | 5541/2 | 29/05/2012 | 181 * XVII |
| MAT6542 | 54145598D | 5541/2 | 31/05/2012 | 181 * XVII |
| MAV4031 | 54147803D | 5541/2 | 21/05/2012 | 181 * XVII |
| MCB4896 | 54147559D | 5541/2 | 22/05/2012 | 181 * XVII |
| MDD3948 | 55482082C | 5720/0 | 03/06/2012 | 186 * I |
| MER6485 | 54147448D | 5215/2 | 14/06/2012 | 170 |
| MHT7456 | 54147775D | 5541/2 | 25/05/2012 | 181 * XVII |
| MJR6683 | 54147431D | 5541/2 | 01/06/2012 | 181 * XVII |
| MJS7701 | 54147422D | 5541/5 | 24/05/2012 | 181 * XVII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE JULHO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1437/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| GKC5005 | 54146965D | 5045/0 | 28/04/2012 | R\$ 191,53 | 162 * V |
| LZZ5146 | 55480973C | 5010/0 | 21/02/2012 | R\$ 574,61 | 162 * I |
| MGA0913 | 55482076C | 5010/0 | 02/04/2012 | R\$ 574,61 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE JULHO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1438/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| CJH2737 | 54147062D | 5541/5 | 20/03/2012 | R\$ 53,20 | 181 * XVII |
| ICO9429 | 55477205C | 5568/0 | 31/03/2012 | R\$ 127,69 | 181 * XIX |
| LZO3513 | 54147310D | 7366/2 | 12/04/2012 | R\$ 85,12 | 252 * VI |
| MBB2354 | 54144982D | 5541/2 | 06/03/2012 | R\$ 53,20 | 181 * XVII |
| MFF7065 | 54145795D | 5185/1 | 11/04/2012 | R\$ 127,69 | 167 |
| MFR6821 | 54147175D | 5460/0 | 20/03/2012 | R\$ 85,12 | 181 * IX |
| MIA5477 | 54147178D | 5541/2 | 21/03/2012 | R\$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJC7562 | 54147193D | 5452/6 | 31/03/2012 | R\$ 127,69 | 181 * VIII |
| MKE1912 | 54147350D | 5452/2 | 03/05/2012 | R\$ 127,69 | 181 * VIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 12 DE JULHO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Ata SRP 103-2012 Saúde

Ata SRP 103/2012 FMS - Aditivo para redução de valor do item 21 da Ata Principal SRP nº 74/2012 para aquisição de medicamentos, referente ao processo licitatório nº 13/2012, PE 01/2012. Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. sendo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | R\$ |
|------|--------|---------------|--|--------|
| 21 | 3.000 | Cprs/ cápsula | Amantadina, cloridrato 100mg cp (genérico ou referencia) | 0,3275 |

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria Nº 023, de 12 de Julho de 2012.**

PORTARIA nº 023, de 12 de julho de 2012.

Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário ao servidor Daniel Heberle.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário ao servidor DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo de assistente legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, com pagamento dos valores calculados juntamente com a remuneração mensal da competência 08/2012, ou seja, em 20/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Camboriú**PREFEITURA****Pr 24/12 - PMC**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS PARA O CONSUMO NAS COZINHAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Julho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Resultado do Pr 22/12 - PMC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2012-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de Julho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Termo de Errata TP 1/12 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS 001/2012-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2012 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DUAS COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES, SENDO UMA DA ESCOLA CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JOVEM AILOR LOTÉRIO - CAIC (OBRA 16498), E OUTRA NA ESCOLA ANITA BERNARDES GANANCINI (OBRA 16499), AMBAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 627,00M2 CADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO - PAC 2 PRÓ-INFÂNCIA.", sofreu as seguintes alterações:

Foi alterado o dia da abertura da licitação, do Aviso de Licitação, que passa a ter a seguinte redação:

- onde lê-se:

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 08 (Oito) de Agosto de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

- leia-se:

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 06 (Seis) de Agosto de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 06/08/2012 as 10h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 16 de Julho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 7.191 de 11 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.191 DE 11 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - CARLA ROSANE DE SOUSA SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000616, Registro no Sistema sob nº 954965, do Cargo Público de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de junho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.193 de 13 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.193 DE 13 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao

Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Exonerar por motivo de falecimento o Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Sr. MANOEL VIEIRA PISKE, Registro no Sistema sob nº 954780, a partir de 13 de julho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.194 de 13 de Julho 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.194 DE 13 DE JULHO 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público; DECRETA:

Art.1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra medindo 109,14m² (cento e nove metros e catorze decímetros quadrados) contida no imóvel descrito na Matrícula nº. 13.313, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC, localizado na Estrada Geral de Bateias de Baixo, de propriedade de Ademir José Munhoz e Rozemari Izolde Munnhoz, conforme levantamento planimétrico em anexo.

Art.2º) A área descrita no artigo anterior destina-se a construção do Ginásio de Esportes Municipal que está sendo edificado na Rua Professor Rufino Blaskovski, no Distrito de Bateias de Baixo, ao lado do Posto dos Correios.

Art.3º) O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, alegando urgência, poderá proceder, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE



Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.184 de 13 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.184 DE 13 DE JULHO DE 2012

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. SANDRA PAULA SCHWEDLER, Professor I, Matrícula Funcional nº 000602, Registro no Sistema sob nº 954837, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de julho de 2012 a 09 de novembro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aviso de Licitação - Convite Nº 99/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - Convite nº 99/2012

Objetivo: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública - SIP do Município de Campo Alegre-SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 24/07/2012, no protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- ABERTURA: DIA 24/07/2012 ÀS 14 HORAS no prédio da Prefeitura Municipal.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO:

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00

- Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 - urbanismo; Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 48 - Serviços Públicos; Projeto: 2.025 - Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0129 - Recursos Cosip; Código Reduzido 195; Valor reservado R\$ 40.700,00;

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00

- Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 - urbanismo; Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 48 - Serviços Públicos; Projeto: 2.025 - Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 00.01.0129 - Recursos Cosip; Código Reduzido 194; Valor reservado R\$ 34.200,00.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: licitação@campoalegre.sc.gov.br. O prazo para a retirada do edital, no caso de empresas não convidadas, encerra-se às 17 horas do dia 20 de julho de 2012. - A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 12 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Julgamento Convite 4/2012 - Iprecal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 4/2012 - IPRECAL)

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas, em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 4/2012 - IPRECAL, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo a contratação de profissional para realizar serviço de PERÍCIA MÉDICA para o IPRECAL. Profissionais convidados: Gilberto Ortiz, Márcia Gummy Guimarães, Julyan Baum Vegini, Carlos Sérgio Moura e Marcos Ernesto Baectold. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes (apenas os membros da Comissão), passando ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) dos proponentes: Carlos Sérgio Moura (CRM-SC 4189) e Marcos Ernesto Baectold (CRM-SC 2862). Os proponentes não se fizeram representar na sessão. Passou-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação dos proponentes. A Comissão julgou os dois proponentes (Carlos Sérgio Moura e Marcos Ernesto Baectold) INABILITADOS, pelo descumprimento da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, conforme exigência da alínea "e" do item 3.1 do edital. O proponente Carlos Sérgio Moura apresentou as folhas de pagamento referente serviços prestados ao INSS, tais documentos não são suficientes para comprovar "que o licitante prestou, de forma criteriosa e responsável, pelo período de no mínimo 6 meses, os serviços de PERÍCIA MÉDICA". O proponente Marcos Ernesto Baectold apresentou Declaração do INSS, mas o teor desta Declaração não comprova também "que o licitante prestou, de forma criteriosa e responsável, pelo período de no mínimo 6 meses, os serviços de PERÍCIA MÉDICA". Considerando que todos os licitantes foram inabilitados, a Comissão, com fulcro no §3º, Art.48 da Lei Federal 8.666/93, concede prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de Atestado ou Declaração, fornecida por órgão de administração pública municipal, estadual ou federal, de que o licitante prestou, de forma criteriosa e responsável, pelo período de no mínimo 6 meses, os serviços de PERÍCIA MÉDICA (objeto desta licitação) a instituto de previdência social. As propostas ficarão em poder da Comissão de Licitação até prosseguimento da sessão de julgamento. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai

assinada por todos os presentes:

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Comissão Permanente de Licitação

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Membro Comissão Permanente de Licitação

Resultado Convite 95/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 95/2012, modalidade Convite)

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 6.819 de 16 de janeiro de 2012) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 95/2012, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de móveis sob medida para uso do Convênio de Trânsito da Polícia Militar. Empresas convidadas VIERNE E VIERNE LTDA ME, SCHNEIDER MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA, OURO ARTES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, B MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME e JCR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) das empresas proponentes: JCR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME, CNPJ sob nº 85.291.698/0001-02 e OURO ARTES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ sob nº 15.107.938/0001-82. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. José Odair Fragoso representante da empresa OURO ARTES MOVEIS PLANEJADOS LTDA. A empresa JCR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME não se fez representar na sessão. Passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos para a habilitação das empresas licitantes. As duas empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada comprovando o enquadramento da empresa como microempresa para valerem-se da Lei Complementar 123/2006 (direito de preferência). As empresas licitantes foram declaradas HABILITADAS. Tendo as empresas licitantes firmado declaração de desistência de recurso quanto o julgamento dos documentos de habilitação passou-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL. As propostas foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão, estando de acordo com o exigido no edital. A Comissão julgou a empresa JCR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), sendo que a empresa OURO ARTES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, apresentou proposta com o valor global de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais). Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Comissão Permanente de Licitação

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Membro Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ ODAIR FRAGOSO

Representante da empresa
OURO ARTES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Resultado Pregão 94/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 94/2012 - modalidade Pregão (presencial) Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 94/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa de Distribuição de Sementes de Milho", criado através da Lei Municipal nº 2733/2003. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia e Fernando João Prezzotto. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Jonas Thiago Bahr representante da empresa Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia e Sr Eduardo Wustro representante da empresa Fernando João Prezzotto. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Nenhuma empresa licitante apresentou documento que comprova o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (por item) com fixação de valor máximo (R\$ 90,00). Após o julgamento de do único ITEM, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|--|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| Fernando João Prezzotto | 80,00 | 63,00 | 1ª | HABILITADA |
| Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia | 84,80 | 64,00 | 2ª | ----- |

Considerando a classificação e habilitação da empresa Fernando João Prezzotto a Pregoeira a declara vencedora desta licitação com o valor unitário de R\$ 63,00. Concedeu-se espaço para a manifestação de intenção de recurso, não havendo manifestação. Devolveu-se o envelope contendo os documentos da empresa Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Membro Equipe Apoio

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Membro Equipe Apoio

JONAS THIAGO BAHR
Representante da empresa Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia

EDUARDO WUSTRO
Representante da empresa Fernando João Prezzotto

Campos Novos

PREFEITURA

Lei Complementar Nº13/12 de 12/07/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº13/12 DE 12/07/2012

ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/09 DE 10/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DO CONSELHO TUTELAR, ACRESCE DISPOSITIVOS LEGAIS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 20 da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Por ser um serviço essencial à garantia, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente o Conselho Tutelar, para atendimento ao público e desempenho de suas atribuições, a partir da posse dos membros eleitos no Ano de 2012, cumprirá o horário das 8h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min, podendo ser alterado esse horário, somente através de nova Lei Municipal.”

Art. 2º - O Artigo 24 da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/2009, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“§ 3º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.”

Art. 3º - O Inciso IV do Artigo 25 da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - residir no Município por, no mínimo, 03 (três) anos;”

Art. 4º - O Artigo 25 da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/2009, passa a vigorar acrescido do Inciso VII com a seguinte redação:

“VII - Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (redação conforme artigo 11 da Resolução 139 CONANDA)”

Art. 5º - O Artigo 26 e seus §§ 1º e 3º da Lei complementar nº 04/09 de 10/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Os candidatos que preencherem os requisitos serão escolhidos pelo voto facultativo, direto e secreto de representantes indicados pelas organizações governamentais e não governamentais do Município, em processo de escolha regulamentado e coordenado pelo CMDCA, mediante fiscalização do Ministério Público, sendo declarados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos mais votados e os demais serão considerados suplentes.

§ 1º - Compõem o Colégio Eleitoral relativo às organizações governamentais e não governamentais para fins do disposto neste artigo, direção e professores das instituições de ensino estadual,

municipal e particular; representantes das seguintes entidades: Associações de Moradores, Associações de Classe, Clubes de Serviço, Sindicatos de Classe; Entidades não governamentais inscritas no CMDCA que atendem crianças e adolescentes; INSS/CN, que deverão ser indicados previamente através de ofício.

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares (titular e suplente), antes de sua posse, obrigatoriamente participarão de curso de formação e capacitação específico para o exercício da função.”

Art. 6º - Altera a redação dos dispositivos abaixo da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/2009, para constar como Secretaria Municipal da Assistência Social, onde constava Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - “Art. 3º -

IV - Secretaria Municipal da Assistência Social;”

II - “Art. 7º -

IV - assegurar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o apoio técnico-especializado de assessoramento ao CMDCA e ao Conselho Tutelar, visando efetivar os princípios, diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente; VI - estabelecer em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demais Secretarias e órgãos do Município a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da Criança e do Adolescente;”

III - “Art. 8º -

I -

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;”

IV - “Art. 17 - Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes, autônomos e vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico-especializado de assessoramento ao Conselho Tutelar, visando efetivar os princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.”

V - “ Art. 23 -

§ 2º - A tabela de fruição das férias será organizada, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar, até o dia 15 de dezembro de cada ano.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 12 de julho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.570/2012 de 13/07/2012

DECRETO Nº 6.570/2012 DE 13/07/2012

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO QUE MENCIONA.

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando questionamentos e dúvidas relacionadas as especificações técnicas constantes nos anexos ao edital - Processo Licitatório nº 135/20112 - modalidade pregão por razões de interesse público;

Com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, c/c art. 100, incisos VII - IX da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório 135/2012 de 02 de julho de 2012, tornando-o nulo e sem efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de julho de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Cancelamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Aviso de Cancelamento
Pregão Presencial Nº 32/2012

Conforme publicação ocorrida no DOM, página 42, Edição nº 1032, do dia 12/07/2012, o Município de Campos Novos-SC, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 32/2012, por conveniência administrativa, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
Novo Edital será lançado e publicado oportunamente.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que funciona das 13:00 as 17:30 horas ou através do e-mail compras@camposnovos.s.c.gov.br.

Campos Novos-SC, 13 de julho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 67/2012

EXTRATO DE CONTRATO 67/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: EVANDRO MARCOS FERREIRA

OBJETO: MATERIAIS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS E ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais)
PR: 14/2012
DATA: 11/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO Nº 67/2012

Extrato de Contrato 68/2012

EXTRATO DE CONTRATO 68/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PROGRESSO TELEMATICA COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: MATERIAIS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS E ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 284,30 (Duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
PR: 14/2012
DATA: 11/04/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO Nº 68/2012

Extrato de Contrato 69/2012

EXTRATO DE CONTRATO 69/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CLINICA BIOFISIO S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS ADEQUADOS E MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 21.004,80 (Vinte um mil e quatro reais e oitenta centavos)
PR: 15/2012
DATA: 16/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO Nº 69/2012

Extrato de Contrato 70/2012

EXTRATO DE CONTRATO 70/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: KARIN ELUSA STEFANES BECKER ANACLETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS ADEQUADOS E MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 21.004,80 (Vinte um mil e quatro reais e oitenta centavos)
PR: 15/2012
DATA: 16/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO Nº 70/2012

Extrato de Contrato 71/2012

EXTRATO DE CONTRATO 71/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CHEILA CIBELI CAREZIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS ADEQUADOS E MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 21.004,80 (Vinte um mil e quatro reais e oitenta centavos)
PR: 15/2012
DATA: 16/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO Nº 71/2012

Extrato de Contrato 72/2012

EXTRATO DE CONTRATO 72/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: FERNANDA BAGATINI STEFANES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS ADEQUADOS E MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 21.004,80 (Vinte um mil e quatro reais e oitenta centavos)
PR: 15/2012
DATA: 16/04/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012
CONTRATO Nº 72/2012

Extrato de Contrato 73/2012

EXTRATO DE CONTRATO 73/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ONCOLINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FITAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA E PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 150 APARELHOS GLICOSIMÉTRICOS COM PILHAS NO APARELHO E 50 PILHAS SOBRESSALENTES PARA O MESMO APARELHO, PELO PRAZO DE UM ANO.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

PR: 12/2012

DATA: 18/04/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 73/2012

Extrato de Contrato 74/2012

EXTRATO DE CONTRATO 74/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: OBJETIVA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, CARGAS DE GAS P13 E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS E PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 4.342,25 (Quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

PR: 16/2012

DATA: 04/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 74/2012

Extrato de Contrato 75/2012

EXTRATO DE CONTRATO 75/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, CARGAS DE GAS P13 E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS E PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 10.257,75 (Dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PR: 16/2012

DATA: 04/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 75/2012

Extrato de Contrato 76/2012

EXTRATO DE CONTRATO 76/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, CARGAS DE GAS P13 E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS E

PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 18.139,88 (Dezoito mil cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PR: 16/2012

DATA: 04/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 76/2012

Extrato de Contrato 77/2012

EXTRATO DE CONTRATO 77/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA

OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, CARGAS DE GAS P13 E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS E PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 7.693,60 (Sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PR: 16/2012

DATA: 04/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 77/2012

Extrato de Contrato 78/2012

EXTRATO DE CONTRATO 78/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MARMOGAS COM. TRANSP. E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA

OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, CARGAS DE GAS P13 E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS E PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).

PR: 16/2012

DATA: 04/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 78/2012

Extrato de Contrato 79/2012

EXTRATO DE CONTRATO 79/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE INFORMATICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)mensais

PR: 17/2012

DATA: 15/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 79/2012

Extrato de Contrato 80/2012

EXTRATO DE CONTRATO 80/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: 1.000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMP E EXP MEDIC LTDA

OBJETO: MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMACIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R\$ 91.115,30 (noventa e um mil cento e quinze reais e trinta centavos).

PR: 18/2012

DATA: 11/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 80/2012

Canoinhas

PREFEITURA

Portaria Nº. 565/2012

PORTARIA Nº. 565/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

a -Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, a partir de 06/07/2012, para comporem Comissão Especial de Avaliação, para que mediante os procedimentos e critérios de avaliação individual e periódica, identifiquem a existência ou não de insuficiência de desempenho dos servidores nomeados por meio do Concurso Público nº. 002/2007.

- Fernando Luiz Tokarski;
- Andréia Correia da Silva Fontana Kauva;
- Flavia Lucia Haensch Schumacher.

Art. 2º- Juntamente com a Comissão Especial de Avaliação, participará o superior imediato do avaliado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 11 de julho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Capinzal

PREFEITURA

Lei 3.030/2012

LEI Nº 3.030, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo no Município de Capinzal e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL promulga nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei, resultado de Projeto de Lei Legislativo nº 03, de 2012, vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Capinzal as pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

a) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

b) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
8. de redução à condição análoga à de escravo;
9. contra a vida e a dignidade sexual; e
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

c) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

d) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

e) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

f) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

g) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

h) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

i) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; e

j) os membros do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 2º A vedação prevista na alínea "b" do art. 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal e ao Legislativo Municipal de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não encontrar-se inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 6º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Capinzal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.
Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º As denúncias de descumprimento da Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, 16 de julho de 2012.
VEREADOR ANDEVIR ISGANZELLA
Presidente

Decreto 066/2012

DECRETO Nº 066 DE 16 DE JULHO DE 2012.
Anula Processo Licitatório nº 0089/2012, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 0017/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando evitados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 0089/2012, Modalidade Convite para Obras e Engenharia nº 0017/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de mão de obra para execução de serviços civis, tais como: confecção de boca de lobo, concerto em boca de lobo, reforma de calçada e passeios públicos, colocação de meio-fio, reforma de calçamento, colocação de tubo de concreto com diâmetro de 200mm, 300mm, 400mm, 600mm, 800mm, 1000mm, 1200mm, distribuição manual de material diversos, mão de obra para pedreiro e servente na execução de diversas tarefas relacionadas a profissão, a serem executadas em diversos locais do Município, com recursos próprios

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 16 de julho de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Decreto 067/2012

DECRETO Nº 067, DE 16 DE JULHO DE 2012
Dispõe sobre Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar, observadas as especificidades locais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Parágrafo único. Serão designados para exercerem esta função o Secretário de Desenvolvimento Econômico e um servidor efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, a seguir especificados, respectivamente:

- I - Clovis Roberto Ferreira; e
- II - Eduardo João Hanel.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
 III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3o O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º As atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local são as seguintes:

I - articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

III - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI - manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e

VIII - realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 16 de julho de 2012.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Dispensa Licitação 0007/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Nr. 0007/2012 - DL

CNPJ: 82.939.406/0001-07 RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 | Processo: 0095/2012

CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC | Data : 13/07/2012

|Folha: 1/3 |

|Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Código: 1295 |

|Endereco.: AV. RIO BRANCO, 611 FLORIANOPOLIS SC|

|CNPJ/M.F.: 82.515.859/0001-06 Insc.Estad: ISENTO |

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de empresa para a prestação de serviços do

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae/SC, com o objetivo de executar o PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA DO MEIO OESTE, recursos próprios.

Empenho Nr.:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|-----|------------|----------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae/SC, com o objetivo de executar o PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA DO MEIO OESTE. | un | 1 | 5.376,00 | 5.376,00 |
| TOTAL: | | | | | 5.376,00 |

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(X)XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada

detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins

lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

()

Lei 11.947/2009.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o

procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes

no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da

Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de

qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

| ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL | |

| | Nr. 0007/2012 - DL |

| CNPJ: 82.939.406/0001-07

| RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0095/2012|

| CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data : 13/07/2012|

|Folha: 2/3 |

JUSTIFICATIVA:

Contratar a prestação de serviços do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae/SC, com o objetivo de executar o PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA DO MEIO OESTE CATARINENSE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIO EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 17.1701.23.691.0055.2037.33903900

Reduzido : 245

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçament.: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Proj/Atividade : APOIO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Mod. Aplicação : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CAPINZAL, 13 de julho de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

| ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL | |
| | Nr. 0007/2012 - DL |
| CNPJ: 82.939.406/0001-07
| RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0095/2012|
| CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data : 13/07/2012|

|Folha: 3/3 |

|Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Código: 1295 |
|Endereço.: AV. RIO BRANCO, 611 FLORIANOPOLIS SC|
|CNPJ/M.F.: 82.515.859/0001-06 Insc.Estad: ISENT0 |

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CAPINZAL, 13 de julho de 2012.

VALOR : 5.376,00(cinco mil e trezentos e setenta e seis reais)

PAGAMENTO:

| Número de Parcelas | Valor em reais | Datas Pagamento |
|--------------------|----------------|-----------------|
| 01 | R\$ 2.688,00 | 30/08/2012 |
| 02 | R\$ 2.688,00 | 30/10/2012 |
| Total | R\$ 5.376,00 | |

Contrato 0062/2012 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0062/2012 - FMSC
Pregão Presencial 0004/2012
Processo Licitatório Nº 0021/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de Pneus Novos, para uso em veículos do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes para tratamento de saúde, Recursos próprios.

VALOR R\$: 3.945,36

VIGÊNCIA: 12/07/2012 A 31/12/2012

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 513-2008 A 539-2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 513/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| CCC4343 | 55069430B | 6920/0 | 13/11/2007 | 233 |
| IKL0870 | 54347458B | 6920/0 | 18/11/2005 | 233 |
| LXH4193 | 55069671B | 6920/0 | 07/12/2007 | 233 |
| LYY6233 | 54347893B | 6920/0 | 06/12/2007 | 233 |
| MCL2510 | 54347894B | 6920/0 | 06/12/2007 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
 DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 514/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| LZC1988 | 55069673B | 7463/0 | 07/12/2007 | 218 * II |
| MAW1152 | 55069325B | 7471/0 | 30/11/2007 | 218 * III |
| MCG0731 | 55069303B | 7463/0 | 15/11/2007 | 218 * II |
| MEG1308 | 55069668B | 5924/0 | 06/12/2007 | 203 * I |
| MEG1308 | 55069669B | 5967/0 | 06/12/2007 | 203 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 515/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LXQ3427 | 55069221B | 6599/0 | 20/09/2007 | R\$ 191,54 | 230 * V |
| LXQ3427 | 55069222B | 6912/0 | 20/09/2007 | R\$ 53,20 | 232 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 516/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AHJ5024 | 55069681B | 6920/0 | 14/12/2007 | 233 |
| AJS4597 | 54347083B | 6920/0 | 21/07/2005 | 233 |
| BOC2424 | 55069688B | 6920/0 | 18/12/2007 | 233 |
| BQN5486 | 55069239B | 6920/0 | 12/11/2007 | 233 |
| LXZ9619 | 55069447B | 6920/0 | 26/11/2007 | 233 |
| LYR4289 | 55069414B | 6920/0 | 09/11/2007 | 233 |
| LYY7381 | 55068790B | 6599/0 | 14/11/2007 | 230 * V |
| MBJ6012 | 55069654B | 6920/0 | 22/11/2007 | 233 |
| MCE4807 | 54347081B | 6920/0 | 21/07/2005 | 233 |
| MEJ4107 | 55069144B | 5010/0 | 08/11/2007 | 162 * I |
| MEL3376 | 55069614B | 5274/0 | 11/12/2007 | 175 |
| MGV7502 | 55069678B | 6920/0 | 13/12/2007 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
 DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 517/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BIR8566 | 55069039B | 5428/0 | 22/11/2007 | 181 * V |
| CFG6603 | 55069037B | 5428/0 | 16/11/2007 | 181 * V |
| HRR5597 | 55069544B | 5550/0 | 05/12/2007 | 181 * XVIII |
| KQZ7067 | 55069286B | 7315/0 | 07/12/2007 | 252 * I |
| LXM5453 | 55069756B | 7455/0 | 11/12/2007 | 218 * I |
| LXM6138 | 55069436B | 7463/0 | 14/11/2007 | 218 * II |
| LYG7933 | 55069306B | 7463/0 | 21/11/2007 | 218 * II |
| LYG8969 | 55069247B | 5185/0 | 17/11/2007 | 167 |
| LYG8969 | 55069248B | 5193/0 | 17/11/2007 | 168 |
| LYG8969 | 55069249B | 5207/0 | 17/11/2007 | 169 |
| LZH7257 | 55068800B | 5550/0 | 14/12/2007 | 181 * XVIII |
| MBF8959 | 55069268B | 7463/0 | 13/11/2007 | 218 * II |
| MDU4414 | 55069501B | 7471/0 | 14/11/2007 | 218 * III |
| MEB9429 | 55069097B | 7463/0 | 22/11/2007 | 218 * II |
| MEL3376 | 55069612B | 7056/0 | 11/12/2007 | 244 * III |
| MEL3376 | 55069613B | 5215/0 | 11/12/2007 | 170 |
| MEL3376 | 55069615B | 5835/0 | 11/12/2007 | 195 |
| MET2229 | 55069471B | 5878/0 | 08/12/2007 | 199 |
| MGA8450 | 55069264B | 5550/0 | 13/11/2007 | 181 * XVIII |
| MGV9392 | 54347967B | 7463/0 | 13/11/2007 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 518/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| LZO4608 | 55069784B | 6599/0 | 22/12/2007 | 230 * V |
| LZO4608 | 55069785B | 5061/0 | 22/12/2007 | 163 c/c 162 * I |
| LZO4608 | 55069786B | 5010/0 | 22/12/2007 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 519/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| LXK8178 | 55069320B | 5541/0 | 12/12/2007 | 181 * XVII |
| LYF2989 | 55069789B | 6530/0 | 24/12/2007 | 228 |
| LYQ3615 | 55069776B | 6050/0 | 20/12/2007 | 208 |
| MAM6940 | 55069622B | 5460/0 | 14/12/2007 | 181 * IX |
| MAQ4435 | 55069675B | 7463/0 | 07/12/2007 | 218 * II |
| MXV1286 | 55069777B | 5541/0 | 20/12/2007 | 181 * XVII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN
DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 520/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| CQW4964 | 55069446B | 6920/0 | 26/11/2007 | R\$ 127,69 | 233 |
| LYG1137 | 54347961B | 6599/0 | 25/10/2007 | R\$ 191,54 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 521/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LXJ8949 | 55069604B | 5185/0 | 23/11/2007 | R\$ 127,69 | 167 |
| LYY6233 | 55068794B | 5568/0 | 20/11/2007 | R\$ 127,69 | 181 * XIX |
| LZQ8724 | 55069602B | 7234/0 | 23/11/2007 | R\$ 85,13 | 250 * I * a |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 522/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| IHM6857 | 54347896B | 6920/0 | 06/12/2007 | 233 |
| LXB8585 | 55069758B | 5177/0 | 11/12/2007 | 166 |
| LXB8585 | 55069759B | 5169/0 | 11/12/2007 | 165 |
| MCE1472 | 55069707B | 6912/0 | 13/12/2007 | 232 |
| MFF2269 | 55069709B | 6580/0 | 13/12/2007 | 230 * IV |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 523/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BME4238 | 55069314B | 7455/0 | 27/11/2007 | 218 * I |
| BVU5768 | 55069616B | 5452/0 | 14/12/2007 | 181 * VIII |
| DIZ7799 | 55069773B | 5541/0 | 17/12/2007 | 181 * XVII |
| LYF7651 | 54348440B | 6530/0 | 24/12/2007 | 228 |
| LZC0369 | 55069663B | 6050/0 | 05/12/2007 | 208 |
| LZC0369 | 55069664B | 5207/0 | 05/12/2007 | 169 |
| LZD7983 | 55069687B | 5525/0 | 17/12/2007 | 181 * XV |
| MAN5397 | 55069607B | 5460/0 | 29/11/2007 | 181 * IX |
| MAO5260 | 55069769B | 5541/0 | 17/12/2007 | 181 * XVII |
| MAS5588 | 55069331B | 5452/0 | 27/12/2007 | 181 * VIII |
| MBI8167 | 55069783B | 5517/0 | 22/12/2007 | 181 * XIV |
| MDL7346 | 55069038B | 7463/0 | 16/11/2007 | 218 * II |
| MDT2902 | 55069324B | 7471/0 | 30/11/2007 | 218 * III |
| MEF6047 | 55069327B | 5541/0 | 21/12/2007 | 181 * XVII |
| MGM8001 | 55069095B | 7463/0 | 22/11/2007 | 218 * II |
| MHJ2350 | 55068798B | 5550/0 | 05/12/2007 | 181 * XVIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 524/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| BUG5144 | 54347895B | 6920/0 | 06/12/2007 | R\$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 525/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LWZ3199 | 54347031B | 5428/0 | 07/11/2005 | R\$ 191,53 | 181 * V |
| MES0605 | 55069503B | 7471/0 | 14/11/2007 | R\$ 574,62 | 218 * III |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 526/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| MBM5263 | 55069764B | 5274/0 | 15/12/2007 | 175 |
| MBM5263 | 55069765B | 5169/0 | 15/12/2007 | 165 |
| MBM5263 | 55069766B | 5177/0 | 15/12/2007 | 166 |
| MBV1116 | 54347885B | 6920/0 | 28/11/2007 | 233 |
| MDB3020 | 54347898B | 6920/0 | 06/12/2007 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 527/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| IFJ5321 | 55069953B | 5550/0 | 07/01/2008 | 181 * XVIII |
| LYW7447 | 54348443B | 7463/0 | 03/01/2008 | 218 * II |
| LZE0461 | 55069952B | 5550/0 | 07/01/2008 | 181 * XVIII |
| MAL1821 | 55069795B | 7455/0 | 03/01/2008 | 218 * I |
| MDK9353 | 55069043B | 7471/0 | 07/12/2007 | 218 * III |
| MEF8127 | 54348441B | 7030/0 | 01/01/2008 | 244 * I |
| MHI9902 | 55069147B | 7471/0 | 14/11/2007 | 218 * III |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 528/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AFQ5788 | 55069452B | 6599/0 | 29/10/2007 | R\$ 191,54 | 230 * V |
| AFQ5788 | 55069453B | 6971/0 | 29/10/2007 | R\$ 191,54 | 238 |
| LZL6148 | 54348649B | 5169/0 | 20/10/2007 | R\$ 957,69 | 165 |
| LZL6148 | 54348650B | 5274/0 | 20/10/2007 | R\$ 191,54 | 175 |
| MDL4318 | 55069426B | 6920/0 | 12/11/2007 | R\$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 529/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AFQ5788 | 55069451B | 5347/0 | 29/10/2007 | R\$ 85,13 | 178 |
| BKY6219 | 55069270B | 7463/0 | 13/11/2007 | R\$ 127,69 | 218 * II |
| MBV8864 | 55069541B | 5550/0 | 05/12/2007 | R\$ 85,13 | 181 * XVIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 530/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| CFO8401 | 55069798B | 6599/0 | 03/01/2008 | 230 * V |
| CFO8401 | 55069854B | 6637/0 | 03/01/2008 | 230 * IX |
| CFO8401 | 55069855B | 7358/0 | 03/01/2008 | 252 * V |
| JYL0349 | 55069472B | 6920/0 | 28/12/2007 | 233 |
| LXL3450 | 55069712B | 6599/0 | 11/01/2008 | 230 * V |
| LYC5371 | 55069984B | 6912/0 | 13/01/2008 | 232 |
| MEC2641 | 55069957B | 6912/0 | 10/01/2008 | 232 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 531/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ACJ3769 | 55069774B | 5541/0 | 17/12/2007 | 181 * XVII |
| CLD5065 | 55069371B | 7463/0 | 10/01/2008 | 218 * II |
| MBE8218 | 55069372B | 5967/0 | 10/01/2008 | 203 * V |
| MBP6520 | 55069193B | 7315/0 | 10/01/2008 | 252 * I |
| MCF4015 | 55069192B | 7315/0 | 10/01/2008 | 252 * I |
| MCY3639 | 55069476B | 5185/0 | 12/01/2008 | 167 |
| MDP6815 | 55069050B | 7463/0 | 03/01/2008 | 218 * II |
| MEC2641 | 55069958B | 5568/0 | 10/01/2008 | 181 * XIX |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 532/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ACN5526 | 55069238B | 6920/0 | 12/11/2007 | R\$ 127,69 | 233 |
| MEQ1318 | 55069267B | 6653/0 | 13/11/2007 | R\$ 127,69 | 230 * XI |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 533/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LZO3065 | 55069365B | 5428/0 | 04/12/2007 | R\$ 191,54 | 181 * V |
| MAQ8829 | 55069094B | 7471/0 | 22/11/2007 | R\$ 574,62 | 218 * III |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN
DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 534/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ADH2624 | 55069972B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |
| AHM9727 | 55069482B | 6920/0 | 18/01/2008 | 233 |
| BQN5486 | 55069997B | 6920/0 | 01/02/2008 | 233 |
| BVP8657 | 55069194B | 6920/0 | 01/02/2008 | 233 |
| IUU7705 | 55070014B | 6920/0 | 24/01/2008 | 233 |
| JLF3008 | 55069960B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |
| KHH6992 | 55069871B | 6920/0 | 17/01/2008 | 233 |
| LXP2092 | 55069290B | 6610/0 | 14/01/2008 | 230 * VII |
| LXP2092 | 55069291B | 6912/0 | 14/01/2008 | 232 |
| LXW2076 | 55070060B | 6653/0 | 18/01/2008 | 230 * XI |
| LZG6385 | 55070009B | 6920/0 | 24/01/2008 | 233 |
| MAC1938 | 55069488B | 6912/0 | 27/01/2008 | 232 |
| MAC1938 | 55069489B | 6971/0 | 27/01/2008 | 238 |
| MAC1938 | 55070068B | 5274/0 | 27/01/2008 | 175 |
| MAO7801 | 55070006B | 6920/0 | 24/01/2008 | 233 |
| MAW1569 | 55070011B | 6920/0 | 24/01/2008 | 233 |
| MCH4731 | 55069969B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |
| MCW7365 | 55069959B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |
| MDU0811 | 55069870B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|--------------|-------------------------|---|-------------------------|----------------------|
|--------------|-------------------------|---|-------------------------|----------------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 535/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BPF4101 | 55069914B | 5207/0 | 20/01/2008 | 169 |
| CIG7790 | 55069713B | 5525/0 | 29/01/2008 | 181 * XV |
| IKI4857 | 55069561B | 5541/0 | 09/01/2008 | 181 * XVII |
| MAC1938 | 55069487B | 5193/0 | 27/01/2008 | 168 |
| MAC1938 | 55069490B | 5207/0 | 27/01/2008 | 169 |
| MAC1938 | 55070069B | 5835/0 | 27/01/2008 | 195 |
| MAC1938 | 55070070B | 5185/0 | 27/01/2008 | 167 |
| MBD6733 | 55069916B | 5550/0 | 23/01/2008 | 181 * XVIII |
| MBI4341 | 55070062B | 5452/0 | 24/01/2008 | 181 * VIII |
| MDO4711 | 55069689B | 5940/0 | 21/01/2008 | 203 * III |
| MDO4711 | 55069690B | 5959/0 | 21/01/2008 | 203 * IV |
| MDO4711 | 55069691B | 5967/0 | 21/01/2008 | 203 * V |
| MHT3462 | 55069915B | 5550/0 | 23/01/2008 | 181 * XVIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 536/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| ALK2664 | 55069041B | 5010/0 | 01/12/2007 | R\$ 574,61 | 162 * I |
| ALK2664 | 55069042B | 5061/0 | 01/12/2007 | R\$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| CXX5466 | 55069504B | 6610/0 | 15/11/2007 | R\$ 127,69 | 230 * VII |
| IKL5069 | 55069680B | 6920/0 | 13/12/2007 | R\$ 127,69 | 233 |
| LYE8663 | 55069448B | 6920/0 | 26/11/2007 | R\$ 127,69 | 233 |
| LZIO750 | 55069449B | 6920/0 | 26/11/2007 | R\$ 127,69 | 233 |
| MBW8707 | 55069683B | 6920/0 | 14/12/2007 | R\$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 537/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LYU8574 | 55069601B | 5460/0 | 23/11/2007 | R\$ 85,13 | 181 * IX |
| LZO8725 | 55069555B | 5738/0 | 30/11/2007 | R\$ 191,54 | 186 * II |
| MAC1938 | 55069557B | 6050/0 | 22/12/2007 | R\$ 191,54 | 208 |
| MAC1938 | 55069902B | 5207/0 | 15/12/2007 | R\$ 53,20 | 169 |
| MAL4001 | 55069441B | 7471/0 | 22/11/2007 | R\$ 574,62 | 218 * III |
| MCI2676 | 55069530B | 5428/0 | 23/11/2007 | R\$ 191,54 | 181 * V |
| MDC2364 | 55069771B | 5541/0 | 17/12/2007 | R\$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHH5610 | 55069658B | 6050/0 | 29/11/2007 | R\$ 191,54 | 208 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 538/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AKK1981 | 55069971B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |
| LCJ8048 | 55069966B | 6920/0 | 01/01/2008 | 233 |
| LYD5624 | 55069965B | 6920/0 | 10/01/2008 | 233 |
| MBT2557 | 55069714B | 6912/0 | 04/02/2008 | 232 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 539/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| IIL3137 | 55069485B | 7463/0 | 18/01/2008 | 218 * II |
| LWS7394 | 54348450B | 6050/0 | 12/01/2008 | 208 |
| LXQ4182 | 55070074B | 6947/0 | 05/02/2008 | 235 |
| MCT7674 | 55069977B | 7315/0 | 10/01/2008 | 252 * I |
| MDF8604 | 55070023B | 7048/0 | 31/01/2008 | 244 * II |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 11 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Catanduvás

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal Anexo I

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2011 A JUNHO/2012 |
 +-----

LRP, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

| Despesa com Pessoal | DESPESAS EXECUTADAS | |
|--|---------------------|---|
| | Últimos 12 Meses | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I) | 437.242,67 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 437.242,67 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I | 0,00 | 0,00 |
| Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol. | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III) | 437.242,67 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 19.974.685,54 |
| % TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100 | | 2,19% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6,00% | 1.198.481,13 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) | 5,70% | 1.138.557,08 |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/1º Semestre |
 +-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

| Descrição | Sld.Ex.Anterior | S a l d o | |
|---|-----------------|--------------|--------------|
| | | Até o 1º Sem | Até o 2º Sem |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 93.576,22 | 0,00 |
| Ativo Disponível | 0,00 | 93.576,22 | 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | 0,00 | 93.576,22 | 0,00 |

| | | | |
|---|---------------|---------------|------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 18.472.358,00 | 19.974.685,54 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00 | 0,47 | 0,00 |
| LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120% | 22.166.829,60 | 23.969.622,65 | 0,00 |

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

| Exercício Financeiro | 2001 3o Quadrimestre | | | 2002 Quadrimestre | | | 2003 Quadrimestre | | | 2004 Quadrimestre | | |
|--------------------------|----------------------|--------|---------|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|
| | DCL | Exced. | Redutor | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |

| Exercício Financeiro | 2005 Quadrimestre | | | 2006 Quadrimestre | | | 2007 Quadrimestre | | | 2008 Quadrimestre | | |
|--------------------------|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|
| | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |

| Exercício Financeiro | 2009 Quadrimestre | | | 2010 Quadrimestre | | | 2011 Quadrimestre | | | 2012 Quadrimestre | | |
|--------------------------|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|
| | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |

| Exercício Financeiro | 2013 Quadrimestre | | | 2014 Quadrimestre | | | 2015 Quadrimestre | | | 2016 Quadrimestre | | |
|--------------------------|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|
| | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |

PRESIDENTE DA CAMARA
 ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
 SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal Anexo III

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/1º Semestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

| GARANTIAS | SALDO EXERCIC. | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|----------------|----------------------------|------------|
| | ANTERIOR | 1ºSemestre | 2ºSemestre |
| INTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXTERNAS (II) | | | |
| Beneficiários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 18.472.358,00 | 19.974.685,54 | 0,00 |
| % TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 4.063.918,76 | 4.394.430,82 | 0,00 |

| COTNRAGARANTIAS | SALDO EXERCIC. | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 | |
|--|----------------|----------------------------|------------|
| | ANTERIOR | 1ºSemestre | 2ºSemestre |
| GARANTIAS INTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS EXTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PRESIDENTE DA CAMARA
 ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
 SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal Anexo IV

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Operações de Crédito |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/1º Semestre |

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | Operações Realizadas Até o 1º Semestre |
|--|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | |
| Internas | 0,00 |
| Externas | 0,00 |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II) | 0,00 |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 19.974.685,54 |
| % das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL | 0,00 |
| % das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL | 0,00 |
| Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16% | 3.195.949,69 |
| Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as <u>Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%</u> | <u>1.398.227,99</u> |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI



Relatório de Gestão Fiscal Anexo V

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2012/3º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|--------------------------------------|-----------|---|--------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 93.576,22 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 263,74 |
| Disponibilidade Financeira | 93.576,22 | Depósitos de Diversas Origens | 263,74 |
| Caixa | 0,00 | PSSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 |
| CAIXA | 0,00 | INSS | 0,00 |
| Banco | 93.576,22 | OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| Contas Movimento | 93.576,22 | PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| BB - PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO/FÉRIAS | 16.700,00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR CNPJ, | 0,00 |
| CEF CONTA MOVIMENTO | 0,00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 |
| CEF - PROVISÃO OBRA | 0,00 | IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS | 0,00 |
| CEF/CTVAS CONTA MOVIMENTO | 26.212,48 | OUTROS TRIBUTOS DO TESOIRO NACIONAL CNPJ, CPF, UG | 0,00 |
| CEF/CTVAS - PROVISÃO OBRA | 50.663,74 | ICMS | 0,00 |
| BB - BESC S/A CAMARA DE VEREADORES | 0,00 | ISS | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 | FUNDO DE SAUDE - CBMDF/PMDF | 0,00 |
| RECURSOS APLICADOS | 0,00 | IRRF/GDF | 0,00 |
| RECURSOS RESGATADOS | 0,00 | PSSS/GDF | 0,00 |
| OUTRAS APLICACOES | 0,00 | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ, CPF, | 0,00 |
| | | PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA CNPJ, | 0,00 |
| | | ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES CNPJ, CPF, U | 0,00 |
| | | PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, UG, IG OU | 0,00 |
| | | ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | COOPERATIVAS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | RETENCAO A LOCADORES DE IMOVEIS CNPJ, CPF, UG, IG | 0,00 |
| | | SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | ASSISTENCIA A SAUDE CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS PARA RECURSOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS ESPECIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNPJ, CPF, U | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE CONVENIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE ALIENAVEIS | 0,00 |
| | | INSS | 0,00 |
| | | RETENÇÃO ASSISTENCIA UNIMED | 0,00 |
| | | ASSERV | 0,00 |
| | | EMPRESTIMO CEF | 0,00 |
| | | EMPRESTIMO BESC | 0,00 |
| | | PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 |
| | | IRRF | 0,00 |
| | | DESPESSA CELULAR - EXCEDENTE | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE TERCEIROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP | 0,00 |
| | | DEPOSITO DO ITR E CONTRIBUICOES RURAIS | 0,00 |
| | | CONTRIBUICOES RURAIS A DISTRIBUIR | 0,00 |
| | | DEPOSITOS A DISTRIBUIR CODIGO DE TRIBUTAO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS A DISTRIBUIR - SALARIO EDUCACAO CODIGO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE ENTIDADES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | FAT - PMC CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | FAT PRO-INOVACAO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS PARA IMPORTACOES - PESQ. CIENTIFI CNPJ, | 0,00 |
| | | DEPOSITOS ISS A DISTRIBUIR - DAR SUBSTITUICAO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DAS RETENCOES PELOS ORGAOS PUBLICOS | 0,00 |
| | | DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES | 0,00 |
| | | PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2012/3º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|---|------------------|--|------------------|
| | | CONTR.INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE | 0,00 |
| | | DEPOSITO RETENCOES DE CONTRIB.S/PAGTO A PJ CODIGO | 0,00 |
| | | DEPOSITO REGIME ESPECIAL TRIBU DO PATRIMONI CODIG | 0,00 |
| | | DEP.RET.DE CONTRIB.S/PAGTO ESTAD/MUNIC. A P CODIG | 0,00 |
| | | PARCELAMENTO ESPECIAL PAES CODIGO DE TRIBUTIO | 0,00 |
| | | PARCELAMENTO MP Nº 303/06 - PAEX CODIGO DE TRIBUT | 0,00 |
| | | PARCELAMENTO P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL CODIG | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE ICMS A DISTRIBUIR | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE ISS A DISTRIBUIR | 0,00 |
| | | DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES - INSS | 0,00 |
| | | DEPOSITOS REFIS INSS | 0,00 |
| | | DEPOSITOS PAES INSS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTIO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS PAES ISS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTIO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS PAES ICMS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTIO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS INSS SIMPLES NACIONAL CODIGO DE TRIBUTIO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS PAES PARCELAMENTO DE ARREMATACAO CODIGO | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE TRIBUTOS A CLASSIFICAR CODIGO DE TRI | 0,00 |
| | | DEPOSITOS DE TERCEIROS - BACEN | 0,00 |
| | | DEPOSITOS NA CONTA ESPECIAL - EMPR. EXTERNO NUMER | 0,00 |
| | | REMUNERACAO DEPOSITOS CTA ESPECIAL-EMPR.EXT NUMER | 0,00 |
| | | OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 263,74 |
| | | Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| | | Do Exercicio | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | De Exercicios Anteriores | 0,00 |
| | | DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9 | 0,00 |
| | | DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 |
| | | INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS | 0,00 |
| | | Outras Obrigações Financeiras | 0,00 |
| | | DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| | | OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999 | 0,00 |
| SUBTOTAL | 93.576,22 | SUBTOTAL | 263,74 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | |
| EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) | 0,00 | EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 93.312,48 |
| TOTAL | 93.576,22 | TOTAL | 93.576,22 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) | | | 0,00 |
| SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III) | | | 93.312,48 |

[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2012/3º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|--|-------|--|-----------|
| | | REGIME PREVIDENCIÁRIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| Disponibilidade Financeira | 0,00 | Depósitos de Diversas Origens | 0,00 |
| Caixa | 0,00 | Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Banco | 0,00 | Do Exercício | 0,00 |
| Contas Movimento | 0,00 | De Exercícios Anteriores | 0,00 |
| | | Outras Obrigações Financeiras | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | |
| EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V) | 0,00 | EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII) | | | 0,00 |
| SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII) | | | 0,00 |
| DEFICIT | 0,00 | SUPERAVIT | 93.312,48 |

PRESIDENTE DA CAMARA
 ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
 SIMONE V. S. DE MARTINI



Relatório de Gestão Fiscal Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/3º Bimestre |

LRP, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

| PODER/ÓRGÃO | R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S | | | | EMPENHOS | SUFICIENCIA |
|---|---|-------------------|-----------------------------|-------------------|---------------|------------------|
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | CANCELADOS E | ANTES DA |
| | (Processados) | (Não Processados) | (Não Processados) | (Não Processados) | NÃO INSCRITOS | INSCRIÇÃO EM |
| | Ex. Anteriores | Exerc. Atual | Ex. Anteriores | Exerc. Atual | INSUFICIENCIA | NÃO |
| | | | | | FINANCEIRA | PROCESSADOS |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | |
| LEGISLATIVO | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.576,22 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.576,22 |

| F O N T E D E R E C U R S O S | R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S | | | | EMPENHOS | SUFICIENCIA |
|-----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | CANCELADOS E | ANTES DA |
| | (Processados) | (Não Processados) | (Não Processados) | (Não Processados) | NÃO INSCRITOS | INSCRIÇÃO EM |
| | Ex. Anteriores | Exerc. Atual | Ex. Anteriores | Exerc. Atual | INSUFICIENCIA | NÃO |
| | | | | | FINANCEIRA | PROCESSADOS |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Até o 1º Semestre de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

| | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|--|
| DESPESA COM PESSOAL | | |
| Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses | 437.242,67 | 2,19 |
| Limite Maximo | 1.198.481,13 | 6,00 |
| Limite Prudencial | 1.138.557,08 | 5,70 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| Dívida Consolidada Líquida | -93.576,22 | -0,47 |
| Limite Definido por Resolucao do Senado Federal | 23.969.622,65 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | |
| Total da Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolucao do Senado Federal | 4.394.430,82 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Operações de Creditos Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Creditos por Antecipacao de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido Pelo Senado Federal para | | |
| Operação de Crédito Internas e Externas | 3.195.949,69 | 16,00 |
| Limite Definido Pelo Senado Federal para | | |
| Operação de Crédito por Antec. de Receita | 1.398.227,99 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | | |
| | | SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR |
| | | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR |
| | | NÃO PROCES. NÃO PROCES. |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 0,00 | 93.576,22 |

PRESIDENTE DA CAMARA
 ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
 SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo I

+ [CPL]-----{ 001 }+
 Município de CATANDUVAS
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Balanço Orçamentário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

| RECEITAS Categoria Econômica / Fontes | P R E V I S Ã O | | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|-----------------|-----------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| | Inicial | p/ o Exercício (a) | Bimestre (b) | % (b/a) | até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,000 | 0,00 | 100,000 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Refinanciamento de Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,000 | 0,00 | 100,000 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 345.467,52 | | |
| TOTAL (VII)=(V+VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS Cat. Econômica/Grupo de Natureza | D O T A Ç Ã O | | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | | | Saldo a Liquidar (f-(g+h)) |
|--|----------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|------------|-------------------|------------------|-----------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|
| | Inicial (d) | Cred. Adicion. (e) | Atualizada (f)=(d+e) | Bimestre | Exercício | Bimestre | Exercício (g) | NÃO PROCESSADOS (h) | % (g+h) (f) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII) | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 38,39 | 554.532,48 | |
| DESPESAS CORRENTES | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 | 114.957,13 | 329.682,52 | 114.957,13 | 329.682,52 | 0,00 | 45,79 | 390.317,48 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 460.000,00 | 0,00 | 460.000,00 | 69.110,08 | 204.451,98 | 69.110,08 | 204.451,98 | 0,00 | 44,45 | 255.548,02 | |
| Juros/Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas Correntes | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 | 45.847,05 | 125.230,54 | 45.847,05 | 125.230,54 | 0,00 | 48,17 | 134.769,46 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 8,77 | 164.215,00 | |
| Investimentos | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 15.785,00 | 0,00 | 8,77 | 164.215,00 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX) | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 38,39 | 554.532,48 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Div. Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento de Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI) | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 38,39 | 554.532,48 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 38,39 | 554.532,48 | |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | P R E V I S Ã O | | R E C E I T A S R E A L I Z A D A S | | | | SALDO (a-c) |
|------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| | Inicial | p/ o Exercício (a) | Bimestre (b) | % (b/a) | até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | D O T A Ç Ã O | | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | | | Saldo a Liquidar (f-(g+h)) |
|------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|-----------|-------------------|------------------|-----------------------------|-------------------|------|-------------------------------|
| | Inicial (d) | Cred. Adicion. (e) | Atualizada (f)=(d+e) | Bimestre | Exercício | Bimestre | Exercício (g) | NÃO PROCESSADOS (h) | % (g+h) (f) | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULLIO REATOTEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] ----- { 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO
 |

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

| DESPEAS | D O T A Ç Ã O | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | Inscritas em | | +- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | |
|--|---------------|------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|----------------|--------------|-----------------------|-----------------|
| | Inicial | Atualizada | no Bimestre | até Bimestre | no Bimestre | até Bimestre | Restos a Pagar | Não Process. | % | +- ((b+c)/a) |
| Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | (A) | | | | (B) | | (C) | % | % | (a-(b+c)) SALDO |
| DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 900.000,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 100,00 | 38,39 | 554.532,48 |
| 01 LEGISLATIVA | 900.000,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 100,00 | 38,39 | 554.532,48 |
| 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA | 900.000,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 100,00 | 38,39 | 554.532,48 |
| Subtotal | 900.000,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 100,00 | 38,39 | 554.532,48 |
| DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 900.000,00 | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 114.957,13 | 345.467,52 | 0,00 | 100,00 | 38,39 | 554.532,48 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| DESPEAS | D O T A Ç Ã O | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | Inscritas em | | +- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | |
|-------------------------------|---------------|------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|----------------|--------------|-----------------------|-----------------|
| | Inicial | Atualizada | no Bimestre | até Bimestre | no Bimestre | até Bimestre | Restos a Pagar | Não Process. | % | +- ((b+c)/a) |
| Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | (A) | | | | (B) | | (C) | % | % | (a-(b+c)) SALDO |
| DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo VII

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

| RECEITAS PRIMARIAS | Previsão | RECEITAS REALIZADAS | | Período de |
|--|-------------|---------------------|----------------|-----------------|
| | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | Ref. Ano Anter. |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMARIAS | Dotação | DESPESAS LIQUIDADAS | | Período de |
|--|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | Ref. Ano Anter. |
| Despesas Correntes (VIII) | 720.000,00 | 114.957,13 | 329.682,52 | 305.995,11 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 460.000,00 | 69.110,08 | 204.451,98 | 193.203,79 |
| Outras Despesas Correntes | 260.000,00 | 45.847,05 | 125.230,54 | 112.791,32 |
| (-) Juros Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desp. Primarias Correntes X=VIII-IX | 720.000,00 | 114.957,13 | 329.682,52 | 305.995,11 |
| Despesas de Capital (XI) | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 7.979,00 |
| Investimentos | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 7.979,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 7.979,00 |
| Reserva de Conting. (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII | 900.000,00 | 114.957,13 | 345.467,52 | 313.974,11 |
| RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII) | -900.000,00 | -114.957,13 | -345.467,52 | -313.974,11 |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | 0,00 | |

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor |
|--|-------|
| Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo XI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

| Receitas | Previsao | Receitas Realizadas | | Saldo a |
|--------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------|
| | Atualizada(a) | No Bimestre | Até o Bim.(b) | Realiz.(a-b) |
| Receitas de Operações de Crédito (A) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação | Despesas Liquidadas | | Saldo a |
|-------------------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|
| | Atualizada(c) | No Bimestre | Até o Bim.(d) | Liquidar(c-d) |
| Despesas de Capital | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 164.215,00 |
| (-) Incentivo a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivo Inst.Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--------------------------------|------------|------|-----------|------------|
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B) | 180.000,00 | 0,00 | 15.785,00 | 164.215,00 |
|--------------------------------|------------|------|-----------|------------|

| | | | | |
|-------------------|-------------|------|------------|-------------|
| DIFERENÇA (A)-(B) | -180.000,00 | 0,00 | -15.785,00 | -164.215,00 |
|-------------------|-------------|------|------------|-------------|

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ARLINDO TULIO REATO

 TEC. CRC/SC 022439/0-0
 SIMONE V. S. DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

| Balanco Orcamentário - Receitas | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---------------------------------|-------------|----------------|
| Previsão Inicial da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | 900.000,00 |

| Balanco Orcamentário - Despesas | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---------------------------------|-------------|----------------|
| Dotação Inicial | 0,00 | 900.000,00 |
| Dotação Atualizada | 0,00 | 900.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 114.957,13 | 345.467,52 |
| Despesas Liquidadas | 114.957,13 | 345.467,52 |
| Superávit Orçamentario | 0,00 | 0,00 |

| Despesa por Função/SubFunção | No Bimestre | Até o Bimestre |
|------------------------------|-------------|----------------|
| Despesas Empenhadas | 114.957,13 | 345.467,52 |
| Despesas Liquidadas | 114.957,13 | 345.467,52 |

| Receita Corrente Líquida - RCL | Até o Bimestre |
|--------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência | No Bimestre | Até o Bimestre |
|--|-------------|----------------|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciarias (I) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciarias (II) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | |
| Receitas Previdenciarias (III) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciarias (IV) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III-IV) | 0,00 | 0,00 |

| Resultados Nominal e Primário | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a) | Res.Apur.até o Bimestre(b) | % em Relação a Meta(b/a) |
|-------------------------------|---|----------------------------|--------------------------|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,0000 |
| Resultado Primario | 0,00 | -345.467,52 | 0,0000 |

| Movimentação dos Restos a Pagar | Inscrição Can. | Até o Bim. | Pag. Até o Bim. | Saldo |
|---------------------------------|----------------|------------|-----------------|-------|
| Por Poder e Ministério Público | | | | |
| Restos a Pagar Processados | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Não Processados | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

| Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| | Valor Apurado Até o Bim. | %Min.a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bim. |
| Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE | | <25%/18%> | |
| Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est. | | 60% | |
| Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund. | | 60% | |
| Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União | | 10% | |

| Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital | Vlr.Apur.até o Bim. | Saldo a Real. |
|--|---------------------|---------------|
| Receita de Operação de Credito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 15.785,00 | 164.215,00 |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Prev. | Exerc.em Ref. | 10o Exerc. | 20o Exerc. | 35o Exerc. |
|---|---------------|------------|------------|------------|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciarias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciarias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciario (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciarias (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciarias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciario (III-IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos | Vlr.Apur.até Bim. | Saldo a Real. |
|--|-------------------|---------------|
| Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde | Limites Constitucionais Anuais | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| | Valor Apurado Até o Bim. | %Min.a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bim. |
| Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ARLINDO TULIO REATO

TEC. CRC/SC 022439/0-0
 SIMONE V. S. DE MARTINI



Concórdia

PREFEITURA

Edital de Leilão Nº 2/2012 - PMC PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2012 - PMC

Objeto: Alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelo Decreto nº 5.723, de 11 de julho de 2012.

Data da realização: 08/08/2012.

Horário: às 09h00min.

Local: Garagem da Secretaria Municipal de Transportes, sita à Rua Adílio Hilário Müttemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, nesta Cidade.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2151.

Concórdia, SC, 16 de julho de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Deferimento de Recurso e Novo Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 31/2012 PMC MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Fioravante Ângelo Massolini, neste Município, com recursos oriundos do Contrato nº 766482/2011, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DE DEFERIMENTO DE RECURSO E NOVO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público que na data de 13/07/2012 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, sendo INABILITADA a empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP. De consequência, ficam as licitantes, BRITTER RODOVIAS LTDA, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A., ora habilitadas, desde já, convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 18 (dezoito) de julho de 2012, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2012.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL, em exercício

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 25/2012 - PMC

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato da Senhora Gabriele Siega, Diretora de Urbanismo e Obras, que Dispensou a licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de assentos em madeira para revestimento de bancos em concreto do Terminal Rodoviário Urbano, a favor da empresa MATRAM MADEIRAS LTDA - ME, no valor total de R\$ 2.910,00 (dois mil)

Concórdia, SC, 16 de julho de 2012.

ELMO ANTONIO RICHARDI

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2012 - PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Neusa Terezinha S. Gugel, Diretora Administrativa, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de mobiliário escolar, programa Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário, em favor das INDUSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA, no valor de R\$ 120.714,00 (cento e vinte mil, setecentos e quatorze reais).

Concórdia, SC, 16 de julho de 2012.

DILCE LURDES GEHLEN

Secretária Municipal de Educação

Edital de Notificação Convênio - Pconcordiafmas/Igdsuas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDSUAS, repasse no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS.

Concórdia SC, 13 de julho de 2012.

CRISTIANE WERLANG

Gestora do FMAS

Edital de Notificação Convênio - Pconcordiafmaspbfi/CRAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBFI/CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 16 de julho de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Fiscal Nº 003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA ao contribuinte abaixo citado, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ARI JOSÉ BOSCATTO - CPF 345.851.259-49 - Rua das Pedreiras, nº 149 - Bairro Petrópolis - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 04/2012, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel acima descrito, Cadastro Imobiliário: 132900.6, Inscrição Imobiliária: 01.06.076.0197.001; vcto.: 09/07/2012 - Valor: 856,67 UFIR Municipal.

MIRIAN DAHMER - CPF 017.518.279-50 - Rua Alemanha, 162 - Bairro das Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 02/2012, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel acima descrito, Cadastro Imobiliário: 113913.4, Inscrição Imobiliária: 01.05.161.0102.001; vcto.: 09/07/2012 - Valor: 936,10 UFIR Municipal.

NELSITA RIGO VIVAN - CPF 016.613.239-01 - Rua Alemanha, 246 - Bairro das Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 02/2012, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel acima descrito, Cadastro Imobiliário: 113972.0, Inscrição Imobiliária: 01.05.161.0188.001; vcto.: 09/07/2012 - Valor: 1.530,38 UFIR Municipal.

WALDEMAR STREY - CPF 627.091.949-53 - Rua Bélgica, 213 - Bairro das Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Edital de Contribuição de Melhoria 02/2012, referente à pavimentação asfáltica rel. Imóvel acima descrito, Cadastro Imobiliário: 104922.4, Inscrição Imobiliária: 01.05.110.0540.001; vcto.: 09/07/2012 - Valor: 1.106,07 UFIR Municipal.

Concórdia, 12 de Julho de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA N. SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

MARIONI ROSA SANTUARI
Fiscal de Tributos

Balanco Financeiro Junho /2012

FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Balanco Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 598,41 | ORÇAMENTÁRIA | 57.859,62 |
| Receitas Orçamentárias | 598,41 | Despesas Correntes | 55.415,45 |
| Receitas Correntes | 598,41 | Pessoal e Encargos Sociais | 32.730,70 |
| Receitas Patrimoniais | 598,41 | Outras Despesas Correntes | 22.684,75 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | Despesas de Capital | 156,40 |
| | | Investimentos | 156,40 |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias | 2.287,77 |
| | | Despesa Corrente Intra-Orçamentária | 2.287,77 |
| | | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 133.760,49 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 59.749,90 |
| Depósitos | 6.734,69 | Depósitos | 6.718,79 |
| Depósitos em Diversas Origens | 6.734,69 | Depósitos em Diversas Origens | 6.718,79 |
| Obrigações em Circulação | 62.025,80 | Obrigações em Circulação | 53.031,11 |
| Obrigações a Pagar | 62.025,80 | Obrigações a Pagar | 53.031,11 |
| Fornecedores | 24.417,66 | Fornecedores | 24.394,66 |
| Pessoal a Pagar | 35.244,73 | Pessoal a Pagar | 26.361,87 |
| Encargos Sociais a Recolher | 2.061,52 | Encargos Sociais a Recolher | 2.061,52 |
| Obrigações Tributárias | 301,89 | Obrigações Tributárias | 213,06 |
| Interferências Ativas | 65.000,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 65.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 213.448,79 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 230.198,17 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 213.448,79 | Bancos Conta Movimento | 230.198,17 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | Bancos Conta Vinculada | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 347.807,69 | TOTAL | 347.807,69 |

Fonte: FUMDEMA

 ARGEU ALBIERO
 Contador
 CRC/SC 027453/O-2

 LEVIELOI DOS SANTOS
 DIRETOR / SUPERINTENDENTE

FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|---------------------|--|---------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 305.627,94 | ORÇAMENTÁRIA | 292.835,17 |
| Receitas Orçamentárias | 305.627,94 | Despesas Correntes | 292.835,17 |
| Receitas Correntes | 184.806,42 | Outras Despesas Correntes | 292.835,17 |
| Receitas de Contribuições | 140.866,41 | Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| Receitas Patrimoniais | 3.683,66 | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| Receitas de Serviços | 188,48 | | |
| Outras Receitas Correntes | 40.067,87 | | |
| Receita Intra-Orçamentária Correntes | 120.821,52 | | |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 295.023,52 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 295.023,52 |
| Depósitos | 2.188,35 | Depósitos | 2.188,35 |
| Depósitos em Diversas Origens | 2.188,35 | Depósitos em Diversas Origens | 2.188,35 |
| Obrigações em Circulação | 292.835,17 | Obrigações em Circulação | 292.835,17 |
| Obrigações a Pagar | 292.835,17 | Obrigações a Pagar | 292.835,17 |
| Fornecedores | 292.835,17 | Fornecedores | 292.835,17 |
| Interferências Ativas | 0,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 710.680,90 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 723.473,67 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 3.180,90 | Bancos Conta Movimento | 2.473,67 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | Bancos Conta Vinculada | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 707.500,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 721.000,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 1.311.332,36 | TOTAL | 1.311.332,36 |

Fonte: Fundo Mun.de Assist. ao Servidor

Beatriz F. da Silva Rosa
 Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
 Contador
 CRC: 15097/O-2 /SC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|---------------------|--|---------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 7.908,62 | ORÇAMENTÁRIA | 326.393,04 |
| Receitas Orçamentárias | 7.908,62 | Despesas Correntes | 319.503,05 |
| Receitas Correntes | 7.908,62 | Pessoal e Encargos Sociais | 94.752,92 |
| Receitas Patrimoniais | 915,98 | Outras Despesas Correntes | 224.750,13 |
| Receitas de Serviços | 6.992,64 | Despesas de Capital | 279,00 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | Investimentos | 279,00 |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias | 6.610,99 |
| | | Despesa Corrente Intra-Orçamentária | 6.610,99 |
| | | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 672.587,62 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 315.828,46 |
| Depósitos | 16.194,58 | Depósitos | 16.194,58 |
| Depósitos em Diversas Origens | 16.194,58 | Depósitos em Diversas Origens | 16.194,58 |
| Obrigações em Circulação | 326.393,04 | Obrigações em Circulação | 299.633,88 |
| Obrigações a Pagar | 326.393,04 | Obrigações a Pagar | 299.633,88 |
| Fornecedores | 224.057,07 | Fornecedores | 224.057,07 |
| Pessoal a Pagar | 96.522,48 | Pessoal a Pagar | 69.763,32 |
| Encargos Sociais a Recolher | 5.225,43 | Encargos Sociais a Recolher | 5.225,43 |
| Obrigações Tributárias | 588,06 | Obrigações Tributárias | 588,06 |
| Interferências Ativas | 330.000,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 330.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 374.028,50 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 412.303,24 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 367.992,96 | Bancos Conta Movimento | 390.198,75 |
| Bancos Conta Vinculada | 6.035,54 | Bancos Conta Vinculada | 22.104,49 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 1.054.524,74 | TOTAL | 1.054.524,74 |

Fonte: Fundação Mun. de Esportes de Concordia

Gil Artífion
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador
CRC: 15097/O-2 /SC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 1.548,33 | ORÇAMENTÁRIA | 137.241,78 |
| Receitas Orçamentárias | 1.548,33 | Despesas Correntes | 97.211,20 |
| Receitas Correntes | 1.548,33 | Pessoal e Encargos Sociais | 63.836,15 |
| Receitas Patrimoniais | 1.458,58 | Outras Despesas Correntes | 33.375,05 |
| Receitas de Serviços | 36,50 | Despesas de Capital | 34.639,00 |
| Outras Receitas Correntes | 53,25 | Investimentos | 34.639,00 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias | 5.391,58 |
| | | Despesa Corrente Intra-Orçamentária | 5.391,58 |
| | | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 265.284,65 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 134.493,84 |
| Depósitos | 13.042,87 | Depósitos | 13.067,17 |
| Depósitos em Diversas Origens | 13.042,87 | Depósitos em Diversas Origens | 13.067,17 |
| Obrigações em Circulação | 137.241,78 | Obrigações em Circulação | 121.426,67 |
| Obrigações a Pagar | 137.241,78 | Obrigações a Pagar | 121.426,67 |
| Fornecedores | 67.426,42 | Fornecedores | 69.046,42 |
| Pessoal a Pagar | 66.539,60 | Pessoal a Pagar | 49.104,49 |
| Encargos Sociais a Recolher | 2.861,38 | Encargos Sociais a Recolher | 2.861,38 |
| Obrigações Tributárias | 414,38 | Obrigações Tributárias | 414,38 |
| Interferências Ativas | 115.000,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 115.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 286.924,90 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 282.022,26 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 282.967,70 | Bancos Conta Movimento | 270.065,62 |
| Bancos Conta Vinculada | 3.957,20 | Bancos Conta Vinculada | 11.956,64 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 553.757,88 | TOTAL | 553.757,88 |

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

ELIZA TEBALDI BORSATTI
 Contador
 CRC/SC 028226/O-9

SANDRA MARA ROMAN
 Ordenador de Despesa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 85.122,76 | ORÇAMENTÁRIA | 115.066,30 |
| Receitas Orçamentárias | 85.122,76 | Despesas Correntes | 97.653,20 |
| Receitas Correntes | 69.282,76 | Outras Despesas Correntes | 97.653,20 |
| Receitas Patrimoniais | 558,15 | Despesas de Capital | 17.413,10 |
| Transferências Correntes | 68.724,61 | Investimentos | 17.413,10 |
| Receitas de Capital | 15.840,00 | Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| Transferências de Capital | 15.840,00 | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 176.590,28 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 116.590,28 |
| Depósitos | 1.523,96 | Depósitos | 1.523,96 |
| Depósitos em Diversas Origens | 1.523,96 | Depósitos em Diversas Origens | 1.523,96 |
| Obrigações em Circulação | 115.066,30 | Obrigações em Circulação | 115.066,30 |
| Obrigações a Pagar | 115.066,30 | Obrigações a Pagar | 115.066,30 |
| Fornecedores | 115.066,30 | Fornecedores | 115.066,30 |
| Interferências Ativas | 60.000,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 60.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 159.713,01 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 189.769,47 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 45.966,08 | Bancos Conta Movimento | 30.700,79 |
| Bancos Conta Vinculada | 113.746,93 | Bancos Conta Vinculada | 159.068,68 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 421.426,03 | TOTAL | 421.426,03 |

Fonte: Fundo Mun. Assist. Social

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
 Ordenadora de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI
 Contador
 CRC: 024478/O-8/SC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|------------------|--|------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 11.157,37 | ORÇAMENTÁRIA | 5.912,91 |
| Receitas Orçamentárias | 11.157,37 | Despesas Correntes | 5.912,91 |
| Receitas Correntes | 11.157,37 | Outras Despesas Correntes | 5.912,91 |
| Receitas Patrimoniais | 168,94 | Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| Receitas Agropecuárias | 1.156,50 | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| Receitas de Serviços | 6.760,55 | | |
| Outras Receitas Correntes | 3.071,38 | | |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 5.918,73 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 5.918,73 |
| Depósitos | 5,82 | Depósitos | 5,82 |
| Depósitos em Diversas Origens | 5,82 | Depósitos em Diversas Origens | 5,82 |
| Obrigações em Circulação | 5.912,91 | Obrigações em Circulação | 5.912,91 |
| Obrigações a Pagar | 5.912,91 | Obrigações a Pagar | 5.912,91 |
| Fornecedores | 5.912,91 | Fornecedores | 5.912,91 |
| Interferências Ativas | 0,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 56.862,77 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 62.107,23 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 56.862,77 | Bancos Conta Movimento | 62.107,23 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | Bancos Conta Vinculada | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 73.938,87 | TOTAL | 73.938,87 |

Fonte: Fundo MUUn de Desenv. Agropecuario

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

MARNIO ALBERTO CADORE
ordenador de despesas

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|------------------|--|------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 210,93 | ORÇAMENTÁRIA | 10.201,26 |
| Receitas Orçamentárias | 210,93 | Despesas Correntes | 10.201,26 |
| Receitas Correntes | 210,93 | Outras Despesas Correntes | 10.201,26 |
| Receitas Patrimoniais | 210,93 | Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 10.305,97 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 10.305,97 |
| Depósitos | 104,71 | Depósitos | 104,71 |
| Depósitos em Diversas Origens | 104,71 | Depósitos em Diversas Origens | 104,71 |
| Obrigações em Circulação | 10.201,26 | Obrigações em Circulação | 10.201,26 |
| Obrigações a Pagar | 10.201,26 | Obrigações a Pagar | 10.201,26 |
| Fornecedores | 10.201,26 | Fornecedores | 10.201,26 |
| Interferências Ativas | 0,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 51.462,71 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 41.472,38 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 51.462,71 | Bancos Conta Movimento | 41.472,38 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | Bancos Conta Vinculada | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 61.979,61 | TOTAL | 61.979,61 |

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
 Ordenadora de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI
 Contador
 CRC: 024478/O-8/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|--------------|--|--------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 1.612.451,02 | ORÇAMENTÁRIA | 3.335.557,09 |
| Receitas Orçamentárias | 1.612.451,02 | Despesas Correntes | 3.213.683,17 |
| Receitas Correntes | 1.612.451,02 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.413.624,51 |
| Receita Tributária | 16.675,15 | Outras Despesas Correntes | 1.800.058,66 |
| Receitas Patrimoniais | 6.121,91 | Despesas de Capital | 773,00 |
| Transferências Correntes | 1.589.496,02 | Investimentos | 773,00 |
| Outras Receitas Correntes | 157,94 | Despesas Intra-Orçamentárias | 121.100,92 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | Despesa Corrente Intra-Orçamentária | 121.100,92 |
| | | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 5.032.638,37 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 3.179.876,06 |
| Realizável | 5.158,90 | Realizável | 5.158,90 |
| Créditos em Circulação | 5.158,90 | Créditos em Circulação | 5.158,90 |
| Depósitos | 215.284,86 | Depósitos | 213.456,87 |
| Consignações | 157,94 | Consignações | 157,94 |
| Depósitos em Diversas Origens | 215.126,92 | Depósitos em Diversas Origens | 213.298,93 |
| Obrigações em Circulação | 3.335.609,61 | Obrigações em Circulação | 2.961.260,29 |
| Obrigações a Pagar | 3.335.609,61 | Obrigações a Pagar | 2.961.260,29 |
| Fornecedores | 1.784.369,30 | Fornecedores | 1.815.956,20 |
| Pessoal a Pagar | 1.425.816,50 | Pessoal a Pagar | 1.016.295,28 |
| Encargos Sociais a Recolher | 108.908,93 | Encargos Sociais a Recolher | 108.908,93 |
| Obrigações Tributárias | 16.514,88 | Obrigações Tributárias | 16.514,88 |
| Acréscimos Patrimoniais | 3.585,00 | Recursos Especiais a Liberar | 3.585,00 |
| Interferências Ativas | 1.473.000,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 1.473.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.387.235,88 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.516.892,12 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 133.504,46 | Bancos Conta Movimento | 149.712,35 |
| Bancos Conta Vinculada | 1.253.731,42 | Bancos Conta Vinculada | 1.367.179,77 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 8.032.325,27 | TOTAL | 8.032.325,27 |

Fonte: Fundo Municipal de Saude de Concordia

GENAIR LOURDES BOGONI
Ordenador da Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Téc.Contabil
CRC: 17.218

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA
Balanco Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 1.463,92 | ORÇAMENTÁRIA | 52.328,00 |
| Receitas Orçamentárias | 1.463,92 | Despesas Correntes | 39.417,00 |
| Receitas Correntes | 1.463,92 | Outras Despesas Correntes | 39.417,00 |
| Receitas Patrimoniais | 267,91 | Despesas de Capital | 12.911,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.196,01 | Investimentos | 12.911,00 |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| | | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 68.402,97 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 52.402,97 |
| Depósitos | 74,97 | Depósitos | 74,97 |
| Depósitos em Diversas Origens | 74,97 | Depósitos em Diversas Origens | 74,97 |
| Obrigações em Circulação | 52.328,00 | Obrigações em Circulação | 52.328,00 |
| Obrigações a Pagar | 52.328,00 | Obrigações a Pagar | 52.328,00 |
| Fornecedores | 52.328,00 | Fornecedores | 52.328,00 |
| Interferências Ativas | 16.000,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 16.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 86.443,48 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 51.579,40 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 86.443,48 | Bancos Conta Movimento | 51.579,40 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | Bancos Conta Vinculada | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 0,00 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 156.310,37 | TOTAL | 156.310,37 |

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

ELIZA TEBALDI BORSATTI
 Contador
 CRC/SC 028226/O-9

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
 Ordenadora de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2012

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|----------------------|--|----------------------|
| TÍTULOS | VALOR | TÍTULOS | VALOR |
| ORÇAMENTÁRIA | 8.761.790,93 | ORÇAMENTÁRIA | 8.175.696,24 |
| Receitas Orçamentárias | 8.761.790,93 | Despesas Correntes | 6.892.771,28 |
| Receitas Correntes | 8.758.826,53 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.263.602,36 |
| Receita Tributária | 1.450.712,11 | Juros e Encargos da Dívida | 6.161,18 |
| Receitas de Contribuições | 181.655,19 | Outras Despesas Correntes | 2.623.007,74 |
| Receitas Patrimoniais | 118.355,87 | Despesas de Capital | 773.111,06 |
| Receitas de Serviços | 78.187,21 | Investimentos | 906.506,16 |
| Transferências Correntes | 7.739.930,15 | Amortização | (133.395,10) |
| Outras Receitas Correntes | 244.776,69 | Despesas Intra-Orçamentárias | 509.813,90 |
| (-)Deduções da Receita Corrente | 1.054.790,69 | Despesa Corrente Intra-Orçamentária | 509.813,90 |
| Receitas de Capital | 2.964,40 | Despesa de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 |
| Alienação de Bens | 2.964,40 | | |
| (-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 9.571.255,57 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 10.542.240,82 |
| Realizável | 12.604,46 | Realizável | 12.604,46 |
| Créditos em Circulação | 12.604,46 | Créditos em Circulação | 12.604,46 |
| Depósitos | 898.999,42 | Depósitos | 902.025,44 |
| Consignações | 52.821,48 | Consignações | 52.821,48 |
| Depósitos em Diversas Origens | 846.177,94 | Depósitos em Diversas Origens | 849.203,96 |
| Obrigações em Circulação | 8.659.651,69 | Obrigações em Circulação | 7.360.310,92 |
| Obrigações a Pagar | 8.659.651,69 | Obrigações a Pagar | 7.360.310,92 |
| Fornecedores | 3.749.521,25 | Fornecedores | 3.681.983,54 |
| Pessoal a Pagar | 4.593.135,10 | Pessoal a Pagar | 3.339.183,17 |
| Encargos Sociais a Recolher | 182.450,41 | Encargos Sociais a Recolher | 182.450,41 |
| Obrigações Tributárias | 95.832,34 | Obrigações Tributárias | 95.832,34 |
| Recursos Especiais a Liberar | 23.091,41 | Recursos Especiais a Liberar | 49.527,16 |
| Precatórios de Pessoal a Pagar | 15.621,18 | Precatórios de Pessoal a Pagar | 11.334,30 |
| Interferências Ativas | 0,00 | Interferências Passivas | 2.267.300,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 2.267.300,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 17.342.936,50 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 16.958.045,94 |
| Caixa | 4.066,54 | Caixa | 7.217,85 |
| Bancos Conta Movimento | 5.250.543,37 | Bancos Conta Movimento | 6.080.130,20 |
| Bancos Conta Vinculada | 3.499.692,29 | Bancos Conta Vinculada | 3.438.511,63 |
| Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 8.064.922,14 | Aplicação Financ. de Recursos Próprios | 6.935.862,26 |
| Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 523.712,16 | Aplicação Financ. de Recursos Vinculados | 496.324,00 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 35.675.983,00 | TOTAL | 35.675.983,00 |

Fonte: PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCÓRDIA

JOAQUIM P. B. BICCA N.
SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria Nº 13**

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a servidora DELAIR M. SELBACH DALLEGRAVE entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Autorizar a servidora DELAIR M. SELBACH DALLEGRAVE - Contador, do Quadro de Permanente de Cargos do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, nos dias 16 a 25 de julho de 2012, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares, em janeiro de 2011 e em janeiro de 2012.

Concórdia, 13 de julho de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Portaria Nº 303/2012**

PORTARIA N.º 303/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável, o Servidor Municipal, Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto 102/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de julho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 304/2012

PORTARIA N.º 304/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. IVO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Municipais de Abastecimento de Água, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sendo do dia 06/07/2012 a 10/01/2013, de acordo com os atestados médicos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de julho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 305/2012

PORTARIA 305/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor Municipal, Sr. ALCIR PEDERSSETTI, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 12 de julho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 306/2012

PORTARIA 306/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a Servidora Municipal, Sra. MARCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 12 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 307/2012

PORTARIA 307/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012
"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a Servidora Municipal, Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 12 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 308/2012

PORTARIA Nº 308/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012
"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009, Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 309/2012

PORTARIA Nº 309/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DANIEL AULER, para exercer o cargo de Gerente de Cultura e Esporte, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º O presente Servidor, sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009, Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 16 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ata de Registro de Preços Nº 15/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2012

Número do Registro de Preços: 15/2012 Data do Registro: 13/07/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para manutenção e reparos nas redes de água do Município

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------------------------------|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1 | JOELHO ESGOTO 90° 100MM (10-11-9010) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 4,0000 | 1 |
| 2 | JOELHO ESGOTO 45G 100MM (10-11-8629) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 4,5500 | 1 |
| 3 | JOELHO ESGOTO 90° 150MM (10-11-9011) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 16,5000 | 1 |
| 4 | JOELHO ESGOTO 45° 150MM (10-11-8461) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 16,5000 | 1 |
| 5 | TUBO ESGOTO 100 MM (10-11-7789) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 4,5500 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 4,6000 | 2 |
| 6 | TUBO ESGOTO 150MM (10-11-8403) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 12,7000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 12,8000 | 2 |
| 7 | CURVA ESGOTO 100MM (10-11-9012) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 9,9500 | 1 |
| 8 | LUVA ESGOTO 100MM (10-11-8630) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 3,0000 | 1 |
| 9 | LUVA ESGOTO 150MM (10-11-8460) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 8,0000 | 1 |
| 10 | LUVA ESGOTO 200MM (10-11-8458) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 14,5000 | 1 |
| 11 | TUBO SOLDAVEL 20 MM (10-11-8361) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 1,0000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 1,0500 | 2 |
| 12 | TUBO SOLDAVEL 25MM (10-11-8313) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 1,1800 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 1,2000 | 2 |
| 13 | TUBO SOLDAVEL 32MM (10-11-8433) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 2,4000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 2,5000 | 2 |
| 14 | TUBO SOLDAVEL 40MM (10-11-8603) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 3,9000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 3,9500 | 2 |
| 15 | TUBO SOLDAVEL 50MM (10-11-8459) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 4,6000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 4,6700 | 2 |
| 16 | TUBO SOLDAVEL 60MM (10-11-8604) | m | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TUBOZAN | 0 | 6,1000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | FORTLEV | 0 | 6,2000 | 2 |
| 17 | FLANGE 25X3/4 (10-11-9013) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | VIQUA | 0 | 6,1000 | 1 |
| 18 | BOIA MAIOR VAZÃO 3/4 (93-01-9708) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | BLUKIT | 0 | 19,5000 | 1 |
| 19 | JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM (10-11-9014) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 0,2900 | 1 |
| 20 | JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM (10-11-9015) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TIGRE | 0 | 3,5000 | 1 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2012

Número do Registro de Preços: 15/2012 Data do Registro: 13/07/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para manutenção e reparos nas redes de água do Município

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 21 | JOELHO SOLDAVEL 90º 50MM (10-11-9016) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TIGRE | 0 | 4,0000 | 1 |
| 22 | JOELHO SOLDAVEL 90º 60MM (10-11-9017) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TIGRE | 0 | 17,5000 | 1 |
| 23 | CURVA SOLDAVEL 90º 25MM (10-11-9018) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 1,6000 | 1 |
| 24 | CURVA SOLDAVEL 90º 32MM (10-11-9019) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 3,5000 | 1 |
| 25 | CURVA SOLDAVEL 90º 40MM (10-11-9020) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TIGRE | 0 | 7,0000 | 1 |
| 26 | CURVA SOLDAVEL 90º 50MM (10-11-9021) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TIGRE | 0 | 9,0000 | 1 |
| 27 | CURVA SOLDAVEL 90º 60MM (10-11-9022) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | TIGRE | 0 | 19,5000 | 1 |
| 28 | TEE ESGOTO 150 X 100MM (10-11-9023) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 24,9000 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | TIGRE | 0 | 25,0000 | 2 |
| 29 | TEE ESGOTO 200 X 150MM (10-11-9024) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 42,0000 | 1 |
| 30 | REDUÇÃO ESGOTO LONGA 200X150MM (10-11-8462) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 41,0000 | 1 |
| 31 | REDUÇÃO ESGOTO 150x100MM (10-11-8174) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 8,9000 | 1 |
| 32 | CAP ESGOTO 100MM (10-11-8372) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | AMANCO | 0 | 3,5000 | 1 |
| 33 | CAP ESGOTO 150MM (10-11-9025) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | CHIVA | 0 | 9,8000 | 1 |
| 34 | CD CENTRO DISTRIBUIÇÃO METAL 3 DISJUNTORES. (10-11-9026) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | OLIFE | 0 | 11,1000 | 1 |
| 35 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS (93-01-9785) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | FOX LUX | 0 | 10,0000 | 1 |
| 36 | ARRUELA BORRACHA PARA HIDROMETRO 1/2 (10-11-9058) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | NB FALCE | 0 | 0,7500 | 1 |
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | LH | 0 | 0,7600 | 2 |
| 37 | ARRUELA BORRACHA PARA HIDROMETRO 3/4 (10-11-9059) | un | FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7) | NB FALCE | 0 | 0,7500 | 1 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2012

Número do Registro de Preços: 15/2012 Data do Registro: 13/07/2012 Válido até: 31/12/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para manutenção e reparos nas redes de água do Município

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| | | | SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (1442) | LH | 0 | 0,7600 | 2 |

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012

PROCESSO Nº 45/2012

(7) - FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

(1442) - SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Cordilheira Alta, 13 de Julho de 2012.

Curitibanos

PREFEITURA

Editais de Concorrência Nº 65/2012 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 65/2012

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por sua titular Sra. Cristina Maria Agostini Moraes Ehrhardt, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfância Tipo C) na rua Auracélia de Andrade Lemos, Bairro Getúlio Vargas em Curitibanos - SC, conforme documentos em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:30 horas do dia 24 de Agosto de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 15:00 horas do dia 24 de Agosto de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 13 de Julho de 2012.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Forquilha

PREFEITURA

Decreto Nº 090, de 10 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 090, DE 10 DE JULHO DE 2012.
INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO a denuncia de irregularidades no cumprimento de prestação de serviços a comunidade realizada no Parque Ecológico São Francisco de Assis pelo apenado Pedro Roque Martins;

RESOLVE:

Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração do fato descrito acima.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:

I - Nilzete Locks de Souza, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 2968;

II - Daniela Faraco Peruchi, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3356;

III - Renata Pereira Fritzen, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2369.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 10 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 301, de 19 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 301, DE 19 DE JUNHO DE 2012.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, DE LUCAS KINDERMANN

PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 298, de 18 de junho de 2012, nomeou Lucas Kindermann para exercer o cargo efetivo de Motorista.

CONSIDERANDO que Lucas Kindermann apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Motorista de LUCAS KINDERMANN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 19 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 302, de 19 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 302, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF A SERVIDORA SILVIA FERNANDES LANGER JUNKES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SILVIA FERNANDES LANGER JUNKES do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem do PSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 19 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 303, de 20 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 303, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA FATIMA LEANDRO PAZZINI PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARIA FATIMA LEANDRO PAZZINI para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 20 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 304, de 21 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 304, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA ELISABET DAMINELLI MELINICENCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Elisabet Daminelli Melinenco apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELISABET DAMINELLI MELINICENCO do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 305, de 21 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 305, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA MARIA LIBERACI MOTTA BRISTOT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Liberaci Motta Bristot apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA LIBERACI MOTTA BRISTOT do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 306, de 22 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 306, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIAN DOS SANTOS MERENCIO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Tânia Maria da Silva que

está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, VIVIAN DOS SANTOS MERENCIO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 307, de 25 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 307, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

CONCEDE AO SERVIDOR CELSO MICHELS A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE EQUIPE, FG-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de junho de 2012, a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-08, ao servidor CELSO MICHELS.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 25 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 308, de 25 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 308, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE À SERVIDORA JADNA REGINA VITALI KAMMER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE EQUIPE, FG-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de junho de 2012, a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-08, à servidora JADNA REGINA VITALI KAMMER.

Art. 2º - A servidora designada passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 25 de junho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 314, de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 314, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que o servidor Armando Sartor afastou-se para tratamento de saúde de 31.03.09 até 15.06.09;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Vassoler Forgiarini afastou-se para tratamento de saúde de 17.05.11 até 31.05.11;

CONSIDERANDO que a servidora Sabrina Pirolla Campos de Souza afastou-se por licença sem vencimentos de 28.10.10 até 31.01.11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

| Cód. | Nome | Função | Data da Progressão | Nível Progridido |
|------|------------------------------|---------------------------|--------------------|------------------|
| 77 | ARMANDO SARTOR | AGENTE ADMINISTRATIVO | 28/06/2012 | OAG-12 |
| 2148 | CLESIO BERETTA | MOTORISTA | 01/06/2012 | TSA-09 |
| 1351 | DEJANIRA SCHAU-COSKI SERAFIM | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 14/06/2012 | TSA-07 |
| 2151 | EDEMIR RABELO | MOTORISTA | 11/06/2012 | TSA-09 |
| 1349 | LUCIANE FERNANDES DA ROSA | FARMACEUTICA | 11/06/2012 | ANS-05 |
| 286 | MARIA VASSOLER FORGIARINI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 30/06/2012 | OAG-12 |
| 2152 | RENATA DE LUCA R. RONCHI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13/06/2012 | OAG-09 |
| 2087 | SABRINA P. DE CAMPOS SOUZA | PSICÓLOGA | 01/06/2012 | ANS-04 |

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos III, IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 27 de junho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 316, de 29 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 316, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

| Cód. | Servidor | Cargo | Motivo do Afastamento | Data do Afastamento |
|------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 262 | ALAIDE SILVEIRA BORGES | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | AUXÍLIO DOENÇA | 24.05.2012 |
| 2610 | BERNADETE FONTANA LOURENÇO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | AUXÍLIO DOENÇA | 26.05.2012 |
| 238 | BERNADETE MARIA BORGES TROMBIM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | AUXÍLIO DOENÇA | 24.05.2012 |

| | | | | |
|------|---------------------------|---|----------------------|------------|
| 826 | CELIA RUBIA TOPANOTTI | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | AUXÍLIO DOENÇA | 15.06.2012 |
| 2160 | DENISE MARTINS NUNES | ENFERMEIRA DO PSF | AUXÍLIO DOENÇA | 18.05.2012 |
| 3132 | DESESIO LANGER | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | AUXÍLIO DOENÇA | 26.06.2012 |
| 2838 | EDILANE BORGES DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AUXÍLIO MATERNIDADE | 02.05.2012 |
| 30 | ELIZABETH FRASSETO AMBONI | AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AUXÍLIO DOENÇA | 05.05.2012 |
| 2786 | ESTER D'AGOSTIN | PROFESSOR DE ARTES | AUXÍLIO MATERNIDADE | 30.05.2012 |
| 2006 | FRANCISCO MARIOTTI | OPERADOR DE EQUIPAMENTOS | AUXÍLIO DOENÇA | 13.06.2012 |
| 2880 | GILMAR DA ROCHA GONÇALVES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | AUXÍLIO DOENÇA | 30.05.2012 |
| 303 | IVANI MARIA ILADI MATIAS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | AUXÍLIO DOENÇA | 13.06.2012 |
| 3387 | IVANI MARIA ILADI MATIAS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | AUXÍLIO DOENÇA | 13.06.2012 |
| 2520 | JAQUELINE RONCHI | DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | AUXÍLIO MATERNIDADE | 14.05.2012 |
| 3340 | JUCILENE REGINA MOTA | AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AUXÍLIO MATERNIDADE | 15.05.2012 |
| 572 | LIDIA ZOCHE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AUXÍLIO DOENÇA | 27.06.2012 |
| 2646 | MISLANE COLONETTI | TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF | AUXÍLIO MATERNIDADE | 07.05.2012 |
| 2901 | NELSON ANTONIO VASSOLER | MOTORISTA | ACIDENTE DE TRABALHO | 19.05.2012 |
| 2114 | ROSA MARIA LOPES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | AUXÍLIO DOENÇA | 14.06.2012 |
| 2693 | VANESSA ROCHA DA COSTA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | AUXÍLIO DOENÇA | 08.05.2012 |
| 2693 | VANESSA ROCHA DA COSTA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | AUXÍLIO MATERNIDADE | 23.05.2012 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 29 de junho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 317, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 317, DE 02 DE JULHO DE 2012.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DARLENE GONÇALVES DA SILVA GOULART EM 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Educação Infantil DARLENE GONÇALVES DA SILVA GOULART em mais 03 (três) horas, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 318, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 318, DE 02 DE JULHO DE 2012.
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-08, CHEFE DE EQUIPE, DA SERVIDORA ANDRESSA WESTRUP WERNKE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 02 de julho de 2012, a Função Gratificada - FG-08, Chefe de Equipe, concedida à servidora ANDRESSA WESTRUP WERNKE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 319, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 319, DE 02 DE JULHO DE 2012.

CONCEDE À SERVIDORA ANDRESSA WESTRUP WERNKE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO, FG-06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de julho de 2012, a função gratificada de Chefe de Seção, FG-06, à servidora ANDRESSA WESTRUP WERNKE.

Art. 2º - A servidora designada passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 334, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 334, DE 02 DE JULHO DE 2012.

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA REGIANE DA ROSA SERRANO PARA 30 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Regiane da Rosa Serrano requereu que a sua carga horária semanal fosse reduzida para 30 horas;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 29 da Lei nº 487, de 02 de dezembro de 1998, dispõe que "a pedido do servidor ou se houver conveniência para a administração, a carga horária diária ou semanal fixada em lei, poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração ou ampliada até o limite do "caput" do art. 29 desta lei, exceto nos casos de implantação de turno único baixado por ato do chefe do Poder Executivo".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil REGIANE DA ROSA SERRANO em 10 (dez) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 335, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 335, DE 02 DE JULHO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VERA LUCIA MENDES PRUDÊNCIO DOS PASSOS EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil VERA LUCIA MENDES PRUDÊNCIO DOS PASSOS em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 336, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 336, DE 02 DE JULHO DE 2012.

REDUZ CARGA HORÁRIA DAS SERVIDORAS JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO e RITA DE CASSIA DE SOUZA DA ROSA PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária das servidoras JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO e RITA DE CASSIA DE SOUZA DA ROSA em 20 (vinte) horas semanais, voltando as servidoras à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 337, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 337, DE 02 DE JULHO DE 2012.

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA BRUNA BILESSIMO RONCHI DAGOSTIN PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora BRUNA BILESSIMO RONCHI DAGOSTIN em 03 (três) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 338, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 338, DE 03 DE JULHO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA DENISE MACHADO NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Denise Machado Neves, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do PSF para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 03 de julho de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora DENISE MACHADO NEVES do cargo de Técnico em Enfermagem do PSF.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 339, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 339, DE 03 DE JULHO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARCELE MATOS PEREIRA EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Silvia Feltrin Correa que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a partir de 05 de julho de 2012, a carga horária da Professora de Educação Infantil MARCELE MATOS PEREIRA em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver em licença maternidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 340, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 340, DE 03 DE JULHO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANGELA RODRIGUES ANDRADES DA SILVA EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de carga horária para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico Informatizado;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Ensino Fundamental ANGELA RODRIGUES ANDRADES DA SILVA em mais 10 (dez) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 341, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 341, DE 03 DE JULHO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, À SERVIDORA LENICE ANTUNES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 81 da Lei Municipal nº. 487/98;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Hamburgo requisitou a servidora do quadro efetivo Lenice Antunes Rodrigues, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998, para o exercício de cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença, a partir do dia 03 de julho de 2012, para exercício de cargo em comissão no Município de Novo Hamburgo, à servidora LENICE ANTUNES RODRIGUES do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - O ônus da remuneração será do ente requisitante, nos termos do Parágrafo único do art. 81 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Caso a licença seja cancelada deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 347, de 05 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 347, DE 05 DE JULHO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA ADRIANA MICHELS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo ADRIANA MICHELS, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais para assumir o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Programas Habitacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05 de julho de 2012, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, à servidora ADRIANA MICHELS do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 05 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 352, de 06 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 352, DE 06 DE JULHO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VIVIAN BORGES FURLANETTO EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil VIVIAN BORGES FURLANETTO em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 06 de julho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo**Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 33/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 33/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 056/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO - Execução de serviços de pavimentação e sinalização da Avenida Professor Eurico Back, Município de Forquilhina/SC (trecho Estaca 89 a 107), extensão total de 360 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 2624.00326628-74/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que,

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 056/PMF/2011 de 20/06/2012 para 19/08/2012 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 19/10/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 34/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 34/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 057/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente e sinalização da Avenida professor Eurico Back (Estaca 100 até 112 14,58m) e rotatória junto à Rodovia Gabriel Arns numa extensão de 114,58 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0324811-56/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste termo contratual.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 056/PMF/2011 de 20/06/2012 para 19/08/2012 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 19/10/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 42/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 154/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente e sinalização da Avenida professor Eurico Back (Estaca 100 até 112 14,58m) e rotatória junto à Rodovia Gabriel Arns numa extensão de 114,58 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0324811-56/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste termo contratual.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 154/PMF/2011 de 23/06/2012 para 20/11/2012 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 30/01/2013.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0198/2012

DECRETO Nº 0198, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0301 (63) R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0301 (60) R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE JULHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0199/2012

DECRETO Nº 0199, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (147) R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.71.00 - Transferência à Consórcios Públicos 0.1.0200 (148) R\$ 10.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (149) R\$ 30.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE JULHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1459/2012

PORTARIA N.º 1.459, DE 16 DE JULHO DE 2012.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.116/2012

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.116, de 18 de maio de 2012, que contratou em caráter temporário ANA KASSIELLI DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, alterando o período para 21 de maio de 2012 até 04 de julho de 2012.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.116, de 18 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1460/2012

PORTARIA N.º 1.460, DE 16 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 13 de abril de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra Estrutura Urbana;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para

a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JAYSON PRATES SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.589.549-59, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de julho de 2012 até 16 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1461/2012

PORTARIA N.º 1.461, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 04 de junho de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARISA APARECIDA DOMINGUES SANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.929.439-91, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de julho de 2012 até 16 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1462/2012

PORTARIA N.º 1.462, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, a servidora MARIA ROSENIL DA SILVA DIAS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISI MARA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.057.259-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0032/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0178/2012 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de pisos de concreto e instalação de grama sintética nos Centros de Educação Municipais e Infantis do Município de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 02.08.2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000 - ramais 3023/3039/3001. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 13 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0103/2012 - Rp 0048 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2012 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS 0048/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos de concreto para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de agosto a dezembro de 2012. Validade da Ata: Agosto a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 30.07.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo (SC), 16 de julho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0030/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0030/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho da Rua Arcidália Varella, no Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 1.706,24 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação da empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 16 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 0026/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0026/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho da Rua Archangelo Marafon, no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 2.104,09 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da empresa habilitada, após decorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte proponente: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 197.237,80 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) ficando este valor menor do que o estipulado pelo Município no item 2.4 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 16 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0030/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0030/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ em trecho da Rua Arcidália Varella, no Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 1.706,24 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, da empresa habilitada, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc.

III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a seguinte licitante: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 156.161,64 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) ficando este valor menor do que o estipulado pelo Município no item 2.4 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 16 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Act Nº 332/2012

CONTRATO N.º : 332/2012.
PORTARIA N.º : 1.116/2012.
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LOTAÇÃO: : SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO : ANA KASSIELLI DA SILVA

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA : 21 de maio de 2012 até 04 de julho de 2012.
AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais)

Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 106/2012.

DECRETO N.º 106, DE 16 DE JULHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|--|-----------|
| 10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE | 80.000,00 |
| 15452312.043 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública | 80.000,00 |
| 3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas | 80.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 16 de Julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 105/2012.

DECRETO N.º 105, DE 16 DE JULHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 510.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 500.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 400.000,00
3.3.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas 100.000,00

18.01 - SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 10.000,00
15452582.083 - Func.e Manut. da Sec. Ext. Regularização Fundiária 10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 500.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 400.000,00
3.1.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas 100.000,00

18.01 - SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 10.000,00
15452582.083 - Func.e Manut. da Sec. Ext. Regularização Fundiária 10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pr66/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a

Aquisição de equipamentos de informática, eletro-eletrônicos e mobiliários para atender a Polícia Militar deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 30/07/2012.

A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 30/07/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 13 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Reaviso de Licitação Pr58/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para utilização da frota Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, deste município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 16h55min do dia 30/07/2012.

A sessão se dará a partir das 17h00min do dia 30/07/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 13 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação Nº 21/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso VII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 143/2012; DL nº. 21/2012; Contratada: Garopaba Combustíveis Ltda.; CNPJ: 05.791.978/0001-32; Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento das frotas da Prefeitura e Secretaria da Saúde; Valor: R\$ 65.844,50 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Data da Assinatura: 12/07/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 59/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2012 Processo nº 144/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Man Latin Indústria e Comércio de Veículos Ltda.; CNPJ: 06.020.318/0001-10; Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação; Valor: R\$ 441.720,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais); Data da Assinatura: 12/07/2012.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 44/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2012

Ata nº. 44/2012; Processo nº. 117/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA; ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP; Objeto: Aquisição de leite especial para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Valor: 180.797,12; Data da Assinatura: 17/07/2012.

Controle da Origem e dos Gastos com Ensino - Mês de Junho de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE JUNHO DE 2012

| 1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS | |
|--|-----------------------|
| Receitas Oriundas de Impostos | Arrecadação Até o Mês |
| 1.1 - IPTU | 2.733.804,51 |
| 1.2 - ITBI | 736.240,63 |
| 1.3 - ISS | 605.592,79 |
| 1.4 - FPM | 5.355.319,96 |
| 1.5 - IRRF | 181.580,78 |
| 1.6 - ICMS | 2.546.274,02 |
| 1.7 - IPI | 39.566,84 |
| 1.8 - IPVA | 730.883,61 |
| 1.9 - ITR | 7.498,76 |
| 1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação | 13.337,62 |
| 1.11 - Dívida Ativa de Impostos | 421.509,82 |
| 1.12 - Multas e Juros de Mora | 50.539,78 |
| TOTAL | 13.422.149,12 |

| 2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | |
|---|---------------------|
| Especificação | Acumulado até o Mês |
| 2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos | 3.355.537,28 |
| 2.2 - Cota-Parte do FUNDEB | 2.545.366,62 |
| 2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB | 9.700,19 |
| 2.3 - Convênios | 770.899,87 |
| TOTAL | 6.681.503,96 |

| 3 - APLICAÇÃO | | | |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|
| Especificação | Exigência Legal (1) | Realizada (2) | Diferença (3) |
| 3.1 - Contribuição ao FUNDEB | 1.738.576,16 | 1.738.574,91 | -1,25 |
| 3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60% | 1.533.040,09 | 2.205.262,71 | 672.222,62 |
| 3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40% | 1.022.026,72 | 39.246,32 | -982.780,40 |
| 3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional | 1.616.961,12 | 1.683.513,60 | 66.552,48 |
| 3.5 - Convênios e Transferências | 770.899,87 | 382.396,97 | -388.502,90 |
| TOTAL | 6.681.503,96 | 6.048.994,51 | -632.509,45 |

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

% APLICADO : 25,50%

Aplicado a maior : 66.551,23

PREFEITO MUNICIPAL

TEC. CONTABILIDADE

SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO



Controle da Origem e dos Gastos com Saúde - Mês de Junho de 2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA****CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE****MÊS DE JUNHO DE 2012**

| 1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS | |
|--|------------------------------|
| Receitas Oriundas de Impostos | Arrecadação Até o Mês |
| 1.1 - IPTU | 2.733.804,51 |
| 1.2 - ITBI | 736.240,63 |
| 1.3 - ISS | 605.592,79 |
| 1.4 - FPM | 5.355.319,96 |
| 1.5 - IRRF | 181.580,78 |
| 1.6 - ICMS | 2.546.274,02 |
| 1.7 - IPI | 39.566,84 |
| 1.8 - IPVA | 730.883,61 |
| 1.9 - ITR | 7.498,76 |
| 1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação | 13.337,62 |
| 1.11 - Dívida Ativa de Impostos | 421.509,82 |
| 1.12 - Multas e Juros de Mora | 50.539,78 |
| TOTAL | 13.422.149,12 |

| 2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE | |
|---|----------------------------|
| Especificação | Acumulado até o Mês |
| 2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos | 2.013.322,37 |
| 2.2 - Rendimento de Aplicação | 14.017,66 |
| 2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc. | 1.999.885,05 |
| TOTAL | 4.027.225,08 |

| 3 - APLICAÇÃO | | | |
|---|------------------------------|------------------------|------------------------|
| Especificação | Exigência Legal (1) | Realizada (2) | Diferença (3) |
| 3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional | 2.013.322,37 | 3.010.174,80 | 996.852,43 |
| 3.2 - Convênios e Transferências | 2.013.902,71 | 1.566.773,86 | -447.128,85 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| TOTAL | 4.027.225,08 | 4.576.948,66 | 549.723,58 |

% aplicado = 22,43%
 Aplicado a maior = 996.852,43

Garopaba, 11 de julho de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

TEC. CONTABILIDADE

SECR. MUNIC. DA SAÚDE

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Julho/2011 A Junho/2012

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 16.460.346,41 | 442,56 |
| Pessoal Ativo | 16.438.766,41 | 442,56 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 21.580,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 517.492,66 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 517.492,66 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 15.942.853,75 | 442,56 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 15.943.296,31 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 35.116.420,39 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | | 45,40 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% | | 18.962.867,01 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% | | 18.014.723,66 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

RGF - Relatório da Gestão Fiscal - 1º Semestres 2012

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 16.460.346,41 | 442,56 |
| Pessoal Ativo | 16.438.766,41 | 442,56 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 21.580,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 517.492,66 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 517.492,66 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 15.942.853,75 | 442,56 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 15.943.296,31 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | |
| | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 35.116.420,39 | |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 45,40 | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% | 18.962.867,01 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% | 18.014.723,66 | |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.114.365,57 | 3.615.509,58 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.114.365,57 | 3.615.509,58 | 0,00 |
| Interna | 1.114.365,57 | 3.615.509,58 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.927.810,52 | 3.800.977,44 | — |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.013.949,27 | 4.205.669,90 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 26.910,28 | 400,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 113.049,03 | 405.092,46 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -2.813.444,95 | -185.467,86 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 32.682.683,82 | 35.116.420,39 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | 3,41% | 10,30% | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | -8,61% | -0,53% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 39.219.220,58 | 42.139.704,47 | 0,00 |

| <u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 1.114.365,57 | 3.615.509,58 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 267.305,73 | 2.570.810,62 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 244.866,08 | 2.551.640,85 | 0,00 |
| Previdenciárias | 244.866,08 | 2.551.640,85 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 22.439,65 | 19.169,77 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 847.059,84 | 1.044.698,96 | 0,00 |

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 51.284,65 | 196.768,63 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.287.673,80 | 8.207.612,62 | 0,00 |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

Continuação 2/2

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 8.906.448,46 | 8.906.448,46 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 8.906.448,46 | 8.906.448,46 | 0,00 |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V) | 9.760.518,75 | 11.273.565,16 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.266,63 | 25.701,54 | 0,00 |
| Investimentos | 9.753.252,12 | 11.247.863,62 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | -854.070,29 | -2.367.116,70 | 0,00 |

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV | 32.682.683,82 | 35.116.420,39 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 7.190.190,44 | 7.725.612,49 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 330.654,62 | 330.654,62 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 330.654,62 | 330.654,62 |
| Interna | 330.654,62 | 330.654,62 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 330.654,62 | 330.654,62 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 2.377.468,38 | 2.377.468,38 |
| Parcelamentos de Dívidas | 2.377.468,38 | 2.377.468,38 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 2.377.468,38 | 2.377.468,38 |
| Previdenciárias | 2.377.468,38 | 2.377.468,38 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 35.116.420,39 | — |
| DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) | 0,00 | 0,00 |
| DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 330.654,62 | 0,94 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 5.618.627,26 | 16,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.458.149,43 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 2.708.123,00 | 7,71 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 15.943.296,31 | 45,40 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 18.962.867,01 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 18.014.723,66 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -185.467,86 | -0,53 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.139.704,47 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.725.612,49 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 330.654,62 | 0,94 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.618.627,26 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.458.149,43 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 5.169.830,39 | 2.592.921,43 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Bimestre 2012

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.694.912,00 | 33.694.912,00 | 5.767.266,46 | 17,12 | 20.913.169,89 | 62,07 | 12.781.742,11 |
| | 33.127.612,00 | 33.127.612,00 | 5.208.495,02 | 15,72 | 19.941.760,42 | 60,20 | 13.185.851,58 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 6.852.325,00 | 6.852.325,00 | 609.811,23 | 8,90 | 5.551.769,47 | 81,02 | 1.300.555,53 |
| IMPOSTOS | 5.466.325,00 | 5.466.325,00 | 532.433,17 | 9,74 | 4.257.218,71 | 77,88 | 1.209.106,29 |
| TAXAS | 1.385.000,00 | 1.385.000,00 | 77.378,06 | 5,59 | 1.294.550,76 | 93,47 | 90.449,24 |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 224.473,74 | 19,35 | 656.975,66 | 56,64 | 503.024,34 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 460.000,00 | 460.000,00 | 76.060,40 | 16,53 | 195.044,61 | 42,40 | 264.955,39 |
| CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 700.000,00 | 700.000,00 | 148.413,34 | 21,20 | 461.931,05 | 65,99 | 238.068,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 944.500,00 | 944.500,00 | 231.714,07 | 24,53 | 1.169.060,43 | 123,78 | -224.560,43 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.408,00 | 88,16 | 7.328,00 | 146,56 | -2.328,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 939.500,00 | 939.500,00 | 227.306,07 | 24,19 | 1.161.732,43 | 123,65 | -222.232,43 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 189,76 | 18,98 | 277,54 | 27,75 | 722,46 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.851.364,00 | 22.851.364,00 | 4.032.550,78 | 17,65 | 11.949.362,91 | 52,29 | 10.902.001,09 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 22.573.280,00 | 22.573.280,00 | 3.946.305,06 | 17,48 | 11.755.236,80 | 52,08 | 10.818.043,20 |
| Transf. de Instituições Privadas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.295,00 | 27,65 | 21.705,00 |
| Transf. de Pessoas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.291,94 | 10,97 | 26.708,06 |
| Transf. de Conv. | 218.084,00 | 218.084,00 | 86.245,72 | 39,55 | 182.539,17 | 83,70 | 35.544,83 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.318.423,00 | 1.318.423,00 | 109.755,44 | 8,32 | 614.314,41 | 46,59 | 704.108,59 |
| Multas e Juros de Mora | 221.723,00 | 221.723,00 | 28.491,30 | 12,85 | 108.548,19 | 48,96 | 113.174,81 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 200,00 | 200,00 | 3.565,33 | 782,67 | 12.203,79 | 101,90 | -12.003,79 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 1.076.500,00 | 1.076.500,00 | 76.011,16 | 7,06 | 483.415,21 | 44,91 | 593.084,79 |
| RECEITAS DIVERSAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.687,65 | 8,44 | 10.147,22 | 50,74 | 9.852,78 |
| | 567.300,00 | 567.300,00 | 558.771,44 | 98,50 | 971.409,47 | 171,23 | -404.109,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 31.000,00 | 31.000,00 | 253.766,59 | 818,60 | 330.654,62 | 066,63 | -299.654,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 31.000,00 | 31.000,00 | 253.766,59 | 818,60 | 330.654,62 | 066,63 | -299.654,62 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 | 31,67 | 20.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 | 31,67 | 20.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 506.300,00 | 506.300,00 | 305.004,85 | 60,24 | 631.254,85 | 124,68 | -124.954,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 506.300,00 | 506.300,00 | 305.004,85 | 60,24 | 631.254,85 | 124,68 | -124.954,85 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 920.000,00 | 920.000,00 | 197.085,51 | 21,42 | 478.682,80 | 52,03 | 441.317,20 |
| | 920.000,00 | 920.000,00 | 197.085,51 | 21,42 | 478.682,80 | 52,03 | 441.317,20 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 920.000,00 | 920.000,00 | 197.085,51 | 21,42 | 478.682,80 | 52,03 | 441.317,20 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 920.000,00 | 920.000,00 | 197.085,51 | 21,42 | 478.682,80 | 52,03 | 441.317,20 |

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 920.000,00 | 920.000,00 | 197.085,51 | 21,42 | 478.682,80 | 52,03 | 441.317,20 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 34.614.912,00 | 34.614.912,00 | 5.964.351,97 | 17,23 | 21.391.852,69 | 61,80 | 13.223.059,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 34.614.912,00 | 34.614.912,00 | 5.964.351,97 | 17,23 | 21.391.852,69 | 61,80 | 13.223.059,31 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 34.614.912,00 | 34.614.912,00 | 5.964.351,97 | 17,23 | 21.391.852,69 | 61,80 | 13.223.059,31 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 826.087,93 | — | — | 493.467,94 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 826.087,93 | — | — | 493.467,94 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 33.650.112,00 | 6.858.983,73 | 40.509.095,73 | 8.846.696,93 | 24.445.141,36 | 6.071.498,98 | 17.487.476,52 | 43,17 | 23.021.619,21 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.894.074,00 | 1.073.777,06 | 28.967.851,06 | 5.263.501,41 | 18.205.631,59 | 5.345.295,45 | 15.887.516,37 | 54,85 | 13.080.334,69 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.110.810,00 | 7.503,35 | 16.118.313,35 | 2.905.141,25 | 8.895.920,17 | 2.905.226,25 | 8.891.531,52 | 55,16 | 7.226.781,83 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 300.100,00 | -50.000,00 | 250.100,00 | 28.607,92 | 78.607,92 | 12.807,78 | 38.218,83 | 15,28 | 211.881,17 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.483.164,00 | 1.116.273,71 | 12.599.437,71 | 2.329.752,24 | 9.231.103,50 | 2.427.261,42 | 6.957.766,02 | 55,22 | 5.641.671,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.992.038,00 | 5.785.206,67 | 9.777.244,67 | 3.583.195,52 | 6.239.509,77 | 726.203,53 | 1.599.960,15 | 16,36 | 8.177.284,52 |
| INVESTIMENTOS | 3.391.938,00 | 5.970.206,67 | 9.362.144,67 | 3.445.875,22 | 5.899.515,28 | 677.560,23 | 1.392.981,16 | 14,88 | 7.969.163,51 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 600.100,00 | -185.000,00 | 415.100,00 | 137.320,30 | 339.994,49 | 48.643,30 | 206.978,99 | 49,86 | 208.121,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 33.650.112,00 | 6.858.983,73 | 40.509.095,73 | 8.846.696,93 | 24.445.141,36 | 6.071.498,98 | 17.487.476,52 | 43,17 | 23.021.619,21 |
| RESERVA LEGAL DO RPPS | 1.734.000,00 | 0,00 | 1.734.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.734.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 964.800,00 | 185.000,00 | 1.149.800,00 | 185.653,06 | 505.635,63 | 185.653,06 | 505.635,63 | 43,98 | 644.164,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 963.900,00 | 0,00 | 963.900,00 | 155.692,03 | 470.447,01 | 155.692,03 | 470.447,01 | 48,81 | 493.452,99 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 155.000,00 | 155.000,00 | 24.629,22 | 29.856,81 | 24.629,22 | 29.856,81 | 19,26 | 125.143,19 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 900,00 | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.331,81 | 5.331,81 | 5.331,81 | 5.331,81 | 17,77 | 24.668,19 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.614.912,00 | 7.043.983,73 | 41.658.895,73 | 9.032.349,99 | 24.950.776,99 | 6.257.152,04 | 17.993.112,15 | 43,19 | 23.665.783,58 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 34.614.912,00 | 7.043.983,73 | 41.658.895,73 | 9.032.349,99 | 24.950.776,99 | 6.257.152,04 | 17.993.112,15 | 43,19 | 23.665.783,58 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 3.398.740,54 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 34.614.912,00 | 7.043.983,73 | 41.658.895,73 | 9.032.349,99 | 24.950.776,99 | 6.257.152,04 | 21.391.852,69 | 43,19 | 23.665.783,58 |

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.512.288,78

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.650.112,00 | 40.509.095,73 | 8.846.696,93 | 24.445.141,36 | 6.071.498,98 | 17.487.476,52 | 97,19 | 43,17 | 23.021.619,21 |
| Legislativa | 1.596.000,00 | 1.546.000,00 | 207.947,23 | 812.799,23 | 244.212,78 | 703.720,33 | 3,91 | 45,52 | 842.279,67 |
| Ação Legislativa | 1.596.000,00 | 1.546.000,00 | 207.947,23 | 812.799,23 | 244.212,78 | 703.720,33 | 3,91 | 45,52 | 842.279,67 |
| Judiciária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Ação Judiciária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Administração | 2.580.084,00 | 2.620.240,55 | 335.308,47 | 1.538.039,64 | 391.026,40 | 1.328.657,07 | 7,38 | 50,71 | 1.291.583,48 |
| Administração Geral | 1.868.084,00 | 1.908.240,55 | 244.696,42 | 1.080.388,59 | 280.125,61 | 926.853,27 | 5,15 | 48,57 | 981.387,28 |
| Administração Financeira | 712.000,00 | 712.000,00 | 90.612,05 | 457.651,05 | 110.900,79 | 401.803,80 | 2,23 | 56,43 | 310.196,20 |
| Segurança Pública | 56.000,00 | 86.000,00 | 12.152,63 | 29.911,56 | 11.159,38 | 25.252,92 | 0,14 | 29,36 | 60.747,08 |
| Defesa Civil | 56.000,00 | 86.000,00 | 12.152,63 | 29.911,56 | 11.159,38 | 25.252,92 | 0,14 | 29,36 | 60.747,08 |
| Assistência Social | 860.800,00 | 893.468,23 | 107.574,45 | 508.825,53 | 135.306,32 | 436.525,24 | 2,43 | 48,86 | 456.942,99 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 161.100,00 | 161.100,00 | 21.097,44 | 47.657,25 | 22.497,35 | 44.935,27 | 0,25 | 27,89 | 116.164,73 |
| Assistência Comunitária | 699.700,00 | 732.368,23 | 86.477,01 | 461.168,28 | 112.808,97 | 391.589,97 | 2,18 | 53,47 | 340.778,26 |
| Saúde | 7.384.659,00 | 7.944.788,68 | 1.375.734,44 | 4.775.777,03 | 1.462.032,06 | 4.489.075,42 | 24,95 | 56,50 | 3.455.713,26 |
| Atenção Básica | 7.384.659,00 | 7.944.788,68 | 1.375.734,44 | 4.775.777,03 | 1.462.032,06 | 4.489.075,42 | 24,95 | 56,50 | 3.455.713,26 |
| Educação | 7.989.551,00 | 8.680.350,15 | 1.607.221,27 | 4.836.214,49 | 1.705.978,70 | 4.243.621,39 | 23,58 | 48,89 | 4.436.728,76 |
| Alimentação e Nutrição | 153.300,00 | 183.300,00 | 44.340,83 | 92.144,95 | 46.309,55 | 88.253,31 | 0,49 | 48,15 | 95.046,69 |
| Ensino Fundamental | 7.013.651,00 | 7.453.450,15 | 1.517.395,52 | 4.228.511,92 | 1.553.072,33 | 3.665.863,33 | 20,37 | 49,18 | 3.787.586,82 |
| Ensino Superior | 243.000,00 | 243.000,00 | -29.753,10 | 88.599,45 | 26.624,04 | 73.422,69 | 0,41 | 30,22 | 169.577,31 |
| Educação Infantil | 520.200,00 | 741.200,00 | 67.089,85 | 407.894,99 | 71.824,61 | 397.018,88 | 2,21 | 53,56 | 344.181,12 |
| Educação Especial | 59.400,00 | 59.400,00 | 8.148,17 | 19.063,18 | 8.148,17 | 19.063,18 | 0,11 | 32,09 | 40.336,82 |
| Cultura | 102.000,00 | 102.000,00 | 11.150,75 | 36.630,05 | 11.707,75 | 36.630,05 | 0,20 | 35,91 | 65.369,95 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Difusão Cultural | 101.000,00 | 101.000,00 | 11.150,75 | 36.630,05 | 11.707,75 | 36.630,05 | 0,20 | 36,27 | 64.369,95 |
| Urbanismo | 5.571.300,00 | 5.979.780,12 | 920.259,39 | 4.122.409,58 | 953.112,89 | 3.258.014,79 | 18,11 | 54,48 | 2.721.765,33 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.160.100,00 | 3.468.580,12 | 603.208,87 | 2.079.272,59 | 471.595,39 | 1.644.831,48 | 9,14 | 47,42 | 1.823.748,64 |
| Serviços Urbanos | 2.411.200,00 | 2.511.200,00 | 317.050,52 | 2.043.136,99 | 481.517,50 | 1.613.183,31 | 8,97 | 64,24 | 898.016,69 |
| Habituação | 100.300,00 | 100.300,00 | 0,00 | 515,48 | 0,00 | 515,48 | 0,00 | 0,51 | 99.784,52 |
| Habituação Urbana | 100.300,00 | 100.300,00 | 0,00 | 515,48 | 0,00 | 515,48 | 0,00 | 0,51 | 99.784,52 |
| Saneamento | 242.900,00 | 482.900,00 | 84.964,51 | 405.473,50 | 143.347,24 | 331.513,33 | 1,84 | 68,65 | 151.386,67 |
| Saneamento Básico Urbano | 242.900,00 | 482.900,00 | 84.964,51 | 405.473,50 | 143.347,24 | 331.513,33 | 1,84 | 68,65 | 151.386,67 |

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.650.112,00 | 40.509.095,73 | 8.846.696,93 | 24.445.141,36 | 6.071.498,98 | 17.487.476,52 | 97,19 | 43,17 | 23.021.619,21 |
| Agricultura | 990.700,00 | 886.950,00 | 108.504,07 | 395.822,83 | 110.571,11 | 310.470,26 | 1,73 | 35,00 | 576.479,74 |
| Extensão Rural | 990.700,00 | 886.950,00 | 108.504,07 | 395.822,83 | 110.571,11 | 310.470,26 | 1,73 | 35,00 | 576.479,74 |
| Comércio e Serviços | 1.218.000,00 | 1.370.500,00 | 434.359,84 | 1.174.494,98 | 364.875,02 | 1.033.896,67 | 5,75 | 75,44 | 336.603,33 |
| Turismo | 1.218.000,00 | 1.370.500,00 | 434.359,84 | 1.174.494,98 | 364.875,02 | 1.033.896,67 | 5,75 | 75,44 | 336.603,33 |
| Transporte | 1.096.818,00 | 6.144.818,00 | 3.236.127,05 | 4.710.406,45 | 305.749,35 | 482.484,32 | 2,68 | 7,85 | 5.662.333,68 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 76.100,00 | 76.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.100,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.020.718,00 | 6.068.718,00 | 3.236.127,05 | 4.710.406,45 | 305.749,35 | 482.484,32 | 2,68 | 7,95 | 5.586.233,68 |
| Desporto e Lazer | 235.000,00 | 280.000,00 | 61.841,84 | 112.761,91 | 17.317,07 | 63.953,78 | 0,36 | 22,84 | 216.046,22 |
| Desporto Comunitário | 235.000,00 | 280.000,00 | 61.841,84 | 112.761,91 | 17.317,07 | 63.953,78 | 0,36 | 22,84 | 216.046,22 |
| Encargos Especiais | 1.861.000,00 | 1.626.000,00 | 343.550,99 | 985.059,10 | 215.102,91 | 743.145,47 | 4,13 | 45,70 | 882.854,53 |
| Previdência do Regime Estatutário | 446.000,00 | 446.000,00 | 60.937,22 | 226.222,30 | 68.122,62 | 200.671,07 | 1,12 | 44,99 | 245.328,93 |
| Serviço da Dívida Interna | 900.000,00 | 665.000,00 | 165.928,22 | 418.602,41 | 61.451,08 | 245.197,82 | 1,36 | 36,87 | 419.802,18 |
| Outras Transferências | 515.000,00 | 515.000,00 | 116.685,55 | 340.234,39 | 85.529,21 | 297.276,58 | 1,65 | 57,72 | 217.723,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.734.000,00 | 1.734.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.734.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 964.800,00 | 1.149.800,00 | 185.653,06 | 505.635,63 | 185.653,06 | 505.635,63 | 2,81 | 43,98 | 644.164,37 |
| Legislativa | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.708,48 | 8.633,40 | 2.708,48 | 8.633,40 | 0,05 | 35,97 | 15.366,60 |
| Ação Legislativa | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.708,48 | 8.633,40 | 2.708,48 | 8.633,40 | 0,05 | 35,97 | 15.366,60 |
| Administração | 131.600,00 | 131.600,00 | 21.770,98 | 64.695,24 | 21.770,98 | 64.695,24 | 0,36 | 49,16 | 66.904,76 |
| Administração Geral | 89.600,00 | 89.600,00 | 13.871,43 | 40.874,74 | 13.871,43 | 40.874,74 | 0,23 | 45,62 | 48.725,26 |
| Administração Financeira | 42.000,00 | 42.000,00 | 7.899,55 | 23.820,50 | 7.899,55 | 23.820,50 | 0,13 | 56,72 | 18.179,50 |
| Assistência Social | 24.100,00 | 24.100,00 | 3.249,42 | 10.304,48 | 3.249,42 | 10.304,48 | 0,06 | 42,76 | 13.795,52 |
| Assistência Comunitária | 24.100,00 | 24.100,00 | 3.249,42 | 10.304,48 | 3.249,42 | 10.304,48 | 0,06 | 42,76 | 13.795,52 |
| Saúde | 200.100,00 | 200.100,00 | 29.549,89 | 90.432,41 | 29.549,89 | 90.432,41 | 0,50 | 45,19 | 109.667,59 |
| Atenção Básica | 200.100,00 | 200.100,00 | 29.549,89 | 90.432,41 | 29.549,89 | 90.432,41 | 0,50 | 45,19 | 109.667,59 |
| Educação | 449.500,00 | 449.500,00 | 81.122,05 | 247.226,91 | 81.122,05 | 247.226,91 | 1,37 | 55,00 | 202.273,09 |
| Ensino Fundamental | 384.400,00 | 384.400,00 | 70.536,97 | 214.740,20 | 70.536,97 | 214.740,20 | 1,19 | 55,86 | 169.659,80 |
| Ensino Superior | 6.000,00 | 6.000,00 | 906,36 | 3.088,07 | 906,36 | 3.088,07 | 0,02 | 51,47 | 2.911,93 |

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 964.800,00 | 1.149.800,00 | 185.653,06 | 505.635,63 | 185.653,06 | 505.635,63 | 2,81 | 43,98 | 644.164,37 |
| Educação | 449.500,00 | 449.500,00 | 81.122,05 | 247.226,91 | 81.122,05 | 247.226,91 | 1,37 | 55,00 | 202.273,09 |
| Educação Infantil | 55.100,00 | 55.100,00 | 9.321,90 | 28.292,93 | 9.321,90 | 28.292,93 | 0,16 | 51,35 | 26.807,07 |
| Educação Especial | 4.000,00 | 4.000,00 | 356,82 | 1.105,71 | 356,82 | 1.105,71 | 0,01 | 27,64 | 2.894,29 |
| Cultura | 4.500,00 | 4.500,00 | 758,08 | 2.282,12 | 758,08 | 2.282,12 | 0,01 | 50,71 | 2.217,88 |
| Difusão Cultural | 4.500,00 | 4.500,00 | 758,08 | 2.282,12 | 758,08 | 2.282,12 | 0,01 | 50,71 | 2.217,88 |
| Urbanismo | 100.100,00 | 100.100,00 | 12.577,90 | 34.504,62 | 12.577,90 | 34.504,62 | 0,19 | 34,47 | 65.595,38 |
| Infra-Estrutura Urbana | 70.100,00 | 70.100,00 | 8.343,09 | 23.159,64 | 8.343,09 | 23.159,64 | 0,13 | 33,04 | 46.940,36 |
| Serviços Urbanos | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.234,81 | 11.344,98 | 4.234,81 | 11.344,98 | 0,06 | 37,82 | 18.655,02 |
| Saneamento | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Agricultura | 24.100,00 | 24.100,00 | 3.321,29 | 10.421,42 | 3.321,29 | 10.421,42 | 0,06 | 43,24 | 13.678,58 |
| Extensão Rural | 24.100,00 | 24.100,00 | 3.321,29 | 10.421,42 | 3.321,29 | 10.421,42 | 0,06 | 43,24 | 13.678,58 |
| Comércio e Serviços | 3.600,00 | 3.600,00 | 309,24 | 937,09 | 309,24 | 937,09 | 0,01 | 26,03 | 2.662,91 |
| Turismo | 3.600,00 | 3.600,00 | 309,24 | 937,09 | 309,24 | 937,09 | 0,01 | 26,03 | 2.662,91 |
| Desporto e Lazer | 3.100,00 | 3.100,00 | 324,70 | 1.009,32 | 324,70 | 1.009,32 | 0,01 | 32,56 | 2.090,68 |
| Desporto Comunitário | 3.100,00 | 3.100,00 | 324,70 | 1.009,32 | 324,70 | 1.009,32 | 0,01 | 32,56 | 2.090,68 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 185.000,00 | 29.961,03 | 35.188,62 | 29.961,03 | 35.188,62 | 0,20 | 19,02 | 149.811,38 |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 185.000,00 | 29.961,03 | 35.188,62 | 29.961,03 | 35.188,62 | 0,20 | 19,02 | 149.811,38 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 34.614.912,00 | 41.658.895,73 | 9.032.349,99 | 24.950.776,99 | 6.257.152,04 | 17.993.112,15 | 100,00 | 43,19 | 23.665.783,58 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2012 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|
| | Jul/2011 | Ago/2011 | Set/2011 | Out/2011 | Nov/2011 | Dez/2011 | Jan/2012 | Fev/2012 | Mar/2012 | Abr/2012 | Mai/2012 | Jun/2012 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.663.484,75 | 3.033.405,93 | 2.518.542,37 | 2.676.839,87 | 2.760.315,22 | 3.635.759,62 | 3.346.430,26 | 5.826.530,69 | 3.208.641,67 | 3.495.621,35 | 3.093.607,42 | 2.709.503,94 | 38.968.683,09 | 36.771.612,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 317.574,18 | 400.769,53 | 303.650,85 | 275.675,80 | 274.875,94 | 462.913,28 | 912.964,62 | 3.038.966,72 | 540.378,16 | 449.648,74 | 336.171,85 | 273.639,38 | 7.587.229,05 | 6.852.325,00 |
| I.P.T.U. | 71.018,18 | 67.111,60 | 61.682,85 | 51.114,34 | 55.663,91 | 86.212,55 | 352.446,24 | 2.097.788,07 | 56.636,36 | 103.403,76 | 68.179,78 | 55.350,30 | 3.126.607,94 | 2.906.325,00 |
| I.R.R.F | 28.428,04 | 29.095,94 | 27.272,63 | 25.945,79 | 30.273,26 | 61.984,38 | 13.864,50 | 35.380,08 | 42.087,36 | 37.867,75 | 38.999,10 | 13.381,99 | 384.580,82 | 310.000,00 |
| I.S.S. | 103.846,80 | 88.458,37 | 75.749,23 | 69.923,84 | 107.984,60 | 103.284,83 | 110.403,60 | 76.761,91 | 151.294,78 | 97.641,75 | 76.830,61 | 92.660,14 | 1.154.840,46 | 1.150.000,00 |
| I.T.B.I. | 79.606,12 | 177.567,94 | 107.018,19 | 99.785,22 | 41.575,82 | 107.272,92 | 87.313,09 | 78.558,75 | 232.746,88 | 150.590,66 | 108.559,74 | 78.471,51 | 1.349.066,84 | 1.100.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 34.675,04 | 38.535,68 | 31.927,95 | 28.906,61 | 39.378,35 | 104.158,60 | 348.937,19 | 750.477,91 | 57.612,78 | 60.144,82 | 43.602,62 | 33.775,44 | 1.572.132,99 | 1.386.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 94.425,58 | 94.842,06 | 97.416,85 | 94.183,96 | 101.769,17 | 165.110,85 | 68.280,75 | 128.944,04 | 107.562,62 | 127.714,51 | 114.289,75 | 110.183,99 | 1.304.724,13 | 1.160.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 107.645,39 | 349.729,34 | 102.977,12 | 116.406,27 | 195.185,81 | 94.979,68 | 88.969,87 | 254.016,57 | 191.968,74 | 402.391,18 | 199.684,04 | 32.030,03 | 2.135.984,04 | 944.500,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 177,95 | 0,00 | 71,19 | 105,70 | 0,00 | 34,83 | 18,44 | 34,51 | 0,00 | 189,76 | 0,00 | 632,38 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.014.841,02 | 2.022.815,56 | 1.940.621,16 | 2.128.268,43 | 2.134.069,44 | 2.704.722,14 | 2.174.174,87 | 2.289.522,36 | 2.185.315,88 | 2.411.757,59 | 2.389.388,32 | 2.237.778,80 | 26.633.275,57 | 26.495.364,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 713.109,29 | 735.584,99 | 587.240,74 | 771.886,49 | 815.527,64 | 1.371.441,62 | 861.971,49 | 1.042.685,47 | 708.149,94 | 892.501,19 | 998.199,44 | 851.812,43 | 10.350.110,73 | 11.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 456.207,37 | 452.912,93 | 478.405,90 | 483.612,82 | 514.062,09 | 480.146,12 | 454.867,36 | 396.201,42 | 415.679,38 | 460.230,99 | 402.944,18 | 416.350,69 | 5.411.621,25 | 5.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 118.298,18 | 118.697,22 | 102.281,20 | 89.841,80 | 92.559,36 | 56.778,60 | 90.047,86 | 106.168,05 | 132.891,25 | 123.519,57 | 149.406,59 | 128.850,29 | 1.309.339,97 | 1.250.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 258,44 | 888,46 | 1.264,40 | 16.386,61 | 2.783,80 | 1.457,92 | 789,67 | 165,93 | 72,55 | 399,67 | 47,20 | 6.023,74 | 30.538,39 | 18.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 407.158,79 | 389.287,76 | 437.034,73 | 411.839,53 | 352.654,47 | 435.775,05 | 332.496,98 | 334.914,28 | 499.549,34 | 482.290,64 | 397.576,79 | 402.862,36 | 4.883.440,72 | 4.275.364,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.124,76 | 8.153,01 | 7.558,07 | 10.676,93 | 10.013,92 | 11.327,74 | 3.548,95 | 7.413,40 | 6.598,55 | 7.001,53 | 7.924,75 | 7.079,66 | 95.421,27 | 117.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.464,75 | 2.464,75 | 2.464,75 | 2.464,75 | 2.464,75 | 2.464,75 | 2.224,07 | 2.224,07 | 2.222,37 | 2.222,37 | 2.222,37 | 2.222,37 | 28.126,12 | 35.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 309.219,44 | 314.826,44 | 324.371,37 | 341.559,50 | 344.003,41 | 345.330,34 | 428.228,49 | 399.749,74 | 420.152,50 | 443.591,63 | 431.067,00 | 422.577,26 | 4.524.677,12 | 4.000.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 128.998,58 | 165.071,49 | 73.876,39 | 62.234,22 | 54.309,16 | 208.033,67 | 102.005,32 | 115.062,56 | 183.381,76 | 104.109,33 | 53.883,70 | 55.871,74 | 1.306.837,92 | 1.318.423,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 293.886,32 | 312.448,29 | 269.470,96 | 317.052,05 | 322.467,43 | 401.332,10 | 283.571,26 | 355.057,91 | 287.976,77 | 336.336,84 | 350.445,57 | 322.217,20 | 3.852.262,70 | 4.104.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 492,19 | 15.352,16 | 752,65 | 8.995,76 | 861,21 | 1.865,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.319,33 | 0,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 33.701,78 | 33.356,08 | 32.875,51 | 33.082,62 | 33.946,70 | 99.796,85 | 881,63 | 44.086,45 | 34.854,18 | 39.161,95 | 38.296,84 | 39.749,59 | 463.790,18 | 460.000,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 259.692,35 | 263.740,05 | 235.842,80 | 274.973,67 | 287.659,52 | 299.669,89 | 282.689,63 | 310.971,46 | 253.122,59 | 297.174,89 | 312.148,73 | 282.467,61 | 3.360.153,19 | 3.644.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 2.369.598,43 | 2.720.957,64 | 2.249.071,41 | 2.359.787,82 | 2.437.847,79 | 3.234.427,52 | 3.062.859,00 | 5.471.472,78 | 2.920.664,90 | 3.159.284,51 | 2.743.161,85 | 2.387.286,74 | 35.116.420,39 | 32.667.612,00 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre/2012 | Até o Semestre/2011 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 | 1.234.277,05 | 1.234.277,05 | 517.385,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 | 1.236.263,08 | 1.236.263,08 | 526.592,39 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 460.000,00 | 460.000,00 | 197.030,64 | 197.030,64 | 163.917,65 |
| Pessoal Civil | 460.000,00 | 460.000,00 | 197.030,64 | 197.030,64 | 163.917,65 |
| Ativo | 460.000,00 | 460.000,00 | 197.030,64 | 197.030,64 | 163.917,65 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 800.000,00 | 800.000,00 | 1.033.803,63 | 1.033.803,63 | 341.527,30 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 800.000,00 | 800.000,00 | 1.033.803,63 | 1.033.803,63 | 341.527,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 5.428,81 | 5.428,81 | 21.147,44 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 5.428,81 | 5.428,81 | 21.147,44 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | -1.986,03 | -1.986,03 | -9.207,30 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 920.000,00 | 920.000,00 | 478.682,80 | 478.682,80 | 327.388,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 920.000,00 | 920.000,00 | 482.654,86 | 482.654,86 | 327.388,21 |
| Receita de Contribuições Patronais | 920.000,00 | 920.000,00 | 393.586,18 | 393.586,18 | 327.388,21 |
| Pessoal Civil | 920.000,00 | 920.000,00 | 393.586,18 | 393.586,18 | 327.388,21 |
| Ativo | 920.000,00 | 920.000,00 | 393.586,18 | 393.586,18 | 327.388,21 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre/2012 | Até o Semestre/2011 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 89.068,68 | 89.068,68 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | -3.972,06 | -3.972,06 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 2.180.000,00 | 2.180.000,00 | 1.712.959,85 | 1.712.959,85 | 844.773,30 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Semestre | Até o Semestre/2012 | Até o Semestre/2011 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 446.000,00 | 446.000,00 | 200.671,07 | 200.671,07 | 147.262,98 |
| ADMINISTRAÇÃO | 446.000,00 | 446.000,00 | 41.749,26 | 41.749,26 | 32.632,62 |
| Despesas Correntes | 441.000,00 | 441.000,00 | 41.749,26 | 41.749,26 | 32.632,62 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 158.921,81 | 158.921,81 | 114.630,36 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 158.921,81 | 158.921,81 | 114.630,36 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 130.791,32 | 130.791,32 | 87.016,68 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 28.130,49 | 28.130,49 | 27.613,68 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - | - | - |

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC Continuação 3/4
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|---------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre/2012 | Até o Semestre/2011 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 446.000,00 | 446.000,00 | 200.671,07 | 200.671,07 | 147.262,98 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 1.734.000,00 | 1.734.000,00 | 1.512.288,78 | 1.512.288,78 | 697.510,32 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Semestre | Até o Semestre/2012 | Até o Semestre/2011 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Valor | | | 1.734.000,00 | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | MAIO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| | | 2012 | 2011 | | |
| Bancos Conta Movimento | 21.330,93 | 25.701,54 | 9.616,45 | | |
| Investimentos | 11.145.440,49 | 11.247.863,62 | 8.356.407,73 | | |

FONTE:

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u> | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 31 Dez 2011 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.114.365,57 | 1.114.365,57 | 3.615.509,58 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.927.810,52 | 3.927.810,52 | 3.800.977,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.013.949,27 | 4.013.949,27 | 4.205.669,90 |
| Demais Haveres Financeiros | 26.910,28 | 26.910,28 | 400,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 113.049,03 | 113.049,03 | 405.092,46 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -2.813.444,95 | -2.813.444,95 | -185.467,86 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 244.866,08 | 244.866,08 | 228.052,53 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -3.058.311,03 | -3.058.311,03 | -413.520,39 |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Semestre (C - B) | Jan a Jun 2012 (C - A) |
| VALOR | 2.644.790,64 | 2.644.790,64 |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u> | VALOR CORRENTE |
|---|---------------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 1.696.445,00 |

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u> | <u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u> | | |
|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 31 Dez 2011 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 8.906.448,46 | 8.906.448,46 | 8.906.448,46 |
| Passivo Atuarial | 8.906.448,46 | 8.906.448,46 | 8.906.448,46 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 9.760.518,75 | 9.760.518,75 | 11.273.565,16 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.266,63 | 7.266,63 | 25.701,54 |
| Investimentos | 9.753.252,12 | 9.753.252,12 | 11.247.863,62 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -854.070,29 | -854.070,29 | -2.367.116,70 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -854.070,29 | -854.070,29 | -2.367.116,70 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | No Semestre | Até o Semestre 2012 | Até o Semestre 2011 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 33.108.112,00 | 19.258.710,79 | 19.258.710,79 | 17.253.456,52 |
| Receita Tributária | 6.852.325,00 | 5.551.769,47 | 5.551.769,47 | 5.043.618,38 |
| I.P.T.U. | 2.906.325,00 | 2.733.804,51 | 2.733.804,51 | 2.466.528,61 |
| I.S.S. | 1.150.000,00 | 605.592,79 | 605.592,79 | 682.305,23 |
| I.T.B.I. | 1.100.000,00 | 736.240,63 | 736.240,63 | 636.246,41 |
| I.R.R.F. | 310.000,00 | 181.580,78 | 181.580,78 | 144.272,97 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.386.000,00 | 1.294.550,76 | 1.294.550,76 | 1.114.265,16 |
| Receita de Contribuição | 2.080.000,00 | 1.135.658,46 | 1.135.658,46 | 846.402,51 |
| Receitas Previdenciárias | 1.380.000,00 | 673.727,41 | 673.727,41 | 491.305,86 |
| Outras Contribuições | 700.000,00 | 461.931,05 | 461.931,05 | 355.096,65 |
| Receita Patrimonial Líquida | 5.000,00 | 7.328,00 | 7.328,00 | 560,00 |
| Receita Patrimonial | 944.500,00 | 1.169.060,43 | 1.169.060,43 | 570.549,99 |
| (-) Aplicações Financeiras | 939.500,00 | 1.161.732,43 | 1.161.732,43 | 569.989,99 |
| Transferências Correntes | 22.851.364,00 | 11.949.362,91 | 11.949.362,91 | 10.599.801,91 |
| F.P.M. | 8.800.000,00 | 4.284.256,17 | 4.284.256,17 | 3.991.886,96 |
| I.C.M.S. | 4.640.000,00 | 2.037.019,71 | 2.037.019,71 | 2.040.357,40 |
| Convênios | 218.084,00 | 182.539,17 | 182.539,17 | 259.275,13 |
| Outras Transferências Correntes | 9.193.280,00 | 5.445.547,86 | 5.445.547,86 | 4.308.282,42 |
| Demais Receitas Correntes | 1.319.423,00 | 614.591,95 | 614.591,95 | 763.073,72 |
| Dívida Ativa | 1.076.500,00 | 483.415,21 | 483.415,21 | 599.767,53 |
| Diversas Receitas Correntes | 242.923,00 | 131.176,74 | 131.176,74 | 163.306,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 567.300,00 | 971.409,47 | 971.409,47 | 1.484.308,92 |
| Operações de Crédito (III) | 31.000,00 | 330.654,62 | 330.654,62 | 650.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 30.000,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 506.300,00 | 631.254,85 | 631.254,85 | 834.308,92 |
| Convênios | 506.300,00 | 631.254,85 | 631.254,85 | 834.308,92 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 506.300,00 | 631.254,85 | 631.254,85 | 834.308,92 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 33.614.412,00 | 19.889.965,64 | 19.889.965,64 | 18.087.765,44 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | No Semestre | Até o Semestre 2012 | Até o Semestre 2011 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 30.087.651,06 | 16.387.820,19 | 16.387.820,19 | 12.880.083,76 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.082.213,35 | 9.361.978,53 | 9.361.978,53 | 7.473.624,61 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 405.100,00 | 68.075,64 | 68.075,64 | 18.992,05 |
| Outras Despesas Correntes | 12.600.337,71 | 6.957.766,02 | 6.957.766,02 | 5.387.467,10 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 29.682.551,06 | 16.319.744,55 | 16.319.744,55 | 12.861.091,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 9.807.244,67 | 1.605.291,96 | 1.605.291,96 | 2.066.255,43 |
| Investimentos | 9.362.144,67 | 1.392.981,16 | 1.392.981,16 | 1.987.869,75 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 445.100,00 | 212.310,80 | 212.310,80 | 78.385,68 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 9.362.144,67 | 1.392.981,16 | 1.392.981,16 | 1.987.869,75 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 30.000,00 | - | - | - |

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | No Semestre | Até o Semestre 2012 | Até o Semestre 2011 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 1.734.000,00 | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 40.808.695,73 | 17.712.725,71 | 17.712.725,71 | 14.848.961,46 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -7.194.283,73 | 2.177.239,93 | 2.177.239,93 | 3.238.803,98 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 493.467,94 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | 493.467,94 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | -100.300,00 |

FUNTE:

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|--|---|---------------------------|-------------------|-------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 113.049,03 | 111.439,23 | - | 1.609,80 | 564.636,31 | 2.723.037,49 | 1.997.295,85 | 1.996.791,85 | 14.878,94 | 1.276.003,01 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 113.049,03 | 111.439,23 | 0,00 | 1.609,80 | 564.636,31 | 2.723.037,49 | 1.997.295,85 | 1.996.791,85 | 14.878,94 | 1.276.003,01 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 53.623,38 | 53.623,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.784,70 | 164.317,11 | 164.317,11 | 8.038,94 | 3.428,65 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 2.120,07 | 2.120,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.010,11 | 7.300,04 | 7.300,04 | 0,00 | 5.710,07 |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 1.712,42 | 1.712,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.450,00 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 2.130,39 | 2.130,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.448,36 | 27.118,47 | 27.118,47 | 0,00 | 6.329,89 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 6.448,82 | 5.818,82 | 0,00 | 630,00 | 0,00 | 21.779,36 | 14.066,32 | 14.066,32 | 0,00 | 7.713,04 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | 0,00 | 1.716,93 | 1.716,93 | 0,00 | 0,00 | 108.999,00 | 158.771,67 | 234.020,93 | 234.020,93 | 0,00 | 33.749,74 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 27.333,50 | 26.353,70 | 0,00 | 979,80 | 0,00 | 945.747,66 | 570.025,63 | 570.025,63 | 0,00 | 375.722,03 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.295,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 | 455,53 |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 0,00 | 13.798,86 | 13.798,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229.617,40 | 204.149,40 | 203.645,40 | 0,00 | 25.972,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 445.989,14 | 0,00 | 38.960,13 | 38.960,13 | 0,00 | 407.029,01 |
| SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMB | 0,00 | 1.383,34 | 1.383,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 786.511,25 | 420.238,24 | 420.238,24 | 0,00 | 366.273,01 |
| SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE | 0,00 | 2.781,32 | 2.781,32 | 0,00 | 0,00 | 2.352,64 | 284.877,81 | 272.248,81 | 272.248,81 | 0,00 | 14.981,64 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.803,61 | 41.203,07 | 41.203,07 | 0,00 | 23.600,54 |
| SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.235,56 | 3.647,70 | 3.647,70 | 0,00 | 2.587,86 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II): | 0,00 | 113.049,03 | 111.439,23 | 0,00 | 1.609,80 | 564.636,31 | 2.723.037,49 | 1.997.295,85 | 1.996.791,85 | 14.878,94 | 1.276.003,01 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.557.805,00 | 6.557.805,00 | 4.729.268,31 | 4.729.268,31 | 72,12 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.894.268,00 | 3.894.268,00 | 3.178.952,05 | 3.178.952,05 | 81,63 |
| 1.1.1- IPTU | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.734.537,99 | 2.734.537,99 | 91,15 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.257,40 | 1.257,40 | 8,38 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 400.468,58 | 400.468,58 | 44,50 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 180.000,00 | 180.000,00 | 43.421,56 | 43.421,56 | 24,12 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | (200.732,00) | (200.732,00) | (733,48) | (733,48) | 0,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 736.362,97 | 736.362,97 | 66,94 |
| 1.2.1- ITBI | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 736.240,63 | 736.240,63 | 66,93 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 122,34 | 122,34 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.253.537,00 | 1.253.537,00 | 632.372,51 | 632.372,51 | 50,45 |
| 1.3.1- ISS | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 605.592,79 | 605.592,79 | 52,66 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.440,19 | 3.440,19 | 22,93 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 80.000,00 | 80.000,00 | 21.041,24 | 21.041,24 | 26,30 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 35.300,00 | 35.300,00 | 2.298,29 | 2.298,29 | 6,51 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | (26.763,00) | (26.763,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 310.000,00 | 310.000,00 | 181.580,78 | 181.580,78 | 58,57 |
| 1.4.1- IRRF | 310.000,00 | 310.000,00 | 181.580,78 | 181.580,78 | 58,57 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.220.000,00 | 18.220.000,00 | 8.692.880,81 | 8.692.880,81 | 47,71 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 5.355.319,96 | 5.355.319,96 | 48,68 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 5.355.319,96 | 5.355.319,96 | 48,68 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 2.546.274,02 | 2.546.274,02 | 43,90 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 35.000,00 | 35.000,00 | 13.337,62 | 13.337,62 | 38,11 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 117.000,00 | 117.000,00 | 39.566,84 | 39.566,84 | 33,82 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 18.000,00 | 18.000,00 | 7.498,76 | 7.498,76 | 41,66 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 730.883,61 | 730.883,61 | 58,47 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.777.805,00 | 24.777.805,00 | 13.422.149,12 | 13.422.149,12 | 54,17 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Semestre | Até o Semestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 626.000,00 | 626.000,00 | 364.756,53 | 364.756,53 | 58,27 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 320.000,00 | 320.000,00 | 258.769,19 | 258.769,19 | 80,87 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 306.000,00 | 306.000,00 | 105.987,34 | 105.987,34 | 34,64 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 86.300,00 | 86.300,00 | 172.646,34 | 172.646,34 | 200,05 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 80.000,00 | 80.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 187,50 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 6.300,00 | 6.300,00 | 22.646,34 | 22.646,34 | 359,47 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 632.300,00 | 632.300,00 | 262.072,08 | 262.072,08 | 41,45 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.344.600,00 | 1.344.600,00 | 799.474,95 | 799.474,95 | 59,46 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|-------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.644.000,00 | 3.644.000,00 | 1.738.574,91 | 1.738.574,91 | 47,71 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.071.063,79 | 1.071.063,79 | 48,68 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 509.254,31 | 509.254,31 | 43,90 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 7.000,00 | 7.000,00 | 2.667,50 | 2.667,50 | 38,11 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 23.400,00 | 23.400,00 | 7.913,34 | 7.913,34 | 33,82 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 3.600,00 | 3.600,00 | 1.499,71 | 1.499,71 | 41,66 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 250.000,00 | 250.000,00 | 146.176,26 | 146.176,26 | 58,47 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.010.000,00 | 4.010.000,00 | 2.555.066,81 | 2.555.066,81 | 63,72 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 2.545.366,62 | 2.545.366,62 | 63,63 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.700,19 | 9.700,19 | 97,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 356.000,00 | 356.000,00 | 806.791,71 | 806.791,71 | 226,63 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.824.950,00 | 3.824.950,00 | 2.205.262,71 | 2.205.262,71 | 57,65 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 428.000,00 | 428.000,00 | 195.320,11 | 195.320,11 | 45,64 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.396.950,00 | 3.396.950,00 | 2.009.942,60 | 2.009.942,60 | 59,17 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 175.050,00 | 394.050,00 | 39.246,32 | 39.246,32 | 9,96 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 3.000,00 | 42.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 16,67 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 172.050,00 | 352.050,00 | 32.246,32 | 32.246,32 | 9,16 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.000.000,00 | 4.219.000,00 | 2.244.509,03 | 2.244.509,03 | 53,20 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | — |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 86,31 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 3.403,35 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ² | | | | | 3.403,35 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)² | 6.194.451,25 | 6.194.451,25 | 3.355.537,28 | 3.355.537,28 | 54,17 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | | | | |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Semestre | Até o Semestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 515.100,00 | 754.100,00 | 425.311,81 | 425.311,81 | 56,40 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 431.000,00 | 470.000,00 | 202.320,11 | 202.320,11 | 43,05 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 84.100,00 | 284.100,00 | 222.991,70 | 222.991,70 | 78,49 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.035.251,00 | 6.400.251,00 | 3.502.667,55 | 3.502.667,55 | 54,73 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.569.000,00 | 3.749.000,00 | 2.042.188,92 | 2.042.188,92 | 54,47 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.466.251,00 | 2.651.251,00 | 1.460.478,63 | 1.460.478,63 | 55,09 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 6.550.351,00 | 7.154.351,00 | 3.927.979,36 | 3.927.979,36 | 54,90 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | 806.791,71 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | — |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | 9.700,19 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | — |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | — |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | — |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | 816.491,90 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | 3.111.487,46 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | 23,18 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------|------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| | | | No Semestre | Até o Semestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 326.000,00 | 326.000,00 | 130.657,66 | 130.657,66 | 40,08 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.562.700,00 | 1.649.499,15 | 432.211,28 | 432.211,28 | 26,20 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 1.888.700,00 | 1.975.499,15 | 562.868,94 | 562.868,94 | 28,49 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 8.439.051,00 | 9.129.850,15 | 4.490.848,30 | 4.490.848,30 | 49,19 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | SALDO ATÉ O SEMESTRE | | CANCELADO EM 2012 (g) |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | 0,00 | 0,00 | |

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---------------|--------|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 | 19.125,99 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O SEMESTRE | 2.545.366,62 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O SEMESTRE | 2.144.552,68 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O SEMESTRE | 9.700,19 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 429.640,12 | 0,00 |

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Semestre (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.911.625,00 | 24.911.625,00 | 13.422.149,12 | 53,88 |
| Impostos | 5.466.325,00 | 5.466.325,00 | 4.257.218,71 | 77,88 |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 2.906.325,00 | 2.906.325,00 | 2.733.804,51 | 94,06 |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 736.240,63 | 66,93 |
| Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 605.592,79 | 52,66 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF | 310.000,00 | 310.000,00 | 181.580,78 | 58,57 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.225.300,00 | 1.225.300,00 | 472.049,60 | 38,53 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.819,93 | 16,07 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 980.000,00 | 980.000,00 | 421.509,82 | 43,01 |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp. | 215.300,00 | 215.300,00 | 45.719,85 | 21,24 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 18.220.000,00 | 18.220.000,00 | 8.692.880,81 | 47,71 |
| Da União | 11.053.000,00 | 11.053.000,00 | 5.376.156,34 | 48,64 |
| Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 5.355.319,96 | 48,68 |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 18.000,00 | 18.000,00 | 7.498,76 | 41,66 |
| Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 35.000,00 | 35.000,00 | 13.337,62 | 38,11 |
| Do Estado | 7.167.000,00 | 7.167.000,00 | 3.316.724,47 | 46,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 2.546.274,02 | 43,90 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 117.000,00 | 117.000,00 | 39.566,84 | 33,82 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 730.883,61 | 58,47 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 13.347.287,00 | 13.347.287,00 | 9.708.278,48 | 72,74 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -3.644.000,00 | -3.644.000,00 | -1.738.574,91 | 47,71 |
| TOTAL | 34.614.912,00 | 34.614.912,00 | 21.391.852,69 | 61,80 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 7.450.739,00 | 7.752.148,68 | 4.416.034,30 | 56,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.698.759,00 | 5.641.859,00 | 3.280.167,38 | 58,14 |
| Outras Despesas Correntes | 1.751.980,00 | 2.110.289,68 | 1.135.866,92 | 53,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 134.020,00 | 392.740,00 | 163.473,53 | 41,62 |
| Investimentos | 134.020,00 | 392.740,00 | 163.473,53 | 41,62 |

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|------------------------------|-----------------------|--------------|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 134.020,00 | 392.740,00 | 163.473,53 | 41,62 |
| Investimentos | 134.020,00 | 392.740,00 | 163.473,53 | 41,62 |
| TOTAL (IV) | 7.584.759,00 | 8.144.888,68 | 4.579.507,83 | 56,23 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | | | Até o Semestre (e) | % (e)/ despesas com saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 7.584.759,00 | 8.144.888,68 | 4.579.507,83 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 2.548.180,00 | 3.084.309,68 | 1.566.773,86 | 34,21 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.547.780,00 | 3.083.909,68 | 1.566.773,86 | 34,21 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) | 5.036.579,00 | 5.060.579,00 | 3.012.733,97 | 65,79 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|--|----------------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2012 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 8.038,94 |

| | |
|---|--------------|
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}</math>² | 22,39 |
|---|--------------|

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| | | | Até Semestre (i) | % (i/Total i) |
| Atenção Básica | 7.584.759,00 | 8.144.888,68 | 4.579.507,83 | 100,00 |
| TOTAL | 7.584.759,00 | 8.144.888,68 | 4.579.507,83 | 100,00 |

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

GAROPABA, 11/07/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| | | No Semestre | Até o Semestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | No Semestre | Até o Semestre | |
|---|---------------------|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | — | 34.614.912,00 | |
| Previsão Atualizada | | — | 34.614.912,00 | |
| Receitas Realizadas | | 21.391.852,69 | 21.391.852,69 | |
| Déficit Orçamentário | | — | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | — | 493.467,94 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | — | 34.614.912,00 | |
| Créditos Adicionais | | — | 7.043.983,73 | |
| Dotação Atualizada | | — | 41.658.895,73 | |
| Despesas Empenhadas | | 24.950.776,99 | 24.950.776,99 | |
| Despesas Liquidadas | | 17.993.112,15 | 17.993.112,15 | |
| Superavit Orçamentário | | — | 3.398.740,54 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Semestre | Até o Semestre | |
| Despesas Empenhadas | | 24.950.776,99 | 24.950.776,99 | |
| Despesas Liquidadas | | 17.993.112,15 | 17.993.112,15 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Semestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 35.116.420,39 | |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Semestre | Até o Semestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | 1.712.959,85 | 1.712.959,85 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | 200.671,07 | 200.671,07 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 1.512.288,78 | 1.512.288,78 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Semestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 1.696.445,00 | 2.241.811,98 | 132,15 |
| Resultado Primário | | -100.300,00 | 2.177.239,93 | -2.170,73 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Semestre | Pagamento até o Semestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 113.049,03 | 0,00 | 111.439,23 | 1.609,80 |
| EXECUTIVO | 113.049,03 | 0,00 | 111.439,23 | 1.609,80 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.287.673,80 | 14.878,94 | 1.996.791,85 | 1.276.003,01 |
| EXECUTIVO | 3.287.673,80 | 14.878,94 | 1.996.791,85 | 1.276.003,01 |
| TOTAL: | 3.400.722,83 | 14.878,94 | 2.108.231,08 | 1.277.612,81 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor apurado até o Semestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Semestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 3.111.487,46 | 25% | 23,18 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 2.205.262,71 | 60% | 86,31 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor apurado até o Semestre | Saldo não Realizado | |
| Receitas de Operações de Crédito | | 330.654,62 | -299.654,62 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 1.605.291,96 | 8.201.952,71 | |

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2012 | 2020 | 2030 | 2045 |
|---|------|------|------|------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Semestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 9.500,00 | 20.500,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 10.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Semestre | Limite Constitucional Anual | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Semestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.004.695,03 | 15,00 | 22,39 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

GAROPABA, 11/07/2012

 Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

 Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

 Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Garuva

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pmg Nº 015/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
PMG nº 015/2012
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a construção de uma Quadra Esportiva Coberta, em alvenaria, com 980,40 m², na Escola Municipal Vicente Vieira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC nº 201312/2011, conforme Projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/08/2012 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 16 de Julho de 2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Financiamento

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento Nº 0350.037-20/10 - Programa Pró-Transporte destinado à execução de obras/serviços no Município de Garuva/SC

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador e Agente Promotor: Município de Garuva
Valor: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
Prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses
Signatários: Roney de Oliveira Granemann - Caixa Econômica Federal

João Romão - Município de Garuva
Amparo Legal: Lei Municipal nº 1514 DE 24/02/2011 e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Ofício nº 2745/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 25/05/2012
Data de Assinatura: 29/06/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Errata do Decreto Nº 5.059, de 29 de Junho de 2012. ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 5.059, de 29 de junho de 2012, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1026, de 04 de julho de 2012, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:

"Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 4.313, de 28 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos das alíneas "e" e "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras, cujo todo possui 18.068,21m² (dezoito mil, sessenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados) e encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº AV-4-7.341, pertencente ao BANCO ECONÔMICO S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 15.124.464/0001-87, doravante denominada "Área 04", que possui 2.316,78 m² e as seguintes características: Frente ao Leste em 174,65 metros confrontando com a Área a ser Desapropriada 08; Fundos ao Oeste em 182,72 metros confrontando com terras de Vitório Mayer e outros; Lado Direito ao Sul em 19,70 metros confrontando com a Área a ser Desapropriada 06; Lado Esquerdo ao Norte em duas linhas, a primeira em 12,50 metros e a segunda linha em curva com 11,72 metros, ambas confrontando com a Área a ser Desapropriada 08."

Leia-se:

"Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 4.313, de 28 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos das alíneas "e" e "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras, cujo todo possui 18.068,21m² (dezoito mil, sessenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados) e encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº AV-4-7.341, pertencente ao BANCO ECONÔMICO S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 15.124.464/0001-87, doravante denominada "Área 04", que possui 3.673,76 m² e as seguintes características: Frente ao Leste em 174,65 metros confrontando com a Área a ser Desapropriada 08; Fundos ao Oeste em 182,72 metros confrontando com terras de Vitório Mayer e outros; Lado Direito ao Sul em 19,70 metros confrontando com a Área a ser Desapropriada 06; Lado Esquerdo ao Norte em duas linhas, a primeira em 12,50 metros e a segunda linha em curva com 11,72 metros, ambas confrontando com a Área a ser Desapropriada 08."

Gaspar (SC), 16 de julho de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.095, de 11 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 5.095, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E À DIRETORA DE TESOURARIA PARA MOVIMENTAR

CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Administração e Finanças Michael Zimmermann, portador do CPF nº 637.074.209-06, e à Diretora de Tesouraria Cirlene Teresinha Schramm Künel, portadora do CPF nº 586.757.879-87, poderes exclusivos para: ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, ASSINAR CHEQUES, SOLICITAR TALÕES DE CHEQUES, CONSULTAR SALDO E EXTRATO, AUTORIZAR COBRANCA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVA A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS, SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR TRANSFERENCIAS, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO, das contas abaixo descritas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome do Município de Gaspar, em conjunto, ou na forma isolada, esta, sempre acompanhada da assinatura do Prefeito Municipal - Pedro Celso Zuchi, portador do CPF nº 181.649.359-72.

| AGÊNCIA | BANCO | CONTA |
|---------|-----------------|-----------|
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 3.623-4 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 3.644-7 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 4.798-8 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 7.928-6 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 13.113-X |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 16.481-X |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 283.141-4 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 14.230-1 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 15.148-3 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 20.271-1 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 21.150-8 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 23.064-2 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 3.100-3 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 23.715-9 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 23.737-X |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 24.334-5 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 501.109-4 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 161.670-6 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 183.363-4 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 203.801-3 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 203.909-5 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 221.737-6 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 259.220-7 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 25.480-0 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 25.685-4 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 26.031-2 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 28.088-7 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 10.760-3 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 262.336-6 |
| 0921-0 | BANCO DO BRASIL | 27.244-2 |

| AGÊNCIA | BANCO | CONTA |
|----------|-------------------------|-------|
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 1/9 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 7/8 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 11/6 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 23/0 |

| | | |
|----------|-------------------------|----------|
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 24/8 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 27/2 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 30/2 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 34/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 56/6 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 87/6 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 98/1 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 129/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 137/6 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 143/0 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 147/3 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 156/2 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 160/0 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 161/9 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 163/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 176/7 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 155000/4 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 440030/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 647020/3 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 647032/7 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 647033/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 647038/6 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 647042/4 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 647047/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 672001/3 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 672002/1 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 672003/0 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 672005/6 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 672006/4 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 52440/1 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 62600/5 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 53145/9 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 55179/4 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 55180/8 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 55720/2 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 55814/4 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 55935/3 |
| 1073-006 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 56001/7 |

| AGÊNCIA | BANCO | CONTA |
|---------|----------|--------|
| 1026 | BANRISUL | 50.0-5 |

| AGÊNCIA | BANCO | CONTA |
|---------|----------|---------|
| 3269 | BLUCREDI | 30200-7 |
| 3269 | BLUCREDI | 30260-0 |
| 3269 | BLUCREDI | 44769-2 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Errata ao Decreto Nº 5.060, de 29 de Junho de 2012. ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 5.060, de 29 de junho de 2012, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1026, de 04 de julho de 2012, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:

"Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 4.315, de

28 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos das alíneas "e" e "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras, cujo todo possui 18.068,21m² (dezoito mil, sessenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados) e encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº AV-4-7.341, pertencente ao BANCO ECONÔMICO S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 15.124.464/0001-87, doravante denominada "Área 06", que possui 368,52 m² e as seguintes características: Frente ao Leste em duas linhas, a primeira em 17,00 metros e a segunda em 37,85 ambas confrontando com a Área a ser desapropriada 08; Fundos ao Oeste em 38,50 metros confrontando com terras de Vitório Mayer e outros; Lado Direito ao Sul em 9,77 metros confrontando com a Rua Anfilóquio Nunes Pires; Lado Esquerdo ao Norte Em 19,70 metros confrontando com a Área a ser Desapropriada 04."

Leia-se:

"Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 4.315, de 28 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos das alíneas "e" e "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras, cujo todo possui 18.068,21m² (dezoito mil, sessenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados) e encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº AV-4-7.341, pertencente ao BANCO ECONÔMICO S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 15.124.464/0001-87, doravante denominada "Área 06", que possui 868,52 m² e as seguintes características: Frente ao Leste em duas linhas, a primeira em 17,00 metros e a segunda em 37,85 ambas confrontando com a Área a ser desapropriada 08; Fundos ao Oeste em 38,50 metros confrontando com terras de Vitório Mayer e outros; Lado Direito ao Sul em 9,77 metros confrontando com a Rua Anfilóquio Nunes Pires; Lado Esquerdo ao Norte Em 19,70 metros confrontando com a Área a ser Desapropriada 04."

Gaspar (SC), 16 de julho de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 122/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 122/2012

O OBJETO é a aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção da sala que abrigará o centro de operações da Polícia Militar - Repetição. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 27/07/2012, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/07/2012 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 16 de julho de 2012

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato do Contrato Nº 18/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
- EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 18/2012

Data vigência: 13/07/2012

Data vencimento: 31/12/2012

Número da Licitação: 28/2012 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: NILCATEX TEXTIL LTDA - CNPJ/CPF do contratado: 95.948.618/0002-75

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores.

Valor: R\$ 4.728,50 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Gaspar (SC), em 13 de julho de 2012.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 067/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2012

Objeto: Aquisição de 1.300 m³ de areia limpa para manutenção e pavimentação das rodovias municipais, conforme edital e anexo.

Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 27 de julho de 2012 às 15 horas. Local para obtenção do Edital: Setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01 Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Gaspar (SC), 13 de julho de 2012.

ANISIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação 80/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 80/2012
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, BRITA, MACADAME E BICA CORRIDA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes: 01/08/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 01/08/2012 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM/SC, 13/07/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 83/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial - 83/2012
Tipo : Menor Preço Global.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (01) LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MB\\S.

Entrega dos Envelopes: 30/07/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 30/07/2012 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 16/07/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 86/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 86/2012
Tipo : Menor Preço - Por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR, CHÁ E PAPEL COADOR AO ALMOXARIFADO CENTRAL

Entrega dos Envelopes: 26/07/2012 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 26/07/2012 às 14:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM-SC, 16/07/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro Preço Nº 45/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 45/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO
Valor: R\$ 13.550,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: COMERCIAL VARANDÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO
Valor: R\$ 85.982,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: LATINA COMERCIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO
Valor: R\$ 112.969,50 (CENTO E DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOTA LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO
Valor: R\$ 37.263,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2012

GUARAMIRIM-SC, 30 de maio 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro Preços Nº 38/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 38/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACADAME
Valor: R\$ 189.500,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04//2013
 Licitação: Pregão Presencial nº. 38/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: BRITACOM BRITAGEM E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACADAME
 Valor: R\$ 234.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04//2013
 Licitação: Pregão Presencial nº. 38/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: RENATO TOMELIN EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACADAME
 Valor: R\$ 223.000,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 23/04/2012 TÉRMINO: 23/04//2013
 Licitação: Pregão Presencial nº. 38/2012

Guaramirim-SC, 30 de abril de 2012
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro Preços Nº 52/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 52/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: ESCOBRINQ LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES E ARQUIVOS DE AÇO
 Valor: R\$ 47.455,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 27/04/2012 TÉRMINO: 27/04//2013
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2012

GUARAMIRIM-SC, 05 de abril de 2012
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro Preços Nº 58/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 58/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: ÁGUA MIRIM COMÉRCIO E DIST. DE MINERAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Valor: R\$ 20.205,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 01/06/2012 TÉRMINO: 01/07//2013
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012

GUARAMIRIM-SC, 05 de junho de 2012
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro Preços Nº 66/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 66/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: FIAT AUTOMÓVEIS S/A

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Valor: R\$ 116.146,00 (CENTO E DEZESEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 21/06/2012 TÉRMINO: 21/07//2013
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: RENAULT DO BRASIL S/A

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Valor: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 21/06/2012 TÉRMINO: 21/07//2013
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2012

GUARAMIRIM-SC, 25 de junho de 2012
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 756/2012

PORTARIA Nº 756/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor JULNEI BRUNO BLEICHVELH (Matr. 3540), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 13 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2012.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 757/2012

PORTARIA Nº 757/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, à Servidora LUCIA ZARPELON (Matr. 1547), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "B", para o Nível - 3, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Maio de 2012, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 758/2012

PORTARIA Nº 758/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a Servidora MARILHANE PEREIRA DOS REIS (Matr. 3448), a partir de 16 de julho de 2012, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 759/2012

PORTARIA Nº 759/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARINE PANERAI DE LAVI (Matr. 2750), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de maio de 2011 a 05 de maio de 2012, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 760/2012

PORTARIA Nº 760/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SELANIRA ANTONIA ALVES (Matr. 3366), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 14 de julho de 2011 a 13 de julho de 2012, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 761/2012

PORTARIA Nº 761/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANA CELIA DE A. SEVERO DOMINGUES (Matr. 1075), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 28 de maio de 2010 a 27 de maio de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 762/2012

PORTARIA Nº 762/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (Matr. 2), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011, referente ao período aquisitivo compreendido de 03 de

junho de 2010 a 02 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 763/2012
PORTARIA Nº 763/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora TATIANA SCHUH (Matr. 949), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "D", 30 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de abril de 2010 a 01 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 764/2012
PORTARIA Nº 764/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS ROGERIO LOPES DE LIMA (Matr. 2743), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de maio de 2011 a 05 de maio de 2012, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 765/2012
PORTARIA Nº 765/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 09 (nove) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 304/2012, à Servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (Matr. 2806), a qual exerce a função de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2010 e 30 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 24 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 766/2012
PORTARIA Nº 766/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 298/2012, à Servidora FERNANDA MENEGASSI, (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "A", constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2010 e 16 de dezembro de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 25 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 767/2012
PORTARIA Nº 767/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 086/2012, à Servidora JANAINA COUSSOU LARROSA (Matr. 2869), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2010 e 16 de dezembro de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 25

de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 768/2012

PORTARIA Nº 768/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LIGIA BACAL-TCHUK (Matr. 774), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível - 10/2, Referência "D", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 15 de abril de 2011 a 14 de abril de 2012, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 769/2012

PORTARIA Nº 769/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIANE APARECIDA FERRARI (Matr. 2827), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 770/2012

PORTARIA Nº 770/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor SELMIRO ALBERTO BEHREND (Matr. 204), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79, e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº. 191/2005, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 16 de Julho de 2012 a 14 de Agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 16 de Julho de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 017/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2012

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Mecânica para realização de conserto no Veículo Renault Master - MDZ 1307, que realiza o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio

CONTRATADO

De Marco Ltda.

VALOR CONTRATO

R\$ 9.066,00 (Nove mil e sessenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 16 de julho de 2012.

IVONE ESQUINA

Gestora do Fundo

Pregão Presencial Nº 024/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para publicação de atos oficiais do Município de Herval d'Oeste em jornal de circulação estadual com abrangência no Estado de Santa Catarina, comprovado pelo Instituto Verificar de Circulação (IVC), com edições diárias de segunda-feira até domingo, em fonte Times New Roman, tamanho 10

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 09h00min horas do dia 30/07/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de

Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de julho de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº CM 079/2012

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 079/2012

"Convocar para retorno imediato ao trabalho Funcionária da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

LUIZ ANTONIO FIDELIS, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Convoca para retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias, a partir de 21 de junho de 2012, da servidora ANGELA MICHELON DA SILVA, CPF 824.988.309-87 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível - 6, Referência "B", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 05 de julho de 2012.

LUIZ ANTONIO FIDELIS
Presidente

Resolução Nºcm 080/2012

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 080/2012

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES QUE ESPECIFICA"

LUIZ ANTONIO FIDELIS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA de Controlador Interno ao servidor PAULO FERRANDIN, CPF n.º. 596.399.469-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo, Nível/

Referência - 8-E, 40 horas semanais, a partir de 5 (cinco) de julho de 2012, constante do Anexo III - Funções Gratificadas, conforme dispõe Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2 Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 05 de julho de 2012.

LUIZ ANTONIO FIDELIS
Presidente

Ibiam

PREFEITURA

Decreto Nº 2382

DECRETO Nº 2382, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0203 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2004 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0100- Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.500,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0203 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2004 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0100- Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 03 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA

Secretário De Adm. E Fazenda

Decreto Nº 2386

DECRETO Nº 2386, 09 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2027 MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0101- Recur. de Impostos e Trans.Impostos Educação
Valor: R\$ 5.300,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2027 MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0101- Recur. de Impostos e Trans.Impostos Educação
Valor: R\$ 5.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 09 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Adm. e Fazenda

Contrato Nº 63/2012

CONTRATO Nº 063/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2012
DISPENSA Nº 0002/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - DULIAN FRANÇA
CNPJ: 13.609.116/0001-74

OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR
VIGENCIA-13/07/2012 a 13/07/2013. ASSINATURA :
13/07/2012
VALOR TOTAL: R\$:7.945,00(SETE MIL,NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Imbituba**PREFEITURA****Extrato: DEMUTRAN 2012/13 - A/02**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/13 - A/02
Contratada: CNC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
C.N.P.J: 05.695.391/0001-20

Objeto: ACRÉSCIMO DE 33,69%(TRINTA E TRES VIRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Valor: R\$ 14.021,99

Fundamento: Processo nº. 11/2011 Carta Convite 02/2011

Imbituba, 27 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CNC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

Representante Legal

Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 108/2012 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 108/2012 - A00
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS (REFORMAS E MANUTENÇÃO) DA EDIFICAÇÃO REFERENTE A ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RAMOS, BAIRRO PAES LEME - IMBITUBA.

Valor: R\$ 140.935,84 Prazo: 90 dias

Fundamento: Processo nº. 70/2012 Carta Convite 07/2012

Imbituba, 14 de junho de 2012.

LEDA SUSANA DA SILVA G. P. DE SOUZA

Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte

Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE

Representante Legal

Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/233 A/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/233 A/02
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto: ACRÉSCIMO DE R\$6.685,09(SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 8,04%(OITO VIRGULA ZERO QUATRO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Fundamento: Processo nº. 188/2011 Carta Convite 23/2011

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

J L COSNTRUTORA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/113 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/113 A00
Contratada: ANA ESMERALDA SPERB ME
C.N.P.J: 08.583.677/0001-01

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ARTESANAIS PARA SEREM INSTALADAS NO CENTRO DA CIDADE.

Valor: R\$ 7.907,00

Fundamento: Processo nº. 79/2012 Pregão 21/2012

Imbituba, 22 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ANA ESMERALDA SPERB ME

Representante Legal

Contratada

Edital SEAGP Nº 110/2012

EDITAL SEAGP Nº 110/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2009, divulgado através do Edital nº 01/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2009, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Julho a 14 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

EDITAL SEAGP Nº 110/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira PETI

Maria de Lourdes Silva da Rosa

Edital SEAGP Nº 111/2012

EDITAL SEAGP Nº 111/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2009, divulgado através do Edital nº 01/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2009, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Julho a 15 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de julho de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

 

EDITAL SEAGP Nº 111/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Educador CREAS
Nair Mandira

Edital Leilão Público Nº001.2012
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO Nº 001/2012.

O Município de IMBITUBA, com sede na Av. Dr. João Rimsa, Nº 601, Imbituba, SC, CEP 88.780 000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.909.409 / 0001 90, 06, na forma que dispõe a Lei 8666/93 e suas alterações, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens móveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. O Leilão será realizado às 09 horas do dia 31 de JULHO de 2012, tendo como local o AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, Rua Ernani Cotrin, S/Nº, Centro, Imbituba, SC. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, (AARC 162). O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens: LOTE 01)FIAT UNO MILLE EX, PLACA MAV 0813, ANO / MODELO: 2000, 2P, GASOLINA, COR BRANCA, RENAVAL 736364560. LANCE INICIAL R\$ 1.300,00; LOTE 02) Ô N I B U S MERCEDES BENZ / OF 1315, PLACA CGS 4326, ANO/MODELO: 1989, 52P, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAL 315375922. LANCE INICIAL R\$ 450,00; LOTE 03) ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1113, PLACA LZT 4146, ANO/MODELO: 1986, 40P, DIESEL, COR CINZA, RENAVAL 555076342. LANCE INICIAL R\$ 3.500,00; LOTE 04) GOL 1000 VOLKSWAGEN, PLACA LXG 7259, ANO/MODELO: 1995, 2 P, GASOLINA, COR BRANCA, RENAVAL 640596320. LANCE INICIAL R\$ 150,00; LOTE 05) KOMBI VOLKSWAGEN, PLACA MAJ 4738, ANO/MODELO: 1998/1999, GASOLINA, COR BRANCA, RENAVAL 706763416. LANCE INICIAL R\$ 550,00; LOTE 06) MICRO ÔNIBUS HYUNDAI H100 GLS, 16 P PLACA MBD 8794, ANO/MODELO: 2011, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAL 760995281. LANCE INICIAL R\$ 300,00; LOTE 07) ÔNIBUS MERCEDES BENZ, SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, PLACA AAU 6579, ANO/MODELO: 1978, DIESEL, COR BRANCA. LANCE INICIAL R\$ 900,00; LOTE 08) CAMINHONETE CORSA, PLACA MDI 0742, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA, RENAVAL 801111757. LANCE INICIAL R\$ 2.900,00; LOTE 09) FIAT SIENA FIRE FLEX 4P, PLACA MCQ 4313, ANO/MODELO 2005/2006, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, RENAVAL 853518475. LANCE INICIAL R\$ 6.900,00; LOTE 10) SUCATAS DIVERSAS DE FERRO E OUTROS MATERIAIS. LANCE INICIAL R\$ 90,00; Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR e WWW.IMBITUBA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3355 8100, (Prefeitura) ou (48) 3521 7730 com o Leiloeiro. LEIA O EDITAL COM ATENÇÃO.

Imbituba (SC), 3 de julho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Imbituba

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria CMI - Leg Nº 004/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 004/2012
Altera a composição da Comissão Especial para acompanhamento das obras de Duplicação da BR-101.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial de para acompanhamento das obras de Duplicação da BR-101, criada pela Resolução nº 003, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial para acompanhamento das obras de Duplicação da BR-101:

- Presidente: Rogberto de Farias Pires (PPS);
- Vice-Presidente: Thiago Machado (PMDB);
- Membro: Luís Antônio Dutra (PSDB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. .

Sala das Sessões, 12 de julho de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/07/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCELIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg Nº 005/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 005/2012
Altera a composição da Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba, criada pela Resolução nº 004, de 03 de março de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba, criada pela Resolução nº 004, de 03 de março de 2009.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba:

- Presidente: Zeli Pires (DEM);
- Vice-Presidente: Jaison Cardoso de Souza (PSDB); e
- Relator: Thiago Machado (PMDB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 004, de 09 de fevereiro de 2011.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/07/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCELIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg Nº 006/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 006/2012
Altera a composição da Comissão Especial para Acompanhamento

da Primeira Etapa de Elaboração do Projeto da Ferrovia Litorânea entre Imbituba e Araquari (SC) e, posteriormente, a Segunda Etapa de Execução das Obras, criada pela Resolução nº 002, de 02 de fevereiro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial para Acompanhamento da Primeira Etapa de Elaboração do Projeto da Ferrovia Litorânea entre Imbituba e Araquari (SC) e, posteriormente, a Segunda Etapa de Execução das Obras, criada pela Resolução nº 002, de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial para Acompanhamento da Primeira Etapa de Elaboração do Projeto da Ferrovia Litorânea entre Imbituba e Araquari (SC) e, posteriormente, a Segunda Etapa de Execução das Obras:

- a) Presidente: Dorlin Nunes Júnior (PSDB);
- b) Vice-Presidente: Jaison Cardoso de Souza (PSDB); e
- c) Membro: Rogberto de Farias Pires (PPS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/07/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg Nº 007/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 007/2012

Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento ao Gerenciamento Costeiro - Comitê Temático Regional do Setor Costeiro nº 4 - Centro Sul, constituída pela Resolução nº 006, de 13 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento ao Gerenciamento Costeiro - Comitê Temático Regional do Setor Costeiro nº 4 - Centro Sul, constituída pela Resolução nº 006, de 13 de julho de 2010.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento ao Gerenciamento Costeiro - Comitê Temático Regional do Setor Costeiro nº 4 - Centro Sul:

- a) Presidente: Dorlin Nunes Júnior (PSDB);
- b) Vice-Presidente: Thiago Machado (PMDB); e
- c) Membro: Zeli Pires (DEM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/07/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg Nº 008/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 008/2012

Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento da Transição da Concessão da Administração do Porto de Imbituba criada pela Resolução nº 007, de 03 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Transição da Concessão da Administração do Porto de Imbituba criada pela Resolução nº 007, de 03 de agosto de 2010.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Transição da Concessão da Administração do Porto de Imbituba:

- a) Presidente: Zeli Pires (DEM);
- b) Vice-Presidente: Luís Antônio Dutra (PSDB);
- c) Relator: Dorlin Nune Júnior (PSDB);
- d) Membro: Rogberto de Farias Pires (PPS);
- e) Membro: Luiz Cláudio Carvalho de Souza (PMDB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007, de 30 de maio de 2011, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/07/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA
Secretária Administrativa

Portaria CMI - Leg Nº 009/2012

PORTARIA CMI - LEG Nº 009/2012

Altera a composição da Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba criada pela Resolução nº 001, de 15 de fevereiro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba criada pela Resolução nº 001, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento no município de Imbituba:

- a) Presidente: Zeli Pires (DEM);
- b) Vice-Presidente: Thiago Machado (PMDB);
- c) Membro: Dorlin Nune Júnior (PSDB);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 008, de 06 de setembro de 2011.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/07/2012 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

GLYCÉLIA DE CASTRO ROCHA

Secretária Administrativa

Iomerê

PREFEITURA

RGF - Anexo I Demonstrativo da Despesa com Pessoal 1º Semestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2011 A JUNHO/2012 |
 +-----+
 LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

| Despesa com Pessoal | DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses | |
|--|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 4.722.329,59 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.722.329,59 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II) | 0,00 | 0,00 |
| Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol. | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I) | 256.177,33 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 256.177,33 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I | 0,00 | 0,00 |
| Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol. | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III) | 4.978.506,92 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 12.111.754,49 |
| % TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100 | | 41,10% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 60,00% | 7.267.052,69 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) | 57,00% | 6.903.700,06 |

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RGF - Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada 1º Semestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/1º Quadrimestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

| Especificação | PREFEITURA / FUNDOS | | |
|--|-----------------------------|---------------|-------------|
| | Saldo do Exercício Anterior | 1º Semestre | 2º Semestre |
| Divida Consolidada (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Financeiro (II) | 2.237.169,42 | 1.665.387,26 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.236.739,55 | 1.664.957,39 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Ativos Financeiros | 429,87 | 429,87 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Consolidada Líquida (III=I-II) | -2.237.169,42 | -1.665.387,26 | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 11.685.819,69 | 12.111.754,49 | 0,00 |
| Relação DC/RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relação DCL/RCL (III/RCL) | -19,14 | -13,75 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120% | 14.022.983,63 | 14.534.105,39 | 0,00 |

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

| Exercício Financeiro | 2001 3o Quadrimestre | | | 2002 Quadrimestre | | | 2003 Quadrimestre | | | 2004 Quadrimestre | | |
|--------------------------|----------------------|--------|---------|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|-------------------|-----|-----|
| | DCL | Exced. | Redutor | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| Exercício Financeiro | 2005 Quadrimestre | | | 2006 Quadrimestre | | | 2007 Quadrimestre | | | 2008 Quadrimestre | | |
| | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| Exercício Financeiro | 2009 Quadrimestre | | | 2010 Quadrimestre | | | 2011 Quadrimestre | | | 2012 Quadrimestre | | |
| | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| Exercício Financeiro | 2013 Quadrimestre | | | 2014 Quadrimestre | | | 2015 Quadrimestre | | | 2016 Quadrimestre | | |
| | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o | 1o | 2o | 3o |
| %da DCL sobre a RCL | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |
| %Limite de Endividamento | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- | -0- |

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RGF - Anexo III Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores 1º Semestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/1º Semestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

| GARANTIAS | SALDO EXERCIC. | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|----------------|----------------------------|-------------|
| | ANTERIOR | 1ºSemestre | 2ºSemestre |
| INTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Beneficiários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 11.685.819,69 | 12.111.754,49 | 0,00 |
| % TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 2.570.880,33 | 2.664.585,99 | 0,00 |

| COTNRAGARANTIAS | SALDO EXERCIC. | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 | |
|--|----------------|----------------------------|-------------|
| | ANTERIOR | 1ºSemestre | 2ºSemestre |
| GARANTIAS INTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS EXTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RGF - Anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito 1º Semestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Operações de Crédito |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/1º Semestre |
 +-----+-----

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | Operações Realizadas Até o 1º Semestre |
|--|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | |
| Internas | 1.099.766,52 |
| Outras Operações Credito Interna Relat.Programa | 1.099.766,52 |
| Externas | 0,00 |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II) | 0,00 |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II) | 1.099.766,52 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 12.111.754,49 |
| % das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL | 9,08 |
| % das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL | 0,00 |
| Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16% | 1.937.880,72 |
| Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7% | <u>847.822,81</u> |

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RGF - Anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa 1º Semestre 2012

[www.cplinformatica.com.br]

001

CONSOLIDADO

Município de IOMERÊ
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2012/3º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|---|---------------------|---|----------------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 1.664.957,39 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 132.939,21 |
| Disponibilidade Financeira | 1.664.957,39 | Depósitos de Diversas Origens | 0,00 |
| Caixa | 0,00 | Restos a Pagar Processados | 132.939,21 |
| Banco | 1.664.957,39 | Do Exercício | 132.939,21 |
| Contas Movimento | 1.664.957,39 | De Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 | Outras Obrigações Financeiras | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.664.957,39 | SUBTOTAL | 132.939,21 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | |
| EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) | 0,00 | EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 1.532.018,18 |
| TOTAL | 1.664.957,39 | TOTAL | 1.664.957,39 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) | | | 2.600.658,22 |
| SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III) | | | -1.068.640,04 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| Disponibilidade Financeira | 0,00 | Depósitos de Diversas Origens | 0,00 |
| Caixa | 0,00 | Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Banco | 0,00 | Do Exercício | 0,00 |
| Contas Movimento | 0,00 | De Exercícios Anteriores | 0,00 |
| | | Outras Obrigações Financeiras | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | |
| EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V) | 0,00 | EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII) | | | 0,00 |
| SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII) | | | 0,00 |

DEFICIT 1.068.640,04 SUPERAVIT 0,00

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RGF - Anexo VI Demonstrativo dos Restos A Pagar 1º Semestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/3º Bimestre

LRP, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR INSCRITOS | | | | EMPENHOS | SUFICIENCIA |
|---|--------------------------|-------------------|-----------------------------|---------------------|---------------|---------------------|
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | CANCELADOS E | ANTES DA |
| | (Processados) | | (Não Processados) | | NÃO INSCRITOS | INSCRIÇÃO EM |
| | Ex. Anteriores | Exerc. Atual | Ex. Anteriores | Exerc. Atual | POR | RESTOS A PAGAR |
| | | | | | INSUFICIENCIA | NÃO |
| | | | | | FINANCEIRA | PROCESSADOS |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ | 0,00 | 77.202,88 | 943.248,66 | 2.158.025,47 | 0,00 | 1.222.291,38 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ | 0,00 | 48.367,08 | 27.470,02 | 405.376,44 | 0,00 | 411.616,51 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IO | 0,00 | 7.369,25 | 0,00 | 37.256,31 | 0,00 | 31.049,50 |
| Subtotal | 0,00 | 132.939,21 | 970.718,68 | 2.600.658,22 | 0,00 | 1.664.957,39 |
| TOTAL | 0,00 | 132.939,21 | 970.718,68 | 2.600.658,22 | 0,00 | 1.664.957,39 |

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RGF - Anexo VII Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre 2012 001

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1º Semestre de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

| <u>DESPESA COM PESSOAL</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|--|---------------------|----------------------|
| Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses | 4.978.506,92 | 41,10 |
| <u>Limite Maximo</u> | <u>7.267.052,69</u> | <u>60,00</u> |
| Limite Prudencial | 6.903.700,06 | 57,00 |

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|--|----------------------|----------------------|
| Dívida Consolidada Liquida | -1.665.387,26 | -13,75 |
| <u>Limite Definido por Resolucao do Senado Federal</u> | <u>14.534.105,39</u> | <u>120,00</u> |

| <u>GARANTIAS DE VALORES</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|--|---------------------|----------------------|
| Total da Garantias | 0,00 | 0,00 |
| <u>Limite Definido por Resolucao do Senado Federal</u> | <u>2.664.585,99</u> | <u>22,00</u> |

| <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|---|--------------|----------------------|
| Operações de Créditos Internas e Externas | 1.099.766,52 | 9,08 |
| Operações de Creditos por Antecipacao de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas | 1.937.880,72 | 16,00 |
| Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita | 847.822,81 | 7,00 |

| <u>RESTOS A PAGAR</u> | <u>SUF. ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.</u> | <u>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.</u> |
|---|--|--|
| <u>Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos</u> | <u>2.600.658,22</u> | <u>1.664.957,39</u> |

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo I Balanço Orçamentário 3º Bimestre 2012

| | | |
|-----------------|---|---------------|
| + [CPL] ----- | Município de IOMERÊ | -----{ 001 }+ |
| | Relatório Resumido da Execução Orçamentária | CONSOLIDADO |
| | Balanço Orçamentário | |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO | |

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

| RECEITAS Categoria Econômica / Fontes | P R E V I S Ã O | | | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|---------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| | Inicial | p/ o Exercício (a) | Bimestre (b) | % | até o Bimestre (c) | % | | |
| | | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.558.109,52 | 9.558.109,52 | 2.909.808,44 | 30,440 | 8.198.965,80 | 85,780 | 1.359.143,72 | |
| RECEITAS CORRENTES | 8.626.328,75 | 8.626.328,75 | 2.055.248,82 | 23,830 | 6.054.284,94 | 70,180 | 2.572.043,81 | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 283.062,13 | 283.062,13 | 131.802,04 | 46,560 | 296.202,16 | 104,640 | -13.140,03 | |
| IMPOSTOS | 242.973,44 | 242.973,44 | 110.330,75 | 45,410 | 254.401,39 | 104,700 | -11.427,95 | |
| TAXAS | 34.255,69 | 34.255,69 | 21.471,29 | 62,680 | 41.800,77 | 122,030 | -7.545,08 | |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 5.833,00 | 5.833,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 5.833,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 47.962,44 | 47.962,44 | 10.425,13 | 21,740 | 30.744,71 | 64,100 | 17.217,73 | |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 47.962,44 | 47.962,44 | 10.425,13 | 21,740 | 30.744,71 | 64,100 | 17.217,73 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 63.831,58 | 63.831,58 | 21.168,23 | 33,160 | 75.447,87 | 118,200 | -11.616,29 | |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 10.111,89 | 10.111,89 | 1.470,79 | 14,550 | 4.980,39 | 49,250 | 5.131,50 | |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 53.719,69 | 53.719,69 | 19.697,44 | 36,670 | 70.467,48 | 131,180 | -16.747,79 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 62.821,98 | 62.821,98 | 11.600,00 | 18,460 | 14.220,09 | 22,640 | 48.601,89 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.102.221,83 | 8.102.221,83 | 1.877.252,36 | 23,170 | 5.614.666,03 | 69,300 | 2.487.555,80 | |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 8.049.744,29 | 8.049.744,29 | 1.874.656,76 | 23,290 | 5.611.570,43 | 69,710 | 2.438.173,86 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 52.477,54 | 52.477,54 | 2.595,60 | 4,950 | 3.095,60 | 5,900 | 49.381,94 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 66.428,79 | 66.428,79 | 3.001,06 | 4,520 | 23.004,08 | 34,630 | 43.424,71 | |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 18.189,43 | 18.189,43 | 2.258,63 | 12,420 | 14.926,27 | 82,060 | 3.263,16 | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 27.226,38 | 27.226,38 | 0,00 | 0,000 | 755,47 | 2,770 | 26.470,91 | |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 11.105,20 | 11.105,20 | 742,43 | 6,690 | 7.322,34 | 65,940 | 3.782,86 | |
| RECEITAS DIVERSAS | 9.907,78 | 9.907,78 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 9.907,78 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 931.780,77 | 931.780,77 | 854.559,62 | 91,710 | 2.144.680,86 | 230,170 | -1.212.900,09 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 509.645,28 | 0,000 | 1.099.766,52 | 0,000 | -1.099.766,52 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 509.645,28 | 0,000 | 1.099.766,52 | 0,000 | -1.099.766,52 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 86.780,77 | 86.780,77 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 86.780,77 | |
| Alienação de Bens Móveis | 86.780,77 | 86.780,77 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 86.780,77 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 845.000,00 | 845.000,00 | 344.914,34 | 40,820 | 1.044.914,34 | 123,660 | -199.914,34 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 845.000,00 | 845.000,00 | 344.914,34 | 40,820 | 1.044.914,34 | 123,660 | -199.914,34 | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 9.558.109,52 | 9.558.109,52 | 2.909.808,44 | 100,000 | 8.198.965,80 | 100,000 | 1.359.143,72 | |
| Operações de Crédito - Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| Refinanciamento de Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 9.558.109,52 | 9.558.109,52 | 2.909.808,44 | 100,000 | 8.198.965,80 | 100,000 | 1.359.143,72 | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (VII)=(V+VI) | 9.558.109,52 | 9.558.109,52 | 2.909.808,44 | | 8.198.965,80 | | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 1.141.791,39 | - | - | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | - | - | 1.141.791,39 | - | - | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | - | - | 1.141.791,39 | - | - | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | |

| DESPESAS Cat. Econômica/Grupo de Natureza | D O T A Ç Ã O | | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | | |
|--|----------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|---------------|-------------------|------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| | Inicial (d) | Cred. Adicion. (e) | Atualizada (f)=(d+e) | Bimestre | Exercício | Bimestre | Exercício (g) | NÃO PROCESSADOS (h) | % ((g+h) /f) | Saldo a Liquidar (f-(g+h)) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII) | 9.558.109,52 | 4.372.653,96 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 0,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.010.765,36 | 1.303.955,31 | 9.314.720,67 | 1.248.976,11 | 6.958.393,06 | 2.002.183,56 | 5.282.741,33 | 0,00 | 56,71 | 4.031.979,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.418.235,32 | 599.047,95 | 4.017.283,27 | 818.180,14 | 2.469.381,56 | 821.140,98 | 2.459.599,13 | 0,00 | 61,23 | 1.557.684,14 |
| Juros/Encargos da Dívida | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 22.344,48 | 0,00 | 22.344,48 | 0,00 | 22,34 | 77.655,52 |
| Outras despesas Correntes | 4.492.530,04 | 704.907,36 | 5.197.437,40 | 430.795,97 | 4.466.667,02 | 1.181.042,58 | 2.800.797,72 | 0,00 | 53,89 | 2.396.639,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.497.344,16 | 3.097.398,65 | 4.594.742,81 | 1.187.662,35 | 3.754.971,55 | 1.472.033,76 | 2.829.965,06 | 0,00 | 61,59 | 1.764.777,75 |
| Investimentos | 1.297.344,16 | 3.097.398,65 | 4.394.742,81 | 1.187.662,35 | 3.754.971,55 | 1.472.033,76 | 2.829.965,06 | 0,00 | 64,39 | 1.564.777,75 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | -28.700,00 | 21.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.300,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX) | 9.558.109,52 | 4.372.653,96 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 0,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Div. Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento de Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI) | 9.558.109,52 | 4.372.653,96 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 0,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 86.259,41 | - | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 9.558.109,52 | 4.372.653,96 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.198.965,80 | 0,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | P R E V I S Ã O | | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO |
|------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|-------|
| | Inicial | p/ o Exercício (a) | Bimestre (b) | % (b/a) | até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | D O T A Ç Ã O | | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | | |
|------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|-----------|-------------------|------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| | Inicial (d) | Cred. Adicion. (e) | Atualizada (f)=(d+e) | Bimestre | Exercício | Bimestre | Exercício (g) | NÃO PROCESSADOS (h) | % ((g+h) /f) | Saldo a Liquidar (f-(g+h)) |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho BaldisseraContadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. AltenhofenResponsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara BernartSec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

| Código | FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | D O T A Ç Ã O | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | % (F) | (F/B) | SALDO |
|--------|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|---------------------|
| | | Inicial (A) | Atualizada (B) | no Bimestre (C) | até Bimestre (D) | no Bimestre (E) | até Bimestre (F) | | | |
| | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.558.109,52 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 100,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |
| 01 | LEGISLATIVA | 475.101,33 | 475.101,33 | 47.602,84 | 161.720,15 | 51.702,03 | 148.953,57 | 1,84 | 31,35 | 326.147,76 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 475.101,33 | 475.101,33 | 47.602,84 | 161.720,15 | 51.702,03 | 148.953,57 | 1,84 | 31,35 | 326.147,76 |
| | Subtotal | 475.101,33 | 475.101,33 | 47.602,84 | 161.720,15 | 51.702,03 | 148.953,57 | 1,84 | 31,35 | 326.147,76 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.473.056,30 | 1.838.536,30 | 213.378,64 | 1.172.801,75 | 244.123,25 | 895.770,81 | 11,04 | 48,72 | 942.765,49 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 918.056,30 | 1.247.536,30 | 175.779,84 | 907.729,45 | 196.872,29 | 723.576,05 | 8,92 | 58,00 | 523.960,25 |
| 04.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 555.000,00 | 591.000,00 | 37.598,80 | 265.072,30 | 47.250,96 | 172.194,76 | 2,12 | 29,14 | 418.805,24 |
| | Subtotal | 1.948.157,63 | 2.313.637,63 | 260.981,48 | 1.334.521,90 | 295.825,28 | 1.044.724,38 | 12,88 | 45,16 | 1.268.913,25 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 10.200,00 | 23.791,97 | 2.834,21 | 17.772,80 | 4.143,70 | 11.161,23 | 0,14 | 46,91 | 12.630,74 |
| 06.181 | POLICIAMENTO | 10.200,00 | 23.791,97 | 2.834,21 | 17.772,80 | 4.143,70 | 11.161,23 | 0,14 | 46,91 | 12.630,74 |
| | Subtotal | 1.958.357,63 | 2.337.429,60 | 263.815,69 | 1.352.294,70 | 299.968,98 | 1.055.885,61 | 13,02 | 45,17 | 1.281.543,99 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 138.029,38 | 158.763,37 | 13.393,32 | 80.875,50 | 19.157,20 | 43.619,19 | 0,54 | 27,47 | 115.144,18 |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 31.150,38 | 37.130,44 | 851,92 | 20.657,61 | 2.363,92 | 9.964,56 | 0,12 | 26,84 | 27.165,88 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES | 87.873,37 | 87.873,37 | 7.669,94 | 46.047,60 | 10.402,70 | 22.701,14 | 0,28 | 25,83 | 65.172,23 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 19.005,63 | 33.759,56 | 4.871,56 | 14.170,29 | 6.390,58 | 10.953,49 | 0,14 | 32,45 | 22.806,07 |
| | Subtotal | 2.096.387,01 | 2.496.192,97 | 277.209,01 | 1.433.170,20 | 319.126,18 | 1.099.504,80 | 13,55 | 44,05 | 1.396.688,17 |
| 10 | SAÚDE | 1.943.020,26 | 2.440.347,84 | 398.055,37 | 1.715.712,86 | 483.167,31 | 1.310.336,42 | 16,15 | 53,69 | 1.130.011,42 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.322.990,54 | 1.754.696,18 | 360.620,19 | 1.198.678,72 | 337.809,41 | 944.131,08 | 11,64 | 53,81 | 810.565,10 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO | 603.193,52 | 635.188,24 | 32.264,58 | 503.562,52 | 140.187,30 | 352.733,72 | 4,35 | 55,53 | 282.454,52 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 850,00 | 0,00 | 850,00 | 0,01 | 12,14 | 6.150,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 9.836,20 | 43.463,42 | 5.170,60 | 12.621,62 | 5.170,60 | 12.621,62 | 0,16 | 29,04 | 30.841,80 |
| | Subtotal | 4.039.407,27 | 4.936.540,81 | 675.264,38 | 3.148.883,06 | 802.293,49 | 2.409.841,22 | 29,70 | 48,82 | 2.526.699,59 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 2.385.390,07 | 2.738.961,01 | 521.021,45 | 2.063.921,62 | 597.932,70 | 1.395.874,02 | 17,21 | 50,96 | 1.343.086,99 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 66.766,76 | 66.771,90 | 5.598,82 | 51.497,12 | 23.276,27 | 41.033,83 | 0,51 | 61,45 | 25.738,07 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.808.623,31 | 2.005.957,87 | 248.329,18 | 1.448.966,74 | 433.498,65 | 1.103.778,27 | 13,61 | 55,02 | 902.179,60 |
| 12.362 | ENSINO MÉDIO | 335.000,00 | 335.000,00 | 8.231,74 | 265.662,07 | 62.875,02 | 134.360,68 | 1,66 | 40,11 | 200.639,32 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 160.000,00 | 316.231,24 | 250.656,51 | 289.590,49 | 75.000,68 | 113.419,16 | 1,40 | 35,87 | 202.812,08 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.205,20 | 8.205,20 | 3.282,08 | 3.282,08 | 0,04 | 21,88 | 11.717,92 |
| | Subtotal | 6.424.797,34 | 7.675.501,82 | 1.196.285,83 | 5.212.804,68 | 1.400.226,19 | 3.805.715,24 | 46,91 | 49,58 | 3.869.786,58 |
| 13 | CULTURA | 167.000,00 | 182.670,17 | 576,64 | 176.519,76 | 15.765,81 | 94.183,74 | 1,16 | 51,56 | 88.486,43 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 167.000,00 | 182.670,17 | 576,64 | 176.519,76 | 15.765,81 | 94.183,74 | 1,16 | 51,56 | 88.486,43 |
| | Subtotal | 6.591.797,34 | 7.858.171,99 | 1.196.862,47 | 5.389.324,44 | 1.415.992,00 | 3.899.898,98 | 48,07 | 49,63 | 3.958.273,01 |
| 15 | URBANISMO | 632.504,75 | 2.407.563,83 | 165.642,50 | 2.129.944,12 | 756.509,48 | 1.900.007,46 | 23,42 | 78,92 | 507.556,37 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 632.504,75 | 2.407.563,83 | 165.642,50 | 2.129.944,12 | 756.509,48 | 1.900.007,46 | 23,42 | 78,92 | 507.556,37 |
| | Subtotal | 7.224.302,09 | 10.265.735,82 | 1.362.504,97 | 7.519.268,56 | 2.172.501,48 | 5.799.906,44 | 71,49 | 56,50 | 4.465.829,38 |
| 16 | HABITAÇÃO | 50.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA | 50.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Subtotal | 7.274.302,09 | 10.270.735,82 | 1.362.504,97 | 7.519.268,56 | 2.172.501,48 | 5.799.906,44 | 71,49 | 56,47 | 4.470.829,38 |
| 17 | SANEAMENTO | 100.000,00 | 127.851,00 | 0,00 | 100.000,00 | 21.308,50 | 53.271,25 | 0,66 | 41,67 | 74.579,75 |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 100.000,00 | 127.851,00 | 0,00 | 100.000,00 | 21.308,50 | 53.271,25 | 0,66 | 41,67 | 74.579,75 |
| | Subtotal | 7.374.302,09 | 10.398.586,82 | 1.362.504,97 | 7.619.268,56 | 2.193.809,98 | 5.853.177,69 | 72,15 | 56,29 | 4.545.409,13 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.006.788,38 | 1.666.481,98 | 624.781,04 | 1.484.500,50 | 740.841,09 | 1.267.948,67 | 15,63 | 76,09 | 398.533,31 |
| 20.602 | PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 42.566,20 | 5.450,80 | 17.829,10 | 0,22 | 17,48 | 84.170,90 |
| 20.606 | EXTENÇÃO RURAL | 904.788,38 | 1.564.481,98 | 624.781,04 | 1.441.934,30 | 735.390,29 | 1.250.119,57 | 15,41 | 79,91 | 314.362,41 |
| | Subtotal | 8.381.090,47 | 12.065.068,80 | 1.987.286,01 | 9.103.769,06 | 2.934.651,07 | 7.121.126,36 | 87,78 | 59,02 | 4.943.942,44 |
| 22 | INDÚSTRIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Subtotal | 8.431.090,47 | 12.115.068,80 | 1.987.286,01 | 9.103.769,06 | 2.934.651,07 | 7.121.126,36 | 87,78 | 58,78 | 4.993.942,44 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

| Código | FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | D O T A Ç Ã O | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | | | SALDO |
|--------|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|---------------------|
| | | Inicial (A) | Atualizada (B) | no Bimestre (C) | até Bimestre (D) | no Bimestre (E) | até Bimestre (F) | % (F) | (F/B) | |
| 23.695 | TURISMO | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| | Subtotal | 8.433.590,47 | 12.117.568,80 | 1.987.286,01 | 9.103.769,06 | 2.934.651,07 | 7.121.126,36 | 87,78 | 58,77 | 4.996.442,44 |
| 25 | ENERGIA | 117.962,44 | 142.162,44 | 0,00 | 141.914,82 | 28.541,13 | 88.699,98 | 1,09 | 62,39 | 53.462,46 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 117.962,44 | 142.162,44 | 0,00 | 141.914,82 | 28.541,13 | 88.699,98 | 1,09 | 62,39 | 53.462,46 |
| | Subtotal | 8.551.552,91 | 12.259.731,24 | 1.987.286,01 | 9.245.683,88 | 2.963.192,20 | 7.209.826,34 | 88,87 | 58,81 | 5.049.904,90 |
| 26 | TRANSPORTE | 533.556,61 | 833.558,20 | 170.760,65 | 806.961,36 | 222.753,92 | 531.475,71 | 6,55 | 63,76 | 302.082,49 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 533.556,61 | 833.558,20 | 170.760,65 | 806.961,36 | 222.753,92 | 531.475,71 | 6,55 | 63,76 | 302.082,49 |
| | Subtotal | 9.085.109,52 | 13.093.289,44 | 2.158.046,66 | 10.052.645,24 | 3.185.946,12 | 7.741.302,05 | 95,42 | 59,12 | 5.351.987,39 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 423.000,00 | 816.174,04 | 278.591,80 | 660.719,37 | 288.271,20 | 371.404,34 | 4,58 | 45,51 | 444.769,70 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 223.000,00 | 756.174,04 | 277.991,80 | 656.190,77 | 288.271,20 | 371.404,34 | 4,58 | 49,12 | 384.769,70 |
| 27.813 | LAZER | 200.000,00 | 60.000,00 | 600,00 | 4.528,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | Subtotal | 9.508.109,52 | 13.909.463,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 100,00 | 58,33 | 5.796.757,09 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 21.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.300,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 21.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.300,00 |
| | Subtotal | 9.558.109,52 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 100,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |
| | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III)=(I+II) | 9.558.109,52 | 13.930.763,48 | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 | 100,00 | 58,24 | 5.818.057,09 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| Código | FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | D O T A Ç Ã O | | E M P E N H A D A | | L I Q U I D A D A | | | | SALDO |
|--------|---------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Inicial (A) | Atualizada (B) | no Bimestre (C) | até Bimestre (D) | no Bimestre (E) | até Bimestre (F) | % (F) | (F/B) | |
| | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2011 A JUNHO/2012 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 07/2011 | 08/2011 | 09/2011 | 10/2011 | 11/2011 | 12/2011 | 01/2012 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.120.268,23 | 1.132.943,91 | 1.079.225,04 | 1.180.854,25 | 1.220.905,28 | 1.501.745,48 | 1.215.391,54 |
| Receita Tributária | 35.178,91 | 33.651,80 | 41.405,47 | 30.731,89 | 37.739,39 | 50.916,56 | 34.332,06 |
| IPTU | 2.184,12 | 735,31 | 2.140,57 | 299,10 | 2.044,90 | 1.359,09 | 168,74 |
| ISS | 8.919,52 | 16.709,72 | 10.790,85 | 15.204,35 | 13.673,26 | 21.015,30 | 9.003,50 |
| ITBI | 10.375,92 | 3.903,00 | 8.060,00 | 0,00 | 7.660,00 | 5.300,00 | 4.000,00 |
| IRRF | 11.944,53 | 11.627,12 | 17.289,25 | 11.925,25 | 11.697,05 | 21.593,40 | 18.455,87 |
| Outras | 1.754,82 | 676,65 | 3.124,80 | 3.303,19 | 2.664,18 | 1.648,77 | 2.703,95 |
| Receita de Contribuições | 4.633,66 | 4.844,75 | 5.548,44 | 0,00 | 9.930,05 | 4.982,28 | 4.898,87 |
| Receita Patrimonial | 9.107,60 | 10.127,40 | 8.380,19 | 7.618,54 | 12.549,71 | 13.382,66 | 14.861,53 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.955,46 | 124,12 | 1.077,62 | 1.087,72 | 10.055,94 | -9.385,52 | 872,99 |
| Transferências Correntes | 1.067.359,76 | 1.073.617,77 | 1.017.748,48 | 1.138.902,66 | 1.148.269,52 | 1.439.401,78 | 1.157.196,00 |
| Cota-Parte do FPM | 356.554,65 | 367.792,51 | 293.620,37 | 385.943,24 | 407.763,82 | 473.591,98 | 430.985,75 |
| Cota-Parte do ICMS | 537.145,29 | 533.255,49 | 563.300,26 | 569.432,13 | 580.649,72 | 590.004,92 | 545.761,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 29.719,71 | 28.569,23 | 33.260,90 | 26.616,26 | 23.441,84 | 5.666,78 | 19.749,13 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 13,31 | 859,56 | 1.920,07 | 31,81 | 0,00 | 42,18 |
| Transf.da LC 87/1996 | 2.905,51 | 2.905,51 | 2.905,51 | 2.905,51 | 2.905,51 | 2.905,51 | 2.674,77 |
| Transferência do FUNDEB | 46.158,28 | 46.995,23 | 48.420,04 | 50.804,19 | 50.552,82 | 52.378,29 | 64.882,86 |
| Outras Transferências | 94.876,32 | 94.086,49 | 75.381,84 | 101.281,26 | 82.924,00 | 314.854,30 | 93.100,26 |
| Demais Receitas Correntes | 2.032,84 | 10.578,07 | 5.064,84 | 2.513,44 | 2.360,67 | 2.447,72 | 3.230,09 |
| II-DEDUÇÕES | 187.180,37 | 188.429,20 | 180.571,06 | 199.880,45 | 205.511,56 | 216.900,00 | 200.695,95 |
| Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib.Plano Seg.Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ.entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções de receita para Formação do FUNDEB | 187.180,37 | 188.429,20 | 180.571,06 | 199.880,45 | 205.511,56 | 216.900,00 | 200.695,95 |
| Cancelamentos de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF/Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 933.087,86 | 944.514,71 | 898.653,98 | 980.973,80 | 1.015.393,72 | 1.284.845,48 | 1.014.695,59 |

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipício de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2011 A JUNHO/2012 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Previsão |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| | 02/2012 | 03/2012 | 04/2012 | 05/2012 | Mes Atual | TOTAL | Atualizada |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.226.242,35 | 1.102.016,59 | 1.250.334,65 | 1.323.507,32 | 1.130.901,26 | 14.484.335,90 | 10.322.594,87 |
| Receita Tributária | 45.075,97 | 32.716,93 | 52.275,16 | 105.319,65 | 26.482,39 | 525.826,18 | 283.062,13 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 11.127,73 | 49.881,97 | 456,29 | 70.397,82 | 56.945,11 |
| ISS | 13.338,99 | 9.060,21 | 12.408,08 | 17.538,73 | 9.510,40 | 157.172,91 | 72.493,00 |
| ITBI | 12.048,11 | 4.352,00 | 3.700,00 | 2.800,00 | 920,00 | 63.119,03 | 16.933,76 |
| IRRF | 14.832,49 | 14.639,24 | 16.935,68 | 14.473,57 | 14.749,79 | 180.163,24 | 96.601,57 |
| Outras | 4.856,38 | 4.665,48 | 8.103,67 | 20.625,38 | 845,91 | 54.973,18 | 40.088,69 |
| Receita de Contribuições | 5.252,04 | 4.871,90 | 5.296,77 | 5.481,79 | 4.943,34 | 60.683,89 | 47.962,44 |
| Receita Patrimonial | 13.295,10 | 13.650,61 | 12.472,40 | 13.483,85 | 7.684,38 | 136.613,97 | 63.831,58 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.097,10 | 0,00 | 650,00 | 11.600,00 | 0,00 | 19.135,43 | 62.821,98 |
| Transferências Correntes | 1.159.152,66 | 1.040.103,26 | 1.175.910,76 | 1.185.647,29 | 1.090.764,83 | 13.694.074,77 | 9.798.487,95 |
| Cota-Parte do FPM | 521.342,74 | 354.074,98 | 446.250,60 | 499.099,71 | 425.906,21 | 4.962.926,56 | 4.256.218,78 |
| Cota-Parte do ICMS | 475.518,33 | 513.900,01 | 538.025,09 | 483.844,11 | 501.031,93 | 6.431.868,33 | 3.856.169,10 |
| Cota-Parte do IPVA | 35.080,83 | 25.475,33 | 28.223,07 | 40.352,84 | 22.173,37 | 318.329,29 | 245.118,93 |
| Cota-Parte do ITR | 28,12 | 26,53 | 28,30 | 0,00 | 0,00 | 2.949,88 | 3.079,81 |
| Transf.da LC 87/1996 | 2.674,77 | 2.672,99 | 2.672,99 | 2.672,99 | 2.672,99 | 33.474,56 | 28.467,08 |
| Transferência do FUNDEB | 60.580,00 | 63.671,91 | 67.223,94 | 65.325,95 | 64.039,38 | 681.032,89 | 517.783,51 |
| Outras Transferências | 63.927,87 | 80.281,51 | 93.486,77 | 94.351,69 | 74.940,95 | 1.263.493,26 | 891.650,74 |
| Demais Receitas Correntes | 2.369,48 | 10.673,89 | 3.729,56 | 1.974,74 | 1.026,32 | 48.001,66 | 66.428,79 |
| II-DEDUÇÕES | 208.711,95 | 180.817,02 | 204.724,09 | 207.100,04 | 192.059,72 | 2.372.581,41 | 1.696.266,12 |
| Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib.Plano Seg.Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ.entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções de receita para Formação do FUNDEB | 208.711,95 | 180.817,02 | 204.724,09 | 207.100,04 | 192.059,72 | 2.372.581,41 | 1.696.266,12 |
| Cancelamentos de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF/Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 1.017.530,40 | 921.199,57 | 1.045.610,56 | 1.116.407,28 | 938.841,54 | 12.111.754,49 | 8.626.328,75 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/O-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo IX Demonstrativo de Restos A Pagar por Poder e Órgão 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2012 |

+-----+

LRP. Art.53, inciso V - Anexo IX

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
|---|----------------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|---------|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | a Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | a Pagar |
| | Exercícios Anteriores | Em 31 de Dez. de 2011 | | | | Em 31 de Dez. de 2011 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 943.248,66 | 2.708,00 | 763.510,76 | 177.029,90 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.470,02 | 0,00 | 27.470,02 | 0,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.718,68 | 2.708,00 | 790.980,78 | 177.029,90 | |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | a Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | a Pagar |
| | Exercícios Anteriores | Em 31 de Dez. de 2011 | | | | Em 31 de Dez. de 2011 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo V Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | Previsão | | Receitas Realizadas | | Exercício |
|---|----------|------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| | Inicial | Atualizada | No Bimestre | Exerc.Atual Até o Bim. | Anterior até o Bimestre |
| Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | Dotação | | Despesas Liquidadas | | Período de |
|---|---------|-------------|---------------------|------------------------|------------|
| | Inicial | o Exercício | No Bimestre | Exerc.Atual Até o Bim. | Referência |
| Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Período de Referencia | | |
|-------------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| | Mês | Exercício | Exercício |
| | Anterior(05/2012) | Anterior(2011) | Atual(2012) |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | Previsão | | Receitas Realizadas | | Exercício |
|---|----------|------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| | Inicial | Atualizada | No Bimestre | Exerc.Atual Até o Bim. | Anterior até o Bimestre |
| Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS | Dotação | | Despesas Liquidadas | | Período de |
|--|---------|-------------|---------------------|------------------------|------------|
| | Inicial | o Exercício | No Bimestre | Exerc.Atual Até o Bim. | Referência |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo VI Demonstrativo do Resultado Nominal 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Nominal |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

+-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VI

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | Saldo | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | Bimestre | Bimestre |
| | Anterior (A) | Anterior(B) | Atual(C) |
| Divida Consolidada (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.236.739,55 | 2.566.598,20 | 1.664.957,39 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.236.739,55 | 2.566.598,20 | 1.664.957,39 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II) | -2.236.739,55 | -2.566.598,20 | -1.664.957,39 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V) | -2.236.739,55 | -2.566.598,20 | -1.664.957,39 |

| RESULTADO NOMINAL | Período de Referencia | |
|-------------------|-----------------------|--------------|
| | No Bimestre | Até Bimestre |
| | (c-b) | (c-a) |
| | 901.640,81 | 571.782,16 |

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor |
|---|------------|
| Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia | 333.000,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo VII Demonstrativo do Resultado Primário 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Primário |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

| RECEITAS PRIMARIAS | Previsão | RECEITAS REALIZADAS | | Período de |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | Ref. Ano Anter. |
| Receitas Primarias Correntes (I) | 8.572.609,06 | 2.035.551,38 | 5.983.817,46 | 5.557.809,65 |
| Receita Tributária | 283.062,13 | 131.802,04 | 296.202,16 | 202.456,06 |
| IPTU | 56.945,11 | 50.338,26 | 61.634,73 | 55.743,64 |
| ISS | 72.493,00 | 27.049,13 | 70.859,91 | 28.961,13 |
| IRRF | 96.601,57 | 29.223,36 | 94.086,64 | 63.236,70 |
| ITBI | 16.933,76 | 3.720,00 | 27.820,11 | 18.901,17 |
| Outras | 40.088,69 | 21.471,29 | 41.800,77 | 35.613,42 |
| Receita de Contribuição | 47.962,44 | 10.425,13 | 30.744,71 | 29.066,78 |
| Outras Contribuições | 47.962,44 | 10.425,13 | 30.744,71 | 29.066,78 |
| Receita Patrimonial Líquida | 10.111,89 | 1.470,79 | 4.980,39 | 5.289,90 |
| Receita Patrimonial | 63.831,58 | 21.168,23 | 75.447,87 | 75.830,39 |
| (-) Aplicações Financeiras | 53.719,69 | 19.697,44 | 70.467,48 | 70.540,49 |
| Transferências Correntes | 8.102.221,83 | 1.877.252,36 | 5.614.666,03 | 5.297.488,84 |
| FPM | 3.404.975,02 | 740.004,80 | 2.142.128,19 | 1.995.943,58 |
| ICMS | 3.084.935,28 | 787.901,06 | 2.446.465,00 | 2.400.276,92 |
| Outras Transferências | 1.612.311,53 | 349.346,50 | 1.026.072,84 | 901.268,34 |
| Demais Receitas Correntes | 129.250,77 | 14.601,06 | 37.224,17 | 23.508,07 |
| Dívida Ativa | 11.105,20 | 742,43 | 7.322,34 | 3.259,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 118.145,57 | 13.858,63 | 29.901,83 | 20.249,07 |
| Receitas de Capital (II) | 931.780,77 | 854.559,62 | 2.144.680,86 | 486.662,50 |
| (-) Operações de Crédito (III) | 0,00 | 509.645,28 | 1.099.766,52 | 0,00 |
| (-) Alienação de Ativos (V) | 86.780,77 | 0,00 | 0,00 | 180.200,00 |
| Transferências de Capital | 845.000,00 | 344.914,34 | 1.044.914,34 | 306.462,50 |
| Outras Transferências de Capital | 845.000,00 | 344.914,34 | 1.044.914,34 | 306.462,50 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V | 845.000,00 | 344.914,34 | 1.044.914,34 | 306.462,50 |
| RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI | 9.417.609,06 | 2.380.465,72 | 7.028.731,80 | 5.864.272,15 |

| DESPESAS PRIMARIAS | Dotação | DESPESAS LIQUIDADAS | | Período de |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | Ref. Ano Anter. |
| Despesas Correntes (VIII) | 9.314.720,67 | 2.002.183,56 | 5.282.741,33 | 4.644.113,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.998.100,70 | 818.180,14 | 2.451.616,61 | 2.009.974,05 |
| Outras Despesas Correntes | 5.216.619,97 | 1.184.003,42 | 2.808.780,24 | 2.634.139,51 |
| (-) Juros Encargos da Dívida (IX) | 100.000,00 | 0,00 | 22.344,48 | 0,00 |
| Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX | 9.214.720,67 | 2.002.183,56 | 5.260.396,85 | 4.644.113,56 |
| Despesas de Capital (XI) | 4.594.742,81 | 1.472.033,76 | 2.829.965,06 | 1.322.990,56 |
| Investimentos | 4.394.742,81 | 1.472.033,76 | 2.829.965,06 | 1.322.990,56 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização da Dívida (XIV) | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Aq.deTit.de Capit.já Int.(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV | 4.394.742,81 | 1.472.033,76 | 2.829.965,06 | 1.322.990,56 |
| Reserva de Conting. (XVI) | 21.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII | 13.630.763,48 | 3.474.217,32 | 8.090.361,91 | 5.967.104,12 |
| RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII) | -4.213.154,42 | -1.093.751,60 | -1.061.630,11 | -102.831,97 |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | 1.141.791,39 | |

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

159.499,54

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
| Municipípio de IOMERÊ CONSOLIDADO |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| Demonstrativo do Resultado Primario |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Solange De Bortoli Beal

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. de Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo X Demonstrativo das Receitas e Despesas com A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 3º Bimestre 2012

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const) | Previsão | | Receitas Realizadas | | % |
| | Inicial | Atualizada(a) | No Bim. | Até o Bim. (b) | |
| 1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 251.033,89 | 251.033,89 | 110.769,09 | 259.869,97 | 103,52 |
| 1.1 - Receita Resultante do - IPTU | 64.940,18 | 64.940,18 | 50.729,71 | 66.213,19 | 101,96 |
| 1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter | 56.945,11 | 56.945,11 | 50.338,26 | 61.634,73 | 108,24 |
| 1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri | 858,89 | 858,89 | 31,51 | 110,07 | 12,82 |
| 1.1.3- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P | 2.709,40 | 2.709,40 | 164,27 | 1.643,20 | 60,65 |
| 1.1.4- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U | 4.426,78 | 4.426,78 | 195,67 | 2.825,19 | 63,82 |
| 1.2 - Receita Resultante do - ITBI | 16.933,76 | 16.933,76 | 3.720,00 | 27.820,11 | 164,29 |
| 1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai | 16.933,76 | 16.933,76 | 3.720,00 | 27.820,11 | 164,29 |
| 1.3 - Receita Resultante do - ISS | 72.558,38 | 72.558,38 | 27.096,02 | 71.750,03 | 98,89 |
| 1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature | 72.493,00 | 72.493,00 | 27.049,13 | 70.859,91 | 97,75 |
| 1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi | 65,38 | 65,38 | 46,89 | 890,12 | 1361,46 |
| 1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do - IRRF | 96.601,57 | 96.601,57 | 29.223,36 | 94.086,64 | 97,40 |
| 1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime | 96.601,57 | 96.601,57 | 29.223,36 | 94.086,64 | 97,40 |
| 2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.481.330,58 | 8.481.330,58 | 1.995.800,98 | 5.970.550,26 | 70,40 |
| 2.1 - Cota Parte do FPM | 4.256.218,78 | 4.256.218,78 | 925.005,92 | 2.677.659,99 | 62,91 |
| 2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M | 4.256.218,78 | 4.256.218,78 | 925.005,92 | 2.677.659,99 | 62,91 |
| 2.2- Cota-Parte do ICMS | 3.856.169,10 | 3.856.169,10 | 984.876,04 | 3.058.080,52 | 79,30 |
| 2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC | 28.467,08 | 28.467,08 | 5.345,98 | 16.041,50 | 56,35 |
| 2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 92.276,88 | 92.276,88 | 18.046,83 | 47.588,55 | 51,57 |
| 2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo | 3.079,81 | 3.079,81 | 0,00 | 125,13 | 4,06 |
| 2.6- Cota-Parte do IPVA | 245.118,93 | 245.118,93 | 62.526,21 | 171.054,57 | 69,78 |
| 3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0) | 8.732.364,47 | 8.732.364,47 | 2.106.570,07 | 6.230.420,23 | 71,35 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Previsão | | Receitas Realizadas | | % |
| | Inicial | Atualizada(a) | No Bim. | Até o Bim. (b) | |
| 5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE | 109.470,36 | 109.470,36 | 21.683,41 | 63.490,95 | 58,00 |
| 5.1- Rec.Rem.Dep. Ban. de Rec.Vinc. Salário Educaç | 1.895,67 | 1.895,67 | 357,03 | 1.255,60 | 66,24 |
| 5.1- Transf. do Salário Educação | 48.442,68 | 48.442,68 | 14.716,68 | 40.315,89 | 83,22 |
| 5.2- Rec. Rem. Dep. Banc. Alimentação Escolar | 0,00 | 0,00 | 1,82 | 1,82 | 0,00 |
| 5.2- Rec. Rem. Dep. Banc. Apoio Transp. Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação | 21.766,76 | 21.766,76 | 2.094,00 | 8.376,00 | 38,48 |
| 5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE | 37.365,25 | 37.365,25 | 4.513,88 | 13.541,64 | 36,24 |
| 9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO | 109.470,36 | 109.470,36 | 21.683,41 | 63.490,95 | 58,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO FUNDEB | FUNDEB | | Receitas Realizadas | | % |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| | Previsão | Previsão | No Bim. | Até o Bim.(b) | |
| | Inicial | Atualizada(a) | (c)=(b/a)x100 | | |
| 10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.696.266,12 | 1.696.266,12 | 399.159,76 | 1.194.108,77 | 70,40 |
| 10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1) | 851.243,76 | 851.243,76 | 185.001,12 | 535.531,80 | 62,91 |
| 10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2) | 771.233,82 | 771.233,82 | 196.974,98 | 611.615,52 | 79,30 |
| 10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3) | 5.693,42 | 5.693,42 | 1.069,18 | 3.208,26 | 56,35 |
| 10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4) | 18.455,38 | 18.455,38 | 3.609,38 | 9.517,73 | 51,57 |
| 10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5) | 615,96 | 615,96 | 0,00 | 25,00 | 4,06 |
| 10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6) | 49.023,78 | 49.023,78 | 12.505,10 | 34.210,46 | 69,78 |
| 11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 519.079,11 | 519.079,11 | 129.708,87 | 387.151,07 | 74,58 |
| 11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB | 517.783,51 | 517.783,51 | 129.365,33 | 385.724,04 | 74,50 |
| 11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN | 1.295,60 | 1.295,60 | 343,54 | 1.427,03 | 110,14 |
| 12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0) | 1.178.482,61 | 1.178.482,61 | 269.794,43 | 808.384,73 | 68,60 |

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

| DESPESAS DO FUNDEB | Dotação | | Despesas Liquidadas | | % |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| | Inicial | Atualizada(d) | No Bim. | Até o Bim.(e) | |
| | (f)=(e/d)x100 | | | | |
| 13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO | 519.079,11 | 531.998,36 | 144.422,58 | 387.372,47 | 72,81 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 519.079,11 | 531.998,36 | 144.422,58 | 387.372,47 | 72,81 |
| 14.0 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0) | 519.079,11 | 531.998,36 | 144.422,58 | 387.372,47 | 72,81 |

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

| | Valor |
|--|------------------|
| 16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 12.919,25 |
| 18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0) | 12.919,25 |
| 19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11.0) x 100 | % 96,72 |

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

| | Valor |
|--|-----------|
| 20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 12.919,25 |
| 21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 | 12.919,25 |

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Previsão | | Receitas Realizadas | | % |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | Inicial | Atualizada(a) | No Bim. | Até o Bim.(b) | |
| | (c)=(b/a)x100 | | | | |
| 22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0) | 2.183.091,12 | 2.183.091,12 | 526.642,52 | 1.557.605,06 | 71,35 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Dotação | | Despesas Liquidadas | | % |
| | Inicial | Atualizada(d) | No Bim. | Até o Bim.(e) | |
| | (f)=(e/d)x100 | | | | |
| 23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 160.000,00 | 163.000,00 | 75.000,68 | 113.419,16 | 69,58 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost. | 160.000,00 | 163.000,00 | 75.000,68 | 113.419,16 | 69,58 |
| 24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.545.348,98 | 1.706.268,23 | 362.057,20 | 1.022.822,94 | 59,95 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 519.079,11 | 531.998,36 | 144.422,58 | 387.372,47 | 72,81 |
| 24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto | 1.026.269,87 | 1.174.269,87 | 217.634,62 | 635.450,47 | 54,11 |
| 25.0 - ENSINO MEDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| | | | | | R\$ 1,00 |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) | | | | | |
| 26.0 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.0 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28) | 1.705.348,98 | 1.869.268,23 | 437.057,88 | 1.136.242,10 | 60,79 |

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

| | Valor |
|---|--------------|
| 30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12) | 808.384,73 |
| 31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 1.427,03 |
| 33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 12.919,25 |
| 34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO | 0,00 |
| 36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS. | 0,00 |
| 37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36) | 794.038,45 |
| 38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37) | 1.930.280,55 |
| 39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100) | % 30,98 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| | Dotação | | Despesas Liquidadas | | % |
|--|--------------|---------------|---------------------|---------------|-------|
| | Inicial | Atualizada(d) | No Bim. | Até o Bim.(e) | |
| OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0) | 1.705.348,98 | 1.869.268,23 | 437.057,88 | 1.136.242,10 | 60,79 |

| | Saldo | Cancelado |
|--|----------------|-------------|
| | Até o Bimestre | em 2011 (g) |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | |
| 46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| | VALOR | |
|---|------------|--------|
| | FUNDEB(b) | FUNDEF |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | | |
| 47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 | 12.919,25 | 0,00 |
| 48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 385.724,04 | 0,00 |
| 49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 387.372,47 | 0,00 |
| 50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.427,03 | 0,00 |
| 51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 12.697,85 | 0,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI



RREO - Anexo XI Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

| Receitas | Previsao | Receitas Realizadas | | Saldo a |
|--|---------------|---------------------|---------------|---------------|
| | Atualizada(a) | No Bimestre | Até o Bim.(b) | Realiz.(a-b) |
| Receitas de Operações de Crédito (A) | 0,00 | 509.645,28 | 1.099.766,52 | -1.099.766,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 509.645,28 | 1.099.766,52 | -1.099.766,52 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 509.645,28 | 1.099.766,52 | -1.099.766,52 |
| Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo | 0,00 | 509.645,28 | 1.099.766,52 | -1.099.766,52 |
| Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo | 0,00 | 509.645,28 | 1.099.766,52 | -1.099.766,52 |

| Despesas | Dotação | Despesas Liquidadas | | Saldo a |
|-------------------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|
| | Atualizada(c) | No Bimestre | Até o Bim.(d) | Liquidar(c-d) |
| Despesas de Capital | 4.594.742,81 | 1.472.033,76 | 2.829.965,06 | 1.764.777,75 |
| (-) Incentivo a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivo Inst.Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B) 4.594.742,81 1.472.033,76 2.829.965,06 1.764.777,75

DIFERENÇA (A)-(B) -4.594.742,81 -962.388,48 -1.730.198,54 -2.864.544,27

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XIV Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

| RECEITAS | Previsão Atualizada(a) | Receitas Realizadas(b) | Saldo a Realizar(a-b) |
|--|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Receitas de Capital | | | |
| Alienação de Ativos | 89.249,23 | 511,75 | 88.737,48 |
| Rec.Rem. Dep. Ban. de Rec. Vic. Alienação de Bens - Educação | 0,00 | 0,11 | -0,11 |
| Rec.Rem. Dep. Ban. de Rec. Vic. Alienação de Bens - Outros | 2.468,46 | 506,58 | 1.961,88 |
| Rec. Rem. Dep. Ban. Alienação de Bens Saúde | 0,00 | 5,06 | -5,06 |
| Alienação de Bens Móveis | 86.780,77 | 0,00 | 86.780,77 |
| Total | 89.249,23 | 511,75 | 88.737,48 |

| DESPESAS | Dotação Atualizada(c) | Despesas Liquidadas(d) | Saldo a Realizar(c-d) |
|---|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Despesas de Capital | 96.492,28 | 71.579,98 | 24.912,30 |
| Investimentos | 96.492,28 | 71.579,98 | 24.912,30 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes do Regime de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 96.492,28 | 71.579,98 | 24.912,30 |

| | Exercício Anterior(e) | Do Exercício(f)=(b-d) | Saldo Atual(e+f) |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|
| Saldo Financeiro a Aplicar | 71.740,86 | -71.068,23 | 672,63 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 Antoninho Baldissera

 Contadora CRC/SC 32379/0-4
 Sirlei C. S. Altenhofen

 Responsável pelo Controle Interno
 Vanessa Lara Bernart

 Sec. Adm. e Finanças
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XVI Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde 3º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

| Receitas | Previsão | | Receitas Realizadas | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------------|---------------|
| | Inicial | Atualizada(a) | Até o Bim.(b) | %(b/a) |
| Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I) | 8.732.364,47 | 8.732.364,47 | 6.230.420,23 | 71,35 |
| Impostos | 251.033,89 | 251.033,89 | 259.869,97 | 103,52 |
| Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial | 56.945,11 | 56.945,11 | 61.634,73 | 108,24 |
| Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do | 96.601,57 | 96.601,57 | 94.086,64 | 97,40 |
| Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI | 16.933,76 | 16.933,76 | 27.820,11 | 164,29 |
| IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 72.493,00 | 72.493,00 | 70.859,91 | 97,75 |
| Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban | 858,89 | 858,89 | 110,07 | 12,82 |
| Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serviços Qua | 65,38 | 65,38 | 890,12 | 1361,46 |
| Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter | 2.709,40 | 2.709,40 | 1.643,20 | 60,65 |
| Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urbana - | 4.426,78 | 4.426,78 | 2.825,19 | 63,82 |
| Receitas de transf. constitucionais e Legais | 8.481.330,58 | 8.481.330,58 | 5.970.550,26 | 70,40 |
| da União | 8.481.330,58 | 8.481.330,58 | 5.970.550,26 | 70,40 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp | 4.256.218,78 | 4.256.218,78 | 2.677.659,99 | 62,91 |
| Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori | 3.079,81 | 3.079,81 | 125,13 | 4,06 |
| TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N | 28.467,08 | 28.467,08 | 16.041,50 | 56,35 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.856.169,10 | 3.856.169,10 | 3.058.080,52 | 79,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 245.118,93 | 245.118,93 | 171.054,57 | 69,78 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 92.276,88 | 92.276,88 | 47.588,55 | 51,57 |
| Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde - | 465.511,60 | 465.511,60 | 304.456,85 | 65,40 |
| da União para o Município | 412.598,29 | 412.598,29 | 259.135,13 | 62,81 |
| Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo | 412.598,29 | 412.598,29 | 259.135,13 | 62,81 |
| do Estado para o Município | 52.913,31 | 52.913,31 | 45.321,72 | 85,65 |
| Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F | 52.913,31 | 52.913,31 | 45.321,72 | 85,65 |
| (-)Dedução para o Fundef | -1.696.266,12 | -1.696.266,12 | -1.194.108,77 | 70,40 |
| Total de Receita de Impostos | 7.501.609,95 | 7.501.609,95 | 5.340.768,31 | 71,19 |
| Despesas com Saúde | Dotação | Dotação | Despesas Liquidadas | |
| (Por Grupo de Natureza da Despesa) | Inicial | Atualizada(c) | Até o Bim.(d) | %(d/c) |
| Despesas Correntes | 1.824.551,98 | 2.193.600,26 | 1.306.801,42 | 59,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 907.866,34 | 1.090.882,47 | 687.596,78 | 63,03 |
| Outras Despesas Correntes | 916.685,64 | 1.102.717,79 | 619.204,64 | 56,15 |
| Despesas de Capital | 118.468,28 | 246.747,58 | 3.535,00 | 1,43 |
| Investimentos | 118.468,28 | 246.747,58 | 3.535,00 | 1,43 |
| Total | 1.943.020,26 | 2.440.347,84 | 1.310.336,42 | 53,69 |
| Despesas Próprias com Saúde | Dotação | Dotação | Despesas Liquidadas | |
| | Inicial | Atualizada | Até o Bim.(e) | %(e) |
| Despesas Com Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.310.336,42 | 0,00 |
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S | 633.241,44 | 813.131,66 | 278.409,38 | 0,00 |
| Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 617.989,14 | 797.879,36 | 278.069,38 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 15.252,30 | 15.252,30 | 340,00 | 0,00 |
| (-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Desp.Próprias Com Saúde (V) | 0,00 | 0,00 | 1.031.927,04 | 0,00 |

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipio de IOMERÊ CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

| Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude | Aplic.Min. em 2011(e) | Aplic.Apurada em 2011(F) | RESTOS A PAGAR | |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|
| | | | Insc.em 31 de dez.de 2011 | Can.em 2012(g) |
| RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude | 15,00 | 21,32 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2011 | | | | 0,00 |

Participação das Despesas Próprias com Saúde na

Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 16,56

| Despesas com Saúde (Por SubFunção) | Dotação | | Despesas Liquidadas | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|---------------------|--------|
| | Inicial | Atualizada | Até o Bim. | % |
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.322.990,54 | 1.754.696,18 | 944.131,08 | 72,05 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 603.193,52 | 635.188,24 | 352.733,72 | 26,92 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 7.000,00 | 7.000,00 | 850,00 | 0,06 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 9.836,20 | 43.463,42 | 12.621,62 | 0,96 |
| Total | 1.943.020,26 | 2.440.347,84 | 1.310.336,42 | 100,00 |

| | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------|
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S | 633.241,44 | 813.131,66 | 278.409,38 | 0,00 |
| Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 617.989,14 | 797.879,36 | 278.069,38 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 15.252,30 | 15.252,30 | 340,00 | 0,00 |
| (-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Prórias com Saúde | 1.943.020,26 | 2.440.347,84 | 1.031.927,04 | 100,00 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XVII Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bimestre 2012

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

| Balanco Orcamentario - Receitas | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| Previsão Inicial da Receita | 0,00 | 9.558.109,52 |
| Previsão Atualizada da Receita | 0,00 | 9.558.109,52 |
| Receitas Realizadas | 2.909.808,44 | 8.198.965,80 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 1.141.791,39 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | 4.372.653,96 |

| Balanco Orcamentario - Despesas | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| Dotação Inicial | 0,00 | 9.558.109,52 |
| Dotação Atualizada | 0,00 | 13.930.763,48 |
| Despesas Empenhadas | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 |
| Despesas Liquidadas | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 |
| Superávit Orçamentario | 0,00 | 0,00 |

| Despesa por Função/SubFunção | No Bimestre | Até o Bimestre |
|------------------------------|--------------|----------------|
| Despesas Empenhadas | 2.436.638,46 | 10.713.364,61 |
| Despesas Liquidadas | 3.474.217,32 | 8.112.706,39 |

| Receita Corrente Liquida - RCL | Até o Bimestre |
|--------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Liquida | 12.111.754,49 |

| Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência | No Bimestre | Até o Bimestre |
|--|-------------|----------------|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciarias (I) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciarias (II) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | |
| Receitas Previdenciarias (III) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciarias (IV) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III-IV) | 0,00 | 0,00 |

| Resultados Nominal e Primário | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a) | Res.Apur.até o Bimestre(b) | % em Relação a Meta(b/a) |
|-------------------------------|---|----------------------------|--------------------------|
| Resultado Nominal | 333.000,00 | 571.782,16 | 171,7064 |
| Resultado Primario | 159.499,54 | -1.061.630,11 | -665,6007 |

| Movimentação dos Restos a Pagar | Inscrição Can. | Até o Bim. | Pag.Até o Bim. | Saldo |
|---------------------------------|----------------|------------|----------------|------------|
| Por Poder e Ministério Público | | | | |
| Restos a Pagar Processados | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Não Processados | | | | |
| Poder Executivo | 970.718,68 | 2.708,00 | 790.980,78 | 177.029,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

| Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| | Valor Apurado Até o Bim. | %Min.a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bim. |
| Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE | | <25%/18%> | 30,9815 |
| Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est. | | 60% | |
| Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund. | | 60% | 96,7202 |
| Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União | | 10% | |

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Vlr.Apur.até o Bim. | Saldo a Real. |
|--|---------------------|---------------|
| Receita de Operação de Crédito | 1.099.766,52 | -1.099.766,52 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.829.965,06 | 1.764.777,75 |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Prev. | Exerc.em Ref. | 10o Exerc. | 20o Exerc. | 35o Exerc. |
|---|---------------|------------|------------|------------|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciárias (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III-IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos | Vlr.Apur.até Bim. | Saldo a Real. |
|--|-------------------|---------------|
| Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos | 511,75 | 88.737,48 |
| Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos | 71.579,98 | 24.912,30 |

| Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde | Limites Constitucionais Anuais | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| | Valor Apurado Até o Bim. | %Min.a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bim. |
| Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde | 1.031.927,04 | 15,00 | 16,56 |

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/0-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Vanessa Lara Bernart

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Irineópolis

PREFEITURA

Lei Nº 1636/2012

Lei nº 1636 de 13 de julho de 2012.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2013, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- II. a estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- IV. as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V. as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI. as disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
- VII. as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- V. Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções

conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI. Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2013 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6º - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7º - Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência sequencial, através de ato próprio:

- I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
- II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
- III. Redução dos investimentos programados;

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2013, a 10% (dez por

cento) da RCL apurada no exercício de 2012.

Art. 11 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais à esta LEI.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2013 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta LEI.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2013, serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, obedecerá ao contido nos artigos 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica;

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 18 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 19 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e

operações de crédito.

Parágrafo Único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 22 - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício 2013 até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afeta os 50% (cincoenta por cento) autorizados neste artigo.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais aqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25 - Durante a Execução Orçamentária para 2013, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que

precedido de teste seletivo, de observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1º, II da CF).

Art. 30 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem sequencial abaixo:

- I. eliminação das despesas com horas extras;
- II. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01, priorizando-se, inicialmente, aqueles servidores que não são de carreira.
- III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 32 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de ESTIMATIVA DE RENDIMENTO DE RECEITA desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, encaminhando-os à apreciação do Poder Legislativo Municipal para homologação.

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2012, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de julho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2265/2012

Decreto nº 2265/2012.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1636 de 13 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2013, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- II. a estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- IV. as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V. as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI. as disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
- VII. as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são aquelas constantes do Relatório

das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM Nº 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM Nº 8/85);

III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V. Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI. Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2013 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6º - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7º - Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência sequencial, através de ato próprio:

I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;

II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;

III. Redução dos investimentos programados;

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2013, a 10% (dez por cento) da RCL apurada no exercício de 2012.

Art. 11 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais à esta LEI.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2013 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta LEI.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2013, serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, obedecerá ao contido nos artigos 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica;

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 18 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 19 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 22 - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício 2013 até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afeta os 50% (cincoenta por cento) autorizados neste artigo.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais aqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta

orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25 - Durante a Execução Orçamentária para 2013, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que precedido de teste seletivo, de observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1º, II da CF).

Art. 30 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem sequencial abaixo:

- I. eliminação das despesas com horas extras;
- II. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01, priorizando-se, inicialmente, aqueles servidores que não são de carreira.
- III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 32 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de ESTIMATIVA DE RENDIMENTOS DE RECEITA desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, encaminhando-os à apreciação do Poder Legislativo Municipal para homologação.

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2012, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de julho de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 61/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2012

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2012, às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando Prestação de Serviços na execução do Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Irineópolis, suas respectivas Secretarias, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de julho de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 62/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de agosto de 2012 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520 02, visando a aquisição de Moveis sob medida para as Unidades Educacionais: Nucleo Educacional Guilherme Bossow, Escola Isolada Vila Nova do Timbó, e Centro de Educação Infantil Rio Vermelho. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 13 de julho de 2012

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Itapoá

PREFEITURA

Concorrência Nº 04/2012 - Processo Nº 65/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que se fará realizar no dia 17/08/2012 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michelz Borges, nº 201, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 04/2012 - PROCESSO Nº 65/2012, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, agente operacional e cozinheiro, para Escolas da Rede Municipal de Ensino, e Centros administrativos, Pronto atendimento 24 horas, e Postos de Saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas constantes dos anexos, parte integrante deste edital, para a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde, a serem realizados sob a forma de execução indireta. O extrato do Edital poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br e para retirada da complementação e especificação do edital se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Licitações e Contratos e será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 16 de agosto de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Convite Nº 17/2012-Proc. Nº 54/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 25/07/2012 às 9h a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Licitação na modalidade Convite nº 17/2012 - Processo nº 54/2012, para a Aquisição de material impresso para uso da Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no edital. O Edital contendo especificações para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 16 de julho de 2012.

MARIO ELOI TAVARES
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Errata ao Contrato Administrativo Nº 32/2012

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2012

O Município de Itapoá torna público que do Anexo II - Planilha Orçamentária do Contrato Administrativo nº 32/2012:

AONDE LÊ-SE

| Item | Descrição | Und | Quant | Unit | Total |
|------|--|-----|-----------|--------------|---------------|
| 1 | Base para rele fotoe-létrico | pc | 300 | R\$ 11,99 | R\$ 3.597,00 |
| 2 | Bloco terminal polietileno fio 4mm | pc | 500 | R\$ 0,35 | R\$ 175,00 |
| 3 | Bocal de porcelana E-27 | pc | 50 | R\$ 9,07 | R\$ 453,50 |
| 4 | Bocal de porcelana E-40 | pc | 30 | R\$ 13,55 | R\$ 406,50 |
| 5 | Braço comum IP D25x1000mm | pc | 40 | R\$ 23,13 | R\$ 925,20 |
| 6 | Braço especial IP D48x3000mm | pc | 5 | R\$ 124,56 | R\$ 622,80 |
| 7 | Chave comando IP 1x50A c/rele | pc | 2 | R\$ 232,16 | R\$ 464,32 |
| 8 | Chave comando IP 2x30A c/rele | pc | 2 | R\$ 249,60 | R\$ 499,20 |
| 9 | Conector cunha tipo 2 | pc | 100 | R\$ 5,35 | R\$ 535,00 |
| 9 | Conector cunha tipo 3 | pc | 500 | R\$ 3,49 | R\$ 1.745,00 |
| 10 | Conector cunha tipo 4 | pc | 200 | R\$ 3,35 | R\$ 670,00 |
| 11 | Conector cunha tipo 5 | pc | 50 | R\$ 8,34 | R\$ 417,00 |
| 12 | Conector cunha tipo A | pc | 100 | R\$ 6,48 | R\$ 648,00 |
| 13 | Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm | pc | 300 | R\$ 7,08 | R\$ 2.124,00 |
| 14 | Difusor em policarbonato p/lumin. E-40 | 50 | R\$ 27,90 | R\$ 1.395,00 | |
| 15 | Fio de cobre isolado 1,5mm2 750V | m | 600 | R\$ 0,60 | R\$ 360,00 |
| 16 | Fita isolante adesiva - rolo 20 m | rl | 24 | R\$ 9,57 | R\$ 229,68 |
| 17 | Lâmpada vapor mercúrio 80 W | pc | 750 | R\$ 14,59 | R\$ 10.942,50 |
| 18 | Lâmpada vapor sódio 70 W | pc | 1500 | R\$ 20,16 | R\$ 30.240,00 |
| 19 | Lâmpada vapor sódio 150 W | pc | 100 | R\$ 46,63 | R\$ 4.663,00 |
| 20 | Lâmpada vapor sódio 250 W | pc | 80 | R\$ 51,02 | R\$ 4.081,60 |
| 21 | Lâmpada vapor sódio 400 W | pc | 20 | R\$ 57,04 | R\$ 1.140,80 |
| 22 | Lâmpada vapor metálico 150 W | pc | 10 | R\$ 73,47 | R\$ 734,70 |
| 23 | Lâmpada vapor metálico 400 W | pc | 10 | R\$ 92,07 | R\$ 920,70 |
| 22 | Luminária fechada Al p/lâmp 250-400 W | pc | 20 | R\$ 163,68 | R\$ 3.273,60 |
| 23 | Luminária fechada rosca E-27 | pc | 85 | R\$ 91,50 | R\$ 7.777,50 |
| 24 | Parafuso cab quad D16 x 250 mm | pc | 20 | R\$ 6,13 | R\$ 122,60 |
| 25 | Porca quadrada D16 mm | pc | 10 | R\$ 1,15 | R\$ 11,50 |
| 26 | Reator p/lâmpada VM 80 W - 220 V | pc | 180 | R\$ 51,90 | R\$ 9.342,00 |
| 27 | Reator p/lâmpada VS 70 W - 220 V | pc | 280 | R\$ 68,82 | R\$ 19.269,60 |
| 28 | Reator p/lâmpada VS 150 W - 220 V | pc | 50 | R\$ 88,91 | R\$ 4.445,50 |
| 30 | Reator p/lâmpada VS 250 W - 220 V | pc | 30 | R\$ 107,12 | R\$ 3.213,60 |

| | | | | | |
|---------------------|---|----|-------|------------|---------------|
| 31 | Reator p/lâmpada VS 400 W - 220 V | pc | 10 | R\$ 121,46 | R\$ 1.214,60 |
| 32 | Reator p/lâmpada Vapor metálico 400 W - 220 V - uso interno | pc | 10 | R\$ 122,50 | R\$ 1.225,00 |
| 33 | Relê fotoelétrico 5A 220V | pc | 2.000 | R\$ 23,98 | R\$ 47.960,00 |
| TOTAL DOS MATERIAIS | | | | R\$ | 165.846,00 |

CORRIGE A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DOS ITENS, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

| Item | Descrição | Und | Quant | Unit | Total |
|------|--|-----|-----------|--------------|---------------|
| 1 | Base para rele fotoelétrico | pc | 300 | R\$ 11,99 | R\$ 3.597,00 |
| 2 | Bloco terminal polietileno fio 4mm | pc | 500 | R\$ 0,35 | R\$ 175,00 |
| 3 | Bocal de porcelana E-27 | pc | 50 | R\$ 9,07 | R\$ 453,50 |
| 4 | Bocal de porcelana E-40 | pc | 30 | R\$ 13,55 | R\$ 406,50 |
| 5 | Braço comum IP D25x1000mm | pc | 40 | R\$ 23,13 | R\$ 925,20 |
| 6 | Braço especial IP D48x3000mm | pc | 5 | R\$ 124,56 | R\$ 622,80 |
| 7 | Chave comando IP 1x50A c/rele | pc | 2 | R\$ 232,16 | R\$ 464,32 |
| 8 | Chave comando IP 2x30A c/rele | pc | 2 | R\$ 249,60 | R\$ 499,20 |
| 9 | Conector cunha tipo 2 | pc | 100 | R\$ 5,35 | R\$ 535,00 |
| 10 | Conector cunha tipo 3 | pc | 500 | R\$ 3,49 | R\$ 1.745,00 |
| 11 | Conector cunha tipo 4 | pc | 200 | R\$ 3,35 | R\$ 670,00 |
| 12 | Conector cunha tipo 5 | pc | 50 | R\$ 8,34 | R\$ 417,00 |
| 13 | Conector cunha tipo A | pc | 100 | R\$ 6,48 | R\$ 648,00 |
| 14 | Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm | pc | 300 | R\$ 7,08 | R\$ 2.124,00 |
| 15 | Difusor em policarbonato p/lumin. E-40 | 50 | R\$ 27,90 | R\$ 1.395,00 | |
| 16 | Fio de cobre isolado 1,5mm2 750V | m | 600 | R\$ 0,60 | R\$ 360,00 |
| 17 | Fita isolante adesiva - rolo 20 m | rl | 24 | R\$ 9,57 | R\$ 229,68 |
| 18 | Lâmpada vapor mercúrio 80 W | pc | 750 | R\$ 14,59 | R\$ 10.942,50 |
| 19 | Lâmpada vapor sódio 70 W | pc | 1500 | R\$ 20,16 | R\$ 30.240,00 |
| 20 | Lâmpada vapor sódio 150 W | pc | 100 | R\$ 46,63 | R\$ 4.663,00 |
| 21 | Lâmpada vapor sódio 250 W | pc | 80 | R\$ 51,02 | R\$ 4.081,60 |
| 22 | Lâmpada vapor sódio 400 W | pc | 20 | R\$ 57,04 | R\$ 1.140,80 |
| 23 | Lâmpada vapor metálico 150 W | pc | 10 | R\$ 73,47 | R\$ 734,70 |
| 24 | Lâmpada vapor metálico 400 W | pc | 10 | R\$ 92,07 | R\$ 920,70 |
| 25 | Luminária fechada Al p/lâmp 250-400 W | pc | 20 | R\$ 163,68 | R\$ 3.273,60 |
| 26 | Luminária fechada rosca E-27 | pc | 85 | R\$ 91,50 | R\$ 7.777,50 |
| 27 | Parafuso cab quad D16 x 250 mm | pc | 20 | R\$ 6,13 | R\$ 122,60 |
| 28 | Porca quadrada D16 mm | pc | 10 | R\$ 1,15 | R\$ 11,50 |
| 29 | Reator p/lâmpada VM 80 W - 220 V | pc | 180 | R\$ 51,90 | R\$ 9.342,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|----|-------|------------|---------------|
| 30 | Reator p/lâmpada VS 70 W - 220 V | pc | 280 | R\$ 68,82 | R\$ 19.269,60 |
| 31 | Reator p/lâmpada VS 150 W - 220 V | pc | 50 | R\$ 88,91 | R\$ 4.445,50 |
| 32 | Reator p/lâmpada VS 250 W - 220 V | pc | 30 | R\$ 107,12 | R\$ 3.213,60 |
| 33 | Reator p/lâmpada VS 400 W - 220 V | pc | 10 | R\$ 121,46 | R\$ 1.214,60 |
| 34 | Reator p/lâmpada Vapor metálico 400 W - 220 V - uso interno | pc | 10 | R\$ 122,50 | R\$ 1.225,00 |
| 35 | Relê fotoelétrico 5A 220V | pc | 2.000 | R\$ 23,98 | R\$ 47.960,00 |
| TOTAL DOS MATERIAIS | | | | R\$ | 165.846,00 |

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 36/2012.

Itapoá, 16 de julho de 2012.
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº 32/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 32/2012 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2011 (1º aditivo)

Contratante: Município de Itapoá.

Empresa: COMERCIAL CRONUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.975.632/0001-97, Inscrição Estadual nº 90520391-66, com sede a Rua João Alencar Guimarães, nº825, Bairro: Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.310.420;
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2011 - PROCESSO Nº 75/2011;

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis objetivando o atendimento de pessoas que possuem necessidade de uso deste município, conforme critérios da portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde, e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data da assinatura: 16/07/2012;

Do Preço: O presente aditivo totaliza o valor de R\$ 5.351,40 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) o qual corresponde a 24,98% do valor da respectiva ata de registro de preço.

Itapoá, 16 de julho de 2012.
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

SIMAE

Ata Licitação Deserta PP 0033/2012 - SIMAE

Ata da Pregão n.º 0033/2012, Processo Licitatório n.º 0050/2012 Protocolo nº 1697/2012 - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e doze, reuniram-se, a partir das 14h, a Comissão de Licitações para a modalidade Pregão Presencial designada pela Portaria 0122/2011 de 07/12/2011 da Sra Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão n.º 0033/2012, que tem como objeto a aquisição Carroceria em Madeira para instalação em veículo utilitário utilizado na Área Técnica de Esgoto do SIMAE. Às 14h e 05min foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representante legal e recebimento de envelopes, o qual se encerrou às 14h e 30 min. Entretanto, nenhuma das licitantes que retiraram o edital no site e as demais que receberam o edital por email compareceram à sessão, motivo pelo qual esta licitação foi Declarada Deserta. Em seguida, a Sra. Pregoeira optou por telefonar aos fornecedores, que receberam o edital, para saber o motivo do não comparecimento na presente licitação. Foi informada que nenhum deles possui as Certidões Negativas atualizadas, todos os fornecedores tem pendências com o fisco, motivo pelo qual não compareceram a presente licitação. Tendo em vista a justificativa do não comparecimento dos fornecedores, esta Pregoeira aconselha a realização de novo processo de aquisição da presente carroceria com a identificação de novas empresas na região. Dito isto, a Sra. Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

ANA PAULA PEREIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio
ELIANE A CERON VIER
LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

Resumo Contrato JHL 0085/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0085/2012
CONVITE JHL Nº 0010/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2012
PROTOCOLO Nº 1749/2012
Data: 13/07/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APROFUNDAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE NOVA PETROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

Contratado: LIMA & PFERL LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

PROGRAMA: 14.01.1.053.

ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00

Prazo de vigência: 13/07/2012 a 13/09/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE.

Homologação PP 32/2012 - SIMAE

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2012 - PR |
| | Processo Administrativo: 46/2012 Processo de Licitação: 46/2012 Data do Processo: 06/06/2012 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2012
b) Licitação Nr.: 32/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2012
e) Data da Adjudicação: 13/07/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA DO SIMAE, NO EXERCÍCIO 2012.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|------------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 007189 - MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS | 2 | 0,0000 | 5.790,00 |
| - 006034 - POLIERG IND. E COM. LTDA | 1 | 0,0000 | 4.440,00 |
| - 007621 - TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA | 2 | 0,0000 | 17.140,00 |
| | <u>5</u> | | <u>27.370,00</u> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 1.219.036,74

Joaçaba, 13 de Julho de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

Resultado PP 07-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012- SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ZOOSEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado dos lotes 2, 3, 4, 5, e 6, referente a adjudicação nº02 do presente Processo Licitatório: VENCEDOR: PET SHOP DA ROSA LTDA.. VALOR: 39.348,46

Lages, 13 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

1º Termo Aditivo ao Cont. 22/2012 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 22/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º 260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS SOARES NETO - ME, por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Domingos Soares Neto, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 04/2012, correlato ao Convite n.º 02/2012, aberto em 25/01/2012 e homologado em 16/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 11/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.785,68 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3.1 - ficam majorados os preços dos produtos abaixo relacionados em conformidade com a solicitação da empresa contratada, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob nº 1445/2012.

| Produto | Valor do contrato R\$ | Valor revisado R\$ |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
| Esponja dupla face | 0,28 | 0,33 |
| Lã de aço | 0,83 | 0,86 |
| Luvas de borracha | 1,32 | 1,90 |
| Palha de aço | 0,37 | 0,43 |
| Papel toalha | 3,96 | 5,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Ao firmarem este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

4.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS SOARES NETO - ME

Representante

DOMINGOS SOARES NETO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 50/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 50/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 14.153.130/0001-79, estabelecida à Rua Coronel Serafim de Moura n.º 53, cep: 88502-185, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Tiago Coelho Narciso, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2012, correlato ao convite n.º 11/2012, aberto em 10/04/2012 e homologado em 14/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Acolher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 40/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.538,45 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME

Representante

TIAGO COELHO NARCISO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 51/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 51/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2012, correlato ao convite n.º 11/2012, aberto em 10/04/2012 e homologado em 14/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Acolher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 41/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da

CONTRATADA é de R\$ 41.797,76 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina,

Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Representante

VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 52/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 52/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º 260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS SOARES NETO - ME, por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Domingos Soares Neto, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2012, correlato ao convite n.º 11/2012, aberto em 10/04/2012 e homologado em 14/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Acolher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 41/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.671,33 (três mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS SOARES NETO - ME

Representante

DOMINGOS SOARES NETO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 53/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 53/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2012, correlato ao convite n.º 11/2012, aberto em 10/04/2012 e homologado em 14/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Acolher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 43/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.521,60 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 54/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 54/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede à Rua Sebastião Furtado

n.º 101 - Lages/SC - cep: 88.501-140 - fone: 32232066.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME, representada neste ato pelo Sr. Antonio Guilherme Hermile Jr, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 14/2012, correlato ao convite n.º 12/2012, aberto em 11/04/2012 e homologado em 02/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 21/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 9.320,00 (nove mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a

88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Representante
ANTONIO GUILHERME HERMILE JR,

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 55/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 56/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SPOTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 02.352.051/0001-08, estabelecida à Rua Martinho Nerbas n.º 91, em Lages/SC - cep: 88.502-180.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SPOTECH INFORMÁTICA LTDA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, que assina ao final, o Sr. Kleber Machado, inscrito no CPF/MF sob nº 933.125.129-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 14/2012, correlato ao convite n.º 12/2012, aberto em 11/04/2012 e homologado em 02/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 23/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.248,25 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE,

quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SPOTECH INFORMÁTICA LTDA

Representante

KLEBER MACHADO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 56/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 56/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SPOTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 02.352.051/0001-08, estabelecida à Rua Martinho Nerbas n.º 91, em Lages/SC - cep: 88.502-180.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SPOTECH INFORMÁTICA LTDA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, que assina ao final, o Sr. Kleber Machado, inscrito no CPF/MF sob nº 933.125.129-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 14/2012, correlato ao convite n.º 12/2012, aberto em 11/04/2012 e homologado em 02/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 23/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito

à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.248,25 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SPOTECH INFORMÁTICA LTDA
Representante
KLEBER MACHADO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 57/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 57/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 14/2012, correlato ao convite n.º 12/2012, aberto em 11/04/2012 e homologado em 02/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 24/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is)

decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 58/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 58/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA, CNPJ n.º 07.978.092/0001-28, estabelecida à Rua Major Braz Moreira n.º 136, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA E ESCRITORIOS LTDA, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Fabiano Weber Martins, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.299.819-10, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 14/2012, correlato ao convite n.º 12/2012, aberto em 11/04/2012 e homologado em 02/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 25/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 7.982,60 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FMAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INFOWEB COM DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA
Representante
FABIANO WEBER MARTINS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 59/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 59/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.270.397/0004-01, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 532 - Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 14/2012, correlato ao convite n.º 12/2012, aberto em 11/04/2012 e homologado em 02/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Veículos para o Setor de Trânsito de Lages.

a) Dois Veículos automotores 1.6 0km, ano e modelo 2012, da Marca Gol 1.6 GV, cor branca. Características mínimas: Bi-combustível (álcool e gasolina); potência motor com 104 cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, injeção eletrônica de combustível, câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré, farol, limpador traseiro e desembaçador, tomada 12v, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes dianteiro e traseiro em borracha, cinto de segurança de 3 pontos, barras de segurança nas portas, protetor de carter. Licenciamento, emplacamento (Município de Lages) e seguro obrigatório do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da Nota Fiscal, independente de quilometragem no valor de R\$ 44.950,00 cada.

b) Um Veículo automotor 1.6 0km - Modelo Saveiro, com as seguintes características mínimas: bi-combustível (álcool e gasolina); potência motor com 104 cv 1.6 02 portas; ano modelo 2012; Tipo pick-up 0km; cor branca capacidade para 02 passageiros; Protetor de cárter; Injeção eletrônica de combustível; câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tomada 12v; chave de rodas; macaco; triângulo de segurança; extintor de incêndio; estepe; jogo de tapetes dianteiro em borracha; barras de segurança nas portas; licenciamento; emplacamento (Município de Lages); 01 ano de garantia, a contar da data da Nota Fiscal, independente de quilometragem; veículo da atual linha de produção do fabricante no valor unitário de R\$ 39.950,00.

c) Um Veículo TIPO VAN, novo 0km (tipo kombi), automotor 4 portas, cor branca, ano de fabricação e modelo 2012, Fabricação Nacional; Motor 80cv; Combustível álcool/ gasolina; Direção Mecânica; Protetor de Carter, Sistema de arrefecimento (água); Transmissão mecânica de quatro ou cinco marchas à frente e uma à ré; Imobilizador eletrônico; Porta Lateral deslizante; Pneus e rodas 185/80 R14; Capacidade para 12 passageiros, incluindo o motorista; Reservatório de Combustível/ Capacidade no mínimo 45 litros; Jogo de Tapetes; Garantia Total de 01 ano e quilometragem livre;

2. 04 (quatro) CONJUNTOS DE SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (RT WINGLUX-S Rubi 100 (Led de 1W - RUBI)

2.1 - Sinalizador Visual:

2.1.1 - Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm

e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
2.1.2- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

2.1.3 - Sistema luminoso composto por módulos com 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

2.1.4 - Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada Led de 40 Lumens;

Categoria: AlInGaP;

2.1.5 - O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas diversas funções dos Leds, 5 A, na condição de alimentação nominal.

2.1.6 - O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.1.7 - O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

2.1.8 - O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

2.1.9 - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.2 - Sinalizador Acústico:

2.2.1 - Amplificador de 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 125 dB @ 13,8 Vcc;

2.2.2 - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

2.2.3 - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

2.2.4 - Prescrições para veículos equipados com transceptores:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Montado e instalado no valor unitário de R\$ 64.950,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De Entrega(s), em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Seplan/Diretran;

2.1 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Serão efetuados mensalmente, em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 64.933,00, e 01 (uma) de R\$ 64.934,00 em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O veículo, objeto desta contratação, será adquirido com recurso provisionados na conta: Agentes Municipais de Trânsito, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico e deste contrato;

7.2 Oferecer assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia da fabricação.

7.3 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 Os veículos estando em desacordo com as condições estabelecidas no edital, após notificação escrita, serão prontamente devolvidos ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTO ELITE LTDA
Representante
ALEXANDRE VIEL

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 60/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 60/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 14.153.130/0001-79, estabelecida à Rua Coronel Serafim de Moura n.º 53, cep: 88502-185, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Tiago Coelho Narciso, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 44/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 6.327,25 (seis mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME

Representante

TIAGO COELHO NARCISO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 61/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 61/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 45/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da

CONTRATADA é de R\$ 1.137,15 (um mil e trinta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina,

Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Representante

VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 62/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 62/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º 260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS SOARES NETO - ME, por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Domingos Soares Neto, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 46/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.167,47 (três mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS SOARES NETO - ME

Representante

DOMINGOS SOARES NETO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 63/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 63/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 47/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 7.624,50 (sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 64/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 64/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA, CNPJ n.º 07.978.092/0001-28, estabelecida à

Rua Major Braz Moreira n.º 136, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA E ESCRITORIOS LTDA, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Fabiano Weber Martins, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.299.819-10, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 48/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.222,88 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INFOWEB COM DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA
Representante
FABIANO WEBER MARTINS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 65/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 65/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo

Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 50/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 6.915,05 (seis mil e novecentos e quinze reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois)

anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME

Representante

JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 66/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 66/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: LIVRARIA SERRANA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.972.068/0001-05, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva n.º 114, em Lages/SC - cep: 88.502-190.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LIVRARIA SERRANA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Luciano Cani, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2012, correlato ao convite n.º 08/2012, aberto em 27/03/2012 e homologado em 15/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 49/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.638,90 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Acolher, recursos: FEAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações

Posterior, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LIVRARIA SERRANA LTDA

Representante

LUCIANO CANI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 67/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 67/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 14.153.130/0001-79, estabelecida à Rua Coronel Serafim de Moura n.º 53, cep: 88502-185, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Tiago Coelho Narciso, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 11/2012, correlato ao convite n.º 09/2012, aberto em 02/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 57/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.298,10 (quatro mil e duzentos e noventa e

oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente,

independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 28 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME
Representante
TIAGO COELHO NARCISO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 68/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 68/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Sala 01 - Orleans/SC - cep: 88.870.000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 11/2012, correlato ao convite n.º 09/2012, aberto em 02/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 56/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 5.760,14 (cinco mil e setecentos e sessenta reais e catorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 28 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Representante
ARTEDANIO SILVA VIEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 69/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 69/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 11/2012, correlato ao convite n.º 09/2012, aberto em 02/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 58/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 18.150,53 (dezoito mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 28 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Representante

VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 70/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 70/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º 260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS SOARES NETO - ME, por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Domingos Soares Neto, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 11/2012, correlato ao convite n.º 09/2012, aberto em 02/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 59/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 752,33 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a

88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 28 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS SOARES NETO - ME

Representante

Domingos Soares Neto

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 71/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 71/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 11/2012, correlato ao convite n.º 09/2012, aberto em 02/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 60/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 15.018,24 (quinze mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e

mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 28 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME

Representante

JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 72/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 72/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: NATH OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 00.241.477/0001-69, estabelecida à Rua Hercílio Luz n.º 382, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NATH OLIVEIRA LTDA, representada neste ato por sua Proprietária, que assina ao final, a Sra. Naide Nath de Oliveira, inscrita no RG sob n.º 534.468-9, de ora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 12/2012, correlato ao convite n.º 10/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 29/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, brinquedos e material de artesanato para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 64/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito

à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 16.566,20 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NATH OLIVEIRA LTDA

Representante

NAIDE NATH DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 73/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 73/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: KI-BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.145.319/0002-50, com sede à Rua Correa Pinto, nº 171 - Lages/SC - cep:88.502-201.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa KI-BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Antonio Fontana, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 12/2012, correlato ao convite n.º 10/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 29/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, brinquedos e material de artesanato para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 63/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 7.353,70 (sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias

da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos

e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KI-BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Representante

SÉRGIO ANTONIO FONTANA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 74/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 74/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA, CNPJ n.º 07.978.092/0001-28, estabelecida à Rua Major Braz Moreira n.º 136, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA E ESCRITORIOS LTDA, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Fabiano Weber Martins, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.299.819-10, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 12/2012, correlato ao convite n.º 10/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 29/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, brinquedos e material de artesanato para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 62/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 15.202,13 (quinze mil e duzentos e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que

devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INFOWEB COM DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA

Representante

FABIANO WEBER MARTINS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 75/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 75/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 14.153.130/0001-79, estabelecida à Rua Coronel Serafim de Moura n.º 53, cep: 88502-185, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Tiago Coelho Narciso, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 12/2012, correlato ao convite n.º 10/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 29/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, brinquedos e material de artesanato para uso nos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 61/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 19.303,10 (dezenove mil e trezentos e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL CN DE ARMARINHOS LTDA - ME
Representante
TIAGO COELHO NARCISO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 76/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 76/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º

260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS SOARES NETO - ME, por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Domingos Soares Neto, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 15/2012, correlato ao convite n.º 13/2012, aberto em 13/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 52/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.719,26 (três mil e setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - IGD, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS SOARES NETO - ME

Representante

DOMINGOS SOARES NETO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 77/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 77/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA, CNPJ n.º 07.978.092/0001-28, estabelecida à Rua Major Braz Moreira n.º 136, em Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOWEB COMERCIO DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA E ESCRITORIOS LTDA, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Fabiano Weber Martins, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.299.819-10, que assina ao final, de ora em

diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 15/2012, correlato ao convite n.º 13/2012, aberto em 13/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 54/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.522,80 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - IGD, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa

consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INFOWEB COM DE EQUIP. PARA INF. E ESCRITORIOS LTDA

Representante

FABIANO WEBER MARTINS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 78/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 79/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 15/2012, correlato ao convite n.º 13/2012, aberto em 13/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonners para consumo no Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal

de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 53/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 28.723,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - IGD, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 79/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 79/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 15/2012, correlato ao convite n.º 13/2012, aberto em 13/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para consumo no Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 53/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito

à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 28.723,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - IGD, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 80/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 80/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: FORTEC INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.202.093/0001-64, estabelecida à Rua Emiliano Ramos n.º 654, em Lages/SC - cep: 88.502-215.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FORTEC INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Luis Alfredo Cordova Carvalho, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 15/2012, correlato ao convite n.º 13/2012, aberto em 13/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, limpeza, expediente e outros para consumo no Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 51/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.503,45 (dois mil e quinhentos três mil e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - IGD, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORTEC INFORMATICA LTDA
Representante
LUIS ALFREDO CORDOVA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 81/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 81/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2012, correlato ao convite n.º 14/2012, aberto em 15/05/2012 e homologado em 31/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo no Programa Envelhecer Com Saúde da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 66/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 6.516,18 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - PBV II, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 04 de junho de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME

Representante
JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 82/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 82/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2012, correlato ao convite n.º 14/2012, aberto em 15/05/2012 e homologado em 31/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo no Programa Envelhecer Com Saúde da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 69/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 16.765,12 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - PBV II, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 04 de junho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Representante
VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 83/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 83/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MICROLAGES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, estabelecida à Rua Manoel Thiago de Castro n.º 57, em Lages/SC - cep: 88.501-020.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 17/2012, correlato ao convite n.º 15/2012, aberto em 15/05/2012 e homologado em 12/06/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso no CRAS III da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 68/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 13.692,00 (treze mil e seiscentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos Federais 0303 - PBT, Resolução nº 009/CMAS Lei 3774/2011: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de junho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MICROLAGES INFORMATICA LTDA

Representante

VINICIUS MECABO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 84/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 84/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede à Rua Sebastião Furtado n.º 101 - Lages/SC - cep: 88.501-140 - fone: 32232066.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Marcio Freitas de Almeida, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 17/2012, correlato ao convite n.º 15/2012, aberto em 15/05/2012 e homologado em 12/06/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso no CRAS III da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 67/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.589,40 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos Federais 0303 - PBT, Resolução nº 009/CMAS Lei 3774/2011: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10%

(dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 12 de junho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Representante
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 85/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 85/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Sala 01 - Orleans/SC - cep: 88.870.000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 03/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 02/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 71/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.306,00 (quatro mil e trezentos e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo

78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Representante

ARTEDANIO SILVA VIEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 86/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 86/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 03/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 02/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 72/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito

à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.960,00 (Um mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Representante

VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 87/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 87/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º 260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS SOARES NETO - ME, por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Domingos Soares Neto, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 03/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 02/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 73/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.690,92 (três mil e seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento

em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOMINGOS SOARES NETO - ME

Representante

DOMINGOS SOARES NETO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 88/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 88/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MICROLAGES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, estabelecida à Rua Manoel Thiago de Castro n.º 57, em Lages/SC - cep: 88.501-020.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 03/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 02/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 74/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 10.502,00 (dez mil e quinhentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas,

plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MICROLAGES INFORMATICA LTDA
Representante
VINICIUS MECABO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 89/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 89/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 312, SL 01 - Orleans/SC - cep: 88.870-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, representado neste ato pelo Sr. Vaguinho Rosseti, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 18/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 09/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e moveis para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 79/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 8.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP

Representante

VAGUINHO ROSSETI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 90/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 90/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Sala 01 - Orleans/SC - cep: 88.870.000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 18/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 09/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e moveis para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 77/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;

2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a

88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Representante

ARTEDANIO SILVA VIEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 91/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 91/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MICROLAGES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, estabelecida à Rua Manoel Thiago de Castro n.º 57, em Lages/SC - cep: 88.501-020.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 18/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 09/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e moveis para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 80/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e

mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MICROLAGES INFORMATICA LTDA
Representante
VINICIUS MECABO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 92/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 92/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. José Carlos Zago, inscrito no CPF/MF sob nº 219.743.499-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 18/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 09/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e moveis para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 81/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato

até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela

Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ZAGO FERRAGENS E MAT DE CONST.LTDA

Representante

JOSÉ CARLOS ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 93/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 93/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: RNOVE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 14.838.832/0001-96, com sede à Rua Murunbi n.º 10 - São Paulo/SP.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RNOVE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada neste ato pelo Sr. Flavio Andre dos Santos, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 18/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 09/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e moveis para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 75/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RNOVE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Representante
FLAVIO ANDRE DOS SANTOS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 94/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 94/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, com sede à Av. Beira Rio n.º 730 - Alfredo Wagner/SC.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CELIA REGINA W. SANI - ME, representada neste ato pela Sra. Celia Regina W. Sani, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 18/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2012, aberto em 22/05/2012 e homologado em 09/07/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e moveis para uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 76/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 10 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CELIA REGINA W. SANI - ME

Representante

CELIA REGINA W. SANI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller

PREFEITURA

Contrato 39/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2012
Processo Licitatório nº 44/2012 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 44/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE NOS BAIROS ROCINHA I/ROCINHA II/ ROCINHA III ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Jenifer Cristini da Silva Pietruza
Prazo de Vigência: 28/05/2012 a 28/08/2012
Valor: R\$ 2.795,28 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte oito centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato 40/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2012
Processo Licitatório nº 46/2012 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 46/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO PSF DO GUATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM CARATER EMERGENCIAL ATE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Marcelo Keiti Nakata
Prazo de Vigência: 01/06/2012 a 31/08/2012
Valor: R\$ 56.146,44 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato 41/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2012
Processo Licitatório nº 47/2012 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 47/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE NO BAIRRO ARIZONA EM SUBSTITUIÇÃO A FUNCIONÁRIA IRACI BORGES ANTUNES QUE ESTÁ EM BENEFÍCIO.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Lilia Madeira Ilário
Prazo de Vigência: 01/06/2012 a 31/08/2012
Valor: R\$ 2.795,28 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato 42/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2012
Processo Licitatório nº 43/2012 - Convite p/ Compras e Serviços nº 43/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Drogeria Bet e Martins Ltda ME
Prazo de Vigência: 15/06/2012 a 31/12/2012
Valor: R\$ 65.083,60 (sessenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato 43/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2012
Processo Licitatório nº 45/2012 - Pregão Presencial nº 45/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Philips Medical Systems Ltda
Prazo de Vigência: 19/06/2012 a 19/06/2013
Valor: R\$ 65.083,60 (sessenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Lebon Regis

PREFEITURA

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 48/2012
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS
Contratada : ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : 289.635,82 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Vigência : Início: 03/07/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFERENTE A EDIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO AUTITORIO PÚBLICO MUNICIPAL, EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ABNT, PROJETOS E MEMORIAIS CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS, TOTALIZANDO ÁREA DE 267,77 M2, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 144 LUGARES, LOCALIZADOS NA RUA IVENS DE ARAUJO, CENTRO.

LEBON REGIS, 13 de Julho de 2012
ANDREA DENISE PONTE

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 70/2012
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : ADELMIR BELLI SIMAO - ME
Valor : 29.788,02 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)
Vigência : Início: 03/07/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA RIO DOCE, COM DIMENSÕES DE 16X28MM, TOTALIZANDO ÁREA DE 448,00M2, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

LEBON REGIS, 13 de Julho de 2012

Homologação Contrato

TOMADA DE PREÇO Nº 13/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/12
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/12
CONTRATADO: ADELMIR BELLI SIMAO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEO RIO DOCE, COM DIMENSÕES DE 16X28MM, TOTALIZANDO ÁREA DE 448,00M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.788,02 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

DATA: 13/07/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

PREFEITURA

Processo Licitatório 073/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012

Tipo: "Menor Preço" (por item). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pintor para reparos na estrutura física da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 061/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 27 de julho de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado.

Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 16/07/2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Luzerna

PREFEITURA

Extrato de Portaria Nº 009.12

Portaria nº 009/12 de 23/01/12 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (MÁRCIA MARIA BONOTTO, para exercer as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Programa "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF", 40 horas semanais, a partir de 23/01/2012, em substituição a MARISA APARECIDA COELHO TIDES, que está em auxílio doença, até o retorno da titular)

Macieira

PREFEITURA

Relatorio de Gestao Fiscal 1º Semestre

Anexo I

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|--|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.656.038,48 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.597.361,59 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 58.676,89 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 4.656.038,48 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 4.656.038,48 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 8.831.494,93 | |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 52,72 | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% | 5.298.896,96 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57% | 5.033.952,11 | |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Macieira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre

anexo II

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 734.440,44 | 597.501,81 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 734.440,44 | 597.501,81 | 0,00 |
| Interna | 734.440,44 | 597.501,81 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.044.483,81 | 976.969,77 | — |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.078.632,73 | 1.110.690,70 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 34.148,92 | 133.720,93 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -310.043,37 | -379.467,96 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 8.233.154,87 | 8.831.494,93 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | 8,92% | 6,77% | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | -3,77% | -4,30% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 9.879.785,84 | 10.597.793,92 | 0,00 |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 734.440,44 | 597.501,81 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 25.509,24 | 1.587,88 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 25.509,24 | 1.587,88 | 0,00 |
| Previdenciárias | 25.509,24 | 1.587,88 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 708.931,20 | 599.089,69 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 12.205,93 | 21.140,85 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.101,46 | 1.014.619,97 | 0,00 |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

Continuação 2/2

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 2.939.460,31 | 3.653.872,10 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 2.939.460,31 | 3.653.872,10 | 0,00 |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V) | 3.888.739,33 | 4.427.131,36 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.111.323,56 | 1.325.438,78 | 0,00 |
| Investimentos | 2.777.415,77 | 3.101.692,58 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | -949.279,02 | -773.259,26 | 0,00 |

Macieira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

FONTE:

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre

Anexo III

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV | 8.233.154,87 | 8.831.494,93 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 1.811.294,07 | 1.942.928,88 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre

Anexo IV

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 8.831.494,93 | — |
| DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) | 0,00 | 0,00 |
| DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 1.413.039,19 | 16,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 618.204,65 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Macieira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre

Anexo V

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
|---|------------------------------------|----------------------------|--|
| Assistência Farmacêutica Básica | 3.071,87 | 138,80 | 2.933,07 |
| ATENÇÃO BASICA | 9.800,00 | 3.530,84 | 6.269,16 |
| Bolsa Família - IGD-PBF | 11.764,87 | 0,00 | 11.764,87 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 946,81 | 0,00 | 946,81 |
| FARMACIA BASICA | 0,00 | 495,22 | (495,22) |
| Fundo Especial do Petroleo | 19.056,23 | 0,00 | 19.056,23 |
| Idoso PBV II | 8.630,12 | 0,00 | 8.630,12 |
| Piso de Atenção Básica - PAB | 87.557,39 | 4.624,64 | 82.932,75 |
| Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | 3.286,29 | 2.629,53 | 656,76 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 1.428,46 | 0,00 | 1.428,46 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 9.536,40 | 0,00 | 9.536,40 |
| Salário Educação | 30.902,59 | 0,00 | 30.902,59 |
| Superavit FNAS | 0,00 | 5.534,33 | (5.534,33) |
| Superavit IGDBF | 0,00 | 1.244,40 | (1.244,40) |
| SUS MAC | 3.992,51 | 0,00 | 3.992,51 |
| Transf. Rec. Fundo de Assist. Social - FNAS/CRAS | 33.929,79 | 120,00 | 33.809,79 |
| Transferencia de Convenios Outros | 36.555,31 | 0,00 | 36.555,31 |
| Vigilância em Saúde | 42.353,25 | 0,00 | 42.353,25 |
| VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 1.349,86 | (1.349,86) |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 302.811,89 | 19.667,62 | 283.144,27 |
| Alienação de Bens | 21.771,09 | 0,00 | 21.771,09 |
| Alienação de Bens Moveis (saúde) | 9,51 | 0,00 | 9,51 |
| Convênio Trânsito - Civil | 2.510,09 | 0,00 | 2.510,09 |
| Convênio Trânsito - Militar | 3.259,26 | 0,00 | 3.259,26 |
| Convênio Trânsito - Prefeitura | 847,79 | 0,00 | 847,79 |
| COSIP | 13.129,86 | 0,00 | 13.129,86 |
| Entidade 1 - Conta 25322: não foi informado o recurso padrão desta conta. | 91.154,14 | 0,00 | 91.154,14 |
| Entidade 4 - Conta 20609: não foi informado o recurso padrão desta conta. | 14.823,72 | 0,00 | 14.823,72 |
| FUNDEB 40% | 41.486,83 | 0,00 | 41.486,83 |
| FUNDEB 60 % | 0,00 | 4.703,77 | (4.703,77) |
| Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde | 12.721,01 | 11.332,70 | 1.388,31 |
| Receitas de Impostos e Transf de Impostos Educação | 0,00 | 28.394,25 | (28.394,25) |
| RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS | 36.477,89 | 0,00 | 36.477,89 |
| Recursos Ordinários | 321.045,86 | 93.522,76 | 227.523,10 |
| RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | 0,00 | 3.265,94 | (3.265,94) |
| SUPERAVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.076,53 | (1.076,53) |
| Superavit Ordinário | 0,00 | 80,00 | (80,00) |
| Transferências de Convênios Educação | 3.367,69 | 0,00 | 3.367,69 |
| Transferências de Convênios Outros | 245.274,07 | 0,00 | 245.274,07 |
| Transferências de Convênios Saúde | 0,00 | 139,80 | (139,80) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 807.878,81 | 142.515,75 | 665.363,06 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.110.690,70 | 162.183,37 | 948.507,33 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹ | 4.427.131,36 | 1.387,95 | 4.425.743,41 |

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

R\$ 1,00

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
Macieira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre
Anexo VII

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 4.656.038,48 | 52,72 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 5.298.896,96 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 5.033.952,11 | 57,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -379.467,96 | -4,30 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 10.597.793,92 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.942.928,88 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 1.413.039,19 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 618.204,65 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 67.794,75 | 423.305,04 |

FONTE:

Maceira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre

anexo IV

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 8.831.494,93 | — |
| DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) | 0,00 | 0,00 |
| DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 1.413.039,19 | 16,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 618.204,65 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Macieira, 13/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITOEDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim**ANEXO I**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 8.749.708,00 | 8.749.708,00 | 1.600.979,22 | 18,30 | 5.027.280,29 | 57,46 | 3.722.427,71 |
| | 8.749.700,00 | 8.749.700,00 | 1.510.788,66 | 17,27 | 4.566.836,85 | 52,19 | 4.182.863,15 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 280.500,00 | 280.500,00 | 80.781,61 | 28,80 | 145.433,07 | 51,85 | 135.066,93 |
| IMPOSTOS | 245.000,00 | 245.000,00 | 80.781,61 | 32,97 | 143.853,89 | 58,72 | 101.146,11 |
| TAXAS | 15.500,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.579,18 | 10,19 | 13.920,82 |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 154.700,00 | 154.700,00 | 23.044,16 | 14,90 | 67.558,00 | 43,67 | 87.142,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 128.700,00 | 128.700,00 | 18.807,30 | 14,61 | 53.832,44 | 41,83 | 74.867,56 |
| COSIP | 26.000,00 | 26.000,00 | 4.236,86 | 16,30 | 13.725,56 | 52,79 | 12.274,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 455.400,00 | 455.400,00 | 97.849,74 | 21,49 | 449.716,41 | 98,75 | 5.683,59 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 455.400,00 | 455.400,00 | 97.849,74 | 21,49 | 449.716,41 | 98,75 | 5.683,59 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Outras Rec. Agropecuárias | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 36.000,00 | 36.000,00 | 5.458,71 | 15,16 | 5.616,83 | 15,60 | 30.383,17 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 7.741.200,00 | 7.741.200,00 | 1.372.354,98 | 17,73 | 3.871.996,20 | 50,02 | 3.869.203,80 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 7.707.200,00 | 7.707.200,00 | 1.325.834,22 | 17,20 | 3.825.475,44 | 49,64 | 3.881.724,56 |
| Transf. de Conv. | 34.000,00 | 34.000,00 | 46.520,76 | 136,83 | 46.520,76 | 136,83 | -12.520,76 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 70.900,00 | 70.900,00 | -68.700,54 | 0,00 | 26.516,34 | 37,40 | 44.383,66 |
| Multas e Juros de Mora | 19.200,00 | 19.200,00 | 632,42 | 3,29 | 1.673,90 | 8,72 | 17.526,10 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 13.000,00 | 13.000,00 | 3.415,59 | 26,27 | 13.193,19 | 101,49 | -193,19 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| RECEITAS DIVERSAS | 31.700,00 | 31.700,00 | -72.748,55 | 0,00 | 11.649,25 | 36,75 | 20.050,75 |
| | 8,00 | 8,00 | 90.190,56 | 382,00 | 460.443,44 | 543,00 | -460.435,44 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 21.200,00 | 0,00 | 21.200,00 | 0,00 | -21.200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 21.200,00 | 0,00 | 21.200,00 | 0,00 | -21.200,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 8,00 | 8,00 | 68.990,56 | 382,00 | 439.243,44 | 543,00 | -439.235,44 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 8,00 | 8,00 | 68.990,56 | 382,00 | 439.243,44 | 543,00 | -439.235,44 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 13,18 | 96.234,31 | 39,85 | 145.265,69 |
| | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 13,18 | 96.234,31 | 39,85 | 145.265,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 13,18 | 96.234,31 | 39,85 | 145.265,69 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 13,18 | 96.234,31 | 39,85 | 145.265,69 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 8.991.208,00 | 8.991.208,00 | 1.632.820,52 | 18,16 | 5.123.514,60 | 56,98 | 3.867.693,40 |

Continua 1/3

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 8.991.208,00 | 8.991.208,00 | 1.632.820,52 | 18,16 | 5.123.514,60 | 56,98 | 3.867.693,40 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 8.991.208,00 | 8.991.208,00 | 1.632.820,52 | 18,16 | 5.123.514,60 | 56,98 | 3.867.693,40 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 525.835,29 | — | — | 341.790,99 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 525.835,29 | — | — | 341.790,99 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 8.749.808,00 | 1.560.430,91 | 10.310.238,91 | 1.358.031,64 | 5.543.404,70 | 1.492.981,31 | 4.536.592,68 | 44,00 | 5.773.646,23 |
| DESPESAS CORRENTES | 7.710.050,00 | 880.898,48 | 8.590.948,48 | 1.173.252,38 | 4.981.627,82 | 1.403.916,84 | 4.102.378,45 | 47,75 | 4.488.570,03 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.648.700,00 | 72.162,71 | 4.720.862,71 | 789.347,53 | 2.260.771,88 | 801.394,73 | 2.211.674,46 | 46,85 | 2.509.188,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 82.000,00 | 0,00 | 82.000,00 | 10.620,20 | 34.271,15 | 10.630,68 | 34.177,29 | 41,68 | 47.822,71 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.979.350,00 | 808.735,77 | 3.788.085,77 | 373.284,65 | 2.686.584,79 | 591.891,43 | 1.856.526,70 | 49,01 | 1.931.559,07 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 362.558,00 | 679.532,43 | 1.042.090,43 | 184.779,26 | 561.776,88 | 89.064,47 | 434.214,23 | 41,67 | 607.876,20 |
| INVESTIMENTOS | 127.558,00 | 679.532,43 | 807.090,43 | 123.402,18 | 396.325,62 | 44.273,44 | 297.275,60 | 36,83 | 509.814,83 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 | 61.377,08 | 165.451,26 | 44.791,03 | 136.938,63 | 58,27 | 98.061,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 655.200,00 | 0,00 | 655.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655.200,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 241.400,00 | 0,00 | 241.400,00 | 31.661,59 | 98.373,48 | 31.661,59 | 97.887,12 | 40,55 | 143.512,88 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 241.400,00 | 0,00 | 241.400,00 | 31.661,59 | 98.373,48 | 31.661,59 | 97.887,12 | 40,55 | 143.512,88 |

Continua 2/3

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|---------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 241.400,00 | 0,00 | 241.400,00 | 31.661,59 | 98.373,48 | 31.661,59 | 97.887,12 | 40,55 | 143.512,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 8.991.208,00 | 1.560.430,91 | 10.551.638,91 | 1.389.693,23 | 5.641.778,18 | 1.524.642,90 | 4.634.479,80 | 43,92 | 5.917.159,11 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 8.991.208,00 | 1.560.430,91 | 10.551.638,91 | 1.389.693,23 | 5.641.778,18 | 1.524.642,90 | 4.634.479,80 | 43,92 | 5.917.159,11 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 489.034,80 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 8.991.208,00 | 1.560.430,91 | 10.551.638,91 | 1.389.693,23 | 5.641.778,18 | 1.524.642,90 | 5.123.514,60 | 43,92 | 5.917.159,11 |

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 569.886,92

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO II

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 8.749.808,00 | 10.310.238,91 | 1.358.031,64 | 5.543.404,70 | 1.492.981,31 | 4.536.592,68 | 97,89 | 44,00 | 5.773.646,23 |
| Legislativa | 430.600,00 | 497.600,00 | 69.414,07 | 221.672,19 | 72.611,87 | 217.482,81 | 4,69 | 43,71 | 280.117,19 |
| Ação Legislativa | 430.600,00 | 497.600,00 | 69.414,07 | 221.672,19 | 72.611,87 | 217.482,81 | 4,69 | 43,71 | 280.117,19 |
| Administração | 1.000.600,00 | 1.035.697,00 | 144.315,11 | 674.631,56 | 183.100,06 | 572.893,59 | 12,36 | 55,31 | 462.803,41 |
| Administração Geral | 1.000.600,00 | 1.035.697,00 | 144.315,11 | 674.631,56 | 183.100,06 | 572.893,59 | 12,36 | 55,31 | 462.803,41 |
| Segurança Pública | 17.920,00 | 17.920,00 | 651,00 | 6.805,53 | 740,30 | 2.424,34 | 0,05 | 13,53 | 15.495,66 |
| Policimento | 17.920,00 | 17.920,00 | 651,00 | 6.805,53 | 740,30 | 2.424,34 | 0,05 | 13,53 | 15.495,66 |
| Assistência Social | 209.000,00 | 379.947,51 | 133.836,93 | 224.141,84 | 41.540,83 | 120.899,09 | 2,61 | 31,82 | 259.048,42 |
| Assistência ao Idoso | 36.000,00 | 37.104,85 | 5.343,13 | 22.101,45 | 8.139,63 | 22.101,45 | 0,48 | 59,56 | 15.003,40 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 31.500,00 | 37.189,14 | 5.101,89 | 14.965,44 | 5.303,93 | 14.524,26 | 0,31 | 39,06 | 22.664,88 |
| Assistência Comunitária | 141.500,00 | 305.653,52 | 123.391,91 | 187.074,95 | 28.097,27 | 84.273,38 | 1,82 | 27,57 | 221.380,14 |
| Previdência Social | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 73.900,00 | 11.396,48 | 32.882,84 | 0,71 | 28,59 | 82.117,16 |
| Previdência do Regime Estatutário | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 73.900,00 | 11.396,48 | 32.882,84 | 0,71 | 28,59 | 82.117,16 |
| Saúde | 2.004.031,00 | 2.614.609,91 | 277.168,95 | 1.175.945,06 | 350.002,05 | 987.724,06 | 21,31 | 37,78 | 1.626.885,85 |
| Atenção Básica | 1.934.031,00 | 2.369.840,56 | 275.384,28 | 1.111.022,72 | 334.023,09 | 947.742,16 | 20,45 | 39,99 | 1.422.098,40 |
| Vigilância Sanitária | 17.000,00 | 28.569,20 | 379,25 | 5.729,25 | 5.214,25 | 5.459,25 | 0,12 | 19,11 | 23.109,95 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 13.297,51 | 1.765,14 | 4.466,78 | 2.743,14 | 4.386,78 | 0,09 | 32,99 | 8.910,73 |
| Alimentação e Nutrição | 42.000,00 | 44.402,64 | -359,72 | 43.182,31 | 8.021,57 | 18.591,87 | 0,40 | 41,87 | 25.810,77 |
| Abastecimento | 1.000,00 | 158.500,00 | 0,00 | 11.544,00 | 0,00 | 11.544,00 | 0,25 | 7,28 | 146.956,00 |
| Educação | 2.056.252,00 | 2.067.105,09 | 313.906,61 | 1.110.977,75 | 380.448,94 | 868.943,28 | 18,75 | 42,04 | 1.198.161,81 |
| Ensino Fundamental | 2.038.252,00 | 2.048.305,09 | 312.618,16 | 1.106.449,53 | 379.226,44 | 864.570,51 | 18,66 | 42,21 | 1.183.734,58 |
| Ensino Médio | 3.000,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 |
| Educação Infantil | 10.000,00 | 10.000,00 | 88,45 | 3.328,22 | 22,50 | 3.172,77 | 0,07 | 31,73 | 6.827,23 |
| Educação Especial | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,03 | 24,00 | 3.800,00 |
| Cultura | 66.000,00 | 132.000,00 | 2.000,00 | 130.690,45 | 7.951,60 | 127.330,45 | 2,75 | 96,46 | 4.669,55 |
| Difusão Cultural | 66.000,00 | 132.000,00 | 2.000,00 | 130.690,45 | 7.951,60 | 127.330,45 | 2,75 | 96,46 | 4.669,55 |
| Urbanismo | 146.582,00 | 169.580,00 | 18.928,83 | 164.849,36 | 41.726,56 | 94.743,31 | 2,04 | 55,87 | 74.836,69 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.002,00 | 28.000,00 | 18.928,83 | 23.682,27 | 18.928,83 | 23.682,27 | 0,51 | 84,58 | 4.317,73 |
| Serviços Urbanos | 141.580,00 | 141.580,00 | 0,00 | 141.167,09 | 22.797,73 | 71.061,04 | 1,53 | 50,19 | 70.518,96 |
| Habitação | 13.001,00 | 13.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.001,00 |
| Habitação Urbana | 13.001,00 | 13.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.001,00 |

Continua 1/3

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 8.749.808,00 | 10.310.238,91 | 1.358.031,64 | 5.543.404,70 | 1.492.981,31 | 4.536.592,68 | 97,89 | 44,00 | 5.773.646,23 |
| Saneamento | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Gestão Ambiental | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 3.111,65 | 0,00 | 3.111,65 | 0,07 | 38,90 | 4.888,35 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 3.111,65 | 0,00 | 3.111,65 | 0,07 | 38,90 | 4.888,35 |
| Agricultura | 621.201,00 | 782.070,27 | 88.525,02 | 517.115,97 | 97.301,88 | 438.758,46 | 9,47 | 56,10 | 343.311,81 |
| Promoção da Produção Vegetal | 10.001,00 | 128.870,27 | 0,00 | 95.181,00 | 0,00 | 95.181,00 | 2,05 | 73,86 | 33.689,27 |
| Promoção da Produção Animal | 12.000,00 | 54.000,00 | 685,90 | 15.444,62 | 744,70 | 15.444,62 | 0,33 | 28,60 | 38.555,38 |
| Extensão Rural | 599.200,00 | 599.200,00 | 87.839,12 | 406.490,35 | 96.557,18 | 328.132,84 | 7,08 | 54,76 | 271.067,16 |
| Indústria | 5.000,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Promoção Industrial | 5.000,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 102.500,00 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 | 97.500,00 | 2,10 | 95,12 | 5.000,00 |
| Turismo | 5.000,00 | 102.500,00 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 | 97.500,00 | 2,10 | 95,12 | 5.000,00 |
| Transporte | 932.421,00 | 1.253.508,13 | 232.205,84 | 858.626,68 | 235.274,47 | 749.382,13 | 16,17 | 59,78 | 504.126,00 |
| Transporte Rodoviário | 932.421,00 | 1.253.508,13 | 232.205,84 | 858.626,68 | 235.274,47 | 749.382,13 | 16,17 | 59,78 | 504.126,00 |
| Desporto e Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.082,00 | 13.714,25 | 3.151,60 | 11.251,85 | 0,24 | 37,51 | 18.748,15 |
| Desporto Comunitário | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.082,00 | 13.714,25 | 3.151,60 | 11.251,85 | 0,24 | 37,51 | 18.748,15 |
| Encargos Especiais | 407.000,00 | 407.000,00 | 71.997,28 | 269.722,41 | 67.734,67 | 211.264,82 | 4,56 | 51,91 | 195.735,18 |
| Outros Encargos Especiais | 407.000,00 | 407.000,00 | 71.997,28 | 269.722,41 | 67.734,67 | 211.264,82 | 4,56 | 51,91 | 195.735,18 |
| Reserva de Contingência | 655.200,00 | 655.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655.200,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 655.200,00 | 655.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655.200,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 241.400,00 | 241.400,00 | 31.661,59 | 98.373,48 | 31.661,59 | 97.887,12 | 2,11 | 40,55 | 143.512,88 |
| Legislativa | 9.400,00 | 9.400,00 | 972,72 | 3.291,60 | 972,72 | 2.805,24 | 0,06 | 29,84 | 6.594,76 |
| Ação Legislativa | 9.400,00 | 9.400,00 | 972,72 | 3.291,60 | 972,72 | 2.805,24 | 0,06 | 29,84 | 6.594,76 |
| Administração | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.219,86 | 9.345,28 | 3.219,86 | 9.345,28 | 0,20 | 42,48 | 12.654,72 |
| Administração Geral | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.219,86 | 9.345,28 | 3.219,86 | 9.345,28 | 0,20 | 42,48 | 12.654,72 |
| Saúde | 58.000,00 | 58.000,00 | 7.053,92 | 23.525,96 | 7.053,92 | 23.525,96 | 0,51 | 40,56 | 34.474,04 |
| Atenção Básica | 58.000,00 | 58.000,00 | 7.053,92 | 23.525,96 | 7.053,92 | 23.525,96 | 0,51 | 40,56 | 34.474,04 |
| Educação | 85.000,00 | 85.000,00 | 11.168,20 | 34.875,95 | 11.168,20 | 34.875,95 | 0,75 | 41,03 | 50.124,05 |
| Ensino Fundamental | 85.000,00 | 85.000,00 | 11.168,20 | 34.875,95 | 11.168,20 | 34.875,95 | 0,75 | 41,03 | 50.124,05 |

Continua 2/3

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 241.400,00 | 241.400,00 | 31.661,59 | 98.373,48 | 31.661,59 | 97.887,12 | 2,11 | 40,55 | 143.512,88 |
| Agricultura | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.866,00 | 8.699,80 | 2.866,00 | 8.699,80 | 0,19 | 36,25 | 15.300,20 |
| Extensão Rural | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.866,00 | 8.699,80 | 2.866,00 | 8.699,80 | 0,19 | 36,25 | 15.300,20 |
| Transporte | 43.000,00 | 43.000,00 | 6.380,89 | 18.634,89 | 6.380,89 | 18.634,89 | 0,40 | 43,34 | 24.365,11 |
| Transporte Rodoviário | 43.000,00 | 43.000,00 | 6.380,89 | 18.634,89 | 6.380,89 | 18.634,89 | 0,40 | 43,34 | 24.365,11 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.991.208,00 | 10.551.638,91 | 1.389.693,23 | 5.641.778,18 | 1.524.642,90 | 4.634.479,80 | 100,00 | 43,92 | 5.917.159,11 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
 PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
 CONTABILISTA CRC-SC.-18158

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim

ANEXO III

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2012 |
|--|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------------|
| | Jul/2011 | Ago/2011 | Set/2011 | Out/2011 | Nov/2011 | Dez/2011 | Jan/2012 | Fev/2012 | Mar/2012 | Abr/2012 | Mai/2012 | Jun/2012 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 748.705,72 | 926.946,07 | 726.082,73 | 808.228,69 | 831.969,81 | 1.143.857,30 | 869.925,69 | 890.374,51 | 795.468,42 | 991.009,47 | 929.385,64 | 833.131,18 | 10.495.085,23 | 10.229.800,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 12.602,82 | 14.757,27 | 9.184,95 | 14.086,55 | 17.929,58 | 73.057,38 | 10.866,15 | 13.174,85 | 21.050,93 | 19.559,53 | 66.364,52 | 14.417,09 | 287.051,62 | 280.500,00 |
| I.P.T.U. | 120,82 | 486,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,20 | 0,00 | 0,00 | 6.490,64 | 2.476,98 | 2.508,53 | 723,35 | 12.982,06 | 20.000,00 |
| I.R.R.F | 7.371,18 | 7.644,06 | 7.527,25 | 7.419,74 | 12.683,48 | 13.930,83 | 8.819,87 | 10.575,64 | 11.587,62 | 10.673,75 | 10.687,42 | 10.956,24 | 119.877,08 | 120.000,00 |
| I.S.S. | 5.110,82 | 6.516,67 | 1.657,70 | 6.666,81 | 4.029,23 | 58.951,35 | 467,10 | 2.599,21 | 2.972,67 | 6.408,80 | 52.769,41 | 2.334,28 | 150.484,05 | 90.000,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.216,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399,16 | 403,22 | 2.019,25 | 15.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.579,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.689,18 | 35.500,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 2.557,40 | 2.196,51 | 2.474,59 | 2.689,19 | 1.566,53 | 3.417,06 | 2.005,94 | 625,67 | 4.396,99 | 2.460,10 | 2.180,40 | 2.056,46 | 28.626,84 | 26.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 31.181,38 | 119.908,11 | 45.157,90 | 46.240,23 | 59.326,86 | 26.710,84 | 61.715,76 | 76.845,70 | 73.534,35 | 139.770,86 | 76.597,15 | 21.252,59 | 778.241,73 | 455.400,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.530,84 | 1.750,84 | 0,00 | 0,00 | 1.341,97 | 219,99 | 158,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.852,83 | 3.605,88 | 10.460,47 | 36.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 699.722,01 | 786.947,61 | 666.749,17 | 743.005,04 | 748.182,78 | 1.034.731,26 | 759.444,86 | 794.374,86 | 685.612,52 | 785.964,02 | 849.771,65 | 793.118,79 | 9.347.624,57 | 9.350.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 356.554,65 | 367.792,51 | 293.620,37 | 385.943,24 | 407.763,82 | 473.591,98 | 430.985,75 | 521.342,74 | 354.074,98 | 446.250,60 | 499.099,71 | 425.906,21 | 4.962.926,56 | 5.600.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 176.427,83 | 410.641,24 | 223.172,32 | 220.040,57 | 227.586,79 | 233.729,31 | 220.824,41 | 192.348,95 | 208.197,09 | 218.037,61 | 195.893,31 | 202.464,75 | 2.729.364,18 | 2.300.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 37.133,02 | -199.356,37 | 7.007,05 | 4.872,80 | 4.404,52 | 1.184,85 | 3.795,93 | 3.238,35 | 5.598,92 | 7.515,28 | 9.871,95 | 9.782,93 | -104.950,77 | 66.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 98.969,29 | 1.282,93 | 7.350,76 | 23,86 | 44,63 | 60,16 | 36,04 | 36,46 | 0,00 | 8,42 | 95,44 | 107.907,99 | 9.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 80.371,29 | 58.849,07 | 90.523,17 | 69.916,35 | 54.071,75 | 270.143,46 | 48.384,02 | 23.722,73 | 61.920,14 | 55.307,23 | 87.125,16 | 98.551,21 | 998.885,58 | 726.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.775,31 | 3.788,45 | 3.512,00 | 4.961,23 | 4.653,16 | 4.605,63 | 1.743,03 | 3.641,16 | 3.242,02 | 3.440,03 | 3.893,62 | 3.478,41 | 44.734,05 | 50.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.145,29 | 1.145,29 | 1.145,29 | 1.145,29 | 1.145,29 | 1.145,29 | 1.092,33 | 1.092,33 | 1.091,90 | 1.091,90 | 1.091,90 | 1.091,90 | 13.424,00 | 19.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 44.314,62 | 45.118,13 | 46.486,04 | 48.774,80 | 48.533,59 | 50.286,11 | 52.559,23 | 48.952,56 | 51.451,01 | 54.321,37 | 52.787,58 | 51.747,94 | 595.332,98 | 580.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.111,27 | 1.385,73 | 2.516,12 | 2.207,68 | 3.622,09 | 5.720,77 | 35.734,86 | 5.353,43 | 10.873,63 | 43.254,96 | -67.380,91 | -1.319,63 | 43.080,00 | 70.900,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 123.234,95 | 143.964,27 | 114.081,92 | 133.932,05 | 145.522,75 | 152.731,42 | 138.313,46 | 154.191,13 | 123.728,69 | 144.546,90 | 151.346,31 | 137.996,45 | 1.663.590,30 | 1.737.500,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 8.227,87 | 7.368,26 | 8.134,02 | 7.957,53 | 15.160,13 | 10.009,33 | 6.613,32 | 9.851,34 | 9.280,54 | 9.279,94 | 9.374,67 | 9.432,63 | 110.689,58 | 128.700,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 115.007,08 | 136.596,01 | 105.947,90 | 125.974,52 | 130.362,62 | 142.722,09 | 131.700,14 | 144.339,79 | 114.448,15 | 135.266,96 | 141.971,64 | 128.563,82 | 1.552.900,72 | 1.608.800,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 625.470,77 | 782.981,80 | 612.000,81 | 674.296,64 | 686.447,06 | 991.125,88 | 731.612,23 | 736.183,38 | 671.739,73 | 846.462,57 | 778.039,33 | 695.134,73 | 8.831.494,93 | 8.492.300,00 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITOEDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO V

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 528.700,00 | 528.700,00 | 106.562,05 | 473.652,61 | 244.784,97 |
| RECEITAS CORRENTES | 528.700,00 | 528.700,00 | 106.562,05 | 473.652,61 | 244.784,97 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 128.700,00 | 128.700,00 | 18.807,30 | 53.832,44 | 51.780,58 |
| Pessoal Civil | 128.700,00 | 128.700,00 | 18.807,30 | 53.832,44 | 51.780,58 |
| Ativo | 123.200,00 | 123.200,00 | 17.712,10 | 50.546,84 | 51.780,58 |
| Inativo | 5.500,00 | 5.500,00 | 1.095,20 | 3.285,60 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 400.000,00 | 400.000,00 | 87.754,75 | 419.820,17 | 193.004,39 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 400.000,00 | 400.000,00 | 87.754,75 | 419.820,17 | 193.004,39 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 96.234,31 | 82.566,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 96.234,31 | 82.566,91 |
| Receita de Contribuições Patronais | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 96.234,31 | 82.566,91 |
| Pessoal Civil | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 96.234,31 | 82.566,91 |
| Ativo | 241.500,00 | 241.500,00 | 31.841,30 | 96.234,31 | 82.566,91 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 770.200,00 | 770.200,00 | 138.403,35 | 569.886,92 | 327.351,88 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.479,58 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.787,12 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.787,12 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.692,46 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.692,46 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.692,46 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.479,58 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 770.200,00 | 770.200,00 | 138.403,35 | 569.886,92 | 295.872,30 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Valor | | | 0,00 | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | MAIO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| | | 2012 | 2011 |
| Bancos Conta Movimento | 1.326.618,64 | 1.325.438,78 | 18.487,15 |
| Investimentos | 3.065.737,04 | 3.101.692,58 | 3.453.091,25 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

 EMERSON ZANELLA
 PREFEITO

 EDEMAR NICOLAU KUHN
 CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO VI

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 30 Abr 2012 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 734.440,44 | 642.292,84 | 597.501,81 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.044.483,81 | 994.856,16 | 976.969,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.078.632,73 | 1.141.655,05 | 1.110.690,70 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 34.148,92 | 146.798,89 | 133.720,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -310.043,37 | -352.563,32 | -379.467,96 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -310.043,37 | -352.563,32 | -379.467,96 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Jun 2012 (C - A) |
| VALOR | -26.904,64 | -69.424,59 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 30 Abr 2012 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 2.939.460,31 | 3.653.872,10 | 3.653.872,10 |
| Passivo Atuarial | 2.939.460,31 | 3.653.872,10 | 3.653.872,10 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 3.888.739,33 | 4.299.589,25 | 4.427.131,36 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.111.323,56 | 1.281.633,77 | 1.325.438,78 |
| Investimentos | 2.777.415,77 | 3.017.955,48 | 3.101.692,58 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -949.279,02 | -645.717,15 | -773.259,26 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -949.279,02 | -645.717,15 | -773.259,26 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITOEDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO VII

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 8.535.800,00 | 1.444.780,22 | 4.213.354,75 | 3.821.939,13 |
| Receita Tributária | 280.500,00 | 80.781,61 | 145.433,07 | 95.767,72 |
| I.P.T.U. | 20.000,00 | 3.231,88 | 12.199,50 | 12.214,12 |
| I.S.S. | 90.000,00 | 55.103,69 | 67.551,47 | 40.521,40 |
| I.T.B.I. | 15.000,00 | 802,38 | 802,38 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 120.000,00 | 21.643,66 | 63.300,54 | 42.992,64 |
| Outras Receitas Tributárias | 35.500,00 | 0,00 | 1.579,18 | 39,56 |
| Receita de Contribuição | 396.200,00 | 54.885,46 | 163.792,31 | 146.553,55 |
| Receitas Previdenciárias | 370.200,00 | 50.648,60 | 150.066,75 | 134.347,49 |
| Outras Contribuições | 26.000,00 | 4.236,86 | 13.725,56 | 12.206,06 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 455.400,00 | 97.849,74 | 449.716,41 | 225.020,85 |
| (-) Aplicações Financeiras | 455.400,00 | 97.849,74 | 449.716,41 | 225.020,85 |
| Transferências Correntes | 7.741.200,00 | 1.372.354,98 | 3.871.996,20 | 3.554.212,78 |
| F.P.M. | 4.480.000,00 | 740.004,79 | 2.142.128,18 | 1.995.943,57 |
| I.C.M.S. | 1.840.000,00 | 318.686,62 | 990.213,42 | 753.104,14 |
| Convênios | 34.000,00 | 46.520,76 | 46.520,76 | 33.953,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.387.200,00 | 267.142,81 | 693.133,84 | 771.212,07 |
| Demais Receitas Correntes | 117.900,00 | -63.241,83 | 32.133,17 | 25.405,08 |
| Dívida Ativa | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 110.900,00 | -63.241,83 | 32.133,17 | 25.405,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 8,00 | 90.190,56 | 460.443,44 | 302.430,28 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 0,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 8,00 | 68.990,56 | 439.243,44 | 103.430,28 |
| Convênios | 8,00 | 68.990,56 | 439.243,44 | 103.430,28 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 8,00 | 68.990,56 | 439.243,44 | 103.430,28 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 8.535.808,00 | 1.513.770,78 | 4.652.598,19 | 3.925.369,41 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 8.832.348,48 | 1.435.578,43 | 4.200.265,57 | 3.111.342,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.962.262,71 | 833.056,32 | 2.309.561,58 | 1.793.050,94 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 82.000,00 | 10.630,68 | 34.177,29 | 79,61 |
| Outras Despesas Correntes | 3.788.085,77 | 591.891,43 | 1.856.526,70 | 1.318.211,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 8.750.348,48 | 1.424.947,75 | 4.166.088,28 | 3.111.262,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 1.042.090,43 | 89.064,47 | 434.214,23 | 489.369,95 |
| Investimentos | 807.090,43 | 44.273,44 | 297.275,60 | 378.110,19 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 235.000,00 | 44.791,03 | 136.938,63 | 111.259,76 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 807.090,43 | 44.273,44 | 297.275,60 | 378.110,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 677.200,00 | - | - | - |

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 677.200,00 | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 10.234.638,91 | 1.469.221,19 | 4.463.363,88 | 3.489.372,93 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -1.698.830,91 | 44.549,59 | 189.234,31 | 435.996,48 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 341.790,99 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | 341.790,99 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |

FUNTE:

Macieira, 16/07/2012

 EMERSON ZANELLA
 PREFEITO

 EDEMAR NICOLAU KUHN
 CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim

ANEXO IX

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|--|---|---------------------------|------------------|-------------|-------------|--------------------------|---------------------------|------------------|------------------|-------------|-----------------|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 14.300,19 | 19.848,73 | 34.148,92 | - | 0,00 | 586,44 | 35.214,83 | 28.479,68 | 28.479,68 | - | 7.321,59 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 14.300,19 | 19.848,73 | 34.148,92 | 0,00 | 0,00 | 586,44 | 35.214,83 | 28.479,68 | 28.479,68 | 0,00 | 7.321,59 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 2.316,80 | 2.316,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. | 14.300,19 | 0,00 | 14.300,19 | 0,00 | 0,00 | 586,44 | 0,00 | 586,44 | 586,44 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. E | 0,00 | 2.335,76 | 2.335,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DESEN' | 0,00 | 4.654,00 | 4.654,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.070,53 | 27.748,94 | 27.748,94 | 0,00 | 7.321,59 |
| SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZE | 0,00 | 1.743,59 | 1.743,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144,30 | 144,30 | 144,30 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E | 0,00 | 8.798,58 | 8.798,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II): | 14.300,19 | 19.848,73 | 34.148,92 | 0,00 | 0,00 | 586,44 | 35.214,83 | 28.479,68 | 28.479,68 | 0,00 | 7.321,59 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITOEDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim

ANEXO X

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 256.200,00 | 256.200,00 | 80.781,61 | 143.853,89 | 56,15 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 31.200,00 | 31.200,00 | 3.231,88 | 12.199,50 | 39,10 |
| 1.1.1- IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.231,88 | 12.199,50 | 61,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 802,38 | 802,38 | 5,35 |
| 1.2.1- ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 802,38 | 802,38 | 5,35 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 90.000,00 | 90.000,00 | 55.103,69 | 67.551,47 | 75,06 |
| 1.3.1- ISS | 90.000,00 | 90.000,00 | 55.103,69 | 67.551,47 | 75,06 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 120.000,00 | 120.000,00 | 21.643,66 | 63.300,54 | 52,75 |
| 1.4.1- IRRF | 120.000,00 | 120.000,00 | 21.643,66 | 63.300,54 | 52,75 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.044.000,00 | 8.044.000,00 | 1.352.678,55 | 3.981.466,52 | 49,50 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 925.005,92 | 2.677.659,99 | 47,82 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 925.005,92 | 2.677.659,99 | 47,82 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 398.358,06 | 1.237.766,12 | 53,82 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.183,80 | 6.552,26 | 34,49 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.372,03 | 19.438,27 | 38,88 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 9.000,00 | 9.000,00 | 103,86 | 236,52 | 2,63 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 66.000,00 | 66.000,00 | 19.654,88 | 39.803,36 | 60,31 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.300.200,00 | 8.300.200,00 | 1.433.460,16 | 4.125.310,41 | 49,70 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 55.000,00 | 55.000,00 | 9.743,69 | 31.204,62 | 56,74 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 55.000,00 | 55.000,00 | 9.743,69 | 31.082,02 | 56,51 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 122,60 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 34.002,00 | 34.002,00 | 8.175,76 | 8.175,76 | 24,04 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 34.002,00 | 34.002,00 | 8.175,76 | 8.175,76 | 24,04 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 61.000,00 | 61.000,00 | 8.940,64 | 20.737,28 | 34,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 150.002,00 | 150.002,00 | 26.860,09 | 60.117,66 | 40,08 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.608.800,00 | 1.608.800,00 | 270.535,46 | 796.290,50 | 49,50 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 185.001,13 | 535.531,81 | 47,82 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 460.000,00 | 460.000,00 | 79.671,44 | 247.552,70 | 53,82 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 3.800,00 | 3.800,00 | 436,76 | 1.310,44 | 34,49 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.474,40 | 3.887,63 | 38,88 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.800,00 | 1.800,00 | 20,76 | 47,27 | 2,63 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 13.200,00 | 13.200,00 | 3.930,97 | 7.960,65 | 60,31 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 581.000,00 | 581.000,00 | 104.947,58 | 313.056,08 | 53,88 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 580.000,00 | 580.000,00 | 104.535,52 | 311.819,69 | 53,76 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 1.000,00 | 1.000,00 | 412,06 | 1.236,39 | 123,64 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.028.800,00 | -1.028.800,00 | -165.999,94 | -484.470,81 | 47,09 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 522.000,00 | 522.000,00 | 52.849,96 | 214.113,51 | 41,02 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 522.000,00 | 522.000,00 | 52.849,96 | 214.113,51 | 41,02 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 59.000,00 | 59.092,71 | 50.385,68 | 57.239,69 | 96,86 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 59.000,00 | 59.092,71 | 50.385,68 | 57.239,69 | 96,86 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 581.000,00 | 581.092,71 | 103.235,64 | 271.353,20 | 46,70 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | — |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 68,39 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ² | | | | | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)² | 2.075.050,00 | 2.075.050,00 | 358.365,04 | 1.031.327,60 | 49,70 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | | | | |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.000,00 | 10.000,00 | 22,50 | 3.172,77 | 31,73 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 10.000,00 | 10.000,00 | 22,50 | 3.172,77 | 31,73 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.034.250,00 | 2.034.501,38 | 383.380,81 | 878.548,41 | 43,18 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 581.000,00 | 581.092,71 | 103.235,64 | 271.353,20 | 46,70 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.453.250,00 | 1.453.408,67 | 280.145,17 | 607.195,21 | 41,78 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 3.000,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 42.000,00 | 42.000,00 | 7.934,80 | 16.189,23 | 38,55 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.089.250,00 | 2.090.301,38 | 391.338,11 | 897.910,41 | 42,96 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | -484.470,81 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | — |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | 1.236,39 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | — |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | — |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | — |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | -483.234,42 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | 1.364.955,60 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | 33,09 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 55.000,00 | 64.801,71 | 4.945,60 | 10.489,28 | 16,19 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 39.002,00 | 41.404,64 | 3.355,00 | 14.011,41 | 33,84 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 94.002,00 | 106.206,35 | 8.300,60 | 24.500,69 | 23,07 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 2.183.252,00 | 2.196.507,73 | 399.638,71 | 922.411,10 | 41,99 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM 2012 (g) | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 0,00 | | 0,00 | |

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---------------|--------|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 311.819,69 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.236,39 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 313.056,08 | 0,00 |

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO I

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|-------------------------|--|---|-----------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f) |
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.042.090,43 | 434.214,23 | 0,00 | 607.876,20 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 1.042.090,43 | 434.214,23 | 0,00 | 607.876,20 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -1.042.090,43 | -434.214,23 | | -607.876,20 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO XIII

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2011 a 2085

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="(d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.729.732,09 |
| 2012 | 230.904,40 | 68.426,07 | 162.478,33 | 3.892.210,42 |
| 2013 | 213.897,33 | 223.553,97 | -9.656,64 | 3.882.553,78 |
| 2014 | 196.134,31 | 257.988,60 | -61.854,29 | 3.820.699,49 |
| 2015 | 215.922,51 | 278.963,29 | -63.040,78 | 3.757.658,71 |
| 2016 | 210.152,89 | 306.159,67 | -96.006,78 | 3.661.651,93 |
| 2017 | 242.241,16 | 332.462,53 | -90.221,37 | 3.571.430,56 |
| 2018 | 197.247,75 | 362.036,91 | -164.789,16 | 3.406.641,40 |
| 2019 | 219.513,01 | 388.223,51 | -168.710,50 | 3.237.930,90 |
| 2020 | 215.877,90 | 406.438,54 | -190.560,64 | 3.047.370,26 |
| 2021 | 227.285,89 | 423.138,72 | -195.852,83 | 2.851.517,43 |
| 2022 | 207.334,57 | 447.169,42 | -239.834,85 | 2.611.682,58 |
| 2023 | 204.200,31 | 477.655,68 | -273.455,37 | 2.338.227,21 |
| 2024 | 218.822,64 | 514.659,88 | -295.837,24 | 2.042.389,97 |
| 2025 | 218.694,17 | 546.261,31 | -327.567,14 | 1.714.822,83 |
| 2026 | 215.482,99 | 572.236,76 | -356.753,77 | 1.358.069,06 |
| 2027 | 207.106,66 | 591.034,00 | -383.927,34 | 974.141,72 |
| 2028 | 213.128,11 | 619.221,56 | -406.093,45 | 568.048,27 |
| 2029 | 236.081,84 | 651.918,75 | -415.836,91 | 152.211,36 |
| 2030 | 208.122,16 | 691.546,19 | -483.424,03 | -331.212,67 |
| 2031 | 216.148,19 | 726.564,92 | -510.416,73 | -841.629,40 |
| 2032 | 217.023,42 | 748.224,68 | -531.201,26 | -1.372.830,66 |
| 2033 | 226.952,08 | 762.073,27 | -535.121,19 | -1.907.951,85 |
| 2034 | 212.530,75 | 775.740,31 | -563.209,56 | -2.471.161,41 |
| 2035 | 211.734,02 | 792.973,68 | -581.239,66 | -3.052.401,07 |
| 2036 | 219.797,32 | 804.935,38 | -585.138,06 | -3.637.539,13 |
| 2037 | 218.243,92 | 810.968,03 | -592.724,11 | -4.230.263,24 |
| 2038 | 213.816,95 | 817.440,14 | -603.623,19 | -4.833.886,43 |
| 2039 | 211.129,04 | 822.136,78 | -611.007,74 | -5.444.894,17 |
| 2040 | 213.694,47 | 824.492,65 | -610.798,18 | -6.055.692,35 |
| 2041 | 212.686,09 | 823.521,20 | -610.835,11 | -6.666.527,46 |
| 2042 | 205.694,86 | 825.147,21 | -619.452,35 | -7.285.979,81 |
| 2043 | 207.102,20 | 822.937,28 | -615.835,08 | -7.901.814,89 |
| 2044 | 202.204,70 | 815.109,92 | -612.905,22 | -8.514.720,11 |
| 2045 | 199.055,93 | 801.364,08 | -602.308,15 | -9.117.028,26 |
| 2046 | 194.288,04 | 783.636,86 | -589.348,82 | -9.706.377,08 |
| 2047 | 189.403,82 | 74.020,16 | 115.383,66 | -9.590.993,42 |
| 2048 | 184.371,69 | 743.732,74 | -559.361,05 | -10.150.354,47 |
| 2049 | 179.250,00 | 723.073,79 | -543.823,79 | -10.694.178,26 |
| 2050 | 174.049,96 | 702.097,46 | -528.047,50 | -11.222.225,76 |
| 2051 | 168.759,74 | 680.757,32 | -511.997,58 | -11.734.223,34 |
| 2052 | 163.370,42 | 659.017,41 | -495.646,99 | -12.229.870,33 |
| 2053 | 157.927,06 | 637.059,56 | -479.132,50 | -12.709.002,83 |
| 2054 | 152.419,87 | 614.844,19 | -462.424,32 | -13.171.427,15 |
| 2055 | 146.879,91 | 592.496,61 | -445.616,70 | -13.617.043,85 |
| 2056 | 141.372,26 | 570.279,37 | -428.907,11 | -14.045.950,96 |
| 2057 | 135.863,82 | 548.058,97 | -412.195,15 | -14.458.146,11 |
| 2058 | 130.333,43 | 525.750,02 | -395.416,59 | -14.853.562,70 |
| 2059 | 124.738,25 | 503.179,73 | -378.441,48 | -15.232.004,18 |
| 2060 | 119.096,49 | 480.421,50 | -361.325,01 | -15.593.329,19 |
| 2061 | 113.477,08 | 457.753,43 | -344.276,35 | -15.937.605,54 |
| 2062 | 106.998,37 | 431.619,09 | -324.620,72 | -16.262.226,26 |
| 2063 | 101.542,28 | 409.609,86 | -308.067,58 | -16.570.293,84 |
| 2064 | 96.122,91 | 387.748,74 | -291.625,83 | -16.861.919,67 |
| 2065 | 90.793,82 | 366.251,80 | -275.457,98 | -17.137.377,65 |
| 2066 | 85.590,13 | 345.260,70 | -259.670,57 | -17.397.048,22 |
| 2067 | 80.483,90 | 324.662,78 | -244.178,88 | -17.641.227,10 |
| 2068 | 75.467,60 | 304.427,59 | -228.959,99 | -17.870.187,09 |
| 2069 | 70.602,15 | 284.800,93 | -214.198,78 | -18.084.385,87 |
| 2070 | 65.907,01 | 265.861,27 | -199.954,26 | -18.284.340,13 |

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2011 a 2085

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2071 | 61.439,54 | 247.840,03 | -186.400,49 | -18.470.740,62 |
| 2072 | 57.198,81 | 230.733,41 | -173.534,60 | -18.644.275,22 |
| 2073 | 53.190,20 | 214.563,14 | -161.372,94 | -18.805.648,16 |
| 2074 | 49.351,96 | 199.080,11 | -149.728,15 | -18.955.376,31 |
| 2075 | 45.742,59 | 184.520,33 | -138.777,74 | -19.094.154,05 |
| 2076 | 42.370,05 | 170.915,90 | -128.545,85 | -19.222.699,90 |
| 2077 | 39.272,34 | 158.420,10 | -119.147,76 | -19.341.847,66 |
| 2078 | 36.471,19 | 147.120,58 | -110.649,39 | -19.452.497,05 |
| 2079 | 33.903,15 | 136.761,39 | -102.858,24 | -19.555.355,29 |
| 2080 | 31.527,20 | 127.177,10 | -95.649,90 | -19.651.005,19 |
| 2081 | 29.345,82 | 118.377,67 | -89.031,85 | -19.740.037,04 |
| 2082 | 27.401,37 | 110.533,98 | -83.132,61 | -19.823.169,65 |
| 2083 | 25.664,57 | 103.527,93 | -77.863,36 | -19.901.033,01 |
| 2084 | 24.078,20 | 97.128,67 | -73.050,47 | -19.974.083,48 |
| 2085 | 22.661,57 | 91.414,14 | -68.752,57 | -20.042.836,05 |

Projeção atuarial elaborada em 09/03/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Bim**ANEXO XIV**

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---------------------------|-------------------------|--|------------------------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 21.200,00 | -21.200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 21.200,00 | -21.200,00 |
| TOTAL | 0,00 | 21.200,00 | -21.200,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|--|------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Despesas de Capital | 1.573,06 | 1.573,06 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.573,06 | 1.573,06 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.573,06 | 1.573,06 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2011 (h) | Em 2012 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|----------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| | | 0,00 | 19.626,94 |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITOEDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO XVI

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.300.200,00 | 8.300.200,00 | 4.125.310,41 | 49,70 |
| Impostos | 245.000,00 | 245.000,00 | 143.853,89 | 58,72 |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.199,50 | 61,00 |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 15.000,00 | 15.000,00 | 802,38 | 5,35 |
| Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 90.000,00 | 90.000,00 | 67.551,47 | 75,06 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF | 120.000,00 | 120.000,00 | 63.300,54 | 52,75 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp. | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 8.044.000,00 | 8.044.000,00 | 3.981.456,52 | 49,50 |
| Da União | 5.628.000,00 | 5.628.000,00 | 2.684.448,77 | 47,70 |
| Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 2.677.659,99 | 47,82 |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 9.000,00 | 9.000,00 | 236,52 | 2,63 |
| Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 19.000,00 | 19.000,00 | 6.552,26 | 34,49 |
| Do Estado | 2.416.000,00 | 2.416.000,00 | 1.297.007,75 | 53,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 1.237.766,12 | 53,82 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 19.438,27 | 38,88 |
| Cota-Parte do IPVA | 66.000,00 | 66.000,00 | 39.803,36 | 60,31 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 375.001,00 | 375.001,00 | 215.431,40 | 57,45 |
| Da União para o Município | 375.001,00 | 375.001,00 | 215.431,40 | 57,45 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 1.924.807,00 | 1.924.807,00 | 1.579.063,29 | 82,04 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -1.608.800,00 | -1.608.800,00 | -796.290,50 | 49,50 |
| TOTAL | 8.991.208,00 | 8.991.208,00 | 5.123.514,60 | 56,98 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.993.030,00 | 2.111.029,21 | 934.811,90 | 44,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 673.832,31 | 45,53 |
| Outras Despesas Correntes | 513.030,00 | 631.029,21 | 260.979,59 | 41,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.001,00 | 358.678,06 | 46.302,25 | 12,91 |
| Investimentos | 26.001,00 | 358.678,06 | 46.302,25 | 12,91 |

Continua 1/2

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|------------------------------|-----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.001,00 | 358.678,06 | 46.302,25 | 12,91 |
| Investimentos | 26.001,00 | 358.678,06 | 46.302,25 | 12,91 |
| TOTAL (IV) | 2.019.031,00 | 2.469.707,27 | 981.114,15 | 39,73 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (e)/ despesas com saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 2.019.031,00 | 2.469.707,27 | 981.114,15 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 375.000,00 | 733.543,21 | 186.981,53 | 19,06 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 375.000,00 | 733.543,21 | 186.981,53 | 19,06 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) | 1.644.031,00 | 1.736.164,06 | 794.132,62 | 80,94 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|---|----------------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2012 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA | 0,00 | 0,00 |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}>^2 | |
|--|-------|
| | 19,25 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| | | | Até Bimestre (i) | % (i/Total i) |
| Atenção Básica | 1.992.031,00 | 2.427.840,56 | 971.268,12 | 99,00 |
| Vigilância Sanitária | 17.000,00 | 28.569,20 | 5.459,25 | 0,56 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 13.297,51 | 4.386,78 | 0,45 |
| TOTAL | 2.019.031,00 | 2.469.707,27 | 981.114,15 | 100,00 |

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Macieira, 16/07/2012

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO XVII

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

 EMERSON ZANELLA
 PREFEITO

 EDEMAR NICOLAU KUHN
 CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 3º Bim
ANEXO XVIII

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
|---|------------------|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | — | 8.991.208,00 | |
| Previsão Atualizada | | — | 8.991.208,00 | |
| Receitas Realizadas | | 1.632.820,52 | 5.123.514,60 | |
| Déficit Orçamentário | | — | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | — | 341.790,99 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | — | 8.991.208,00 | |
| Créditos Adicionais | | — | 1.560.430,91 | |
| Dotação Atualizada | | — | 10.551.638,91 | |
| Despesas Empenhadas | | 1.389.693,23 | 5.641.778,18 | |
| Despesas Liquidadas | | 1.524.642,90 | 4.634.479,80 | |
| Superavit Orçamentário | | — | 489.034,80 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | 1.389.693,23 | 5.641.778,18 | |
| Despesas Liquidadas | | 1.524.642,90 | 4.634.479,80 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 8.831.494,93 | |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | | 138.403,35 | 569.886,92 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 138.403,35 | 569.886,92 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -203.145,52 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 189.234,31 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 34.148,92 | 0,00 | 34.148,92 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 34.148,92 | 0,00 | 34.148,92 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 35.801,27 | 0,00 | 28.479,68 | 7.321,59 |
| EXECUTIVO | 35.801,27 | 0,00 | 28.479,68 | 7.321,59 |
| TOTAL: | 69.950,19 | 0,00 | 62.628,60 | 7.321,59 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 1.364.955,60 | 25% | 33,09 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 214.113,51 | 60% | 68,39 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado | |
| Receitas de Operações de Crédito | | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | | 434.214,23 | 607.876,20 | |

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2012 | 2020 | 2030 | 2045 |
|--|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 230.904,40 | 215.877,90 | 208.122,16 | 199.055,93 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 68.426,07 | 406.438,54 | 691.546,19 | 801.364,08 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 162.478,33 | -190.560,64 | -483.424,03 | -602.308,15 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 21.200,00 | -21.200,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 1.573,06 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 794.132,62 | 15,00 | 19,25 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor apurado no exercício corrente | | |
| Total das despesas/RCL (%) | | 0,00 | | |

FONTE:

Macieira, 16/07/2012

 EMERSON ZANELLA
 PREFEITO

 EDEMAR NICOLAU KUHN
 CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº 2486 de 10 de Julho de 2012 DECRETO Nº 2486 DE 10 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.302.0100.1035 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 30200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/Saúde
R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, Em 10 De Julho De 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Pregão Presencial 24/2012 - Multientidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67 /2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2012

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 513/2011, de 13 de Janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, visando a Aquisição e Transferência de Créditos Judiciais de origem do DL 6.019/43 - CRÉDITO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA do Governo Brasileiro - para liquidação de seu passivo fiscal e/ou débitos fiscais vencidos e vincendos do Município em face da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral Fazenda Nacional, conforme descrição abaixo.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 26/07/2012

b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 14:00 horas, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14:30 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando a Aquisição e Transferência de Créditos Judiciais de origem do DL 6.019/43 - CRÉDITO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA do Governo Brasileiro - para liquidação de seu passivo fiscal e/ou débitos fiscais vencidos e vincendos do Município em face da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral Fazenda Nacional.

2.2. Os créditos alvo deste processo deverão estar incluídos na Lei das Diretrizes Orçamentárias da União Federal e Tesouro Nacional, com registro na BOVESPA (Bolsa de valores de São Paulo), reconhecido como verdadeiro, e efetivamente reconhecido como devido pelo Tesouro Nacional, cujos Direitos Creditórios são de propriedade da licitante, crédito esse, válido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extra-judiciais, decorrente do processo judicial de execução, e conforme as condições constantes deste Edital e no Termo de Referência., deste edital.

2.3. Os encargos da licitante não findarão com a cessão e transferência do crédito judicial, todos os procedimentos jurídicos e administrativos necessários para os pagamentos dos tributos federais - administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral Fazenda Nacional - com conversão em renda serão suportados pela vencedora do certame.

Meleiro

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 064/2012 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/07/2012, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2012. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-537-8400.

Meleiro, 16 de julho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 016/2012

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012
PROCESSO Nº 068/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/07/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital, tipo menor preço por item.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
(78.589.504/0001-86)

| Item | Quant. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--|--------|----------------|-------------|
| 1 | 03 | Câmara de Conservação de Vacinas. (conforme Anexo I - Item 14 - Descrição e especificações técnicas dos equipamentos constantes do edital) | Indrel | 14.500,00 | 43.500,00 |

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 43.500,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 16/07/2012.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Ata de Registro de Preços Nº 017/2012

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012
PROCESSO Nº 069/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/07/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital, tipo menor preço por item.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (35.820.448/0107-94)

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade 10m³ e 7m³. | 4.000 | M³ | 5,90 | 23.600,00 |

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 23.600,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 16 de julho de 2012.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato do Pregão Presencial Nº 025/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 060/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Materiais, Lanches e Equipamentos, para uso nas oficinas de Capacitação de cursos de Manicure e Pedicure, Pintura em Tecidos e Confecção de Edredom a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/07/2012

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 17 de Julho de 2012.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

Pregão Presencial 107-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 107/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 107/2012, no dia 30 de Julho de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto aquisição de automóvel para o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para a Prefeitura deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo site: www.palhoça.sc.gov.br.

Palhoça, 16 de Julho de 2012.

PREGOIRO (A).

Extrato de Ata de Registro de Peças N.º003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COINTER DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações

judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------|------|--|----------------------|----------------|---------------|
| 103 | 40 | cx | Insulina Levemir, caixa com 5 refs de 3mL | Levemir/Novonordis | R\$ 251,39 | R\$ 10.055,60 |
| 104 | 30 | cx | Insulina Novorapid, caixa com 5 refs com 3mL | Novorapid/Novonordis | R\$ 126,38 | R\$ 3.791,40 |
| Valor Total: R\$ 13.847,00 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços 014/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2012 - Pregão Presencial n.º051/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de laboratório para utilização no Laboratório Central de Saúde do Município DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant | Unid. | Especificações | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|--|---------------|----------------|--------------|
| 1 | 2 | Unid. | Centrífuga com programação de velocidade com timer. Trava elétrica de tampa. Rotor horizontal com capacidade de 24 tubos. Adaptável a tubos de 05 e 10ml. | Kindly / kC 5 | R\$ 4.070,00 | R\$ 8.140,00 |
| 2 | 1 | Unid. | Contador de células sanguíneas - destina-se à contagem de células, possuindo as funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos, com as seguintes características básicas: 12 teclas (10 teclas de contagem diferencial, 2 teclas de função); visão digital; contagem separada de eritroblastos; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. Equipamentos com as funções: leucócitos, contagem diferencial, valores absolutos. Funcionamento em 220 volts | Kacil ccs 02 | R\$ 473,00 | R\$ 473,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------|---|-------|--|-------|----------|----------|
| | | | Microscópio Binocular: coluna de design ergométrico; revolver invertido para 04 (quatro) objetivas (de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil); platina 78x54mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em XY com charriot e curso de aproximadamente 216 mmx 150mm; platina com sistema de refocagem automática; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus, com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de no mínimo 47 mm; 01 par de oculares 10x ou mais(campo de cerca de 20 mm); ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; macro micro-métrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base, controlado por placa eletrônica, aproximadamente 6 volts/20 watts, com iluminador e refletor; condensador e 2 móvel centralizável com diafragma de íris e filtro azul com aproximadamente 35mm. Voltagem 220 - | Nikon | R\$ | R\$ |
| 3 | 1 | Unid. | 50/60hz | E 200 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 13.313,00 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------|--------------|-------|----------------|-------------|
|------|--------|------|--------------|-------|----------------|-------------|

| | | | | | | |
|---------------------------|-----|----|--|---------|-----------|--------------|
| 31 | 100 | cx | Carvedilol 12,5mg, caixa com 30 comp. | Torrent | R\$ 18,08 | R\$ 1.808,00 |
| 32 | 200 | cx | Carvedilol 25mg, caixa com 30 comp. | Torrent | R\$ 15,09 | R\$ 3.018,00 |
| 33 | 150 | cx | Carvedilol 3,125mg, caixa com 30 comp. | Torrent | R\$ 9,70 | R\$ 1.455,00 |
| 52 | 120 | cx | Cloridrato de Venlafaxina 75mg, caixa com 30 comp. | Torrent | R\$ 24,47 | R\$ 2.936,40 |
| Valor Total: R\$ 9.217,40 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º002/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|--------|------|---------------------------------------|----------|----------------|----------------|
| 57 | 35 | frs | Cosopt, frasco com 5ml | Cosopt | R\$ 49,78 | R\$ 1.742,30 |
| 59 | 50 | cx | Depakote 250mg, caixa com 30 comp. | Depakote | R\$ 19,07 | R\$ 953,50 |
| 60 | 20 | cx | Depakote ER 500mg, caixa com 30 comp. | Depakote | R\$ 35,52 | R\$ 710,40 |
| 63 | 150 | cx | Dicetel 100mg, caixa com 20 comp. | Dicetel | R\$ 38,77 | R\$ 5.815,50 |
| 77 | 40 | cx | Ezetimiba 10mg, caixa com 30 comp. | Zetia | R\$ 59,25 | R\$ 2.370,00 |
| 97 | 40 | cx | Humira, caixa com 2 amp. | Himira | R\$ 4.436,01 | R\$ 177.440,40 |
| 131 | 90 | fr | Oleo Dersani, frasco com 200mL | Dersani | R\$ 30,00 | R\$ 2.700,00 |
| 148 | 25 | cx | Synthroid 112 mcg, caixa com 30 comp. | Syntroid | R\$ 16,55 | R\$ 413,75 |
| 149 | 30 | cx | Synthroid 125 mcg, caixa com 30 comp. | Syntroid | R\$ 17,35 | R\$ 520,50 |
| 159 | 30 | cx | Venlot, caixa com 60 comp. | Venlot | R\$ 39,06 | R\$ 1.171,80 |
| 163 | 150 | cx | Vytorin 10/20mg, caixa com 28 comp. | Vytorin | R\$ 57,09 | R\$ 8.563,50 |
| Valor Total: R\$ 202.401,65 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|--------|------|---|-------------|----------------|--------------|
| 37 | 120 | cx | Citalopram 20mg, caixa com 28 comp. | Denyl | R\$ 2,716 | R\$ 325,92 |
| 46 | 100 | cx | Cloridrato de paroxetina 20mg, caixa com 30 comp. | Roxetin | R\$ 3,78 | R\$ 378,00 |
| 47 | 30 | cx | Cloridrato de paroxetina 30mg, caixa com 30 comp. | Roxetin | R\$ 8,40 | R\$ 252,00 |
| 50 | 500 | cx | Cloridrato de tramadol 50mg, caixa com 10 comp. | Tramadon | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 55 | 50 | tb | Colagenase cloranfenicol, pomada de 30g | Kollagenaze | R\$ 7,45 | R\$ 372,50 |
| 78 | 100 | tb | Fibrase pomada 30gr | Fibrinase | R\$ 17,96 | R\$ 1.796,00 |
| 109 | 60 | cx | Lamotrigina 100mg, caixa com 30 comp. | Neural | R\$ 3,60 | R\$ 216,00 |
| 132 | 40 | fr | Oleo mineral, frasco com 100mL | Mineroleo | R\$ 1,47 | R\$ 58,80 |
| 141 | 100 | cx | Risperidona 1mg, caixa com 20 comp. | Risperidon | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 155 | 300 | cx | Tramadol 100mg, caixa com 10 comp. | Tramadon | R\$ 10,60 | R\$ 3.180,00 |
| Valor Total: R\$ 7.259,22 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º006/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Qntd | Un | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|------|----|--|----------|----------------|----------------|
| 19 | 100 | fr | Atrovent 0,25mg/mL sol inalatório, frasco com 20 ml. | Atrovent | R\$ 8,5450 | R\$ 854,50 |
| 162 | 40 | cx | Votrient 400 mg, caixa com 30 comp. | Votrient | R\$ 3.215,61 | R\$ 128.624,40 |
| Valor Total: R\$ 129.478,90 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º007/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede

Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------|------|--|----------|----------------|--------------|
| 2 | 150 | cx | Actos 30mg, caixa com 15 comp. | Abbott | R\$ 36,6379 | R\$ 5.495,69 |
| 21 | 60 | fr | Azopt colírio 1%, frasco com 5 ml. | Alcon | R\$ 28,8415 | R\$ 1.730,49 |
| 56 | 24 | fr | Combigan, frasco com 5mL | Allegan | R\$ 41,0541 | R\$ 985,30 |
| 62 | 15 | cx | Detrusitol LA 4mg, caixa com 30 comp. | Pfizer | R\$ 188,8836 | R\$ 2.833,25 |
| 117 | 35 | fr | Lumigan 0,3mg/mL, frasco com 5mL | Allegan | R\$ 80,0589 | R\$ 2.802,06 |
| 126 | 70 | cx | Minipress SR 4mg, caixa com 15 comp. | Pfizer | R\$ 19,7898 | R\$ 1.385,06 |
| 127 | 30 | cx | Miocalven D, caixa com 60 sachets | Chiesi | R\$ 60,0272 | R\$ 1.800,82 |
| 133 | 80 | cx | Oxalato de Escitalopram 10mg, caixa com 30 comp. | Lundbeck | R\$ 89,6626 | R\$ 7.173,01 |
| 156 | 100 | fr | Travatan colírio | Alcon | R\$ 49,3647 | R\$ 4.936,47 |
| Valor Total: R\$ 29.142,38 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º008/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------|--|--------------|----------------|-------------|
| 6 | 120 | cx | Alprazolam 1mg, caixa com 30 comp. | Nova Quimica | R\$ 7,20 | R\$ 864,00 |
| 7 | 80 | cx | Alprazolam 2mg, caixa com 30 comp. | Nova Quimica | R\$ 10,50 | R\$ 840,00 |
| 23 | 30 | fr | Bimatoprost, frasco com 3mL | Ems | R\$ 24,90 | R\$ 747,00 |
| 24 | 120 | cx | Bromazepam 6mg, caixa com 30 comp. | Teuto | R\$ 6,65 | R\$ 798,00 |
| 25 | 100 | fr | Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL sol. Inal. Frasco com 20 ml. | Prati | R\$ 0,72 | R\$ 72,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|--------------|-----------|--------------|
| 26 | 50 | cx | Bromoprida 10mg, caixa com 20 comp. | Ems | R\$ 6,15 | R\$ 307,50 |
| 36 | 120 | cx | Cilostazol 100mg, caixa com 30 comp. | Eurofarma | R\$16,90 | R\$ 2.028,00 |
| 39 | 80 | fr | Clonazepam 2,5mg/mL, frasco com 20mL. | Teuto | R\$ 2,12 | R\$ 169,60 |
| 40 | 70 | cx | Cloridrato de Clonazepam 10mg, caixa com 30 comp. | Biosintética | R\$ 6,50 | R\$ 455,00 |
| 41 | 100 | cx | Cloridrato de Bupropiona 150mg, caixa com 60 comp. | Nova Quimica | R\$ 62,40 | R\$ 6.240,00 |
| 42 | 20 | cx | Cloridrato de Diltiazem 30mg, caixa com 50 comp. | Nova Quimica | R\$ 2,95 | R\$ 59,00 |
| 43 | 20 | cx | Cloridrato de Diltiazem 60mg, caixa com 50 comp. | Ems | R\$ 6,50 | R\$ 130,00 |
| 44 | 25 | fr | Cloridrato de Dorzolamida, frasco com 5 ml. | Biosintética | R\$13,40 | R\$ 335,00 |
| 45 | 100 | cx | Cloridrato de Fexofenadina 180mg, caixa com 10 comp. | Rambaxy | R\$15,40 | R\$ 1.540,00 |
| 48 | 200 | cx | Cloridrato de sertralina 50mg, caixa com 30 comp. | Neo Quimica | R\$15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 49 | 100 | cx | Cloridrato de ticlopidina 250mg, caixa com 30 comp. | Biosintética | R\$11,40 | R\$ 1.140,00 |
| 51 | 30 | cx | Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa com 30 comp. | Medley | R\$ 60,50 | R\$ 1.815,00 |
| 72 | 30 | cx | Domperidona 10mg, caixa com 30 comp. | Rambaxy | R\$ 4,50 | R\$ 135,00 |
| 79 | 40 | cx | Finasterida 5mg, caixa com 30 comp. | Aurobindo | RS 11,00 | R\$ 440,00 |
| 80 | 40 | cx | Fixa-cal 600mg 200UI, caixa com 90 comp. | Vitamed | R\$ 16,40 | R\$ 656,00 |
| 86 | 60 | cx | Fumarato de Quetiapina 100mg, caixa com 28 comp. | Sandoz | R\$ 41,50 | R\$ 2.490,00 |
| 87 | 50 | cx | Fumarato de Quetiapina 25mg, caixa com 14 comp. | Sandoz | R\$ 6,35 | R\$ 317,50 |
| 95 | 30 | cx | Glimepirida 2mg, caixa com 30 comp. | Ems | R\$ 6,90 | R\$ 207,00 |
| 110 | 30 | cx | Levotiroxina Sódica 125mcg, caixa com 30 comp. | Merck | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 111 | 60 | cx | Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp. | Merck | R\$ 4,50 | R\$ 270,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|--------------|-----------|--------------|
| 112 | 25 | cx | Levotiroxina Sódica 88mcg, caixa com 30 comp. | Merck | R\$ 5,25 | R\$ 131,25 |
| 114 | 30 | cx | Lorazepam 2mg, caixa com 30 comp. | Teuto | R\$ 4,40 | R\$ 132,00 |
| 115 | 100 | cx | Losartana 100mg, caixa com 30 comp. | Neo Quimica | R\$ 9,15 | R\$ 915,00 |
| 119 | 50 | cx | Maleato de Enalapril 5mg, caixa com 30 comp. | Neo Quimica | R\$ 3,40 | R\$ 170,00 |
| 122 | 150 | cx | Meloxicam 15mg, caixa com 10 comp. | Ems | R\$ 6,45 | R\$ 967,50 |
| 123 | 90 | cx | Mesilato de Doxazosina 4mg, caixa com 30 comp. | Sandoz | R\$ 9,40 | R\$ 846,00 |
| 134 | 120 | cx | Oxcarbazepina 300mg, caixa com 30 comp. | Rambaxy | R\$11,25 | R\$ 1.350,00 |
| 135 | 180 | cx | Oxcarbazepina 600mg, caixa com 30 comp. | Rambaxy | R\$18,50 | R\$ 3.330,00 |
| 137 | 100 | cx | Pantoprazol 40mg, caixa com 28 comp. | Sandoz | R\$ 6,49 | R\$ 649,00 |
| 150 | 100 | fr | Tartarato de bromonidina 0,2%, frasco com 5 mL | Biosintética | R\$ 12,15 | R\$ 1.215,00 |
| 153 | 20 | cx | Topiramato 25mg, caixa com 60 comp. | Ems | R\$ 28,50 | R\$ 570,00 |

Valor Total: R\$ 35.581,35

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º009/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Qntd | Un | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----|----------------------------------|-----------------|----------------|-------------|
| 74 | 12 | cx | Dorflex, caixa 240 comp. | Sanofis/Aventis | R\$ 54,40 | R\$ 652,80 |
| 76 | 25 | cx | Equilid 50mg, caixa com 20 comp. | Sanofis/Aventis | R\$ 5,10 | R\$ 127,50 |
| 84 | 80 | cx | Frisium 10mg, caixa com 20 comp. | Sanofis/Aventis | R\$ 5,52 | R\$ 441,60 |
| 85 | 60 | cx | Frisium 20mg, caixa com 20 comp. | Sanofis/Aventis | R\$ 10,34 | R\$ 620,40 |

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|----|---|------------------|-----------|--------------|
| 102 | 500 | fr | Insulina Lantus 100Ui/ mL, frasco com 3ml | Sanofis/ Aventis | R\$ 58,05 | R\$ 9.025,00 |
| 129 | 100 | cx | Naturetti, caixa com 16 caps. | Sanofis/ Aventis | R\$ 17,47 | R\$ 1.747,00 |
| 130 | 300 | fr | Neuleptil 4pcc, frasco com 20 mL. | Sanofis/ Aventis | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| Valor Total: R\$ 34.825,30 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º010/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2012 – Pregão Presencial n.º051/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de laboratório para utilização no Laboratório Central de Saúde do Município DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant | Unid. | Especificações | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|--|---------------|----------------|--------------|
| 1 | 2 | Unid. | Centrífuga com programação de velocidade com timer. Trava elétrica de tampa. Rotor horizontal com capacidade de 24 tubos. Adaptável a tubos de 05 e 10ml. | Kindly / KC 5 | R\$ 4.070,00 | R\$ 8.140,00 |
| 2 | 1 | Unid. | Contador de células sanguíneas - destina-se à contagem de células, possuindo as funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos, com as seguintes características básicas: 12 teclas (10 teclas de contagem diferencial, 2 teclas de função); visão digital; contagem separada de eritroblastos; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. Equipamentos com as funções: leucócitos, contagem diferencial, valores absolutos. Funcionamento em 220 volts | Kacil ccs 02 | R\$ 473,00 | R\$ 473,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------|---|-------|--|-------------|--------------|--------------|
| 3 | 1 | Unid. | Microscópio Binocular: coluna de design ergonômico; revólver invertido para 04 (quatro) objetivas (de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil); platina 78x54mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em XY com charriot e curso de aproximadamente 216 mmx 150mm; platina com sistema de refocagem automática; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus, com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de no mínimo 47 mm; 01 par de oculares 10x ou mais (campo de cerca de 20 mm); ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; macro micro-métrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base, controlado por placa eletrônica, aproximadamente 6 volts/20 watts, com iluminador e refletor; condensador e 2 móvel centralizável com diafragma de íris e filtro azul com aproximadamente 35mm. Voltagem 220 - 50/60hz | Nikon E 200 | R\$ 4.700,00 | R\$ 4.700,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 13.313,00 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º010/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2012 - Pregão Presencial n.º050/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para atender Ações Judiciais, coloproctologia, otorrinolaringologia, materiais e equipamentos para resgate do SAMU e materiais de consumo laboratoriais DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição item | Marca | Valor unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|----------------|-------|-------------|-------------|
|------|-------|-------|----------------|-------|-------------|-------------|

| | | | | | | |
|----------------------------|------|-------|---|---------------------|-----------|---------------|
| 4 | 5000 | unid. | Coletor para fezes - Coletor para exame parasitológico com conservante formalina a 5% filtro interno de 266 micras e bico gotejador | NL/Copro | R\$ 2,14 | R\$ 10.700,00 |
| 7 | 50 | caixa | Fitas para análise de urina, com a seguinte especificação: tira reagente para determinação de 11 parâmetros (glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, PH, proteína urobilinogenio, nitrito, leucócitos, ácido ascórbico). Caixa com 150 testes. | Biocon/11 | R\$ 34,90 | R\$ 1.745,00 |
| 17 | 2 | unid. | Pipeta automática para preenchimento da pipeta de vidro VHS por aspiração | Plast-Bio/ Hs -yl 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| Valor Total: R\$ 12.495,00 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º012/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2012 – Pregão Presencial n.º051/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de laboratório para utilização no Laboratório Central de Saúde do Município DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant | Unid. | Especificações | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|-------|-------|--|---------------|----------------|--------------|
| 1 | 2 | Unid. | Centrífuga com programação de velocidade com timer. Trava elétrica de tampa. Rotor horizontal com capacidade de 24 tubos. Adaptável a tubos de 05 e 10ml. | Kindly / KC 5 | R\$ 4.070,00 | R\$ 8.140,00 |
| 2 | 1 | Unid. | Contador de células sanguíneas - destina-se à contagem de células, possuindo as funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos, com as seguintes características básicas: 12 teclas (10 teclas de contagem diferencial, 2 teclas de função); visão digital; contagem separada de eritroblastos; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. Equipamentos com as funções: leucócitos, contagem diferencial, valores absolutos. Funcionamento em 220 volts | Kacil ccs 02 | R\$ 473,00 | R\$ 473,00 |
| 3 | 1 | Unid. | Microscópio Binocular: coluna de design ergométrico; revolver invertido para 04 (quatro) objetivas (de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil); platina 78x54mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em XY com charriot e curso de aproximadamente 216 mmx 150mm; platina com sistema de refocagem automática; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus, com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de no mínimo 47 mm; 01 par de oculares 10x ou mais (campo de cerca de 20 mm); ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base, controlado por placa eletrônica, aproximadamente 6 volts/20 watts, com iluminador e refletor; condensador e 2 móvel centralizável com diafragma de íris e filtro azul com aproximadamente 35mm. Voltagem 220 - 50/60hz | Nikon E 200 | R\$ 4.700,00 | R\$ 4.700,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 13.313,00 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º013/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2012 - Pregão Presencial n.º050/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para atender Ações Judiciais, coloproctologia, otorrinolaringologia, materiais e equipamentos para resgate do SAMU e materiais de consumo laboratoriais DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição item | Marca | Valor unit. | Valor Total |
|-------------------------|-------|-------|--|-----------|-------------|-------------|
| 9 | 5 | kit | Kit para sorologia VDRL antígeno pronto para uso e estabelecido, para uso na triagem sorológica da sífilis. Frascos contendo gotas com aproximadamente 5ml, aferido para dispensar cerca de 0,022 ul, com soro controle positivo e negativo. | Laborclin | R\$ 62,80 | R\$ 314,00 |
| Valor Total: R\$ 314,00 | | | | | | |

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º038/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2012 - Pregão Presencial 035/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 09/07/2012 a 09/07/2013.

| Item | Qtde | Un | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|----------|----|---|----------------|----------------|
| 1 | 1.666,00 | sv | Valor da hora técnica para conserto de veículos leves e semi-pesados e motocicletas | R\$ 15,00 | R\$ 24.990,00 |
| 2 | 30,00 | sv | Valor dos serviços de guincho, a qualquer distância, dentro da área do município e região da grande Florianópolis.; | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| 3 | 1,00 | pc | Fornecimento de peças das marcas: FIAT, FORD, RENAULT, PEGEOT E NISSAN. | R\$ 222.000,00 | R\$ 222.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 248.490,00 | | | | | |

Extrato de Ata de Reistro de Preços N.º005/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2012 - Pregão Presencial n.º049/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuições nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Triagem "CENTRI" e CEAP DATA: 11/01/2012 a 11/01/2013.

| Item | Quant. | Unid | Medicamentos | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------|------|---|-------|----------------|---------------|
| 29 | 20 | amp | Byetta com 1,2 mL | Lilly | R\$ 232,66 | R\$ 4.653,20 |
| 58 | 30 | cx | Cymbalta 60mg, caixa com 28 comp. | Lilly | R\$ 155,12 | R\$ 4.653,60 |
| 98 | 300 | cx | Insulina Humalog lispro, caixa com 2 refis de 3mL | Lilly | R\$ 41,48 | R\$ 12.444,00 |
| 99 | 70 | cx | Insulina Humalog mix 25, caixa com 5 refis de 3mL | Lilly | R\$ 121,70 | R\$ 8.519,00 |
| 100 | 120 | fr | Insulina Humana Humalog 100UI/mL, frasco com 10mL | Lilly | R\$ 51,94 | R\$ 6.232,80 |
| Valor Total: R\$ 36.502,60 | | | | | | |

Paulo Lopes

PREFEITURA

Decreto 43/2012

DECRETO 43/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 17.000,00

10.301.0025.2.058 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários R\$ 17.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.2.14 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 17.000,00

10.301.0025.2.058 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários R\$ 17.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0.2.14 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de julho de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Portaria N. 242 de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 242 DE 03 DE JULHO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO GUILHERME ANTONIO FLAVIO MATTANA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESEMPENHAR TEMPORARIAMENTE SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando, o ofício nº 20/2012 da Secretaria da Saúde
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor efetivo GUILHERME ANTONIO FLAVIO MATTANA, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, para desempenhar temporariamente as funções de seu cargo junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social. No período de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012. Findo este prazo o servidor retorna a Secretaria de Transportes e Obras na qual esta lotado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 03 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 246 de 05 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 246 DE 05 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ALDIR RECH OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a constituição Federal e Lei Complementar Municipal 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ALDIR RECH, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, gozo de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 05 de julho de 2012 até o 10º dia seguinte ao da Eleição, conforme dispõe a Legislação vigente.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 247 de 05 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 247 DE 05 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR JAIR BOESING OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a constituição Federal e Lei Complementar Municipal 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JAIR BOESING, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gozo de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 05 de julho de 2012 até o 10º dia seguinte ao da Eleição, conforme dispõe a Legislação vigente.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 248 de 05 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 248 DE 05 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR MAURO NEI OSMARIN OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a constituição Federal e Lei Complementar Municipal 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor MAURO NEI OSMARIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, gozo de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 05 de julho de 2012 até o 10º dia seguinte ao da Eleição, conforme dispõe a Legislação vigente.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 249 de 05 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 249 DE 05 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR JACINTO FRIEBEL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a constituição Federal e Lei Complementar Municipal 016/92 e suas alterações;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JACINTO FRIEBEL, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gozo de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 05 de julho de 2012 até o 10º dia seguinte ao da Eleição, conforme dispõe a Legislação vigente.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 250 09 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 250 09 DE JULHO DE 2012.

CONTRATA ENORI FRIEBEL PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, ; no art. 17, da Lei Orgânica do Município; , ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR ENORI FRIEBEL, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 799.943.009-97, residente na Av. Mal. Arthur Costa e Silva, município de Pinheiro Preto-SC, para exercer a função temporária de MOTORISTA, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimento correspondente ao cargo de motorista, do quadro de cargos e vencimentos da Lei Complementar 142/2008 e suas alterações, com início em 09 de julho de 2012 e término dentro do prazo máximo estipulado no edital do processo seletivo 004. 2012.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N. 252 10 de 27 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 252 10 DE 27 DE JULHO DE 2012.

CONTRATA WALDOMIRO OZORIO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERÁRIO BRAÇAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, ; no art. 17, da Lei Orgânica do Município; , ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR WALDOMIRO OZORIO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF sob nº 134.880.319-34, residente na Linha Primavera, município de Pinheiro Preto-SC, para exercer a função temporária de Operário Braçal, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimento correspondente ao cargo de motorista, do quadro de cargos e vencimentos da Lei Complementar 142/2008 e suas alterações, com início em 10 de julho de 2012 e término dentro do prazo máximo estipulado no edital do processo seletivo 004.2012.

Centro Administrativo Municipal, 10 de julho de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N. 253 10 de 27 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 253 10 DE 27 DE JULHO DE 2012.

HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA APTA IVETE MARTINS PARA O CARGO DE SERVENTE, CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 10.4 e 10.5 do edital de concurso público nº. 001/2012;

Considerando o parecer do Laudo médico;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o exame médico Admissional e declarar apta para o trabalho a candidata IVETE MARTINS, para exercer o cargo de Servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 10 de julho de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N. 256 de 16 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 256 DE 16 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA IVETE MARTINS PARA O CARGO DE SERVENTE, CONCURSO PÚBLICO 001/2012. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2012;

Considerando o resultado dos exames médicos realizados pelo candidato aprovado em concurso público;

Considerando o disposto na Portaria n.º 253 de 10 de julho de 2012;

Considerando o item 10.4 e 10.5 do Edital de Concurso Público 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, mediante concurso público IVETE MARTINS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º 050.567.609-51, para o exercício do cargo público de SERVENTE, nível de vencimento SEG-01, Classe "A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico Estatutário, na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 016, de 17 de novembro de 1992, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (IPREPI), com o salário inicial previsto em Lei, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de julho de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 251, de 10 de Julho de 2012

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE JULHO DE 2012

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 021/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão de licitações, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 021/2012, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.416/0001-80, pelo preço global de R\$ 191.329,19 (cento e noventa e um mil e trezentos e vinte e nove reais e dezenove

centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 DE JULHO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato N° 0210/2012
CONTRATO N° 0210/2012

OBJETO: Regime de Execução de Empreitada por preço Global
EMPRESA CONTRATADA: Construtora Videirense Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço N° 0011/2012
DATA DO CONTRATO: 01/06/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

PREFEITURA

Portaria N.º 1079/2012 - RH

PORTARIA Nº 1079, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, a partir de 04 de julho de 2012, o contrato de trabalho de Suziane Kurutz Checozzi, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2012.

Porto União - SC 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1080/2012 - RH

PORTARIA Nº 1080, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Márcia Aparecida Eliodoro, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2012.

Porto União - SC 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1081/2012 - RH

PORTARIA Nº 1081, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Isabel Homczinski, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC 05 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1082/2012 - RH

PORTARIA Nº 1082, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Camila de Barros, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC 05 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1083/2012 - RH

PORTARIA Nº 1083, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Carlos Augusto Sacomori Ferreira, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC 05 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1084/2012 - RH

PORTARIA Nº 1084, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de julho

a 31 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sidney Dombroski, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2012.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1085/2012 - RH

PORTARIA Nº 1085, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Cíntia Marques de Moraes, aprovada em 24º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1086/2012 - RH

PORTARIA Nº 1086, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, à servidora Cíntia Marques de Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1087/2012 - RH

PORTARIA Nº 1087, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 ao 29, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR LOTAÇÃO no Núcleo Educacional Frei Deodato, da servidora efetiva Cíntia Marques de Moraes, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1088/2012 - RH

PORTARIA Nº 1088, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Delmara de Fátima Pxevosniki, para mais 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de junho de 2012, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender aluno portador de necessidades especiais conforme determina a lei federal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2012.

Porto União, SC em 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1089/2012 - RH

PORTARIA Nº 1089, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a Portaria nº 884 de 14 de maio de 2012, que altera a carga horária da servidora contratada Débora Cristiane Alves Alionço.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1090/2012 - RH

PORTARIA Nº 1090, de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR de 05 a 31 de julho de 2012, o Contrato de Trabalho nº 165/2012, de 20 de junho de 2012, de Evilyn Naiara Simões de Souza, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão da servidora Daniele Glixinski Cordeiro continuar afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1091/2012 - RH

PORTARIA Nº 1091, de 06 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 06 de julho de 2012 a 05 de julho de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Carlos Augusto Sacomori Ferreira, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I,

da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1092/2012 - RH

PORTARIA Nº 1092, de 09 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2012, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 007/2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Marilene de Fátima Steilein Gajdeczka, aprovada em 8º lugar no Teste Seletivo para o Bairro Santa Rosa, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades no Bairro Santa Rosa, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1093/2012 - RH

PORTARIA Nº 1093, de 09 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACANCIA, de acordo com o Artigo 56, Inciso VIII, da Lei Municipal 2055/94, de uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Guardião, pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção, em razão do falecimento do servidor Ademir Michalichem, ocorrido no dia 07 de julho de 2012.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1094/2012 - RH

PORTARIA Nº 1094, de 09 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 09 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de junho de 2007 a junho de 2012, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Alcimar de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1095/2012 - RH

PORTARIA Nº 1095, de 10 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 a 23 de julho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iria Vier Orth, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos

Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Janete Preveda que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1096/2012 - RH

PORTARIA Nº 1096, de 10 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Marli Terezinha Martins Fidel, aprovada em 42º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1097/2012 - RH

PORTARIA Nº 1097, de 10 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo

Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Marina de Fátima da Silva Bueno, aprovada em 2º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Bernardo do Campo, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro São Bernardo do Campo, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Chamada Pública 001/2012 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 027/2012

Extrato de Edital de Chamada Pública 001/2012 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico que fará realizar processo licitatório de chamada pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 - 1155 email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site www.portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 17 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2012 - FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 005/2012 - FUNREBOM

Extrato de Edital de Pregão presencial 004/2012 - FUNREBOM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de material para atendimento pré - hospitalar. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (42) 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site www.portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 17 de julho de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 063/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 102/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 063/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de areia. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 10:00 horas do dia 31 de julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 10:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (42) 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site www.portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 17 de julho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 064/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 103/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 064/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de materiais para confecção de placas de sinalização viária. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 14:00 horas do dia 31 de julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (42) 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site www.portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 17 de julho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 065/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 104/2012

Extrato de Edital de Pregão presencial 065/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de lajotas sextavadas e meio fio. Recebimento dos envelopes e credenciamento será as 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 10:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (42) 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site www.portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 17 de julho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Edital de Convocação 079/2012

Edital de convocação 079/2012

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do dia 13/07/2012 a 19/07/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Superintendência de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|-----------------------------|------|------------|------|
| DAIANE APARECIDA DOS SANTOS | 6º | | |

Porto União (SC), 13 de julho de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Edital de Convocação 080/2012

Edital de convocação 080/2012

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do dia 13/07/2012 a 19/07/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Superintendência de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PROFESSOR DE 5ª A 8ª SÉRIE - DISCIPLINA DE PORTUGUÊS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---------------------|------|------------|------|
| ELIS CRISTINA SLOMP | 2º | | |

Porto União (SC), 13 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul**PREFEITURA****Resolução Nº 020 de 11 de Julho de 2012.**

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 11 DE JULHO DE 2012.

"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SR. EVALDETE CAMPOS"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o pedido de aposentadoria Compulsória ao Sr. EVALDETE CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7R/89.424 e CPF nº 098.761.039-20, matrícula nº 4537/01, domiciliado e residente na Rua Botânico Kuhlmann, 522 Bairro Eugenio Schneider em Rio do Sul - SC, no cargo Médico nível H-1, com proventos proporcionais a 17/35, sem paridade, a partir de 29 de Junho de 2012.

Art.2º - A aposentadoria foi concebida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, artigo 4º inciso II e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2002, letra "b" inciso I do artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 2/03/2002 e § 1º inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.3º - O servidor terá seus proventos revistos na mesma data e nos mesmos índices do reajuste concedido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - SEM PARIDADE .

Art.4º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião extraordinária realizada no dia 11 de Julho de 2012 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Janeiro de 2011.

TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTE DO FAP

Edital de Convocação 002

EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº. 002 RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2011

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pelo presente, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 002/2011, homologado pelo Decreto nº. 2725 de 03/07/2012 e suas retificações, no Cargo de Médico Perito abaixo relacionado, para comparecer até o dia 20/07/2012 no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, 01, no Centro de Rio do Sul/SC, no horário das 07:30h e 11:30h, a fim de assinar o termo de convocação, receber cópia da relação de documentos necessários para a posse e cópia da portaria de nomeação.

O candidato ora identificado teve sua portaria de nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11/07/2012 e, conforme o §1º do Art. 14, da Lei Complementar nº. 207/2010, deve

tomar posse no cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da respectiva nomeação.

| Nome do Candidato | Cargo |
|--------------------|---------------|
| IVAN CARLOS BECKER | Médico Perito |

Rio do Sul, 16 de julho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretario Municipal de Administração

São Bento do Sul

PREFEITURA

Portarias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 5036, de 05 de julho de 2012. Concede Redução de Carga Horária. Adriana Botapoff Ruda. Professor.

Portaria/SEMED nº 5037, de 05 de julho de 2012. Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares. Gederson Furtado. Professor.

Portaria/SEMED nº 5038, de 13 de julho de 2012. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Maria Cristine Hastreiter. Auxiliar de Operações.

Portaria/SEMED nº 5039, de 13 de julho de 2012. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Soraia Khalili Ramlov. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5040, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Marlene Teresinha Sties Churtes. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 5041, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Andréia Alves. Professor.

Portaria/SEMED nº 5042, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Lidiane Pereira Bertotti Muller. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5043, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Silone Cardoso Alves Lourenço. Auxiliar de Biblioteca.

Portaria/SEMED nº 5044, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Solange Natali Borges. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5045, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Jaqueline de Medeiros Fernandes. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5046, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Joiceleia Dalcanal Kiem. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5047, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Ann Katrin Becker Goulart. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5048, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Elaine Cristiane Mallon Pereira. Professor.

Portaria/SEMED nº 5049, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Edemarcos de Souza. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 5050, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Maria da Graça Ribeiro da Silva. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5051, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Janívia Glaci Scholze Woehl. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 5052, de 13 de julho de 2012. Concede Licença Prêmio. Nelsi Renner Endler. Atendente Educativo.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária Municipal De Educação

I Retificação Pregão Presencial 249/2012

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 249/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ALTERA:

No ANEXO I - NOS ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,20 - ACRESCENTA-SE À DESCRIÇÃO:

- APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E BPF NO ENVELOPE DA PROPOSTA

No ANEXO I - NOS ITENS 16,21,22,23,24,25,26,27,33,34,42 - ACRESCENTA-SE À DESCRIÇÃO:

- APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA

No ANEXO I - ÍTEM 16 ONDE SE LÊ:

- Máscara descartável para proteção facial na cor branca. Deverá ser confeccionada em material antialérgico e com três camadas de proteção bacteriológica, deverá medir 180mm x 100mm, possuir duas alças em elastano, fixadas à lateral da máscara por processo de prensa quente. Na parte superior da máscara, deverá vir embutido uma lâmina de metal maleável, para permitir que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz.

LEIA-SE:

- Máscara descartável para proteção facial na cor branca. Deverá ser confeccionada em material antialérgico e com três camadas de proteção bacteriológica, deverá medir 180mm x 100mm, possuir duas alças em elastano, fixadas à lateral da máscara por processo de prensa quente. Na parte superior da máscara, deverá vir embutido uma lâmina de metal maleável, para permitir que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM 98% NO ENVELOPE DA PROPOSTA

No ANEXO I - ÍTEM 26 ONDE SE LÊ:

- Estetoscópio Tipo Rapaport Duosonic. Aparelho destinado a auscultar os sons da respiração e os batimentos cardíacos. Permite emprego no monitoramento de sinais vitais no interior de veículos em movimento ou por sobre as roupas da vítima. Tendo os dutos de látex na cor azul royal e demais peças metálicas cromadas. Deverá apresentar dois dutos que ligam o arco de escuta a campânula. A campânula deverá ser do tipo reversível, permitindo o exame de pacientes adultos e infantis. Deverá ainda possuir olivas de látex preto ou transparente. Acompanha o aparelho kit com membranas de ausculta e olivas sobressalentes.

LEIA-SE:

- Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentas de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA

No ANEXO I - ÍTEM 28 ONDE SE LÊ:

- Lanterna Pupilar portátil, clínica de alta performance, com lâmpada de LED de 2,2 V, confeccionada em bronze de alta qualidade e acabamento na cor preta, que permita a utilização de 10.000 horas de uso, com acionamento através do interruptor liga/desliga, com clipe de bolso, com alimentação através de duas pilhas AAA (inclusas) com estojo para acondicionamento.

LEIA-SE

- Lanterna profissional para avaliação do reflexo da pupila e exames clínicos. Construída em material bronze ou aço inoxidável.

Luz branca para melhor visualização da verdadeira cor do tecido. Acionamento para ligar e desligar sem a necessidade de manter o dedo pressionado. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 10.000 horas.

No ANEXO I - ÍTEM 33 ONDE SE LÊ:

- Reanimador Manual Siliconado Adulto com reservatório. Balões auto infláveis que permitem praticar uma ventilação artificial manual sobre a máscara, sobre a sonda de entubação ou cânula de traqueostomia. Devem ser ovalados, siliconados, com uma válvula unidirecional na porção anterior, que se conectada a um reservatório de oxigênio removível. De fácil limpeza e esterilização. Balão de 1500 a 2000ml com reservatório de 2000 a 3000ml ou válvula com enriquecimento de oxigênio para adultos.

LEIA-SE

- Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA

No ANEXO I - ÍTEM 34 ONDE SE LÊ:

- Reanimador Pulmonar Manual tipo AMBU recém nascido (Neonatal), com balão auto-inflável em silicone branco, com válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, com 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém nascido, com válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente.

LEIA-SE:

- Reanimador manual recém nascido, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 900ml com válvula. Máscara facial recém-nato de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA

No ANEXO I - ÍTEM 42 ONDE SE LÊ:

- Esfigmomanômetro Adulto. Aparelho destinado a aferir os níveis sistólico e diastólico da pressão arterial, contendo manômetro dividido em milímetros de mercúrio (mmHg), protegido por carcaça em polímero resistente na cor branca, braçadeira em tecido de nylon com sistema de fixação do tipo velcro, manguito com câmara de ar confeccionada em borracha de no mínimo 24x13cm, e pera de borracha para a insuflação da câmara com botão rosqueável regulador. Todo o aparelho deverá ser acondicionado em bolsa de material sintético com fechamento em zíper.

LEIA-SE:

Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex. Visor com uma leitura fácil e precisa. Pera grande para rápida insuflação do manguito. Braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável. Manômetro moldado em ABS ou liga termoplástica proporcionando durabilidade e absorção de impactos e choques. Deverá atender as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA. Possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. As informações devem ser comprovadas através do catálogo original do produto registrado na ANVISA, o qual deverá acompanhar a proposta. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA

Valor Unitário Estimado: 240,00

NO ÍTEM 6.2 - DA ABERTURA - ACRESCENTA-SE

- 6.2.3 - A abertura dos envelopes de propostas será feita no Auditório da Prefeitura, após o término do horário aceito de protocolo, aproximadamente as 13:45 horas, sendo que após as propostas serem vistas por todos os representantes das empresas participantes presentes, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, se retirará do Auditório para poder cadastrar as propostas no sistema Betha para maior rapidez de classificação e agilidade da etapa de lances.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e para que este produza os seus efeitos conforme Lei 8.666/93, art. 21, III, § 3, conte-se novo prazo para abertura, ficando a abertura das propostas adiada de 25 de julho de 2012 para o dia 30 de julho de 2012, com recebimento das propostas até as 13:45h.

Os interessados poderão obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2012.

TIAGO MARTINHUK

Pregoeiro Municipal

RENILDA FÜRST DREVEK

Secretária de Administração

Resumido Edital Pregão Presencial 55/2012 do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº. 55/2012

TIPO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2012 propostas para:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelos sites pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br ou www.bll.org.br.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2012.

TIAGO MARTINHUK

Pregoeiro Municipal

MARCUS MAULF

Pres. Fundo Municipal De Saúde

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 146/2006

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2006

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLOBODA & SOCHA LTDA - ME, firmado em 26 de abril de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública

n٥ 64/2006.

Majorar para R\$ 1.491,98 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) mensais, o valor referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala destinada para exploração de vendas de loterias num total de 45,37 m2, junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012 à 30 de abril de 2013.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

VALDOMIRO SOLOBODA e EDEGAR JOSÉ SOCHA, pela Permissãoária.

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 145/2006

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2006

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, firmado em 26 de abril de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública n٥ 64/2006.

Majorar para R\$ 4.700,64 (quatro mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos) mensais, o valor referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa, cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012 à 30 de abril de 2013.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

GERALDO STOEBERL, pela Permissionária.

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 147/2006

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2006

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BANCA BETI LTDA, firmado em 26 de abril de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública n٥ 64/2006.

Majorar para R\$ 700,58 (setecentos reais e cinquenta e oito centavos) mensais, o valor referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no andar térreo destinado a exploração de banca de revistas num total de 26,11 m2, junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012 à 30 de abril de 2013.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

GERALDO STOEBERL, pela Permissionária.

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 155/2006

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2006

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, firmado em 02 de maio de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação

n٥ 117/2006.

Majorar para R\$ 658,73 (seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais, o valor referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 22,55 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012 à 30 de abril de 2013.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

ERILDO OTT e ROBERTO CARLOS DE SOUZA, pela Permissionária.

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 156/2006

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2006

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SCHORRTUR SERVIÇOS LTDA, firmado em 02 de maio de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação n٥ 117/2006.

Majorar para R\$ 667,84 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, o valor referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 23,92 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012 à 30 de abril de 2013.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

JOSÉ DARCI SCHORR, pela Permissionária.

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 157/2006

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2006

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, firmado em 02 de maio de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação n٥ 117/2006.

Majorar para R\$ 333,93 (trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) mensais, o valor referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 11,28 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012 à 30 de abril de 2013.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

DIRCELHIA NEITZKE, pela Permissionária.

Extrato do Termo Aditivo Nº 110/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 349/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA, em 06 de dezembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº

345/2011.

Considerando o objeto do contrato de fornecimento de material e mão de obra para reforma parcial do Centro Administrativo Municipal e Espaço Municipal, situado na Rua Benjamin Constant, Centro, em São Bento do Sul - 2º Etapa, área parcial de reforma 2.439,91 m², sendo a área do Bloco I - 1.175,25 m² para a nova sede da Secretaria de Educação, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista decisões da administração referentes à não execução de alguns serviços, mas que no decorrer da obra mostraram-se necessários para o perfeito funcionamento e segurança da edificação, e por haver necessidades específicas da obra impossíveis de serem detectados durante o levantamento, mas importantes para o bom funcionamento das instalações, faz-se necessário suprimir o valor de R\$ 2.897,00 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais) e aditivar o valor de R\$ 63.143,06 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 21 de março de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

INEIS IVANIS DENCK LOVEMBERGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 115/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 349/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA, em 06 de dezembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 345/2011.

Considerando o objeto do contrato de fornecimento de material e mão de obra para reforma parcial do Centro Administrativo Municipal e Espaço Municipal, situado na Rua Benjamin Constant, Centro, em São Bento do Sul - 2º Etapa, área parcial de reforma 2.439,91 m², sendo a área do Bloco I - 1.175,25 m² para nova sede da Secretaria de Educação, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista que o projeto global ocupa na totalidade o bloco 01, contempla o Sine e a Junta Militar, e devido à disponibilidade orçamentária, limitou-se nesta etapa a ocupação pela Secretaria de Educação, FMD e Biblioteca, tendo como foco a economia na locação de um prédio no calçadão, locando com a finalidade de abrigar estes órgãos, e com a dotação do antigo Fórum pelo Tribunal de Justiça do Estado e conseqüentemente a obrigação de ocupação pela Secretaria de Saúde num prazo máximo de dois anos, houve a necessidade de deslocamento do Sine e da Junta Militar de forma antecipada, ou seja, de adequar nesta etapa e não nas etapas futuras como previsto anteriormente, faz-se necessário aditivar o valor de R\$ 93.077,03 (noventa e três mil, setenta e sete reais e três centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de dezembro de 2011 e Termo Aditivo nº 110/2012 de 21 de março de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de março de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

INEIS IVANIS DENCK LOVEMBERGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 116/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 156/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. CARLA FERNANDA PALMQUIST PINHEIRO, em 03 de maio de 2011, conforme Convite nº 144/2011.

Considerando o objeto do contrato a contratação de profissional para elaboração de Projetos complementares de água fria, de esgotos sanitários, de drenagem e reuso das águas pluviais, e de prevenção e combate a incêndio, para revitalização do Centro de Administração Municipal e Espaço Municipal, na Rua Benjamin Constant - Centro - São Bento do Sul, e devido à alterações de uso das edificações referentes aos Blocos 2 e 3, Garagem e Área Externa por parte do Contratante, desta forma, não serão necessários os projetos complementares do referido Contrato. Isto posto, faz-se necessário suprimir o valor de R\$ 12.956,09 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) e prorrogar a vigência do contrato por 15 (quinze) dias, a contar de 03 de abril de 2012 e a terminar em 18 de abril de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de maio de 2011 e Termo Aditivo nº 220/2011 de 25 de julho de 2011, Termo Aditivo nº 320/2011 de 01 de novembro de 2011 e Termo Aditivo nº 009/2012 de 03 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de março de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

CARLA FERNANDA PALMQUIST PINHEIRO, como Contratada.

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 319/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 319/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 271/2012, à servidora ELAINE REISER PRUCHNESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2012, em virtude de concessão de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2012.

São Bento do Sul, 13/07/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

SAMAE

Pregão 36/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 36/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 30/07/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Item, para: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY

Pregoeira

Pregão 37/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 37/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 01/08/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Lote, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PVC, FERRO DUCTIL, PEDRA GRADUADA E AREIA GROSSA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
 Pregoeira

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 256, de 09 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 256, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 256, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TB6E com registro no patrimônio do Município sob o nº 7754, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 256, de 09 de maio de 2012.

Data da assinatura: 16 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Decreto Nº 4.457, de 16 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 4.457, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Altera o Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada de Licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VII e XV do art. 55 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 3.275, de 29 de dezembro de 2005, que "aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada de Licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns", passa a vigorar acrescido do seguinte subitem:

“ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 3.275, de 29 de Dezembro de 2005)

“CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.16. Sêmen.

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de julho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 227/2012, de 02 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012. Origem: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CÉLIO ARMANDO JANCZESKI EIRELI, CNPJ nº 15.718.568/0001-10.

Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 525,29 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.050,58 (um mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 60 (sessenta) dias de locação do imóvel.

Dotação Orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00 (169).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 02/07/2012.

Vigência: de 02/07/2012 a 02/09/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Célio Armando Janczeski - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 228/2012, de 02 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2012.

Origem: Processo Licitatório nº 032/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ANDREI LINHARES ME, CNPJ nº 08.072.903/0001-90.

Objeto: Dilação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 116/2012, de 23/03/2012, por 30 (trinta) dias e por 60 (sessenta) dias, respectivamente, a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para concluir a obra;

Data de Assinatura: 02/07/2012.

Prazo de Execução: de 02/07/2012 a 1º/08/2012.

Prazo de Vigência: de 02/07/2012 a 31/08/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Andrei Linhares Vieira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 235/2012, de 05 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 103/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 067/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Exclusiva Soluções em Segurança Ltda ME, CNPJ nº 11.842.550/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA A INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Valor: R\$ 119,75 (cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos) por profissional, totalizando o valor de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais) referente a 40 (quarenta) profissionais.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício

financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 05/07/2012.

Vigência: de 05/07/2012 a 06/07/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Roberto Moura de Oliveira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 236/2012, de 05 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 103/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 067/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: RODRIGO COSTA ME, CNPJ nº 03.389.653/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Valor: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 05/07/2012.

Vigência: de 05/07/2012 a 06/07/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Rodrigo Costa - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 237/2012, de 06 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 082/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Eng. nº 015/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CHARRUA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.014.475/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO ABRIGO DO GERADOR E ABRIGO DE MEDIDORES DA ENTRADA DE ENERGIA DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. A ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA É DE 34,69M².

Valor: R\$ 47.388,92 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 09.01.1.02.4.4.90.51.98.00.00.00 - (73/2012)

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 06/07/2012.

Vigência: de 06/07/2012 a 22/08/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fábio Silva Pedrosa - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 238/2012, de 06 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 074/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. nº 012/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC. CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4.

Valor: R\$ 573.800,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos reais).

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta do Termo de Convênio (Contrato de Apoio Financeiro) nº 01.339/2012-4, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional / Sistema Estadual de Incentivo a Cultura ao Turismo e ao Esporte SEITEC, e contrapartida do Município.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 06/07/2012.

Vigência: de 06/07/2012 a 08/10/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 240/2012, de 09 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2012, DE 09 DE JULHO DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 115/2012, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 005/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: DIONISIO BIAZUSSI, CPF nº 031.903.239-68.

Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA NE-REU RAMOS, NÚMERO 581, COM ÁREA DE 152M², PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Valor: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) referente ao período de 09/07/2012 a 31/07/2012 e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, referente ao período de 1º/08/2012 a 31/12/2012, o que totalizará ao final do exercício de 2012 o valor de R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 2.025.3.3.90.00.00.00.00 (111).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 09/07/2012.

Vigência: de 09/07/2012 a 31/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Dionisio Biazussi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 241/2012, de 10 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2012, DE 10 DE JULHO DE 2012. Origem: Processo Licitatório nº 092/2012, Modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços nº 016/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº

83.021.873/0001-08.

Contratada: ILVO GABRIEL IORIS, CPF nº 430.776.449-72.

Objeto: ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: LOTE URBANO NÚMERO 09 (NOVE), DA QUADRA 30 (TRINTA), SÉRIE "S", COM ÁREA TOTAL DE 365,50M² (TREZENTOS E SESENTA E CINCO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº 12.815 E LOTE URBANO NÚMERO 10 (DEZ), DA QUADRA 30 (TRINTA), SÉRIE "S", COM ÁREA TOTAL DE 365,50M² (TREZENTOS E SESENTA E CINCO METROS E CINQUENTA, MATRÍCULA Nº 12.816.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pagamento: O pagamento, referente aos imóveis, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por depósito bancário, na Agência nº 773, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 2584-4. No caso de cheque o pagamento somente se tornará completo, após sua respectiva compensação bancária. O pagamento será comprovado através de cópia do comprovante de depósito.

Data de Assinatura: 10/07/2012.

Vigência: de 10/07/2012 a 09/08/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ilvo Gabriel Ioris - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 242/2012, de 10 de Julho de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2012, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 107/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.168.167/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais) referente ao período de 10/07/2012 a 31/07/2012 e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, referente ao período de 1º/08/2012 a 31/12/2012, o que totalizará ao final do exercício de 2012 o valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 10/07/2012.

Vigência: de 10/07/2012 a 31/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Emerson Lorensetti - pela contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 003, de 06 de Fevereiro de 2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Conveniada: PARATI S/A, CNPJ nº 82.945.932/0001-71.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Dos Recursos Financeiros) do Convênio nº 003/2012, de 06 de fevereiro de 2012, passando a constar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: III.1 - Para a execução do presente Convênio, a empresa PARATI S/A, repassará ao MUNICÍPIO, mensalmente, em moeda corrente, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada criança que frequenta 04 (quatro) horas diárias e R\$ 100,00 (cem reais), por criança da Educação Infantil

que frequenta 08 (oito) horas diárias nos CEIMs ou em Escolas Básicas, cujo valor será repassado 100% (cem por cento) em produtos alimentícios, durante o ano letivo de 2012."

Data da assinatura: 10 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Conveniente e Naio Antônio Garbin - pela Conveniada.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 005, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 005, de 20 de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KX3Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7589, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 005, de 20 de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 025, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 025, de 20 de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KW56, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7587, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 025, de 20 de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 073, de 09 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 073, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 073, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V32K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7893, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 073, de 09 de maio de 2012.

Data da assinatura: 16 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 080, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 080, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 080, de 20 de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S:

1A393K62L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7555, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 080, de 20 de 20 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 12 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 098, de 09 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 098, DE 09 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 098, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VD3J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7742, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 098, de 09 de maio de 2012.
Data da assinatura: 16 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 208, de 09 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 208, DE 09 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 208, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V849, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7836, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 208, de 09 de maio de 2012.
Data da assinatura: 16 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 301, de 09 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 301, DE 09 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 301, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VBOY, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7840, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 301, de 09 de maio de 2012.
Data da assinatura: 16 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 316, de 09 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 316, DE 09 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 316, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TD7P,

com registro no patrimônio do Município sob o nº 7759, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 316, de 09 de maio de 2012.
Data da assinatura: 16 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto Nº91/2012

DECRETO Nº91/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.3.2003 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração
Finanças e Planejamento \$3.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 10 de julho de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria N.º 247/2012

PORTARIA n.º 247/2012
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear em substituição no período de 16/07/2012 a 14/08/2012 como Membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara, a Sra. IVONE LUZIA VENTURA matrícula nº. 1315, inscrita no CPF/MF sob o nº. 573.064.869-34, no lugar de LUANA REGINA SCHMITZ.

Art. 2.º-. Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 240/2012

PORTARIA n.º 240/2012

Concede licença para tratamento de saúde a servidora DIONE TEREZINHA LOHN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DIONE TEREZINHA LOHN, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 04/07/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 241/2012

PORTARIA n.º 241/2012

Admite em Caráter Temporário FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO para o cargo de Médico Clínico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO para o cargo de Médico Clínico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho nº. 050/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 242/2012

PORTARIA n.º 242/2012

Concede Gratificação ao Servidor FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral - PSF, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 243/2012

PORTARIA n.º 243/2012

Nomeia ROBERTA CORREIA DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear ROBERTA CORREIA DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 244/2012

PORTARIA n.º 244/2012

Concede férias ao servidor ANDRE MACHADO COELHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor ANDRE MACHADO COELHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/07/2012 a 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 245/2012

PORTARIA n.º 245/2012

Concede Férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/07/2012 a 14/08/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 246/2012

PORTARIA n.º 246/2012

Retira Função Gratificada da Servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º- Retirar da servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 248/2012

PORTARIA n.º 248/2012

Concede Função Gratificada a Servidora IVONE LUZIA VENTURA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE LUZIA VENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Avisa da Abertura do Processo Nº 11.2012

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 11.2012 MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a ampliação do Posto de Saúde de São Pedro de Alcântara, localizado no centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do memorial descritivo (ANEXO I), orçamento/planilha orçamentária (ANEXO II) e projetos (ANEXO III), que completam o objeto e são parte integrante do edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993).

DATA DE ABERTURA: 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 06 de agosto de 2012. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30 às 11:30 e da 13:00 às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 16/07/2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Avisa da Abertura do Processo Nº. 10.2012

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Avisa da abertura do Processo nº. 10.2012 MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços

OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I deste Edital..

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 01/08/2012 às 09:h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 13/07/2012

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação FMS 10/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Avisa da abertura do Processo nº. 10.2012 MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços

OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I deste Edital..

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 01/08/2012 às 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01,

Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 13/07/2012
ERNEI JOSÉ STAHELIN
 Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação FMS 11/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 11.2012 MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a ampliação do Posto de Saude de São Pedro de Alcântara, localizado no centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do memorial descritivo (ANEXO I), orçamento/planilha orçamentária (ANEXO II) e projetos (ANEXO III), que completam o objeto e são parte integrante do edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993).

DATA DE ABERTURA: 09:30 (nove horas e trinta minutos),do dia 06 de agosto de 2012. **RETIRADA DO EDITAL:** sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30 às 11:30 e da 13:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 16/07/2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
 Prefeito Municipal.

Contrato de Prestação de Serviço N.º 087/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 087/2012

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de nove horas de som volante, convidando a todos para o 7º Campeonato Intermunicipal de Voleibol, a ser realizado no dia 14 de julho, no Ginásio de Esportes em Boa Parada - São Pedro de Alcântara. O serviço será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 13/07/2012 a

14/07/2012.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

NENEM SOM

Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 085/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 085/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado H&V CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.630.160/0001-29, com sede a Rua Fermina dos Passos Meinchein, 80 - Boa Parada - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de mão de obra para a manutenção em toda a Rua João Leopoldo Reitz:

- Conserto de lajotas sextavadas de concreto/assentamento;
- Escavação manual e colocação de tubos D=0,20cm;
- Conserto de paralelepípedo;
- Execução de caixa de captação das águas boca de lobo completa;
- Remoção e assentamento de meio fio;
- Reforma de boca de lobo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço de mão de obra definido no objeto deste, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 10/07/2012 a 24/07/2012.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 9 de julho de 2012.

Contrato N.º 050/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 050/2012

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 350.978.818-42, residente a Rua Conselheiro Mafra, nº.848, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que aqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 12/07/2012, findando no dia 30/12/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima

nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será

considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO
Contratado
Testemunhas:

Contrato N.º 050/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 050/2012

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 350.978.818-42, residente a Rua Conselheiro Mafra, nº 848, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo

CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 12/07/2012, findando no dia 30/12/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE DE CARVALHO PAVÃO

Contratado

Testemunhas:

Errata do Contrato de Prestação de Serviço N.º 085/2012

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 085/2012

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição 1033, do dia 13/07/2012, ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê: Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro

lado o Sr. VALMIR SCHEIMANN, residente na Rua Fermina dos Passos Meinchein - Boa Parada - São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF sob n.º 753.148.519.20, Pasep n.º 124.36.707.091, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se: Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado H&V CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.630.160/0001-29, com sede a Rua Fermina dos Passos Meinchein, 80 - Boa Parada - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Os demais termos e condições do Contrato 085/2012 permanecerem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 13 de julho de 2012

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Termo de Posse da Srta. Roberta Correia de Oliveira

TERMO DE POSSE da Srta. ROBERTA CORREIA DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ernei José Stähelin, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. ROBERTA CORREIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal. Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos.”

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 13 de julho de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

ROBERTA CORREIA DE OLIVEIRA

Empossada

Schroeder

PREFEITURA

Cancelamento da Licitação Pregão Presencial Nº. 59/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2012-PMS
PROCESSO Nº. 91/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação Pregão Presencial nº. 59/2012-PMS, Processo nº. 91/2012-PMS, para a aquisição de um tanque vertical cilíndrico para suprir a necessidade do abastecimento de água na rede durante a manutenção dos filtros de água já existentes, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, devido a mudanças necessárias ao projeto básico que inviabilizam a continuidade do referido processo na modalidade Pregão, conforme parecer técnico do Setor de Planejamento.

Schroeder, 13 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 124/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 124/2012-PMS

Dispensa de Licitação nº. 10/2012-PMS - Processo nº 96/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SINCRETTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.257.322/0001-10, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 353, sala 01, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-400.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de central telefônica para a prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | Locação de central telefônica para a prefeitura Municipal de Schroeder/SC. | | | | |

| Itens locados: | | | | |
|--|----|-----|--------|--------|
| Corp. 16064, marca Intelbras, configurada com 12 linhas e 48 ramais, 02 Terminal Inteligente TI 630I e 02 Interface Celular. | 02 | Mês | 420,00 | 840,00 |
| VALOR R\$ TOTAL 840,00 | | | | |

Valor do contrato: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 16/07/2012 - Vigência: 31/08/2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2012-Secel - Enekely Zimmermann

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ENEKELY ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob nº. 080.640.519-83, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 25 de julho de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 10.3 e 10.4, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dispensa Nº 02/2012-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2012 - DL

Processo Nr.: 14/2012
Data: 16/07/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: TELEJD INSTALACOES E TELECOMUNIC. LTDA EPP
 Endereço: AV MAL DEODORO DA FONSECA 320 SL17e18
 Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
 CNPJ: 85.225.894/0001-70

Código: 6738

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para manutenção e aluguel da central telefônica para o CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Secretaria de Saúde de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 2,00 | Manutenção e aluguel da central telefônica para o CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Secretaria de Saúde de Assistência Social do Município de Schroeder/SC: <input type="checkbox"/> Itens locados: Modulare I: 4 troncos, 12 ramais e 1 terminal inteligente 730. | MÊS | 95,00 | 190,00 |

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Contratação com a empresa TELEJD INSTALACOES E TELECOMUNIC. LTDA EPP devido a Central já se encontrar instalada, apenas terá o custo da locação mensal, não tendo custos com instalação dos equipamentos.

Estamos em processo de elaboração de especificação técnica para processo de licitação para compra ou locação da central telefonica digital com previsão de término em no máximo 60 dias.

SCHROEDER , 16 de Julho de 2012

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDERCNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2012 - DL

Processo Nr.: 14/2012

Data: 16/07/2012

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER , 16 de Julho de 2012

Valor da Despesa: 190,00 (cento e noventa reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 10/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2012 - DL

Processo Nr.: 96/2012
Data: 16/07/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 353 SL01
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 00.257.322/0001-10

Código: 9274

Inscrição Estadual: 252.958.454

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em locação de central telefônica para a prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 2,00 | Locação de central telefônica para a prefeitura Municipal de Schroeder/SC. * <input type="checkbox"/> Itens locados: Corp.16064, marca Intelbras, configurada com 12 linhas e 48 ramais, 02 Terminal Inteligente TI 630I e 02 Interface Celular. | MÊS | 420,00 | 840,00 |

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Contratação com a empresa SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA devido a Central já se encontrar instalada, apenas terá o custo da locação mensal, não tendo custos com instalação dos equipamentos.

Estamos em processo de elaboração de especificação técnica para processo de licitação para compra ou locação da central telefonica digital com previsão de término em no máximo 60 dias.

SCHROEDER, 16 de Julho de 2012

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 10/2012 - DL

Processo Nr.: 96/2012

Data: 16/07/2012

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 16 de Julho de 2012

Valor da Despesa: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Timbó

PREFEITURA

Aviso Retificação Edital Pregão Presencial N.º 86 2012 Caneta Hidrocor

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2012
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que a pedido da Secretaria de Educação foi alterado o objeto do Edital de Pregão Presencial n.º. 86/2012, do tipo menor preço, que trata da AQUISIÇÃO DE ESTOJOS DE CANETA HIDROCOR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E DAS ESCOLAS, conforme descritivo abaixo.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Qtd | Un. | Descrição | Valor Unitário de Referência (R\$) |
|---------|-------|--------|--|------------------------------------|
| 1.00000 | 1.100 | ESTOJO | ESTOJO C/ 12 CANETINHAS HIDROGRAFICAS, PRODUTO atóxico, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes escolares, cores vivas, tampas namesma cor da tinta, pontas macias, duráveis e comfixação adequada. Tampas com respiroantiafixianteDimensões aproximadas da embalagem: 16,0x12,0x0,9cm (AxLxP). Peso aproximado da embalagem do produto: 0,95g. Garantia do fornecedorcontra defeitos defabri- cação. | 14,93 |

Fica prorrogado o prazo de entrega e abertura dos envelopes para o dia 30/07/2012 às 4h45min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Timbo (SC), 16/07/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

SAMAE

Portaria No SAMAE- 538, de 29 de Junho de 2012.

PORTARIA No SAMAE- 538, de 29 de Junho de 2012.

Altera a data do término do período de contratação dos Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei nº 2.045, de 22/12/98, e alterações posteriores, e, Decreto nº 2755, de 05 de Junho de 2012, ou seja, a substituição de pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ausência de candidatos em concursos públicos, ou nos casos de licença ou afastamento do exercício do cargo, para coleta, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, resolve:

ALTERAR A DATA DE TÉRMINO

Do período de contratação dos servidores abaixo relacionados, com base na Lei nº 2.045/98, e, alterações, conforme segue:

| NOME | DATA TÉRMINO |
|-----------------------------------|--------------|
| DAYSE DIAS DE OLIVEIRA | 31.12.2012 |
| LUIS DAMASCO SOARES DO NASCIMENTO | 31.12.2012 |
| GRAZIELE BORBA BELARMINO | 31.12.2012 |
| VICTOR COMISS | 31.12.2012 |
| JAINÉ LIARA GIRARDI | 31.12.2012 |
| LUÍZ CARLOS BASSANI | 31.12.2012 |
| LENNON PATRYCK GONZAGA | 31.12.2012 |
| EVELIN CRISLAINE RODRIGUES | 31.12.2012 |
| TANIA CRISTINA BAGATOLLI ZUMACH | 31.12.2012 |
| ELIOSVALDO JESUS NUNES | 31.12.2012 |
| JAIRO HAAKE | 31.12.2012 |
| CAMILA TROMBELLI | 31.12.2012 |
| EMMERSON CLEITON NARDELLI | 31.12.2012 |
| CLENIO CESAR PERES LEAL | 31.12.2012 |
| GILSON KLEMANN | 31.12.2012 |
| ADRIANO ADAM | 31.12.2012 |
| GUILHERME DIEGO CUNHA DALLA COSTA | 31.12.2012 |
| GILMAR FRANCISCO LARGURA | 31.12.2012 |
| MARCIO DE BORBA | 31.12.2012 |
| GILNEI SCHUSTER | 31.12.2012 |
| VANDERLEI DE JESUS | 31.12.2012 |

| | |
|------------------------------------|------------|
| GUSTAVO DUNCHATT ZETTERMANN | 31.12.2012 |
| MARIO STEFFEN | 31.12.2012 |
| CARLA ROEDER LACERDA | 31.12.2012 |
| ORLEI ANACLETO CARDOSO | 31.12.2012 |
| JANETE BILK | 31.12.2012 |
| IZOLETE DE SOUZA | 31.12.2012 |
| RANDI PISKE | 31.12.2012 |
| CLESIO ANDREATTA | 31.12.2012 |
| EGON MAASS | 31.12.2012 |
| NELSON SPRUNG | 31.12.2012 |
| SUZANA MORAIS | 31.12.2012 |
| NELSON CORDEIRO | 31.12.2012 |
| VANDERLEI GESSNER | 31.12.2012 |
| PAULO RICARDO DOS SANTOS | 31.12.2012 |
| ALOYS OSCAR KIPFER | 31.12.2012 |
| VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS | 31.12.2012 |
| ERENITA DE FATIMA MINEIRO CASTANHA | 31.12.2012 |
| ELIANE MARTINS DA SILVA | 31.12.2012 |
| ADRIANO OLIVEIRA | 31.12.2012 |
| CRISTIANE FUSINATO BAUER | 31.12.2012 |
| ANDRE PEREIRA | 31.12.2012 |
| SIMONE APARECIDA FERREIRA | 31.12.2012 |
| EDUARDO FELIPPE LARGURA | 31.12.2012 |
| FABIANE DARCI RODRIGUES | 31.12.2012 |
| FABIO STEUCK | 31.12.2012 |

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE- 541, de 02 de Julho de 2012

PORTARIA No SAMAE- 541, de 02 de Julho de 2012.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no art. 2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 2530, de 11/11/2011, e, Decreto nº 2755, de 05/06/2012, RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo

discriminado:

AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

| Nome | CPF | PERÍODO |
|----------------------------|----------------|----------------------------|
| DIETMAR DE BORBA | 501.493.779-91 | 02/07/2012 A 31/12/2012 |
| VANDERLEI ANACLETO CARDOSO | 043.647.829-39 | 02/07/2012 A 31/12/2012 |
| FLAVIO LINO FRONZA | 051.648.909-76 | 03/07/2012 A 31/12/2012 |
| ARI HEIMBRECHT | 936.333.609-30 | 05/07/2012 A 31/12/2012 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de Julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE 539, de 29 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº SAMAE 539, de 29 de Junho de 2012.
Concede Promoção por Nova Titulação à servidora VANESSA LUCIA BAHN

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, com base nos artigos 20 a 25 da Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998 resolve:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO à servidora VANESSA LUCIA BAHN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, conforme demonstrativo abaixo:

PROCESSO RH 71/2012

REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR: 50

REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO: 55, a contar de 18 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE 542, de 06 de Julho de 2012

PORTARIA Nº SAMAE 542, de 06 de Julho de 2012.
Concede Promoção por Qualificação à servidora ROSE MERY DALCANALE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, com base nos artigos 20 a 25 da Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998 resolve:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO à servidora ROSE MERY DALCANALE, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, conforme demonstrativo abaixo:
 PROCESSO RH 78/2012
 REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR: 33
 REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO: 34, a contar de 01 de Julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de Julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
 EDSON ADAM
 Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 540, de 02 de Julho de 2012.
 PORTARIA nº. SAMAE- 540, de 02 de Julho de 2012.

Exonerar por término do prazo contratual os servidores abaixo contratados temporariamente para os cargos de Agente de Coleta e Seleção de Lixo e Motorista, respectivamente, a contar de 30 de Junho de 2012.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e, alterações, e, pelo artigo 9, Inciso I, da Lei nº 2045, de 22 de Dezembro de 1993 e alterações; resolve:

Art. 1. EXONERAR os servidores:
 AMADO CASTANHA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 491, de 08.03.12; e DIETMAR DE BORBA, contratado temporariamente para o cargo de Motorista, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 486, de 05.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 02 de Julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
 EDSON ADAM
 Diretor Presidente

Tunápolis

PREFEITURA

Contrato Nº 04/2012 Santé Gestão Em Saúde Ltda
 CONTRATO Nº 04/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS (SC), por intermédio do e a empresa SANTÉ GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu gestor Sr. Bruno José Heberle, com sede na Albino Frantz, centro, no município de Tunápolis/SC inscrito no CNPJ nº 12.273.240/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SANTÉ GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.411.840/0001-51, estabelecida na Padre Anchieta, 808 Bairro Agiostini, no Município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alberto Bortolanza, portador da Carteira de Identidade nº 3.220.305 e CPF nº 899.033.829-87 residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 808 Bairro Agiostini, no Município de São Miguel do Oeste/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 16/2012, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2012, homologado no dia 10 de julho de 2012, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos para atualização aos Profissionais da área da Saúde do Município de Tunápolis, que compreendem:

| Item | Qtd. | Uni | Objeto | Valor Unit R\$ | |
|------|------|-------|--|----------------|----------|
| 1 | 4 | horas | Capacitação para os profissionais (repcionista, telefonista, atendente de farmácia, técnicos de enfermagem, e agentes administrativos) com duração de 4 horas, envolvendo como Conteúdo Programático: a. Abordagem. b. Sistematização das visitas domiciliares. c. Importância de levar as informações à comunidade de forma correta e não fracionada. d. Repassar informações com clareza e de fácil entendimento. e. A importância de informar dados corretos e fidedignos. f. Ética profissional. g. Hierarquia. h. Humanização. i. Relacionamento interpessoal j. Trabalho em equipe k. Trabalho multidisciplinar com o fornecimento do respectivo material didático. | 700,00 | 2.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|--------|----------|
| | | Capacitação para os profissionais (Agentes comunitários) com duração de 4 horas, envolvendo como Conteúdo Programático: | | |
| | | a. Envolvimento e Comprometimento Organizacional | | |
| | | b. - Atendimento ao Público - Postura, Acolhimento, Apresentação Pessoal, Cumprimento, Tom de Voz, Agilidade, As Gafes do Atendimento, Aspectos Psicológicos do Profissional, os desafios do profissional no Atendimento. | | |
| | | c. - Conflito Organizacional | | |
| | | - Visão Positiva do Conflito, Possíveis Causas, Níveis, Tipos e Conseqüências do Conflito e como Administrar Conflitos. | | |
| | | d. - Relacionamento Interpessoal - Trabalho em Equipe, atitudes que devem ser evitadas no trabalho em equipe. | | |
| | | e. Que Tipo de Colega Você é? | | |
| | | f. - Ética, com o fornecimento do respectivo material didático | 700,00 | 2.800,00 |
| 2 | 4 | horas | | |
| | | Total geral | | 5.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A presente contratação terá vigência até 31.12.2012 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica do Fundo Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os cursos deverão ser ministrados no Município de Tunápolis/SC, de acordo com o cronograma do Fundo Municipal da Saúde.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, fax e/ou e-mail e prestar suporte às dúvidas eventuais do Município em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor total ora contratado é de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e seiscientos reais), considerando consignado conforme a proposta apresentada e considerada vencedora no Processo de Licitação.

4.2. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste
4.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012 do Fundo Municipal da Saúde:

| Unidade Orçamentária | Descrição |
|---|---|
| Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde | |
| Projeto/Atividade 2.030 (dotação 14) | 3.3.90.00.00.00.00.00.0271 – Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família. |
| Órgão 10 Unidade 01 Proj/Ativ 2.030 (dot, 08) | 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde da Família. |

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Albino Fratnz, CNPJ nº 12.273.240/0001-49 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;

Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira – do objeto – e na cláusula terceira – da forma de execução – do presente contrato;

Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais,

inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
 Exigir da Secretaria Municipal de Saúde a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.

A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tunápolis (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TUNÁPOLIS, SC., 10 de julho de 2012.

| | |
|--------------------|----------------------------|
| BRUNO JOSÉ HEBERLE | Santé Gestão em Saúde LTDA |
| Contratante | Contratado |
| Gestor Fundo | MARCOS ALBERTO BORTOLANZA |
| | Sócio Administrador |

Testemunhas:

| | |
|---------------------------|-------------------------|
| CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF | SHEILA INÊS BIEGER EIDT |
| CPF: 918.368.409-34 | CPF: 020.226.259.60 |

Contrato Nº 05/2012 Matia e Zerwes Cursos de Qualificação Ltda- Me.

CONTRATO Nº 05/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS (SC), e a empresa MATIA E ZERWES CURSOS DE QUALIFICAÇÃO LTDA- ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu gestor Sr. Bruno José Heberle, com sede na Albino Frantz, centro, no município de Tunápolis/SC inscrito no CNPJ nº 12.273.240/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MATIA E ZERWES CURSOS DE QUALIFICAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.957.181/0001-98, estabelecida na Rua Santos Dumont, 134, sala 103, Centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Laertes José de Matias, portador da Carteira de Identidade nº 3.826.785 e CPF nº 024.941.159-81, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 134, no Município de São Miguel do Oeste/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 16/2012, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2012, homologado no dia 10 de julho de 2012, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de cursos para atualização aos Profissionais da área da Saúde do Município de Tunápolis, que comprem:

| item | Qtde | Unid | Valor Unit R\$ | Valor Total |
|------|------|------|-------------------|-------------|
|------|------|------|-------------------|-------------|

| | | | | | |
|-------------|----|------|---|-------|----------|
| 3 | 96 | hora | Capacitação para os profissionais (Atendentes de farmácia e Consultório Médico) com duração de 96 horas, envolvendo como Conteúdo Programático: Organização da agenda de trabalho no consultório; Classificação dos medicamentos segundo suas tarjas; Técnicas de lavagem e esterilização de materiais; Estrutura física e organização de farmácia e drogarias; Compra e controle de estoque; Recebimento e distribuição de medicamentos; Medicamentos genéricos, fitoterápicos, | 26,40 | 2.534,40 |
| Total geral | | | | | 2.534,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A presente contratação terá vigência até 31.12.2012 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica do Fundo Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os cursos deverão ser ministrados no Município de Tunápolis/SC, de acordo com o cronograma do Fundo Municipal da Saúde e a CONTRATADA deverá disponibilizar de sala para a realização do mesmo.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, fax e/ou e-mail e prestar suporte às dúvidas eventuais do Município em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor total ora contratado é de R\$ 2.534,40 (Dois mil quinhentos e trinta quatro reais e quarenta centavos), considerando consignado conforme a proposta apresentada e -considerada vencedora no Processo de Licitação.

4.2. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste

4.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem

como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012 do Fundo Municipal da Saúde:

| Unidade Orçamentária | Descrição |
|---|---|
| Órgão 10, Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde | |
| Projeto/Atividade 2.030 (dotação 14) | 3.3.90.00.00.00.00.00.0271 – Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família. |
| Órgão 10 Unidade 01 Proj/Ativ 2.030 (dot. 08) | 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde da Família. |

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Albino Frantz, CNPJ nº 12.273.240/0001-49 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;

Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira – do objeto – e na cláusula terceira – da forma de execução – do presente contrato;

Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal

integrante de sua sociedade;
 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
 Exigir da Secretaria Municipal de Saúde a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.

A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tunápolis (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TUNÁPOLIS, SC., 10 de julho de 2012.

Bruno José Heberle

Contratante

Gestor Fundo

MATIA E ZERWES CURSOS DE QUALIFICAÇÃO LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

SHEILA INÊS BIEGER EIDT

CPF: 918.368.409-34

CPF: 020.226.259.60

Videira

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 16/2012 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012 - FMAS

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2012 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS IDOSOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM NECESSIDADES SÓCIO-ECONÔMICAS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 16 de Julho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Anexos RGF 1 Sem 2012
ANEXOS RGF 1 SEM 2012

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 49.325.513,21 | 18.039,50 |
| Pessoal Ativo | 47.925.660,63 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.399.852,58 | 18.039,50 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 49.325.513,21 | 18.039,50 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 49.343.552,71 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 105.624.800,35 | |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 46,72 | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% | 63.374.880,21 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57% | 60.206.136,20 | |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 16/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 48.529.138,81 | 18.039,50 |
| Pessoal Ativo | 47.129.286,23 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.399.852,58 | 18.039,50 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 48.529.138,81 | 18.039,50 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 48.547.178,31 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | |
| | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 105.624.800,35 | |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 45,96 | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% | 57.037.392,19 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% | 54.185.522,58 | |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 12/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 21.653.369,90 | 21.305.916,38 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 776.800,49 | 640.111,64 | 0,00 |
| Interna | 776.800,49 | 640.111,64 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 20.876.569,41 | 20.665.804,74 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 24.398.611,38 | 28.283.496,00 | — |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.703.422,89 | 31.540.326,28 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.304.811,51 | 3.256.830,28 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -2.745.241,48 | -6.977.579,62 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 95.872.783,32 | 105.624.800,35 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | 22,59% | 20,17% | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | -2,86% | -6,61% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 115.047.339,98 | 126.749.760,42 | 0,00 |

| <u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 776.800,49 | 640.111,64 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 447.124,25 | 416.436,44 | 0,00 |
| De Tributos | 299.628,76 | 268.940,95 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 147.495,49 | 147.495,49 | 0,00 |
| Previdenciárias | 147.495,49 | 147.495,49 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 329.676,24 | 223.675,20 | 0,00 |

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 710.440,88 | 1.821.657,76 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.638.900,69 | 27.631.595,27 | 0,00 |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

Continuação 2/2

| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 47.267.343,09 | 47.267.343,09 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 47.267.343,09 | 47.267.343,09 | 0,00 |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V) | 68.454.882,22 | 78.973.864,83 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 27.468,35 | 82.607,55 | 0,00 |
| Investimentos | 68.427.413,87 | 78.891.257,28 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | -21.187.539,13 | -31.706.521,74 | 0,00 |

VIDEIRA, 12/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV | 95.872.783,32 | 105.624.800,35 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 21.092.012,33 | 23.237.456,08 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VIDEIRA, 12/07/2012

 CRISTINA KLOCK
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

 ALEXANDRE GANASINI
 Secretario de Finanças

 SANDRA BALDO
 Coord Sistema Controle Interno

 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 105.624.800,35 | — |
| DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) | 0,00 | 0,00 |
| DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 16.899.968,06 | 16,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 7.393.736,02 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

VIDEIRA, 12/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 49.343.552,71 | 46,72 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 63.374.880,21 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 60.206.136,20 | 57,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.977.579,62 | -6,61 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 126.749.760,42 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.237.456,08 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 16.899.968,06 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 7.393.736,02 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 23.983.224,72 | 24.265.040,61 |

FONTE:

VIDEIRA, 12/07/2012

 CRISTINA KLOCK
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

 ALEXANDRE GANASINI
 Secretario de Finanças

 SANDRA BALDO
 Coord Sistema Controle Interno

 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 49.343.552,71 | 46,72 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 63.374.880,21 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 60.206.136,20 | 57,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.977.579,62 | -6,61 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 126.749.760,42 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.237.456,08 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 16.899.968,06 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 7.393.736,02 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 23.983.224,72 | 24.265.040,61 |

FONTE:

VIDEIRA, 16/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexos RREO 3 Bim 2012
ANEXOS RREO 3 BIM 2012

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 99.651.749,00 | 99.651.749,00 | 20.555.483,51 | 20,63 | 57.400.438,27 | 57,60 | 42.251.310,73 |
| | 89.341.749,00 | 89.341.749,00 | 20.295.702,39 | 22,72 | 56.276.085,57 | 62,99 | 33.065.663,43 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 12.558.000,00 | 12.558.000,00 | 5.037.961,86 | 40,12 | 8.977.603,61 | 71,49 | 3.580.396,39 |
| IMPOSTOS | 10.810.000,00 | 10.810.000,00 | 4.114.325,61 | 38,06 | 7.255.700,35 | 67,12 | 3.554.299,65 |
| TAXAS | 1.663.000,00 | 1.663.000,00 | 896.584,79 | 53,91 | 1.642.335,23 | 98,76 | 20.664,77 |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA | 85.000,00 | 85.000,00 | 27.051,46 | 31,83 | 79.568,03 | 93,61 | 5.431,97 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 3.588.500,00 | 3.588.500,00 | 804.089,22 | 22,41 | 2.037.300,41 | 56,77 | 1.551.199,59 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.938.500,00 | 2.938.500,00 | 618.657,09 | 21,05 | 1.486.456,11 | 50,59 | 1.452.043,89 |
| Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 650.000,00 | 650.000,00 | 185.432,13 | 28,53 | 550.844,30 | 84,75 | 99.155,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.154.820,00 | 6.154.820,00 | 1.612.292,53 | 26,20 | 8.231.655,49 | 133,74 | -2.076.835,49 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 87.320,00 | 87.320,00 | 14.595,43 | 16,71 | 41.197,22 | 47,18 | 46.122,78 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 5.992.500,00 | 5.992.500,00 | 1.593.155,10 | 26,59 | 8.116.708,10 | 135,45 | -2.124.208,10 |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.224,00 | 5,37 | 69.351,75 | 115,59 | -9.351,75 |
| Outras Rec. Patrimoniais | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.318,00 | 8,79 | 4.398,42 | 29,32 | 10.601,58 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.033.000,00 | 1.033.000,00 | 212.565,85 | 20,58 | 337.760,71 | 32,70 | 695.239,29 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 63.184.929,00 | 63.184.929,00 | 11.769.928,13 | 18,63 | 34.945.337,48 | 55,31 | 28.239.591,52 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 63.109.929,00 | 63.109.929,00 | 11.775.226,69 | 18,66 | 34.896.087,09 | 55,29 | 28.213.841,91 |
| Transf. de Instituições Privadas | 3.000,00 | 3.000,00 | -15.040,00 | 0,00 | 19.652,35 | 655,08 | -16.652,35 |
| Transf. de Conv. | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.741,44 | 13,53 | 29.598,04 | 41,11 | 42.401,96 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.822.500,00 | 2.822.500,00 | 858.864,80 | 30,43 | 1.746.427,87 | 61,88 | 1.076.072,13 |
| Multas e Juros de Mora | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 172.359,72 | 14,60 | 461.543,99 | 39,10 | 718.956,01 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 742.500,00 | 742.500,00 | 539.836,93 | 72,71 | 830.843,99 | 111,90 | -88.343,99 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 629.800,00 | 629.800,00 | 109.521,62 | 17,39 | 343.787,91 | 54,59 | 286.012,09 |
| RECEITAS DIVERSAS | 269.700,00 | 269.700,00 | 37.146,53 | 13,77 | 110.251,98 | 40,88 | 159.448,02 |
| | 10.310.000,00 | 10.310.000,00 | 259.781,12 | 2,52 | 1.124.352,70 | 10,91 | 9.185.647,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 93.134,50 | 186,27 | 93.134,50 | 186,27 | -43.134,50 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 93.134,50 | 931,34 | 93.134,50 | 931,34 | -83.134,50 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 150.000,00 | 150.000,00 | 34.643,39 | 23,10 | 92.916,74 | 61,94 | 57.083,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 610.000,00 | 610.000,00 | 132.003,23 | 21,64 | 938.301,46 | 153,82 | -328.301,46 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 610.000,00 | 610.000,00 | 89.982,99 | 14,75 | 268.692,43 | 44,05 | 341.307,57 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 0,00 | 0,00 | 42.020,24 | 0,00 | 669.609,03 | 0,00 | -669.609,03 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.382.290,00 | 5.382.290,00 | 1.249.503,29 | 23,22 | 4.079.024,19 | 75,79 | 1.303.265,81 |
| | 5.382.290,00 | 5.382.290,00 | 1.249.503,29 | 23,22 | 4.079.024,19 | 75,79 | 1.303.265,81 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 311.290,00 | 311.290,00 | 45.740,40 | 14,69 | 147.740,19 | 47,46 | 163.549,81 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 5.071.000,00 | 5.071.000,00 | 1.203.762,89 | 23,74 | 3.931.284,00 | 77,52 | 1.139.716,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 311.290,00 | 311.290,00 | 45.740,40 | 14,69 | 147.740,19 | 47,46 | 163.549,81 |

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.382.290,00 | 5.382.290,00 | 1.249.503,29 | 23,22 | 4.079.024,19 | 75,79 | 1.303.265,81 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 5.071.000,00 | 5.071.000,00 | 1.203.762,89 | 23,74 | 3.931.284,00 | 77,52 | 1.139.716,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 105.034.039,00 | 105.034.039,00 | 21.804.986,80 | 20,76 | 61.479.462,46 | 58,53 | 43.554.576,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 105.034.039,00 | 105.034.039,00 | 21.804.986,80 | 20,76 | 61.479.462,46 | 58,53 | 43.554.576,54 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 105.034.039,00 | 105.034.039,00 | 21.804.986,80 | 20,76 | 61.479.462,46 | 58,53 | 43.554.576,54 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 11.998.945,07 | — | — | 2.689.202,32 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 11.998.945,07 | — | — | 2.689.202,32 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 100.515.039,00 | 21.387.917,52 | 121.902.956,52 | 26.360.313,68 | 68.547.899,27 | 17.786.046,74 | 42.333.373,15 | 34,73 | 79.569.583,37 |
| DESPESAS CORRENTES | 67.185.239,00 | 6.885.568,13 | 74.070.807,13 | 16.489.784,79 | 51.014.385,61 | 15.807.563,05 | 38.811.940,06 | 52,40 | 35.258.867,07 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.442.720,00 | 490.900,54 | 37.933.620,54 | 10.272.228,54 | 24.882.123,82 | 9.071.932,56 | 21.731.602,97 | 57,29 | 16.202.017,57 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.496.980,00 | 800.000,00 | 2.296.980,00 | 706.977,66 | 2.107.533,25 | 706.977,66 | 2.107.533,25 | 91,75 | 189.446,75 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.245.539,00 | 5.594.667,59 | 33.840.206,59 | 5.510.578,59 | 24.024.728,54 | 6.028.652,83 | 14.972.803,84 | 44,25 | 18.867.402,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.979.300,00 | 14.602.349,39 | 40.581.649,39 | 9.870.528,89 | 17.533.513,66 | 1.978.483,69 | 3.521.433,09 | 8,68 | 37.060.216,30 |
| INVESTIMENTOS | 24.179.300,00 | 14.602.349,39 | 38.781.649,39 | 9.695.664,55 | 16.956.387,09 | 1.803.619,35 | 2.944.306,52 | 7,59 | 35.837.342,87 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 174.864,34 | 577.126,57 | 174.864,34 | 577.126,57 | 32,06 | 1.222.873,43 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.250.500,00 | 0,00 | 7.250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.250.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | -100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.519.000,00 | 5.000,00 | 4.524.000,00 | 1.255.323,55 | 2.806.698,18 | 1.044.877,05 | 2.596.251,68 | 57,39 | 1.927.748,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.519.000,00 | 5.000,00 | 4.524.000,00 | 1.255.323,55 | 2.806.698,18 | 1.044.877,05 | 2.596.251,68 | 57,39 | 1.927.748,32 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 105.034.039,00 | 21.392.917,52 | 126.426.956,52 | 27.615.637,23 | 71.354.597,45 | 18.830.923,79 | 44.929.624,83 | 35,54 | 81.497.331,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 105.034.039,00 | 21.392.917,52 | 126.426.956,52 | 27.615.637,23 | 71.354.597,45 | 18.830.923,79 | 44.929.624,83 | 35,54 | 81.497.331,69 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 16.549.837,63 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 105.034.039,00 | 21.392.917,52 | 126.426.956,52 | 27.615.637,23 | 71.354.597,45 | 18.830.923,79 | 61.479.462,46 | 35,54 | 81.497.331,69 |

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 10.317.707,24

FONTE:

VIDEIRA, 12/07/2012

 CRISTINA KLOCK
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

 ALEXANDRE GANASINI
 Secretário de Finanças

 SANDRA BALDO
 Coord Sistema Controle Interno

 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 100.515.039,00 | 121.902.956,52 | 26.360.313,68 | 68.547.899,27 | 17.786.046,74 | 42.333.373,15 | 94,22 | 34,73 | 79.569.583,37 |
| Legislativa | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 147.046,03 | 540.040,36 | 158.791,12 | 499.831,35 | 1,11 | 42,36 | 680.168,65 |
| Ação Legislativa | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 147.046,03 | 540.040,36 | 158.791,12 | 499.831,35 | 1,11 | 42,36 | 680.168,65 |
| Administração | 6.750.100,00 | 7.980.100,00 | 1.963.489,49 | 5.777.823,23 | 1.859.828,07 | 4.409.819,92 | 9,81 | 55,26 | 3.570.280,08 |
| Planejamento e Orçamento | 660.000,00 | 660.000,00 | 194.362,70 | 423.696,94 | 162.896,53 | 384.381,22 | 0,86 | 58,24 | 275.618,78 |
| Administração Geral | 5.520.100,00 | 6.750.100,00 | 1.643.391,63 | 5.077.525,17 | 1.593.680,46 | 3.771.419,58 | 8,39 | 55,87 | 2.978.680,42 |
| Normatização e Fiscalização | 570.000,00 | 570.000,00 | 125.735,16 | 276.601,12 | 103.251,08 | 254.019,12 | 0,57 | 44,56 | 315.980,88 |
| Segurança Pública | 457.000,00 | 469.000,00 | 52.437,78 | 163.848,13 | 42.344,32 | 91.493,41 | 0,20 | 19,51 | 377.506,59 |
| Policimento | 457.000,00 | 469.000,00 | 52.437,78 | 163.848,13 | 42.344,32 | 91.493,41 | 0,20 | 19,51 | 377.506,59 |
| Assistência Social | 3.536.938,00 | 3.869.234,96 | 634.385,95 | 2.077.881,08 | 519.580,42 | 1.234.780,46 | 2,75 | 31,91 | 2.634.454,50 |
| Assistência ao Idoso | 197.082,00 | 303.254,25 | 58.127,14 | 177.843,57 | 25.799,02 | 79.266,91 | 0,18 | 26,14 | 223.987,34 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 74.550,00 | 78.916,84 | 0,00 | 78.416,84 | 7.190,00 | 30.298,84 | 0,07 | 38,39 | 48.618,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.245.237,00 | 2.409.935,82 | 449.034,67 | 1.355.439,53 | 400.217,77 | 936.216,62 | 2,08 | 38,85 | 1.473.719,20 |
| Assistência Comunitária | 1.020.069,00 | 1.077.128,05 | 127.224,14 | 466.181,14 | 86.373,63 | 188.998,09 | 0,42 | 17,55 | 888.129,96 |
| Previdência Social | 4.386.000,00 | 4.386.000,00 | 688.066,18 | 2.087.717,25 | 708.758,88 | 2.063.235,86 | 4,59 | 47,04 | 2.322.764,14 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.386.000,00 | 4.386.000,00 | 688.066,18 | 2.087.717,25 | 708.758,88 | 2.063.235,86 | 4,59 | 47,04 | 2.322.764,14 |
| Saúde | 12.748.941,00 | 17.395.561,46 | 3.431.535,51 | 13.906.464,72 | 3.175.629,26 | 7.435.784,72 | 16,55 | 42,75 | 9.959.776,74 |
| Atenção Básica | 3.668.031,00 | 6.402.906,41 | 888.208,39 | 5.246.776,80 | 895.086,86 | 2.148.294,40 | 4,78 | 33,55 | 4.254.612,01 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.402.450,00 | 10.274.195,05 | 2.448.172,60 | 8.323.468,55 | 2.197.727,45 | 5.015.289,68 | 11,16 | 48,81 | 5.258.905,37 |
| Vigilância Sanitária | 353.460,00 | 393.460,00 | 64.275,24 | 198.318,63 | 59.921,75 | 155.053,48 | 0,35 | 39,41 | 238.406,52 |
| Vigilância Epidemiológica | 325.000,00 | 325.000,00 | 30.879,28 | 137.900,74 | 22.893,20 | 117.147,16 | 0,26 | 36,05 | 207.852,84 |
| Educação | 22.307.200,00 | 25.269.027,79 | 5.468.052,18 | 15.281.023,93 | 5.058.118,95 | 10.880.257,27 | 24,22 | 43,06 | 14.388.770,52 |
| Administração Geral | 1.339.000,00 | 1.339.000,00 | 331.718,83 | 786.551,67 | 299.170,02 | 704.020,26 | 1,57 | 52,58 | 634.979,74 |
| Alimentação e Nutrição | 361.200,00 | 573.764,90 | 86.565,60 | 402.194,84 | 70.571,40 | 96.330,98 | 0,21 | 16,79 | 477.433,92 |
| Ensino Fundamental | 8.360.500,00 | 10.044.055,47 | 2.120.977,01 | 5.916.499,37 | 2.157.810,48 | 4.430.830,17 | 9,86 | 44,11 | 5.613.225,30 |
| Ensino Médio | 81.000,00 | 81.000,00 | 1.157,70 | 27.892,57 | 96,86 | 435,81 | 0,00 | 0,54 | 80.564,19 |
| Ensino Superior | 690.000,00 | 690.000,00 | -3.398,66 | 685.487,74 | 239.412,48 | 288.914,06 | 0,64 | 41,87 | 401.085,94 |
| Educação Infantil | 11.475.500,00 | 12.541.207,42 | 2.931.031,70 | 7.462.397,74 | 2.291.057,71 | 5.359.725,99 | 11,93 | 42,74 | 7.181.481,43 |
| Cultura | 287.000,00 | 287.000,00 | 47.503,94 | 172.100,05 | 60.883,29 | 138.154,22 | 0,31 | 48,14 | 148.845,78 |
| Difusão Cultural | 287.000,00 | 287.000,00 | 47.503,94 | 172.100,05 | 60.883,29 | 138.154,22 | 0,31 | 48,14 | 148.845,78 |
| Urbanismo | 24.765.000,00 | 28.856.970,14 | 5.515.953,76 | 12.892.795,32 | 3.009.232,54 | 6.753.459,52 | 15,03 | 23,40 | 22.103.510,62 |
| Infra-estrutura Urbana | 17.730.100,00 | 18.732.656,33 | 4.472.481,22 | 6.979.203,66 | 1.367.054,71 | 3.561.063,07 | 7,93 | 19,01 | 15.171.593,26 |
| Serviços Urbanos | 7.034.900,00 | 10.124.313,81 | 1.043.472,54 | 5.913.591,66 | 1.642.177,83 | 3.192.396,45 | 7,11 | 31,53 | 6.931.917,36 |
| Habitação | 340.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 7.261,80 | 0,00 | 7.261,80 | 0,02 | 2,14 | 332.738,20 |
| Habitação Urbana | 340.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 7.261,80 | 0,00 | 7.261,80 | 0,02 | 2,14 | 332.738,20 |

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 100.515.039,00 | 121.902.956,52 | 26.360.313,68 | 68.547.899,27 | 17.786.046,74 | 42.333.373,15 | 94,22 | 34,73 | 79.569.583,37 |
| Saneamento | 550.000,00 | 1.055.300,00 | 147.030,50 | 539.113,22 | 376.518,94 | 396.920,22 | 0,88 | 37,61 | 658.379,78 |
| Saneamento Básico Urbano | 550.000,00 | 1.055.300,00 | 147.030,50 | 539.113,22 | 376.518,94 | 396.920,22 | 0,88 | 37,61 | 658.379,78 |
| Agricultura | 5.307.000,00 | 5.307.000,00 | 686.702,98 | 2.028.325,94 | 632.112,82 | 1.564.477,75 | 3,48 | 29,48 | 3.742.522,25 |
| Abastecimento | 5.307.000,00 | 5.307.000,00 | 686.702,98 | 2.028.325,94 | 632.112,82 | 1.564.477,75 | 3,48 | 29,48 | 3.742.522,25 |
| Indústria | 100.000,00 | 500.000,00 | 220.498,97 | 359.154,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Promoção Industrial | 100.000,00 | 500.000,00 | 220.498,97 | 359.154,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Comércio e Serviços | 1.110.000,00 | 1.370.000,00 | 288.493,12 | 996.854,13 | 208.976,44 | 811.135,12 | 1,81 | 59,21 | 558.864,88 |
| Turismo | 1.110.000,00 | 1.370.000,00 | 288.493,12 | 996.854,13 | 208.976,44 | 811.135,12 | 1,81 | 59,21 | 558.864,88 |
| Transportes | 910.000,00 | 6.696.489,62 | 5.322.242,07 | 5.558.877,92 | 189.271,97 | 389.353,35 | 0,87 | 5,81 | 6.307.136,27 |
| Transporte Rodoviário | 900.000,00 | 6.686.489,62 | 5.322.242,07 | 5.558.877,92 | 189.271,97 | 389.353,35 | 0,87 | 5,82 | 6.297.136,27 |
| Outros Encargos Especiais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Desporto e Lazer | 1.284.090,00 | 1.690.502,55 | 257.156,80 | 1.081.151,21 | 257.778,37 | 726.580,76 | 1,62 | 42,98 | 963.921,79 |
| Desporto Comunitário | 1.284.090,00 | 1.690.502,55 | 257.156,80 | 1.081.151,21 | 257.778,37 | 726.580,76 | 1,62 | 42,98 | 963.921,79 |
| Encargos Especiais | 7.245.270,00 | 8.000.270,00 | 1.489.718,42 | 5.077.466,11 | 1.528.221,35 | 4.930.827,42 | 10,97 | 61,63 | 3.069.442,58 |
| Outras Transferências | 300.000,00 | 300.000,00 | 12.652,24 | 236.268,19 | 47.597,22 | 133.213,17 | 0,30 | 44,40 | 166.786,83 |
| Outros Encargos Especiais | 6.945.270,00 | 7.700.270,00 | 1.477.066,18 | 4.841.197,92 | 1.480.624,13 | 4.797.614,25 | 10,68 | 62,30 | 2.902.655,75 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.250.500,00 | 7.250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.250.500,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.519.000,00 | 4.524.000,00 | 1.255.323,55 | 2.806.698,18 | 1.044.877,05 | 2.596.251,68 | 5,78 | 57,39 | 1.927.748,32 |
| Legislativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.013,66 | 6.185,27 | 2.013,66 | 6.185,27 | 0,01 | 44,18 | 7.814,73 |
| Ação Legislativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.013,66 | 6.185,27 | 2.013,66 | 6.185,27 | 0,01 | 44,18 | 7.814,73 |
| Administração | 502.000,00 | 502.000,00 | 143.346,55 | 328.149,48 | 119.233,05 | 304.035,98 | 0,68 | 60,56 | 197.964,02 |
| Planejamento e Orçamento | 55.000,00 | 55.000,00 | 13.588,92 | 32.633,20 | 11.323,92 | 30.368,20 | 0,07 | 55,21 | 24.631,80 |
| Administração Geral | 387.000,00 | 387.000,00 | 116.961,97 | 264.716,07 | 97.246,47 | 245.000,57 | 0,55 | 63,31 | 141.999,43 |
| Normatização e Fiscalização | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.795,66 | 30.800,21 | 10.662,66 | 28.667,21 | 0,06 | 47,78 | 31.332,79 |
| Assistência Social | 117.000,00 | 117.000,00 | 35.398,58 | 75.962,71 | 29.406,08 | 69.970,21 | 0,16 | 59,80 | 47.029,79 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 117.000,00 | 117.000,00 | 35.398,58 | 75.962,71 | 29.406,08 | 69.970,21 | 0,16 | 59,80 | 47.029,79 |
| Saúde | 500.000,00 | 505.000,00 | 157.447,33 | 359.269,35 | 130.894,33 | 332.716,35 | 0,74 | 65,88 | 172.283,65 |
| Atenção Básica | 85.000,00 | 85.000,00 | 23.744,62 | 54.411,47 | 19.799,62 | 50.466,47 | 0,11 | 59,37 | 34.533,53 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 385.000,00 | 385.000,00 | 122.546,92 | 279.566,36 | 101.891,92 | 258.911,36 | 0,58 | 67,25 | 126.088,64 |
| Vigilância Sanitária | 16.000,00 | 21.000,00 | 8.935,87 | 20.280,82 | 7.352,87 | 18.697,82 | 0,04 | 89,04 | 2.302,18 |
| Vigilância Epidemiológica | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.219,92 | 5.010,70 | 1.849,92 | 4.640,70 | 0,01 | 33,15 | 9.359,30 |
| Educação | 2.543.000,00 | 2.543.000,00 | 689.643,11 | 1.514.560,35 | 574.156,11 | 1.399.073,35 | 3,11 | 55,02 | 1.143.926,65 |
| Administração Geral | 163.000,00 | 163.000,00 | 42.832,08 | 95.422,73 | 35.603,08 | 88.193,73 | 0,20 | 54,11 | 74.806,27 |
| Ensino Fundamental | 1.052.000,00 | 1.052.000,00 | 273.156,50 | 603.185,44 | 227.412,50 | 557.441,44 | 1,24 | 52,99 | 494.558,56 |

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.519.000,00 | 4.524.000,00 | 1.255.323,55 | 2.806.698,18 | 1.044.877,05 | 2.596.251,68 | 5,78 | 57,39 | 1.927.748,32 |
| Educação | 2.543.000,00 | 2.543.000,00 | 689.643,11 | 1.514.560,35 | 574.156,11 | 1.399.073,35 | 3,11 | 55,02 | 1.143.926,65 |
| Educação Infantil | 1.328.000,00 | 1.328.000,00 | 373.654,53 | 815.952,18 | 311.140,53 | 753.438,18 | 1,68 | 56,73 | 574.561,82 |
| Urbanismo | 590.000,00 | 590.000,00 | 152.172,83 | 350.992,64 | 126.510,33 | 325.330,14 | 0,72 | 55,14 | 264.669,86 |
| Infra-estrutura Urbana | 590.000,00 | 590.000,00 | 152.172,83 | 350.992,64 | 126.510,33 | 325.330,14 | 0,72 | 55,14 | 264.669,86 |
| Agricultura | 140.000,00 | 140.000,00 | 48.556,92 | 111.332,67 | 40.432,92 | 103.208,67 | 0,23 | 73,72 | 36.791,33 |
| Abastecimento | 140.000,00 | 140.000,00 | 48.556,92 | 111.332,67 | 40.432,92 | 103.208,67 | 0,23 | 73,72 | 36.791,33 |
| Comércio e Serviços | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.523,22 | 16.963,06 | 6.238,22 | 15.678,06 | 0,03 | 62,71 | 9.321,94 |
| Turismo | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.523,22 | 16.963,06 | 6.238,22 | 15.678,06 | 0,03 | 62,71 | 9.321,94 |
| Desporto e Lazer | 88.000,00 | 88.000,00 | 19.221,35 | 43.282,65 | 15.992,35 | 40.053,65 | 0,09 | 45,52 | 47.946,35 |
| Desporto Comunitário | 88.000,00 | 88.000,00 | 19.221,35 | 43.282,65 | 15.992,35 | 40.053,65 | 0,09 | 45,52 | 47.946,35 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 105.034.039,00 | 126.426.956,52 | 27.615.637,23 | 71.354.597,45 | 18.830.923,79 | 44.929.624,83 | 100,00 | 35,54 | 81.497.331,69 |

FONTE:

VIDEIRA, 12/07/2012

| | | | |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------|
| CRISTINA KLOCK | ALEXANDRE GANASINI | SANDRA BALDO | WILMAR CARELLI |
| Contadora CRC/SC 020534/O-0 | Secretário de Finanças | Coord Sistema Controle Interno | Prefeito Municipal |

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2012 |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|
| | Jul/2011 | Ago/2011 | Set/2011 | Out/2011 | Nov/2011 | Dez/2011 | Jan/2012 | Fev/2012 | Mar/2012 | Abr/2012 | Mai/2012 | Jun/2012 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.585.168,26 | 10.995.011,07 | 8.943.034,24 | 9.663.512,95 | 9.920.812,60 | 10.673.512,21 | 8.920.579,35 | 9.315.760,56 | 9.525.457,82 | 12.100.868,74 | 13.292.922,88 | 8.935.767,51 | 120.872.408,19 | 100.414.749,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.000.535,13 | 835.391,79 | 988.664,04 | 872.369,13 | 1.020.366,92 | 1.145.043,07 | 809.414,77 | 691.213,43 | 1.042.169,18 | 1.396.844,37 | 4.054.686,32 | 983.275,54 | 14.839.973,69 | 12.558.000,00 |
| I.P.T.U. | 212.783,54 | 37.180,50 | 183.137,60 | 27.476,56 | 172.039,55 | 43.545,62 | 1.919,49 | -233,73 | 0,00 | 114.244,25 | 2.454.170,51 | 56.856,14 | 3.303.120,03 | 2.960.000,00 |
| I.R.R.F | 106.392,11 | 128.349,75 | 106.109,54 | 102.209,16 | 119.171,28 | 313.910,72 | 51.899,68 | 126.498,30 | 120.387,24 | 156.381,28 | 171.515,29 | 51.539,47 | 1.554.363,82 | 1.450.000,00 |
| I.S.S. | 496.191,92 | 485.160,68 | 501.288,63 | 540.660,38 | 531.964,03 | 600.440,46 | 554.278,72 | 336.870,98 | 595.294,50 | 556.733,03 | 594.306,82 | 512.778,71 | 6.305.968,86 | 5.300.000,00 |
| I.T.B.I. | 87.491,43 | 105.156,52 | 103.763,35 | 135.499,80 | 110.853,63 | 114.316,17 | 98.412,34 | 131.273,85 | 157.250,57 | 140.164,24 | 146.231,95 | 126.926,72 | 1.457.340,57 | 1.100.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 97.676,13 | 79.544,34 | 94.364,92 | 66.523,23 | 86.338,43 | 72.830,10 | 102.904,54 | 96.804,03 | 169.236,87 | 429.321,57 | 688.461,75 | 235.174,50 | 2.219.180,41 | 1.748.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 338.858,41 | 352.219,85 | 357.248,20 | 350.750,01 | 349.041,52 | 836.242,88 | 114.806,69 | 389.432,77 | 367.907,37 | 361.064,36 | 406.860,28 | 397.228,94 | 4.621.661,28 | 3.588.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 562.589,35 | 2.836.767,05 | 906.451,72 | 1.126.747,24 | 1.314.088,34 | 542.002,87 | 1.157.509,92 | 1.392.107,09 | 1.238.338,28 | 2.831.407,67 | 1.442.393,35 | 169.899,18 | 15.520.302,06 | 6.154.820,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 96.220,42 | 160.853,93 | 25.327,64 | 27.302,53 | 27.682,59 | 32.014,49 | 26.940,19 | 19.585,10 | 35.524,15 | 43.145,42 | 178.972,84 | 33.593,01 | 707.162,31 | 1.033.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 6.346.061,78 | 6.523.486,36 | 6.467.741,25 | 7.102.086,23 | 7.001.838,07 | 7.892.834,08 | 6.660.936,84 | 6.618.871,72 | 6.616.985,55 | 7.160.898,53 | 6.967.806,73 | 6.770.450,29 | 82.129.997,43 | 74.257.929,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.188.515,52 | 1.225.974,99 | 978.734,59 | 1.286.477,49 | 1.359.212,74 | 1.578.639,91 | 1.436.619,14 | 1.737.809,11 | 1.180.249,91 | 1.487.501,99 | 1.663.665,73 | 1.419.687,37 | 16.543.088,49 | 14.050.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 2.963.202,99 | 2.940.508,63 | 3.112.105,96 | 3.137.348,46 | 3.155.704,67 | 3.301.845,63 | 3.095.989,69 | 2.689.016,29 | 2.925.607,54 | 3.066.140,96 | 2.748.250,49 | 2.838.867,02 | 35.974.588,33 | 35.300.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 464.502,39 | 493.526,58 | 500.884,49 | 586.628,87 | 372.715,98 | 216.402,13 | 279.962,70 | 385.491,46 | 432.389,83 | 460.731,95 | 544.322,83 | 490.705,20 | 5.228.264,41 | 4.900.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 298,29 | 92,11 | 2.625,86 | 9.716,80 | 240,48 | 141,00 | 163,42 | 68,67 | 37,81 | 123,61 | 252,99 | 165,85 | 13.926,89 | 15.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 473.339,04 | 585.488,43 | 562.833,65 | 689.413,23 | 732.318,56 | 1.358.542,75 | 465.497,37 | 489.867,80 | 704.042,52 | 695.675,48 | 593.290,49 | 635.431,31 | 7.985.740,63 | 5.392.929,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 53.897,40 | 54.084,81 | 50.138,03 | 70.827,75 | 66.429,54 | 75.144,96 | 24.777,68 | 51.755,29 | 46.049,06 | 48.861,34 | 55.304,15 | 49.406,52 | 646.676,53 | 860.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 16.350,47 | 16.350,47 | 16.350,47 | 16.350,47 | 16.350,47 | 16.350,47 | 15.527,74 | 15.527,74 | 15.509,15 | 15.509,15 | 15.509,15 | 15.509,15 | 191.194,90 | 240.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.185.955,68 | 1.207.460,34 | 1.244.068,20 | 1.305.323,16 | 1.298.865,63 | 1.345.767,23 | 1.342.399,10 | 1.249.335,36 | 1.313.099,73 | 1.386.354,05 | 1.347.210,90 | 1.320.677,87 | 15.546.517,25 | 13.500.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 240.903,17 | 286.292,09 | 197.601,39 | 184.257,81 | 207.795,16 | 225.374,82 | 150.970,94 | 204.550,45 | 224.533,29 | 307.508,39 | 277.544,25 | 581.320,55 | 3.088.652,31 | 2.822.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -35.340,89 | 0,00 | -35.340,89 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.193.836,73 | 1.205.234,90 | 1.195.350,59 | 1.280.245,83 | 1.252.165,64 | 1.782.990,76 | 993.884,23 | 1.276.005,45 | 1.198.906,79 | 1.281.562,87 | 1.320.848,97 | 1.266.575,08 | 15.247.607,84 | 14.011.500,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 158.638,18 | 160.698,28 | 163.634,25 | 161.808,23 | 161.464,07 | 480.512,65 | 2.174,51 | 190.207,52 | 175.665,28 | 164.121,87 | 206.877,97 | 196.024,07 | 2.221.826,88 | 1.938.500,00 |
| Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS | 97.845,37 | 98.429,33 | 99.548,70 | 96.967,87 | 96.611,45 | 264.773,50 | 21.101,92 | 109.864,41 | 103.273,10 | 101.667,44 | 108.510,16 | 107.682,96 | 1.306.276,21 | 1.000.000,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 937.353,18 | 946.107,29 | 932.167,64 | 1.021.469,73 | 994.090,12 | 1.037.704,61 | 970.607,80 | 975.933,52 | 919.968,41 | 1.015.773,56 | 1.005.460,84 | 962.868,05 | 11.719.504,75 | 11.073.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.391.331,53 | 9.789.776,17 | 7.747.683,65 | 8.383.267,12 | 8.668.646,96 | 8.890.521,45 | 7.926.695,12 | 8.039.755,11 | 8.326.551,03 | 10.819.305,87 | 11.972.073,91 | 7.669.192,43 | 105.624.800,35 | 86.403.249,00 |

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|--|---|---------------------------|---------------------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 1.304.811,51 | 1.213.687,13 | - | 91.124,38 | 94.355,87 | 3.544.544,82 | 2.401.293,84 | 2.401.293,84 | 6.502,81 | 1.231.104,04 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 1.106.468,71 | 1.015.344,33 | 0,00 | 91.124,38 | 94.355,87 | 3.266.511,23 | 2.245.603,79 | 2.245.603,79 | 4.690,09 | 1.110.573,22 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 1.078.436,01 | 567.698,75 | 567.698,75 | 422,26 | 518.715,00 |
| FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.691,74 | 2.271,50 | 2.271,50 | 0,00 | 5.420,24 |
| FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL | 0,00 | 5.802,41 | 5.802,41 | 0,00 | 0,00 | 20.174,84 | 62.737,96 | 57.187,31 | 57.187,31 | 0,00 | 25.725,49 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 1.078,34 | 1.078,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.035,27 | 33.910,33 | 33.910,33 | 0,00 | 12.124,94 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.319,05 | 106,91 | 106,91 | 0,00 | 4.212,14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 27.308,93 | 27.308,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.067,84 | 68.772,54 | 68.772,54 | 851,41 | 108.443,89 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI | 0,00 | 14.791,79 | 14.791,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.215,61 | 193.595,44 | 193.595,44 | 0,00 | 121.620,17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 1,26 | 1,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.637,08 | 394,69 | 394,69 | 0,00 | 2.242,39 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 721.809,64 | 630.685,26 | 0,00 | 91.124,38 | 9.038,53 | 754.757,83 | 667.628,93 | 667.628,93 | 0,28 | 96.167,15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 352,75 | 352,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.383,67 | 3.951,62 | 3.951,62 | 0,00 | 2.432,05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 330.929,33 | 330.929,33 | 0,00 | 0,00 | 56.742,50 | 780.636,00 | 626.202,57 | 626.202,57 | 3.399,37 | 207.776,56 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 422,04 | 422,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.001,76 | 809,74 | 809,74 | 0,00 | 5.192,02 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 536,41 | 403,94 | 403,94 | 0,00 | 132,47 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 0,00 | 3.972,22 | 3.972,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.055,00 | 22.669,52 | 22.669,52 | 16,77 | 368,71 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA | 0,00 | 4.212,41 | 4.212,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV | 0,00 | 4.212,41 | 4.212,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA | 0,00 | 7.815,12 | 7.815,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.589,91 | 74.853,68 | 74.853,68 | 1.602,82 | 22.133,41 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/ | 0,00 | 7.815,12 | 7.815,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.589,91 | 74.853,68 | 74.853,68 | 1.602,82 | 22.133,41 |
| FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA ADOLESCENCIA DE VIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.563,20 | 643,94 | 643,94 | 0,00 | 919,26 |
| FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.563,20 | 643,94 | 643,94 | 0,00 | 919,26 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA | 0,00 | 185.384,12 | 185.384,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.880,48 | 80.192,43 | 80.192,43 | 209,90 | 97.478,15 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 185.384,12 | 185.384,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.880,48 | 80.192,43 | 80.192,43 | 209,90 | 97.478,15 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 931,15 | 931,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 931,15 | 931,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II): | 0,00 | 1.304.811,51 | 1.213.687,13 | 0,00 | 91.124,38 | 94.355,87 | 3.544.544,82 | 2.401.293,84 | 2.401.293,84 | 6.502,81 | 1.231.104,04 |

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

| | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|
| CRISTINA KLOCK Contadora CRC/SC 020534/O-0 | ALEXANDRE GANASINI Secretario de Finanças | SANDRA BALDO Coord Sistema Controle Interno | WILMAR CARELLI Prefeito Municipal |
|---|--|--|--------------------------------------|

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 6.565.500,00 | 6.565.500,00 | 2.130.072,25 | 8.449.659,10 | 3.070.174,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.565.500,00 | 6.565.500,00 | 2.184.080,97 | 9.101.880,24 | 3.222.823,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.938.500,00 | 1.938.500,00 | 402.902,04 | 935.071,22 | 760.875,22 |
| Pessoal Civil | 1.938.500,00 | 1.938.500,00 | 402.902,04 | 935.071,22 | 760.875,22 |
| Ativo | 1.925.000,00 | 1.925.000,00 | 400.201,26 | 927.138,58 | 753.890,49 |
| Inativo | 13.500,00 | 13.500,00 | 2.700,78 | 7.932,64 | 6.984,73 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.621.500,00 | 4.621.500,00 | 1.384.599,52 | 7.688.930,44 | 2.459.811,63 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 4.621.500,00 | 4.621.500,00 | 1.384.599,52 | 7.688.930,44 | 2.459.811,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.500,00 | 5.500,00 | 396.579,41 | 476.438,58 | 2.136,31 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 5.500,00 | 5.500,00 | 396.579,41 | 476.438,58 | 2.136,31 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | -54.008,72 | -652.221,14 | -152.648,62 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.071.000,00 | 5.071.000,00 | 1.203.762,89 | 3.931.284,00 | 2.159.864,16 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.071.000,00 | 5.071.000,00 | 1.203.762,89 | 3.931.284,00 | 2.159.864,16 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.501.000,00 | 3.501.000,00 | 779.835,85 | 1.830.094,92 | 1.493.802,71 |
| Pessoal Civil | 3.501.000,00 | 3.501.000,00 | 779.835,85 | 1.830.094,92 | 1.493.802,71 |
| Ativo | 3.501.000,00 | 3.501.000,00 | 779.835,85 | 1.830.094,92 | 1.493.802,71 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 1.570.000,00 | 1.570.000,00 | 423.927,04 | 2.101.189,08 | 666.061,45 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 11.636.500,00 | 11.636.500,00 | 3.333.835,14 | 12.380.943,10 | 5.230.038,70 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 4.386.000,00 | 4.386.000,00 | 708.758,88 | 2.063.235,86 | 1.744.666,25 |
| ADMINISTRAÇÃO | 80.000,00 | 80.000,00 | 308,00 | 2.072,00 | 102.609,60 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.984,60 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 308,00 | 2.072,00 | 4.625,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.306.000,00 | 4.306.000,00 | 708.450,88 | 2.061.163,86 | 1.642.056,65 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 668.179,65 | 1.956.717,05 | 1.642.056,65 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 498.947,08 | 1.442.545,73 | 1.190.370,41 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 169.232,57 | 514.171,32 | 451.686,24 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.306.000,00 | 4.306.000,00 | 40.271,23 | 104.446,81 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.306.000,00 | 4.306.000,00 | 40.271,23 | 104.446,81 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 4.386.000,00 | 4.386.000,00 | 708.758,88 | 2.063.235,86 | 1.744.666,25 |

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 7.250.500,00 | 7.250.500,00 | 2.625.076,26 | 10.317.707,24 | 3.485.372,45 |
|--|------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Valor | | | | | 7.250.500,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | MAIO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| | | 2012 | 2011 |
| Bancos Conta Movimento | 57.429,89 | 82.607,55 | 49.968,87 |
| Investimentos | 78.403.453,31 | 78.891.257,28 | 60.339.192,87 |

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

 CRISTINA KLOCK
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

 ALEXANDRE GANASINI
 Secretário de Finanças

 SANDRA BALDO
 Coord Sistema Controle Interno

 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u> | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 30 Abr 2012 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 21.931.957,77 | 21.676.072,81 | 21.576.492,21 |
| DEDUÇÕES (II) | 24.398.611,38 | 29.583.777,65 | 31.449.201,90 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.703.422,89 | 29.674.902,03 | 31.540.326,28 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.304.811,51 | 91.124,38 | 91.124,38 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -2.466.653,61 | -7.907.704,84 | -9.872.709,69 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -2.466.653,61 | -7.907.704,84 | -9.872.709,69 |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Jun 2012 (C - A) |
| VALOR | -1.965.004,85 | -7.406.056,08 |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u> | VALOR CORRENTE |
|---|----------------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 42.117.314,24 |

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u> | <u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u> | | |
|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2011 (A) | Em 30 Abr 2012 (B) | Em 30 Jun 2012 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 47.267.343,09 | 47.267.343,09 | 47.267.343,09 |
| Passivo Atuarial | 47.267.343,09 | 47.267.343,09 | 47.267.343,09 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 68.454.882,22 | 76.818.358,28 | 78.973.864,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 27.468,35 | 132.875,53 | 82.607,55 |
| Investimentos | 68.427.413,87 | 76.685.482,75 | 78.891.257,28 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -21.187.539,13 | -29.551.015,19 | -31.706.521,74 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -21.187.539,13 | -29.551.015,19 | -31.706.521,74 |

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 88.731.539,00 | 19.952.050,58 | 52.238.401,66 | 45.289.519,61 |
| Receita Tributária | 12.558.000,00 | 5.037.961,86 | 8.977.603,61 | 7.657.743,17 |
| I.P.T.U. | 2.960.000,00 | 2.511.026,65 | 2.626.956,66 | 2.410.202,68 |
| I.S.S. | 5.300.000,00 | 1.107.085,53 | 3.150.262,76 | 2.658.482,03 |
| I.T.B.I. | 1.100.000,00 | 273.158,67 | 800.259,67 | 622.792,51 |
| I.R.R.F. | 1.450.000,00 | 223.054,76 | 678.221,26 | 520.240,78 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.748.000,00 | 923.636,25 | 1.721.903,26 | 1.446.025,17 |
| Receita de Contribuição | 8.970.790,00 | 2.053.592,51 | 6.116.324,60 | 3.981.903,16 |
| Receitas Previdenciárias | 7.009.500,00 | 1.606.664,93 | 4.866.355,22 | 2.920.739,38 |
| Outras Contribuições | 1.961.290,00 | 446.927,58 | 1.249.969,38 | 1.061.163,78 |
| Receita Patrimonial Líquida | 162.320,00 | 19.137,43 | 114.947,39 | 57.775,97 |
| Receita Patrimonial | 6.154.820,00 | 1.612.292,53 | 8.231.655,49 | 3.328.290,60 |
| (-) Aplicações Financeiras | 5.992.500,00 | 1.593.155,10 | 8.116.708,10 | 3.270.514,63 |
| Transferências Correntes | 63.184.929,00 | 11.769.928,13 | 34.945.337,48 | 31.959.179,77 |
| F.P.M. | 11.240.000,00 | 2.466.682,53 | 7.140.426,79 | 6.653.144,94 |
| I.C.M.S. | 28.240.000,00 | 4.469.694,16 | 13.891.098,12 | 13.229.586,43 |
| Convênios | 72.000,00 | 9.741,44 | 29.598,04 | 200.445,12 |
| Outras Transferências Correntes | 23.632.929,00 | 4.823.810,00 | 13.884.214,53 | 11.876.003,28 |
| Demais Receitas Correntes | 3.855.500,00 | 1.071.430,65 | 2.084.188,58 | 1.632.917,54 |
| Dívida Ativa | 629.800,00 | 109.521,62 | 343.787,91 | 287.471,01 |
| Diversas Receitas Correntes | 3.225.700,00 | 961.909,03 | 1.740.400,67 | 1.345.446,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 10.310.000,00 | 259.781,12 | 1.124.352,70 | 633.783,24 |
| Operações de Crédito (III) | 9.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 150.000,00 | 34.643,39 | 92.916,74 | 63.145,52 |
| Alienação de Ativos (V) | 50.000,00 | 93.134,50 | 93.134,50 | 95.870,00 |
| Transferências de Capital | 610.000,00 | 132.003,23 | 938.301,46 | 474.767,72 |
| Convênios | 0,00 | 42.020,24 | 669.609,03 | 116.120,00 |
| Outras Transferências de Capital | 610.000,00 | 89.982,99 | 268.692,43 | 358.647,72 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 610.000,00 | 132.003,23 | 938.301,46 | 474.767,72 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 89.341.539,00 | 20.084.053,81 | 53.176.703,12 | 45.764.287,33 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 78.594.807,13 | 16.852.440,10 | 41.408.191,74 | 31.690.247,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.457.620,54 | 10.116.809,61 | 24.327.854,65 | 17.859.452,95 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 2.296.980,00 | 706.977,66 | 2.107.533,25 | 637.108,16 |
| Outras Despesas Correntes | 33.840.206,59 | 6.028.652,83 | 14.972.803,84 | 13.193.686,07 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 76.297.827,13 | 16.145.462,44 | 39.300.658,49 | 31.053.139,02 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 40.581.649,39 | 1.978.483,69 | 3.521.433,09 | 2.936.417,35 |
| Investimentos | 38.781.649,39 | 1.803.619,35 | 2.944.306,52 | 2.078.795,98 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.800.000,00 | 174.864,34 | 577.126,57 | 857.621,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 38.781.649,39 | 1.803.619,35 | 2.944.306,52 | 2.078.795,98 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | - | - | - |

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2012 | Até o Bimestre 2011 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 7.250.500,00 | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 122.329.976,52 | 17.949.081,79 | 42.244.965,01 | 33.131.935,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -32.988.437,52 | 2.134.972,02 | 10.931.738,11 | 12.632.352,33 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 2.689.202,32 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | 2.689.202,32 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | -7.774.020,00 |

FUNTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 11.789.000,00 | 11.789.000,00 | 4.239.192,95 | 7.626.723,85 | 64,69 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.575.000,00 | 3.575.000,00 | 2.611.635,22 | 2.936.995,29 | 82,15 |
| 1.1.1- IPTU | 2.960.000,00 | 2.960.000,00 | 2.514.070,96 | 2.630.403,23 | 88,86 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.444,27 | 2.808,13 | 8,02 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 340.000,00 | 340.000,00 | 55.626,17 | 182.553,01 | 53,69 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 240.000,00 | 240.000,00 | 42.538,13 | 124.677,49 | 51,95 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | - | 0,00 | (3.044,31) | (3.446,57) | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 273.158,67 | 800.259,67 | 72,75 |
| 1.2.1- ITBI | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 273.580,67 | 803.085,39 | 73,01 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | - | 0,00 | (422,00) | (2.825,72) | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.664.000,00 | 5.664.000,00 | 1.131.344,30 | 3.211.247,63 | 56,70 |
| 1.3.1- ISS | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 1.108.058,52 | 3.184.742,04 | 60,09 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.785,82 | 18.119,13 | 15,10 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 124.000,00 | 124.000,00 | 7.139,84 | 25.793,14 | 20,80 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 120.000,00 | 120.000,00 | 5.333,11 | 17.072,60 | 14,23 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | - | 0,00 | (972,99) | (34.479,28) | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 223.054,76 | 678.221,26 | 46,77 |
| 1.4.1- IRRF | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 223.054,76 | 678.221,26 | 46,77 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 55.365.000,00 | 55.365.000,00 | 9.841.646,45 | 29.253.067,68 | 52,84 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 14.050.000,00 | 14.050.000,00 | 3.083.353,10 | 8.925.533,25 | 63,53 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.050.000,00 | 14.050.000,00 | 3.083.353,10 | 8.925.533,25 | 63,53 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 35.300.000,00 | 35.300.000,00 | 5.587.117,51 | 17.363.871,99 | 49,19 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 240.000,00 | 240.000,00 | 31.018,30 | 93.092,08 | 38,79 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 860.000,00 | 860.000,00 | 104.710,67 | 276.154,04 | 32,11 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 15.000,00 | 15.000,00 | 418,84 | 812,35 | 5,42 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.900.000,00 | 4.900.000,00 | 1.035.028,03 | 2.593.603,97 | 52,93 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 67.154.000,00 | 67.154.000,00 | 14.080.839,40 | 36.879.791,53 | 54,92 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 241.282,51 | 803.086,41 | 55,39 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 221.833,47 | 740.541,45 | 52,90 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 50.000,00 | 50.000,00 | 19.449,04 | 62.544,96 | 125,09 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 663.700,00 | 663.700,00 | 87.334,62 | 292.006,30 | 44,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.113.700,00 | 2.113.700,00 | 328.617,13 | 1.095.092,71 | 51,81 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 11.025.000,00 | 11.025.000,00 | 1.968.328,89 | 5.850.612,18 | 53,07 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.810.000,00 | 2.810.000,00 | 616.670,57 | 1.785.106,46 | 63,53 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 7.060.000,00 | 7.060.000,00 | 1.117.423,35 | 3.472.773,87 | 49,19 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | - | 0,00 | 6.203,66 | 18.618,40 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 172.000,00 | 172.000,00 | 20.942,12 | 55.230,77 | 32,11 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 3.000,00 | 3.000,00 | 83,75 | 162,41 | 5,41 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 980.000,00 | 980.000,00 | 207.005,44 | 518.720,27 | 52,93 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 13.640.000,00 | 13.640.000,00 | 2.688.568,73 | 8.037.482,25 | 58,93 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.667.888,77 | 7.959.077,01 | 58,96 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 140.000,00 | 140.000,00 | 20.679,96 | 78.405,24 | 56,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.475.000,00 | 2.475.000,00 | 699.559,88 | 2.108.464,83 | 85,19 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 8.184.000,00 | 11.356.761,08 | 2.961.662,57 | 6.351.394,97 | 55,93 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.873.000,00 | 5.494.400,62 | 1.270.379,55 | 2.737.508,46 | 49,82 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 5.311.000,00 | 5.862.360,46 | 1.691.283,02 | 3.613.886,51 | 61,65 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 5.456.000,00 | 2.834.599,38 | 702.408,87 | 2.245.926,36 | 79,23 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 4.353.000,00 | 1.731.599,38 | 467.700,66 | 1.731.599,38 | 100,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.103.000,00 | 1.103.000,00 | 234.708,21 | 514.326,98 | 46,63 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 13.640.000,00 | 14.191.360,46 | 3.664.071,44 | 8.597.321,33 | 60,58 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | — |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 79,02 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012² | | | | | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
|--|------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 | |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)² | 16.788.500,00 | 16.788.500,00 | 3.520.209,85 | 9.219.947,88 | 54,92 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.032.750,00 | 11.032.750,00 | 2.466.238,91 | 5.741.196,61 | 52,04 | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.226.000,00 | 7.226.000,00 | 1.738.080,21 | 4.469.107,84 | 61,85 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.806.750,00 | 3.806.750,00 | 728.158,70 | 1.272.088,77 | 33,42 | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.210.000,00 | 8.761.360,46 | 2.338.777,41 | 4.901.341,16 | 55,94 | |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.414.000,00 | 6.965.360,46 | 1.925.991,23 | 4.128.213,49 | 59,27 | |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.796.000,00 | 1.796.000,00 | 412.786,18 | 773.127,67 | 43,05 | |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 19.242.750,00 | 19.794.110,46 | 4.805.016,32 | 10.642.537,77 | 53,77 | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR | |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | 2.108.464,83 | |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | — | |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | 78.405,24 | |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 551.360,46 | |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 | |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴ | | | | | — | |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | — | |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | 2.738.230,53 | |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | 7.904.307,24 | |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | 21,43 | |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 16,00 | 94,52 | 0,01 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 1.454.000,00 | 1.454.000,00 | 16,00 | 94,52 | 0,01 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 20.696.750,00 | 21.248.110,46 | 4.805.032,32 | 10.642.632,29 | 50,09 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM 2012 (g) | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 0,00 | | 0,00 | |

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---------------|--------|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 | 720.094,70 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.959.077,01 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 7.650.316,49 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 78.405,24 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 1.107.260,46 | 0,00 |

VIDEIRA, 12/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 551.360,46, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|-------------------------------|--|--|--|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 9.500.000,00 | 0,00 | | 9.500.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)) |
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.581.649,39 | 3.521.433,09 | 0,00 | 37.060.216,30 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 40.581.649,39 | 3.521.433,09 | 0,00 | 37.060.216,30 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -31.081.649,39 | -3.521.433,09 | | -27.560.216,30 |

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---------------------------|-------------------------------|--|------------------------------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 50.000,00 | 93.134,50 | -43.134,50 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 93.134,50 | -83.134,50 |
| TOTAL | 50.000,00 | 93.134,50 | -43.134,50 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|---|------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Despesas de Capital | 140.000,00 | 110.149,00 | 0,00 | 29.851,00 |
| Investimentos | 140.000,00 | 110.149,00 | 0,00 | 29.851,00 |
| TOTAL | 140.000,00 | 110.149,00 | 0,00 | 29.851,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2011 (h) | Em 2012 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|----------------------------|----------------|------------------------------|----------------------------|
| | 177.714,95 | -17.014,50 | 160.700,45 |

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 67.154.000,00 | 67.154.000,00 | 36.879.791,53 | 54,92 |
| Impostos | 10.810.000,00 | 10.810.000,00 | 7.255.700,35 | 67,12 |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 2.960.000,00 | 2.960.000,00 | 2.626.956,66 | 88,75 |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 800.259,67 | 72,75 |
| Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 3.150.262,76 | 59,44 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 678.221,26 | 46,77 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 979.000,00 | 979.000,00 | 371.023,50 | 37,90 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 155.000,00 | 155.000,00 | 20.927,26 | 13,50 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 464.000,00 | 464.000,00 | 208.346,15 | 44,90 |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp. | 360.000,00 | 360.000,00 | 141.750,09 | 39,38 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 55.365.000,00 | 55.365.000,00 | 29.253.067,68 | 52,84 |
| Da União | 14.305.000,00 | 14.305.000,00 | 9.019.437,68 | 63,05 |
| Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios | 14.050.000,00 | 14.050.000,00 | 8.925.533,25 | 63,53 |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 15.000,00 | 15.000,00 | 812,35 | 5,42 |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L | 240.000,00 | 240.000,00 | 93.092,08 | 38,79 |
| Do Estado | 41.060.000,00 | 41.060.000,00 | 20.233.630,00 | 49,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 35.300.000,00 | 35.300.000,00 | 17.363.871,99 | 49,19 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 860.000,00 | 860.000,00 | 276.154,04 | 32,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.900.000,00 | 4.900.000,00 | 2.593.603,97 | 52,93 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 2.243.591,00 | 2.243.591,00 | 2.046.362,61 | 91,21 |
| Da União para o Município | 1.943.173,00 | 1.943.173,00 | 1.854.731,26 | 95,45 |
| Do Estado para o Município | 300.418,00 | 300.418,00 | 191.631,35 | 63,79 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 46.709.448,00 | 46.709.448,00 | 28.403.920,50 | 60,81 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -11.073.000,00 | -11.073.000,00 | -5.850.612,18 | 52,84 |
| TOTAL | 105.034.039,00 | 105.034.039,00 | 61.479.462,46 | 58,53 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 12.564.841,00 | 14.866.461,46 | 7.718.159,08 | 51,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.505.400,00 | 7.957.787,57 | 4.995.063,97 | 62,77 |
| Outras Despesas Correntes | 5.059.441,00 | 6.908.673,89 | 2.723.095,11 | 39,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 684.100,00 | 2.834.100,00 | 50.341,99 | 1,78 |
| Investimentos | 684.100,00 | 2.834.100,00 | 50.341,99 | 1,78 |

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|----------------------|------------------------------|-----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 684.100,00 | 2.834.100,00 | 50.341,99 | 1,78 |
| Investimentos | 684.100,00 | 2.834.100,00 | 50.341,99 | 1,78 |
| TOTAL (IV) | 13.248.941,00 | 17.700.561,46 | 7.768.501,07 | 43,89 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (e)/ despesas com saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 13.248.941,00 | 17.700.561,46 | 7.768.501,07 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 3.188.591,00 | 6.868.466,41 | 1.850.835,42 | 23,82 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.243.591,00 | 5.433.466,41 | 1.788.138,11 | 23,02 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 945.000,00 | 1.435.000,00 | 62.697,31 | 0,81 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) | 10.060.350,00 | 10.832.095,05 | 5.917.665,65 | 76,18 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|--|----------------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2012 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 325.976,63 | 0,00 |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$ | |
|--|-------|
| | 16,05 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| | | | Até Bimestre (i) | % (i/Total i) |
| Atenção Básica | 3.753.031,00 | 6.287.906,41 | 2.198.760,87 | 28,30 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.787.450,00 | 10.659.195,05 | 5.274.201,04 | 67,89 |
| Vigilância Sanitária | 369.460,00 | 414.460,00 | 173.751,30 | 2,24 |
| Vigilância Epidemiológica | 339.000,00 | 339.000,00 | 121.787,86 | 1,57 |
| TOTAL | 13.248.941,00 | 17.700.561,46 | 7.768.501,07 | 100,00 |

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

VIDEIRA, 13/07/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

VIDEIRA, 13/07/2012

 CRISTINA KLOCK
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

 ALEXANDRE GANASINI
 Secretario de Finanças

 SANDRA BALDO
 Coord Sistema Controle Interno

 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Município de - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
|---|---------------------|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | — | 105.034.039,00 | |
| Previsão Atualizada | | — | 105.034.039,00 | |
| Receitas Realizadas | | 21.804.986,80 | 61.479.462,46 | |
| Déficit Orçamentário | | — | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | — | 2.689.202,32 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | — | 105.034.039,00 | |
| Créditos Adicionais | | — | 21.392.917,52 | |
| Dotação Atualizada | | — | 126.426.956,52 | |
| Despesas Empenhadas | | 27.615.637,23 | 71.354.597,45 | |
| Despesas Liquidadas | | 18.830.923,79 | 44.929.624,83 | |
| Superavit Orçamentário | | — | 16.549.837,63 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | 27.615.637,23 | 71.354.597,45 | |
| Despesas Liquidadas | | 18.830.923,79 | 44.929.624,83 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 105.624.800,35 | |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | 3.333.835,14 | 12.380.943,10 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | 708.758,88 | 2.063.235,86 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 2.625.076,26 | 10.317.707,24 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 42.117.314,24 | -7.406.056,08 | -17,58 |
| Resultado Primário | | -7.774.020,00 | 10.931.738,11 | -140,62 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.304.811,51 | 0,00 | 1.213.687,13 | 91.124,38 |
| EXECUTIVO | 1.303.880,36 | 0,00 | 1.212.755,98 | 91.124,38 |
| LEGISLATIVO | 931,15 | 0,00 | 931,15 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.638.900,69 | 6.502,81 | 2.401.293,84 | 1.231.104,04 |
| EXECUTIVO | 3.638.900,69 | 6.502,81 | 2.401.293,84 | 1.231.104,04 |
| TOTAL: | 4.943.712,20 | 6.502,81 | 3.614.980,97 | 1.322.228,42 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 7.904.307,24 | 25% | 21,43 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 6.351.394,97 | 60% | 79,02 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado | |
| Receitas de Operações de Crédito | | 0,00 | 9.500.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 3.521.433,09 | 37.060.216,30 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2012 | 2020 | 2030 | 2045 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|--|--|-------------------------------------|---------------------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 93.134,50 | -43.134,50 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 110.149,00 | 29.851,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício |
| | | | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 5.917.665,65 | 15,00 |
| | | | 16,05 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor apurado no exercício corrente | |
| Total das despesas/RCL (%) | | 0,00 | |

FONTE:

INPREVID**Balancete Financeiro 3º Bim de 2012**

BALANCETE FINANCEIRO 3º BIM DE 2012

SANTA CATARINA**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2012

| Receita | | Despesa | |
|---|---------------|---------------------------------------|---------------|
| Títulos | Valor | Títulos | Valor |
| Receita Orçamentária | 1.057.015,22 | Despesa Orçamentária | 359.411,45 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 196.024,07 | Despesas exceto Intra-orçamentárias | 359.411,45 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 77.127,51 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.553,68 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 395.137,32 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 353.549,77 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM | 388.726,32 | INVESTIMENTOS | 308,00 |
| Receita Extra - Orçamentária | 522.293,97 | Despesa Extra - Orçamentária | 706.916,11 |
| DEPÓSITOS | 60.937,70 | DEPÓSITOS | 60.135,08 |
| CONSIGNAÇÕES | 59.384,51 | CONSIGNAÇÕES | 58.581,89 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 1.031,57 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 1.031,57 |
| TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 6.138,92 | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 6.138,92 |
| PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ME | 31.679,46 | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA I | 30.876,84 |
| DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 20.534,56 | DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 20.534,56 |
| DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 1.553,19 | DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 1.553,19 |
| DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO | 1.553,19 | DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO | 1.553,19 |
| OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 359.411,45 | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 359.411,45 |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR | 359.411,45 | OBRIGAÇÕES A PAGAR | 359.411,45 |
| FORNECEDORES | 13.118,40 | FORNECEDORES | 13.118,40 |
| PESSOAL A PAGAR | 5.652,68 | PESSOAL A PAGAR | 5.652,68 |
| DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR | 340.640,37 | DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR | 340.640,37 |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 47.936,10 | DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | 287.369,58 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 47.936,10 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 287.369,58 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS P | 47.936,10 | INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES | 287.369,58 |
| ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | 54.008,72 | | |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 54.008,72 | | |
| DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES | 54.008,72 | | |
| Saldos anteriores | 78.460.883,20 | Saldos atuais | 78.973.864,83 |
| Aplicações do RPPS | 78.403.453,31 | Aplicações do RPPS | 78.891.257,28 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 57.429,89 | BANCO C/ MOVIMENTO | 82.607,55 |
| INVESTIMENTOS DO RPPS | 0,00 | INVESTIMENTOS DO RPPS | 0,00 |
| TESOURARIA GERAL | 0,00 | TESOURARIA GERAL | 0,00 |
| Total | 80.040.192,39 | Total | 80.040.192,39 |

VIDEIRA, 16/07/2012

JULIANE MARIA COLLE WARTHA
CONTADORA CRC.SC- 024.015/O-6

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Reo Inprevid 5º Bimestre de 2012
 REO Inprevid 5º Bimestre de 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

3º bimestre

SANTA CATARINA**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID**

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

| Especificação | Previsto/Fixado | Acumulado até 04/2012 | Bimestre Mai/Jun/2012 | Total até Jun/2012 |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| RECEITAS | | | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.938.500,00 | 532.169,18 | 402.902,04 | 935.071,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.621.500,00 | 5.706.118,50 | 1.330.590,80 | 7.036.709,30 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.500,00 | 79.859,17 | 396.579,41 | 476.438,58 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI | 5.071.000,00 | 2.727.521,11 | 1.203.762,89 | 3.931.284,00 |
| TOTAL DA RECEITA : | 11.636.500,00 | 9.047.107,96 | 3.333.835,14 | 12.380.943,10 |
| DESPESAS | | | | |
| Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID | | | | |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA | 11.636.500,00 | 1.399.651,07 | 688.066,18 | 2.087.717,25 |
| Total da Entidade: | 11.636.500,00 | 1.399.651,07 | 688.066,18 | 2.087.717,25 |
| TOTAL DA DESPESA : | 11.636.500,00 | 1.399.651,07 | 688.066,18 | 2.087.717,25 |

VIDEIRA, 16/07/2012

 JULIANE MARIA COLLE WARTHA
 CONTADORA CRC.SC- 024.015/O-6

 VILSO VANZ
 PRESIDENTE

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nº 034/2012

DECRETO 034/2012

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Provisões.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.006.2006 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33500000.00 - Transferências a Inst. Priv. s/fins lucrativos

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.010.2024 - Merenda Escolar

31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

44000000.00 - Investimentos

44900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do Fundeb (aplic. outras) R\$ 4.652,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

44000000.00 - Investimentos

44900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0100 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ R\$ 1.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar

44000000.00 - Investimentos

44900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0100 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ R\$ 9.700,00

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.017.2035 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33710000.00 - Transferências a Consórcios Públicos

0.1.1700 - Contribuição para o COSIP R\$ 5.800,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.009.2019 - Fundo de Habitação de Interesse Social

31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais

31710000.00 - Transferências a Consórcios Públicos

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.006.2006 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio

Ambiente

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.010.2024 - Merenda Escolar

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do Fundeb (aplic. outras) R\$ 4.652,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0100 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ R\$ 1.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0100 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ R\$ 9.700,00

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.017.2035 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.1700 - Contribuição para o COSIP R\$ 5.800,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.009.2019 - Fundo de Habitação de Interesse Social

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 16 de julho de 2012.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Consórcios

CINCO

Aviso Marcas Aprovadas Chamamento N. 0003/2012 - Mat. Ambulatoriais

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO
 AVISO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA O CADASTRAMENTO DE MATERIAS AMBULATORIAIS Nº 0003/2012 ACRESCENTANDO ITENS AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0002/2011– CINCO
 O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, torna pública a aprovação das marcas/modelos analisadas e em conformidade com as condições editalícias de fabricantes e/ou fornecedores de Materiais Ambulatoriais, interessados em participar de futuras licitações a serem realizadas pelo Consórcio e Municípios consorciados. Desta forma, ficaram APROVADAS pela Comissão as marcas/modelos relacionadas a seguir, as quais serão disponibilizadas também no site deste Consórcio.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO |
|------|---|-------|--------|
| 89 | Agulha 13x4, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,40mm e comprimento de 13mm, bisel trifacetado, canhão de cor cinza e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 90 | Agulha 25x6, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor azul e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 91 | Agulha 25x7, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. Caixa com 100 unidades. | BD | |

| | | | |
|----|---|-----------------------|--|
| 92 | Agulha 25x8, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor verde e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 93 | Agulha 30x7, bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 94 | Agulha 40x1,20, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, canhão de cor rosa e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 95 | Agulha 25x5, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,50mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor laranja e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 96 | Algodão em bolas hidrófilo, com fibras 100%, algodão deve ser altamente absorvente. Pacote com 100 gramas. | POLAR FIX | |
| 97 | Algodão, para uso ortopédico rolo com 12cm. | NEVE POLAR FIX | |
| 98 | Bolsa de Colostomia intestinal de uma peça, drenável, com barreira a prova de odor e vazamento, transparente/opaca, placa de barreira de pele de resina a base de hidrocolóides (Pectina, Gelatina e Carboximetilcelulose Sódica) placa com diâmetro recortavel de 19 a 64 mm, caixa com 10 unidades. | CONVA-TEC ACTIVE LIFE | ACTIVE LIFE DRE-NAVEL RECORTALVE 19/64MM |

| | | | |
|-----|---|---|----------------|
| 99 | Compressa de gaze confeccionada em rayon, não estéril, embebida em óleo composto de AGE - ácidos graxos Compressa de gaze confeccionada em rayon, não estéril, embebida em óleo composto de AGE - ácidos graxos essenciais e triglicerídeos de cadeia média, óleo de melaleuca e copaíba, licitina de soja, vitaminas A e E 9 (7,5x7,5)com três ml de óleo.essenciais e triglicerídeos de cadeia média, óleo de melaleuca e copaíba, licitina de soja, vitaminas A e E 9 (7,5x7,5)com três ml de óleo.Caixa contendo 24 sachet. | PIELSA-NA GAZE DE RAYON DBS | |
| 100 | Compressa de gaze confeccionada em rayon, não estéril, embebida em óleo composto de AGE - ácidos graxos essenciais e triglicerídeos de cadeia média, óleo de melaleuca e copaíba, licitina de soja, vitaminas A e E 9 (7,5x15cm) com cinco ml de óleo.Caixa contendo 24 sachet embalados individualmente. | PIELSA-NA GAZE DE RAYON DBS | |
| 101 | Compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo. Tamanho 20cm x 20metros com 8 dobras e 13 fios não estéril. | AMÉRI-CA | NATALY |
| 102 | Compressa de gaze hidrófila tamanho 7,5x7,5, com 05 dobras, 08 camadas, 11 fios, 100% algodão, estéril. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Pacote com 10 unidades. | MEDI HOUSE AMÉRI-CA | |
| 103 | Curativo com película fina e transparente de poliuretano semi-permeável com um adesivo hipoalergênico que não contém látex, em formato oval recortado e reforçado numa extremidade com uma faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação em torno dos cateteres e de outros dispositivos, deve permitir a passagem de oxigênio e umidade porém é impermeável a líquidos e bactérias, intacto protege o local contra contaminantes externos, com tiras estéreis de adesivo de tecido macio fornecidos com o curativo para ajudar a fixar os tubos e lúmens, especialmente indicado para ser utilizado em cateteres com múltiplos lúmens, pesados e/ou locais de difícil fixação. Tamanho 7cmx8,5cm. | 3M | 1633 BR |
| 104 | Curativo hidrocolóide de baixo perfil, com bordas delgadas, translúcido, revestido com uma película lisa fricção e linha demarcatória que indica o momento ideal de troca do curativo. Produto estéril composto por uma camada interna com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula para controle da formação de gel com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira bacteriana e viral. Com registro comprovado no ministério da saúde. Caixa com 5 curativos 10 x 10cm. | CONVA-TEC | DUODERM SIGNAL |

| | | | |
|-----|--|-----------|--------------------|
| 105 | Curativo transparente em rolo, estéril, hipoalergênico, constituído por uma película de poliuretano transparente, permeável ao oxigênio e vapor d'água, atuando como barreira contra líquidos e bactérias, tamanho 10cmx10mt. | 3M | 16004 |
| 106 | Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocolóides -gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica - revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura média, para prevenção e tratamento de úlcera de pressão limpa. Com registro comprovado no ministério da saúde. Caixa com 5 curativos de 10 X 10cm. | CONVA-TEC | DUODERM CGF |
| 107 | Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocolóides - gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica - revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e outros agentes externos, absorvente, flexível, auto aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura fina, para prevenção e tratamento de úlcera de pele superficiais e feridas pós cirúrgicas. Caixa com 05 curativos tamanho 10x10cm. | CONVA-TEC | DUODERM EXTRA FINO |
| 108 | Detergente enzimático, para limpeza de artigos médicos hospitalares composto por 5 enzimas, protease, peptidase, amilase, celulase e lipase, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 5.000 ml, diluição de 2,0 ml por litro, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Sem corante. Frasco com 1litro. | 3M | |
| 109 | Detergente enzimático, para limpeza de artigos médicos hospitalares composto por 5 enzimas, protease, peptidase, amilase, celulase e lipase, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 5.000 ml, diluição de 2,0 ml por litro, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Sem corante. Galão com 5 litros. | 3M | |
| 110 | Gaze em compressa, gaze hidrófila, confeccionada com 21 fios, em tamanho 10 X 10cm e 20 x 40 cm aberta, com 5 dobras, 8 camadas, bordas devidamente voltada para dentro, deve atender as normas da ABNT e especificações da NBR 13843, embalada em pacotes com 500 peças por pacote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). | AMÉRI-CA | |

| | | | |
|-----|--|----|------|
| 111 | Gaze, embebida em álcool isopropílico a 70%, adequado para antissepsia dos pontos de aplicação de injeção e punção, e assepsia do frasco e ampola, embalagem unitária, aproximadamente 2,5X3,5cm. Acondicionado em sache hermeticamente fechado, que proporciona maior segurança e higiene. Caixa com 100 unidades. | BD | |
| 112 | Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 48 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Caixa com 100 ampolas. Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos. A empresa ganhadora, deverá fornecer incubadora compatível a cada município, bem como treinamento técnico do uso de I.B.. | 3M | 1262 |

| | | | |
|-----|---|--------------------------------|------|
| 113 | Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> . Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Caixa com 100 unidades. | 3M | 1243 |
| 114 | Indicador químico multiparamétrico, classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens. Composto por uma tira de papel de 1,5 centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda da cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo, temperatura e vapor necessários ao processo de esterilização. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Caixa Com 240 unidades. | 3M | 1250 |
| 115 | Lancetas com sistema de punção digital, descartável, estéril, de utilização única para coleta de amostra de sangue capilar, com perfuração de 1,5mm, com retração automática da agulha. Deve atender a NR 32 da ANVISA. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação Anvisa). Caixa com 200 unidades. | ROCHE DIAG- NÓSTI- CA | |
| 116 | Manta SMS, 40x40cm, 45g, pacote com 100 unidades. | SANTÉ | |
| 117 | Manta SMS, 50x50cm, 45g, pacote com 100 unidades. | SANTÉ | |
| 118 | Manta SMS, 60x60cm, 45g, pacote com 100 unidades. | SANTÉ | |

| | | | |
|-----|---|--------------|--|
| 119 | Papel Crepado 50x50cm, gramatura 60g/m ² , indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama, com barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único, caixa com 500 folhas. Com registro na ANVISA. | POLAR FIX | |
| 120 | Seringa 03ml, seringa hipodérmica de segurança, sem agulha, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro primário, cilindro secundário, êmbolo e graduação até 1ml. O cilindro primário é dividido em corpo com siliconização interna, flange. O cilindro secundário é o dispositivo de segurança que possibilita a retração da agulha. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Embaladas individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, de acordo com a NR 32, com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. | BD | |
| 121 | Seringa 05ml, seringa hipodérmica de segurança, sem agulha, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro primário, cilindro secundário, êmbolo e graduação até 1ml. O cilindro primário é dividido em corpo com siliconização interna, flange. O cilindro secundário é o dispositivo de segurança que possibilita a retração da agulha. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Embaladas individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, de acordo com a NR 32, com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. | BD | |
| 122 | Seringa 10ml, seringa hipodérmica de segurança, sem agulha, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro primário, cilindro secundário, êmbolo e graduação até 1ml. O cilindro primário é dividido em corpo com siliconização interna, flange. O cilindro secundário é o dispositivo de segurança que possibilita a retração da agulha. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Embaladas individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, de acordo com a NR 32, com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. | BD | |
| 123 | Seringa 1ml (insulina), Seringa hipodérmica de segurança, com agulha de 13x0,33 estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro primário, cilindro secundário, êmbolo e graduação até 1ml. O cilindro primário é dividido em corpo com siliconização interna, flange. O cilindro secundário é o dispositivo de segurança que possibilita a retração da agulha. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Embaladas individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, de acordo com a NR 32, com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA. | BD | |

Informações e/ou cópia na íntegra destes Atestados: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de julho de 2012.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

